

DIARIO OFFICIAL



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

Empresa Industrial de Melhoramentos
no Brasil.
Rua General Camara n. 120.

PROGRESSO

ANNO LXI—34° DA REPUBLICA—N. 74

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 30 DE MARÇO DE 1922

Assignaturas do «Diario Official»

No anno de 1922

Para os particulares e repartições publicas:

Seis mezes 15\$000
Um anno 30\$000

Para os funcionarios publicos:

Seis mezes 12\$000
Um anno 24\$000

As assignaturas são pagas adeantadamente.

Para que não haja interrupção na remessa do «Diario Official», convém que os particulares e funcionarios publicos providenciem, com o necessaria antecedencia, quanto á reforma das assignaturas.

As assignaturas podem ser acceitas em qualquer mez, mas os respectivos prazos sempre terminam em 30 de junho ou em 31 de dezembro.

A remessa da folha só começa da data em que as assignaturas ficam aqui registradas, e, pois, não serão fornecidas as colleções anteriores a essa data.

As assignaturas para os funcionarios publicos custam 24\$ por anno e 12\$ por um semestre, mas esses preços não são extensivos ás repartições publicas, as quaes pagam 30\$ por anno.

Para que as assignaturas possam ficar registradas, não basta que os chefes das repartições comuniquem que os empregados, que lhes são subordinados, desejam receber a folha. E' indispensavel que se declare si elles autorizaram o desconto em vencimentos para pagamento da despesa, e si foram dadas providencias no sentido de ser esse desconto tornado effectivo.

SUMMARY

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 15.406, que autoriza o contracto com o Estado de Minas Geraes, para o arrendamento da Viação Sul-Mineira e dá outras providencias.

Decreto n. 15.414, que abre ao Ministerio da Fazenda, o credito de 50:399\$820, para pagar a DD. Otília Caldas Ramalho, Joanna Tupy Caldas e Adautina Caldas Rodrigues, a differença do montepio e meio soldo deixados por seu fallecido pae, o tenente-coronel Antonio Tupy Caldas, referente ao periodo de 1 de outubro de 1897 a 31 de dezembro de 1908.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 31 do janeiro ultimo e de 15, 22 e 24 do mez corrente.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 27 do corrente mez.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias de Justiça Interior, Contabilidade e do Departamento Nacional de Saude Publica.
Ministerio das Relações Exteriores — Expediente.

Ministerio da Fazenda — Expediente das Directorias Geral do Thesouro Nacional, da Receita, da Despesa, da Contabilidade e do Patrimonio, da Recebedoria do Districto Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos e da Caixa de Amortização.

Ministerio da Marinha — Portaria — Expediente — Acta do Conselho do Almirantado.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Titulos — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Expediente e Correios e das Estradas de Ferro Central do Brasil e Oeste de Minas.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente da Directoria Geral de Industria e Commercio.

Tribunal de Contas — Diario dos tribunaes — Termos de contractos — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Patentes de invenção — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 15.406 — DE 22 DE MARÇO DE 1922

Autoriza o contracto com o Estado de Minas Geraes para o arrendamento da Viação Sul-Mineira e dá outras providencias.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, dando cumprimento ao que foi estipulado na clausula I das que baixaram com o decreto n. 14.598 A, de 31 de dezembro de 1920, que rescindiu o contracto de 2 de janeiro de 1910, celebrado entre o Governo da União e a antiga Companhia Viação Ferreira Sapucahy, decreto aquelle autorizado pelos dispositivos ns. VII, XXVI e XLV do art. 53 da lei numero 3.991, de 5 de janeiro de 1920, decreta:

Artigo unico. Fica autorizado o contracto com o Estado de Minas Geraes para arrendamento das estradas de ferro que constituem a rede de viação sul-mineira e para outras providencias tendentes a melhorar as condições geraes dos servicos da mesma rede de viação, tudo na conformidade das clausulas que com este baixam, assignadas pelo ministro de Estado de Viação e Obras Publicas.

Rio de Janeiro, 22 de março de 1922, 101° da Independencia e 34° da Republica.

EPITACHO PESSOA.

J. Pires do Rio.

Homero Baptista.

Clausulas a que se refere o decreto n. 15.406, desta data

I

O objecto do contracto é o arrendamento da rede de viação ferrea Sul-Mineira, constituída das seguintes linhas em trafego de propriedade da União, e das que a estas se incorporarem, segundo o disposto na clausula II:

a) linha-tronco de Cruzeiro a Tupyty, e os ramaes de Campanha, Alfenas e Carana, da Cachoeira, com 495 kilometros;

b) linha de Passa Três, no Estado do Rio de Janeiro, ao rio Eleuterio, nas divisas de Minas e S. Paulo, com 595 kilometros;

c) ramal do Piranguinho e Paraisópolis, com 52 kilometros de extensão.

II

A rede formada pelas estradas acima descriptas, com toda especie de suas dependencias, inclusive obras por concluir, paralisadas ou não, que tenham sido approvadas por decreto, fica arrendada ao Estado de Minas Geraes por prazo que se vencerá em 31 de dezembro de 1950, e que poderá ser prorrogado, mediante accordo entre os dois Governos contratantes.

§ 1.º A ella se reunirão sob o mesmo regimen de arrendamento e depois de concluidos:

a) o ramal de Itajubá a Soledade de Itajubá;

b) o trecho do ramal de Lavras, entre Carmo da Cachoeira e Lavras.

§ 2.º Mediante accordo entre os contractantes, poder-se-ha tambem incorporar á Estrada de Ferro Oeste de Minas todo o ramal de Lavras, inclusive a parte, actualmente em trafego, mencionada na clausula I, letra a.

§ 3.º A conclusão do ramal de Itajubá a Soledade de Itajubá poderá ser realizada pelo Estado de Minas Geraes, precedendo necessario ajuste entre os governos da União e do mesmo Estado.

§ 4.º O trecho do ramal de Lavras, que fica entre Carmo da Cachoeira e a cidade de Lavras, será concluido pelo Estado de Minas Geraes, mediante prévio ajuste entre os governos da União e do mesmo Estado.

III

O Estado de Minas Geraes fica obrigado a realizar á sua custa, nas linhas em trafego, mencionadas na clausula I, e para ellas, as obras e aquisições de que trata a clausula V do decreto n. 14.598 A, de 31 de dezembro de 1920, e a despendar para isso até a quantia de quatorze contos de réis, em média, por kilometro de toda a extensão considerada na referida clausula I.

Paraphrasis unico. As medidas que estas obras e aquisições se forem realizando, serão feitas nas tomadas de contas semestrais as verificações e apurações das despesas correspondentes, que figurarão em um mappa destinado a demonstrar o cumprimento que for sendo dado pelo arrendatario á referida obrigação.

IV

Os prazos para realização das diversas obras, e aquisições, a que allude a clausula precedente, contar-se-hão, em cada caso, da data em que o Governo Federal approvar os respectivos planos e orçamentos, devendo, dentro de seis mezes da assignatura do contracto, ser apresentado o plano geral e orçamento de todos os melhoramentos, cuja execução o arrendatario realizará dentro dos tres primeiros annos, a partir da dita assignatura, salvo prorrogação concedida pelo Governo Federal.

V

Por semestres vencidos e dentro dos primeiros trinta dias que se seguirem ao encerramento da respectiva tomada de conta, o Estado de Minas contribuirá com a importancia correspondente á metade da receita liquida verificada, proveniente da rede arrendada (clausula IV do decreto n. 14.598 A, de 31 de dezembro de 1920), metade que não poderá ser inferior a 300:000\$, salvo o caso de depressão sensivel da receita bruta, em virtude da qual toda renda liquida fique abaixo de 600:000\$, embora rigorosamente apreciadas as despesas de custeio.

VI

As tomadas de contas serão feitas semestralmente, pela forma estabelecida nas leis, regulamentos e instrucções em vigor.

Será applicado processo identico ao adoptado para as estradas de ferro que tem garantia de juros, enquanto não baixarem normas especiaes para as que se acham arrendadas.

§ 1.º As contas terão de ser prestadas nas datas fixadas nos regulamentos ou instrucções do Governo Federal, salvo caso de força maior, a juizo deste.

§ 2.º O arrendatario organizará mensalmente, segundo modelos fornecidos pela Inspectoria Federal das Estradas, o inventario das despesas de custeio, e o submeterá á fiscalização dentro do menor prazo possivel acompanhado dos documentos comprobatorios, devidamente classificados por divisão de serviço; e, bem assim, a demonstração da receita arrecadada, competentemente elucidada pelo quadro completo da renda das estações.

VII

Para os effeitos do contracto de arrendamento, serão considerados:

1.º, como capital:

a) as despesas de applicação exclusiva nos melhoramentos a que se refere a clausula III, computadas em moeda nacional corrente e á vista de todos os documentos comprobatorios, opportunamente exhibidos em processo de tomada de contas regular;

b) outras despesas que o Governo Federal autorizar por esta conta, depois de esgotado o fundo especialmente destinado aos melhoramentos acima indicados.

2.º, como receita bruta:

A somma, sem excepção alguma, de todas as rendas ordinarias, extraordinarias e eventuaes, arrecadadas pelo arrendatario e proveniente do trafego das estradas arrendadas, de accordo com a clausula IV do decreto n. 14.598 A, de 31 de dezembro de 1920.

Paraphrasis unico. Para os effeitos deste numero, consideram-se as rendas arrecadadas desde que hajam sido omitidos bilhetes ou passes de viajantes e tiradas as noias de expedição das mercadorias e outras classes de transportes, salvo os casos de restituição legitima.

3.º, como despesas de custeio:

a) as relativas ao pessoal e materiais dos serviços do trafego da rede, inclusive conservação ordinaria e extraordinaria da linha e suas obras de arte, dos edificios e dependencias, dos machinismos e utensilios ou ferramentas das officinas e das turnas, e do material rodante;

b) as proprias de seguros e de accidentes nas estradas; tambem as de indemnizações provenientes de roubos e incendios ou avarias e destruições quaesquer, quando ficar provado á fiscalização que os danos não se deveram á incuria da administração das estradas;

c) as resultantes de ampliações e alterações em edificios ou dependencias, as de prolongamentos de desvios, postos de embarque de animaes e, em geral, as de obras novas de pequeno custo, quando autorizadas pelo Governo Federal, por conta do custeio.

Paraphrasis unico. Serão expressamente excluidos do custeio os encargos de operações financeiras que o arrendatario tiver, porventura, de realizar, embora para attender a despesas proprias da rede.

4.º, como renda liquida:

A differença entre a receita bruta e as despesas de custeio augmentadas da quota de fiscalização, que figurará como despesa accessoria de custeio semestral.

VIII

O arrendatario apresentará dentro do primeiro trimestre de sua administração, um plano geral de revisão das tarifas da rede e um projecto de quadro do pessoal. Deste quadro constará a tabella de vencimentos do pessoal, onde, em columnas distinctas, figurarão o maximo e o minimo dos vencimentos, diarias e salarios proprios de cada categoria de empregados.

§ 1.º Continuam a ter applicação na dita rede o regulamento de transportes e as instrucções de serviços telegraphico, que baixaram com o decreto n. 10.204, de 30 de abril de 1913, até serem por outras legalmente substituidas.

§ 2.º O plano geral das novas tarifas será seguido do um apanhado das disposições desse regulamento, que precisem de ser esclarecidas ou alteradas, para melhor adaptação á rede arrendada, e de uma revisão da pauta de classificação das mercadorias.

IX

As estradas arrendadas, com todo o seu material fixo rodante, edificios e mais dependencias, serão entregues ao arrendatario pelo inventario que tiver sido organizado no acto de recebimento, definitivo, das mesmas.

O arrendatário manterá em dia esse inventário, ao qual serão acrescentados os bens e utilidades de toda a espécie, que forem incorporados à rede, para os efeitos do arrendamento.

Fim do este, as estradas de ferro serão restituídas à União pelo dito inventário, com as modificações por que tiverem passado durante a vigência do contracto e em bom estado de conservação. Por elle, também se entregarão as mesmas estradas, no caso de serem temporariamente occupadas pelo Governo Federal, nos termos da clausula que se segue.

X

O Governo Federal poderá occupar temporariamente as estradas, de conformidade com a lei e nos casos por ella previstos.

Nesta hypothese, pagará ao arrendatário uma indemnização igual à metade da renda líquida média dos periodos correspondentes no quinquennio precedente à occupação; ou nos annos anteriores, caso ainda não haja decorrido um quinquennio; ou a metade da renda líquida média nos mezes anteriores, caso não haja decorrido um anno.

XI

O arrendatário gozará das seguintes concessões:

a) direito de desapropriação, na forma da legislação em vigor, dos terrenos e benfeitorias necessários para os serviços que tiver de executar, mediante projectos approvados pelo Governo Federal;

b) isenção de direitos aduaneiros para os materiaes destinados ás estradas arrendadas, e da obrigação de prestar caução pelo contracto, (art. 22, da lei n. 4.440, de 31 de dezembro de 1921).

XII

Na vigência do contracto, ninguém poderá explorar outras linhas ferreas dentro de uma zona de dez kilometros para cada lado e na mesma direcção das estradas de réle. Tal prohibição não exclue o direito de uma estrada de ferro atravessar a zona garantida, contanto que dentro della não receba despachos nem passageiros, entre duas localidades servidas directamente pelas duas estradas.

§ 1.º Fica entendido que o privilegio não abrange a zona urbana das cidades e villas.

§ 2.º O Governo Federal, observado o disposto na legislação geral, poderá conceder ramaes ou desvios para uso particular, que partam das estações ou de qualquer ponto das linhas arrendadas, desde que os interessados se sujeitem ás medidas de segurança impostas pelo arrendatário e sem prejuizo deste, na conformidade das instruções que para o effeito vigorarem.

XIII

O arrendatário obriga-se a cumprir as disposições do regulamento de 26 de abril de 1857, e bem assim, quaesquer outras que forem adoptadas para fiscalização, segurança e policia das estradas de ferro, uma vez que não contrariem as clausulas do contracto.

XIV

O arrendatário fica obrigado a conservar com cuidado, durante o arrendamento, tanto as linhas e toda a especie de dependencias, que manterá em estado de preencherem perfeitamente os seus fins, como o material rodante e o das officinas e diversos, sob pena de ser a conservação feita pelo Governo Federal, á custa do arrendatário.

XV

Pelos preços fixados nas tarifas que vigorarem, o arrendatário será obrigado a transportar com exactidão, cuidado e presteza, as mercadorias de qualquer natureza, os passageiros e suas bagagens; os animais domesticos ou outros recebidos a despacho e os valores que lhe forem confiados.

XVI

O arrendatário poderá baixar as tarifas approvadas, parcial ou totalmente, mas de modo geral e sem excepção alguma.

§ 1.º Esta baixa de preços se fará effectiva mediante prévio accordo com a Inspectoria Federal das Estradas, sendo o publico avisado por meio de annuncios affixados nas estações e publicados na imprensa, com antecedencia, pelo menos, de cinco dias.

§ 2.º Precedendo sciencia do facto á fiscalização e aviso ao publico, conforme prescreve o § 1.º, os preços, assim reduzidos, poderão ser elevados, nunca, porém, acima do que eram antes de se dar a redução.

XVII

O arrendatário obriga-se a transportar gratuitamente:

a) o pessoal administrativo ou fiscal das estradas e objectos transportados em serviço da estrada e da fiscalização;

b) as malas do Correio e seus conductores, o pessoal e material destinados ao serviço das linhas telegraphicas da União, e quaesquer sommas de dinheiro pertencentes ao Thesouro Nacional ou ao Estado de Minas;

c) os colonos immigrants, assim reconhecidos oficialmente, suas bagagens, ferramentas, utensilios e instrumentos agricolas;

d) as sementes, os adubos chimicos e as plantas, enviadas por sociedades agricolas, para serem gratuitamente distribuidos pelos lavradores, e os animais reproductores e artigos da industria nacional, destinados a exposições-feiras, de interesse publico.

Serão transportados com abatimento de 50 %:

a) as munições de guerra, forças militares e respectivas bagagens, quando em serviço publico;

b) as autoridades e escoltas policiaes e suas bagagens, quando em diligencia;

c) os generos de qualquer natureza enviados pelo Governo da União ou dos Estados, para socorros publicos, bem como os materiaes destinados a obras publicas de aguas e esgotos, ou a installações hydro-electricas, de applicação a qualquer das industrias agricola, mineira e pastoril, realizadas pelos poderes publicos.

Todos os mais transportes, quando concedidos á requisição do Governo Federal ou estadual, terão o abatimento de 15 %.

Paragrapho unico. Fóra dos casos aqui previstos e dos constantes do regulamento de transportes, não será concedido transporte gratuito nem reduzido, quer a passageiros, quer a despachos de qualquer especie.

XVIII

O arrendatário obriga-se a admitir e manter trafego mutuo de passageiros, mercadorias e vehiculos com as empresas de viação ferrea e fluvial a que fór applicavel, sendo as respectivas bases e condições previamente approvadas pelo Governo Federal.

XIX

O arrendatário, em tudo que fór referente ao contracto, fica sujeito á fiscalização do Governo Federal, que a exercerá de conformidade com a legislação competente, por intermedio da Inspectoria Federal das Estradas e de outros funcionarios ou engenheiros que designar para tal fim. A todos elles, para o bom desempenho das suas funções, o arrendatário proporcionará as facilidades e transportes necessários, a juizo do chefe da fiscalização local. Este terá todas as regalías do transporte que couberem á administração superior da Estrada.

Paragrapho unico. Em caso de descarrilamento ou accidente nos trens ou na linha, o arrendatário deverá dar immediatamente conhecimento do facto ao engenheiro fiscal da secção interessada, e facilitar-lhe os meios de transporte ao local, afim de que o mesmo engenheiro possa ajuizar das causas que proveçaram a occurrencia.

XX

O arrendatário concorrerá annualmente para as despezas de fiscalização com a quantia de 03:000\$, que será recolhida ao Thesouro Nacional, em prestações semestrais adiantadas, observado o disposto no n. 4, da clausula VII.

XXI

Ficará o arrendatário constituido em mora, ipso jure, e obrigado, por isso, ao pagamento dos juros de 9 % ao anno, se não pagar, dentro de trinta dias das tomadas de contas, o que fór devido á Fazenda Nacional como preço de arrendamento, nos termos da clausula V, ou si não pagar, dentro dos primeiros dez dias de cada semestre, as quotas de fiscalização, de que trata a clausula anterior.

XXII

O arrendatario obriga-se:

1º — A exhibir a fiscalização, sempre que fôr preciso, a juízo desta, os livros de escripta e todos os pormenores do movimento financeiro da rede;

2º — A prestar todas as informações e esclarecimentos, inclusive os elementos estatísticos, que sobre o trafego e, em geral, sobre qualquer serviço da rede, forem reclamados pela fiscalização ordinaria ou extraordinaria, por parte do Governo Federal;

3º — A entregar até o fim do primeiro trimestre de cada anno um relatório do anno anterior, acompanhado da estatística de todos os departamentos do serviço, segundo os questionarios e outras fórmulas da Inspectoria Federal das Estradas.

XXIII

Salvo caso de convenio ajustado para arrecadação de impostos ou fins semelhantes, é vedado ao arrendatario dar ao pessoal qualquer função estranha aos serviços da estrada.

Paraphrasis unico. Nenhum empregado da estrada, directamente ou por interposta pessoa, poderá commerciar ou explorar industrialmente qualquer producto por ella transportado.

XXIV

No caso de desacôrdo entre o Governo Federal e o Estado de Minas Geraes, a respeito de intelligencia de contracto, serão nomeados dous arbitros para decidirem na especie. Havendo divergencia entre elles, a questão será submettida a um terceiro arbitro-desempatador.

XXV

O Governo Federal poderá declarar o contracto caduco, sem dever nenhuma indemnização ao arrendatario, e rescindir o de pleno direito, independente de interpellação ou acção judicial, si, além do caso de que trata a clausula seguinte, a rede, no todo ou em parte, deixar de ser trafegada por mais de quinze dias, excepto casos de força maior, entre os quaes se comprehendam as paradas de operarios, ou si não fôr pago o preço do arrendamento dentro de seis mezes depois de expirado o prazo fixado na clausula V, e, bem assim, as quotas de fiscalização de que trata a clausula XX.

XXVI

Sempre que o Governo Federal entender, mandará extraordinariamente inspecionar o estado das linhas, suas dependências e o material rodante.

O representante do Governo Federal será acompanhado pelo arrendatario e ambos escolherão desde logo um desempatador, decidindo por sorte, entre os dous nomes indicados, um pelo representante do Governo Federal e outro pelo arrendatario, caso não effugiem a accôrdo.

Dessa inspecção lavrar-se-ha um termo no qual se consignem os serviços precisos para a boa conservação das linhas e regularidade do trafego, bem como os prazos em que taes serviços devam ser realizados.

O arrendatario fica obrigado a dar cumprimento ao que fôr determinado nesse termo, nos prazos estatuidos. Não o fazendo, novos prazos serão marcados pelo Governo Federal.

deral; a falta de cumprimento dentro destes ultimos prazos, dará lugar á declaração da caducidade do contracto, nos termos da clausula XXV.

XXVII

Si o arrendatario não cumprir os prazos a que se refere a clausula IV, tanto no que concerne á apresentação de planos e orçamentos, como no que respeita á realização de obras e fornecimentos, novos prazos serão marcados pelo Governo Federal. A falta de observancia destes determinará igualmente a rescisão do contracto, salvo caso de força maior, a juízo do Governo Federal, e independente de interpellação ou acção judicial.

XXVIII

O Governo do Estado de Minas Geraes nomeará desde logo um representante para resolver com o da União todos os assumptos relativos á execução deste contracto.

XXIX

O Governo Federal decidirá sobre o aproveitamento dos predios incorporados ao proprio arrendado e existentes em Cruzeiro para, á sua escolha, instalar os serviços da fiscalização nos que forem precisos, sem prejuizo das installações de serviços actuaes, desde que se transfira para aquella cidade a sede do districto, a que a Rede Sul Mineira está sujeita.

XXX

O contracto não dá lugar a despeza a cargo do Governo Federal.

Rio de Janeiro, 22 de março de 1922. — J. Pires do Rio.

DECRETO N. 15.414 — DE 25 DE MARÇO DE 1922

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito de 50:399\$820, para pagar a DD. Ottilia Caldas Ramalho, Joanna Tupy Caldas e Adautina Caldas Rodrigues, a differença do montepio a meio soldo deixados por seu fallecido pae, o tenente-coronel Antonio Tupy Caldas, referente ao periodo de 1 de outubro de 1897 a 31 de dezembro de 1908.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no art. 1º do decreto legislativo n. 4.471, de 14 de janeiro findo:

Resolve abrir ao Ministerio da Fazenda o credito de 50:399\$820, para pagar a DD. Ottilia Caldas Ramalho, Joanna Tupy Caldas e Adautina Caldas Rodrigues, a differença do montepio a meio soldo deixados por seu fallecido pae, o tenente-coronel Antonio Tupy Ferreira Caldas, referente ao periodo de 1 de outubro de 1897, data da morte do mesmo official em combate de Canudos, no Estado da Bahia, a 31 de dezembro de 1908, até quando não foi paga por haver sido julgada prescripta.

Rio de Janeiro, 25 de março de 1922, 101ª da Independencia e 31ª da Republica

EPITACIO PESSOA.

Homero Baptista.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 31 de janeiro de 1922, foram nomeados:

SECCÃO DO CEARÁ

Município de Canindé

Primeiro supplente, Antonio Cléo Martins.
Segundo supplente, Bemvindo Capistrano de Araújo.

Terceiro supplente, Francisco Gomes de Freitas.

Município de Acarajú
Terceiro supplente, José Gustavo Rodrigues de Lima.

— Por outros de 15 de março de 1922, foram nomeados:

SECCÃO DE PERNAMBUCO

Município de Ingaseira

— Primeiro supplente, André José de Veres.

SECCÃO DO CEARÁ

Município de Missão Velha

Primeiro supplente, João Dantas Ribeiro.

SECCÃO DE SÃO PAULO

Município de Itapetininga

Primeiro supplente, José Elias Mello.

— Por decretos de 22 de março de 1922, foram nomeados:

SECCÃO DE MINAS GERAES

Município de Pouso Alegre

Ajudante do procurador da Republica, Antonio Carlos Garcia de Faria.

SECCÃO DO PARÁ

Município de Anajás

Primeiro supplente, Fructuoso Benedito Rodrigues Mendes.

SECCÃO DE SANTA CATARINA

Município de Itajaí

Primeiro supplente, José Pinto do Amaral.

SECÇÃO DO MARANHÃO

Município de Brejo

Segundo suppleente, Hercilio Nunes Bezerra.

SECÇÃO DE MATTO GROSSO

Município de Csmo Grande

Primeiro suppleente, João Pedro de Souza.
Segundo suppleente, Dr. Cezar Galvão.
Terceiro suppleente, Alexandre Arruda Fialho.

Ajudante do procurador da Republica, Jorge Santos Pereira.

— Por outro de 22 de março de 1922, foi exonerado Alfredo de Loyola Pires do lugar de ajudante do procurador da Republica no município de Pouso Alegre, na Secção de Minas Geraes, por ter accedido outro cargo.

— Por decreto de 24 do corrente mez foi reconduzido, nos termos do art. 15 do decreto n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911, no lugar de Juiz da 1.ª Pretoria Criminal do Districto Federal, o bacharel Chrysolito Chaves de Gusmão.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 27 de março do corrente foram nomeados:

O primeiro escrivão da Alfandega de Corumbá, Estado de Matto Grosso, Benedicto Oscar da Fonseca, para o lugar de terceiro escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no mesmo Estado;

O segundo official aduaneiro, extinto, da Alfandega de Corumbá, Estado de Matto Grosso, Fernando Rodrigues de Pinho, para o lugar de quarto escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no mesmo Estado;

O segundo official aduaneiro, extinto, da Alfandega de Corumbá, Estado de Matto Grosso, Cypriano Mendes da Silva, para o lugar de segundo escripturario da mesma Alfandega;

O segundo official aduaneiro, extinto, da Mesa de Rendas de Porto Esperança, Estado de Matto Grosso, Petronillo Santa Cruz Oliveira, para o lugar de quarto escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no mesmo Estado;

— Por outro da mesma data foi tornada sem effeito a nomeação do primeiro escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia, José Carlos Padilha, para exercer, em comissão, o lugar de Delegado Fiscal do mesmo Thesouro no Estado do Ceará.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e
Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portaria de 15 do corrente foi concedido *exequatur*, afim de ser cumprida, a rogatoria expedida pelas Justicas da Portugal as do Rio de Janeiro, para citação de Manoel Cerequeira da Silva, em inventario por obito de Josefa Marques da Silva.

— Por portaria de 16 do corrente foi concedido *exequatur*, afim de ser cumprida, a carta rogatoria expedida pelas Justicas da Republica Oriental do Uruguay a do Porto

Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, no interesse do processo movido contra Toribio A. Fros por Silvano Corrêa.

— Por portaria de 22 do corrente foi concedido *exequatur* a carta rogatoria expedida pelas Justicas do Porto as do Estado do Pará, a requerimento do Ministerio Publico, para citação da firma Alberto Taveira & Comp.

— Por portaria de 24 do corrente foi nomeado Roberto Ramos de Oliveira para o lugar de escrevente juramentado do serventuario substituto do 5.º officio de notas desta Capital.

— Por portaria de 28 do corrente foram concedidos ao 1.º tenente da Policia Militar do Districto Federal, Adriano Fontes Mynssen, 180 dias de licença, em prorrogação, com os vencimentos integrais do seu posto, nos termos do art. 1.º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Requerimentos despachados

Dia 24 de março de 1922

José de Alencar Landim. — Apresente certidões com que prove que os vencimentos que percebia em 1918 e 1919 o escriptão de policia em Albuñá, no Territorio do Acre, eram de 350\$ ou superiores a esta quantia.

Bacharel Abelardo Bueno de Carvalho. — Não ha que deferir.

Dia 28

Afonso Alves de Lima, pedindo cancellamento de nota. — Exhiba certidão da sentença que o condemnou.

Directoria do Interior

Por portarias de 28 do corrente mez foram naturalizados brasileiros:

Casimiro Paixão Branco, natural de Portugal e residente nesta Capital;

Jacob Sarankim, natural da Austria e residente nesta Capital;

Rosa D. Anniballe Bruno, natural da Italia e residente nesta Capital;

Ramão Lissowsky, natural da Russia e residente nesta Capital;

Sebastião da Fonseca Teixeira, natural de Portugal e residente nesta Capital;

Samuel Podlubny, natural da Russia e residente nesta Capital;

Francisco Garcia, natural da Italia e residente no Estado de Pernambuco;

Francisco Tolentino, natural da Italia e residente no Estado de S. Paulo;

Lourenço Martone, natural da Italia e residente no Estado de S. Paulo;

Mario Francisco, natural da Italia e residente no Estado de S. Paulo.

Remetteram-se aos governos dos respectivos Estados as portarias dos naturalizados ali residentes.

Requerimentos despachados

Dia 25 de março de 1922

Eva Stone. — Prove que reside no Brasil ha mais de dous annos, e apresente novas folhas corridas da justiça local.

Ienta Kristal. — Indeferido.

Joaquim Antonio de Carvalho Serra. — Justifique a sua identificação como brasileiro.

Rudolf Zasche. — Faça declaração de prole, especificando-a, si houver de legitimo consorcio.

Directoria de Contabilidade

Additamento ao expediente de 28 de março de 1922

Solicitaram-se do Ministerio da Fazenda providencias no sentido de ser posta na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará a quantia de 35:833\$333, á disposição do major Renato Barbosa Rodrigues, chefe da Comissão de Limites dos Estados do Norte, para pagamento de despesas daquela comissão em abril vindouro (aviso n. 1.009 C).

Expediente de 29 de março de 1922

Solicitaram-se do Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 1:500\$, a diversos escriptães encarregados de arquivos eleitoraes no Estado do Rio de Janeiro em 1921 (aviso 1.005 C).

De 397\$983, ao Dr. João Baptista Pedreira, differença de vencimentos que lhe compete em fevereiro e março deste anno por substituição na 2.ª Vara Federal (aviso n. 1.004 C).

De 166\$666, a Eoiphanyo Pilangussu Soares Martins, differença de vencimentos que compete como amanuense interino da Repartição Central da Policia do Districto Federal em fevereiro ultimo (aviso n. 1.003 C).

De 2:190\$900, importancia da conta de Mattos, Praxana & Comp., de emballagens feitas para o serviço de alistamento eleitoral (aviso n. 1.032 C).

De 112\$040 a Luiz Augusto Pimentel, differença de vencimentos que lhe compete como escripturario interino da Casa de Correção, em fevereiro ultimo (aviso n. 1.006 C).

— Solicitaram-se do mesmo ministerio isenção de direitos aduaneiros para 426 tubos de ferro galvanizado de 4", pesando 34.270 kilos; vindos pelo vapor *Swinburne*, destinados á Colonia de Alienados em Jacarépaguá (aviso n. 1.007 C).

Idem para uma caixa com a marca H. S. contendo um aquecedor para agua *Geyser* vindo pelo vapor *Highland Laddie*, destinada á colonia referida (aviso n. 1.008 C).

— Transmittiu-se ao mesmo ministerio o processo de divida de exercicios findos na importancia de 3:497\$294, de que é credor o 2.º sargento da Policia Militar Laudelino Telles de Oliveira Campos, de vencimentos que lhe compete do periodo de 19 de outubro de 1919 a 31 de dezembro de 1920 (aviso numero 1.011 C).

— Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda as seguintes distribuições de creditos:

De 5:000\$, á Delegacia Geral de Minas Geraes para pagamento da subvenção que compete no anno findo ao Collegio Agricola de Cachoeira do Campo (aviso n. 1.113 C).

De 950\$, á Delegacia Fiscal na Bahia, para pagamento, neste anno, da differença entre o acrescimo de 49 % e o de 50 % sobre os vencimentos, que compete ao professor cathedratico Dr. José Eduardo Freire de Carvalho Filho (aviso n. 1.014 C).

— Comunicou-se ao mesmo ministerio haver este ministerio providenciado junto ao director da Faculdade de Medicina da Bahia sobre o recolhimento da quantia de 20\$045, á Delegacia Fiscal, para pagamento da differença acima citada (aviso numero 10.100).

— Transmittiram-se ao director da Imprensa Nacional originaes de trabalhos que têm de figurar no relatório do Sr. ministro (of. c. n. 450).

— Restituíram-se os pedidos da 2.ª quinzena de fevereiro de fornecimentos feitos á Colonia de Alienados na ilha do Governador ao director da Assistência a Alienados (off. c. n. 449).

Ao engenheiro das obras deste ministério remetteu-se o officio sobre obras necessarias no forro do edificio do Instituto Benjamin Constant (officio n. 448).

Ao presidente do Lloyd Brasileiro requisiu-se embarque para um volume contendo material para o serviço de alistamento eleitoral (officio n. 447).

Ao director da Faculdade de Medicina da Bahia communicou-se haver sido distribuido o credito de 960\$ para pagamento no corrente anno da differença de acrescimos de vencimentos ao professor Dr. José Eduardo de Carvalho Filho (officio n. 1.015 C).

Ao mesmo ministério solicitou-se a distribuição de 2.160\$ para pagamento da gratificação provisoria aos motoristas da Inspectoria de Prophylaxia Maritima do Departamento Nacional de Saude Publica, relativa ao anno findo (aviso n. 1.017 C).

Telegraphou-se ao juiz federal em Pernambuco pedindo informações sobre o saldo apurado no material enviado para eleições deste mez.

Idem ao delegado de Santa Catharina.

Idem ao delegado de Pernambuco.

Ao juiz de direito da comarca de São Francisco de Paula no Estado do Rio de Janeiro restituiu-se a folha de gratificações que competem aos escrivães de alistamento eleitoral (aviso n. 1.018 C).

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes communicou-se haver este ministério providenciado sobre a distribuição a Delegacia Fiscal do credito de 5.000\$, para pagamento da subvenção que compete ao Collegio Agrícola de Cachoeira do Campo (officio n. 433).

Ao delegado fiscal do Thesouro no Ceará communicou-se a distribuição de 33.833\$333 para ser entregue ao major Renato Barbosa Rodrigues afim de occorrer as despesas com a Comissão de Limites dos Estados do Norte no mez de abril vindouro (officio numero 451).

Ao director do Departamento Nacional de Saude Publica communicou-se haver este ministério solicitado ao da Fazenda o credito de 2.160\$, para pagamento da gratificação provisoria que compete no anno findo aos motoristas da Inspectoria de Prophylaxia Maritima daquele departamento (officio n. 454).

Requerimentos Despachados

Additamento ao expediente de 27 de março de 1922

Salgado Guimarães & Comp., solicitando permissão para deixar de assignar contracto para um unico artigo de concurrencia publica de fazendas, em que seu preço foi o menor, por ser excessivamente diminuto o consumo. — Deferido.

Additamento ao expediente de 28 de março de 1922

Brasilianische Elektricitats Gesellschaft, pedindo pagamento de 131\$, de assignatura de aparelho telephonico em 1914, allegando ter apresentado a conta com o requerimento n. 739, de 12 de março de 1917. — Não consta a entrada do requerimento allegado.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Por portaria de 25 do corrente foram concedidos seis mezes de licença, de accordo com o art. 17 da legislação em vigor, ao escriptuario desta repartição José Ghering, a contar de 17 do corrente.

— Por portarias da mesma data foram nomeados para exercerem os cargos de sub-inspectores sanitarios os Drs. Theodureto do Nascimento, Antonio Fortunato Saldanha da Gama e Luiz Bandeira de Gouvêa, enquanto os Drs. Eduardo Imbassahy, Carlos Accioly de Sá e João Ramos e Silva estiverem exercendo as funções de inspectores sanitarios.

— Por outra da mesma data foram concedidos seis mezes de licença, nos termos do art. 17 da lei de licenças em vigor, ao servente do Lazareto da Ilha Grande Nicoláo Nunes Christianes, devendo entrar no gozo da mesma dentro do prazo de oito dias.

— Por portaria de 25 do corrente foi nomeado para exercer o cargo de engenheiro de 1ª classe da Inspectoria da Engenharia Sanitaria, no impedimento do engenheiro Nelson Coelho Leal, o Dr. Marcello Teixeira Brandão, engenheiro de 2ª classe da mesma inspectoria.

— Por outra foi nomeado para exercer o cargo de engenheiro de 2ª classe da Inspectoria de Engenharia Sanitaria, enquanto durar o impedimento do effectivo, Dr. Marcello Teixeira Brandão, o conductor de serviço da mesma inspectoria engenheiro Lino Carlos de Andrade.

— Por portaria da mesma data foi nomeado para exercer, em commissão, o cargo de sub-inspector sanitario maritimo o Dr. José Arlindo da Silva Corrêa.

Expediente de 25 de março de 1922

Solicitaram-se providencias ao director gerente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, afim de ser obtida praça para dois volumes contendo tubos de vidro e caixas de papelão, destinados ao Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural no Estado do Espirito Santo, correndo as respectivas despesas por conta do mesmo serviço (E 318).

Dia 27

Solicitaram-se providencias ao director de Defeza Sanitaria Maritima e Fluvial afim de ser o departamento informado si Manoel Parreiras, ao pedir licença, apresentasse motivos justos e attendiveis, de conformidade com o decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921 (E 326).

— Solicitaram-se providencias:

Aos directores das Estradas de Ferro Central do Brasil, Paulista, Sorocabana, Noroeste do Brasil, Companhia Mogiana de Estradas de Ferro e São Paulo Railway, afim de serem acceitas as requisições dos encarregados dos postos Anti-Onhídicos de São Luiz, Capina Grande, Catalão e Campo Grande, subordinadas ao Instituto Vital Brazil, para transporte de material nas linhas das respectivas estradas, em objecto de serviço contra o ophidismo, durante o corrente exercicio, correndo as respectivas despesas por conta deste departamento (E 322, E 323, E 324 e E 325).

— Remetteu-se ao director de Defeza Sanitaria Maritima e Fluvial, para os devidos fins, a portaria de licença do servente do Lazareto da Ilha Grande Nicoláo Nunes Christianes (E 319).

Dia 28

Communicou-se ao director do Hospital São Sebastião, em solução ao officio de 24 deste mez, que devem ser abertas, pelo prazo de 30 dias, as inscrições ao concurso para provimento de tres logares de internos do mesmo hospital, devendo o programma ser o mesmo que o do ultimo concurso realizado para identico fim (E 332).

— Solicitaram-se providencias ao prefeito do Districto Federal afim de serem construídas fossas liquefactoras e installados gabinetes com aparelhos sanitarios nos imoveis de propriedade da Prefeitura, constantes da relação junta (E 333).

— Remetteram-se:

Ao inspector de Engenharia Sanitaria, para os devidos fins, as portarias de nomeação dos Drs. Marcello Teixeira Brandão, Lino Carlos de Andrade e Carlos Mario Faveret;

Ao director de Defeza Sanitaria Maritima e Fluvial, para os fins convenientes, a portaria de nomeação do Dr. João Arlindo da Silva Corrêa (E 331).

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS E TERRESTRES

Expediente dos dias 27 e 28 de março de 1922

Remetteram-se:

Ao Dr. secretario geral os officios numero 800 do Centro do Commercio e Industria do Rio de Janeiro e n. 112 do Dr. director do Laboratorio Bromatologico, devidamente informados pelas repartições subordinadas a esta directoria (officio n. 810);

Ao Dr. director do Laboratorio Bromatologico as 3ª vias das folhas de frequencia dos funcionarios dessa repartição, chamando a attenção para a irregularidade encontrada nas mesmas (officio n. 809);

Ao Dr. director de Contabilidade deste Departamento as folhas de frequencia dos funcionarios das extinctas delegacias de saude, relativamente ao mez de março corrente (officio n. 808);

Ao Dr. director geral de Industria e Commercio do Ministerio da Agricultura as segundas vias do memorial descriptivo de um processo e aparelho para conservação de materias de origem animal, devidamente informado por esta directoria (officio n. 807);

Ao Dr. director geral, devidamente informado pela Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, o requerimento do escripturario deste departamento, Alfredo Carlos de Azambuja (officio n. 804);

Ao secretario geral, acompanhado da informação prestada pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, o requerimento do Centro do Commercio e Industria do Rio de Janeiro (officio n. 802);

Ao mesmo o requerimento do servente da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, Amyntas Ribeiro de Alvares, dirigido ao Sr. ministro da Justiça (officio n. 803);

Ao Dr. director de Contabilidade deste Departamento, em duas vias, a folha para pagamento dos serventes da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres (officio sem numero);

Ao mesmo, em duas vias, o attestado de frequencia dos funcionarios destacados nesta directoria, relativo ao mez de março (officio sem numero).

— Communicou-se:

Ao Dr. secretario geral que, por despacho de 20 do corrente, o Dr. director indeferiu as petições em que Figueiredo & Diniz, Marques & Moraes, Albino Novaes & Comp., Mario Albi o. J. Garcia & Campos, Pinheiro & Souza, J. R. Santos, Gonçalves & Santos, João B. Passos & Comp., Martins & Lopes e Juvenal de Almeida pediam relevação das multas que lhes foram impostas pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios (officios ns. 774, 764, 765, 766, 767, 768, 769, 770, 771, 772 e 773);

Ao mesmo que, por despacho de 21 do corrente, o Dr. director indeferiu as petições em que Crescêncio Jovino, Alípio Bastos Filho, Almeida & Pereira, Francisco

zeloso e J. C. Xavier pediam relevação das multas que lhes foram impostas pela Inspectoria de Fiscalização de Gêneros Alimentícios (offícios n. 781 a 786);

Ao mesmo que, por despachos de 22 do corrente, o Dr. director indeferiu as petições em que Alípio Teixeira de Souza, Garcia & Salgado, Francisco Silva, Silveira & Campos, Portilho & Comp., J. F. da Costa e Francisco Antonio Pinto pediam relevação das multas que lhes foram impostas pela Inspectoria de Fiscalização de Gêneros Alimentícios (offícios ns. 788 a 794).

Ao Dr. secretario geral, que por despachos de 21 e 25 do corrente, o Dr. director indeferiu a petição de João Batalha Rodrigues e deferiu a de Antonio Dantas, pedindo relevação das multas que lhes foram impostas pela 2. delegacia de saúde.

Solicitaram-se providencias ao Sr. Dr. inspector de Engenharia Sanitaria, no sentido de ser designado um engenheiro sanitario, para no dia 6 de abril proximo, proceder ás vistorias sanitarias nos predios ns. 88, 80, 100, 102, da rua da Misericordia e 34 da rua do Carmo (officio n. 801).

Foram multados:
Pela 1. delegacia de saúde, por infracção do art. 763 § 1º em 300\$, os Srs. Pasquinelli & Garcia.

Pela 2. delegacia de saúde, por infracção do art. 768, em 100\$, o Sr. Lourival Ferreira dos Santos.

Pela mesma, por infracção do art. 774 §§ 5 e 6º, em 500\$, os Srs. Bernardino Cardoso & Camp.

Pela Inspectoria de Fiscalização de Gêneros Alimentícios, por infracção do artigo 787 do regulamento em vigor, em 200\$, os Srs. Madeu & Comp., Albert Prechel, Elvira Brandão & Buisiêre, Bernardino C. Machado e Antonio Rodrigues; por infracção do art. 574 item 1 do regulamento em vigor, em 1:000\$ o Sr. Manoel Corrêa Picango.

Pela 2. Delegacia de Saúde, por infracção do art. 767 do regulamento em vigor, em 200\$, o Sr. Miguel J. A. de Carvalho, provedor da Santa Casa de Misericordia; por infracção do art. 769 do regulamento em vigor, em 200\$, os Srs. Colcho & Felipe.

Requerimentos despachados

Inspectoria de Fiscalização de Gêneros Alimentícios:

Fernandes & Areal (1.194). — Indeferido.
Edmundo Ulrich (1.179). — Indeferido.
A. P. do Pinho (1.284). — Indeferido.
Rezende & Comp (1.299). — Indeferido.
Continho & Pimenta (1.080). — Indeferido.
Manoel Teixeira Mendes (1.081). — Indeferido.

Rodrigues & Tavares (1.103). — Indeferido.
Paulino & Carvalho (1.079). — Indeferido.
A. Rebello Arnão & Comp (1.340). — Certeque-se.

Peck Leão (1.039). — Indeferido.
Pereira Carvalho & Comp (1.337). — Deferido, desde que inscreva, em cada volume e em caracteres facilmente legiveis, «Para alimentação de animais».

1. Delegacia de Saúde:
Alberto Patente da Costa (98). — Deferido.
Rosa Candida Fonseca (111). — Nada ha que deferir.

2. Delegacia de Saúde:
Regina Casella Galvão (294). — Indeferido.
Fred Figueir (242). — Indeferido.
S. Mc. Laughlan & Comp. (1.227). — Indeferido.

Lima Pereira & Comp (300). — Nada ha que deferir.

Maíl Haidannas (303). — Nada ha que deferir.

Ana Padua Mallet de Aguiar (304). — Sim, por 60 dias.

Francellino Bernardino de Carvalho (293). — Concedo o prazo de 45 dias.

Francisco Joaquim de Brito & Comp. (299). — Nada ha que deferir.

Marianna Violante da Fonseca Costa (301). — Sim, por 60 dias.

3. Delegacia de Saúde:
Alfonso Henrique de Miranda Evora (250). — Deferido.

Guimarães & Macedo (258). — Prove o que allega.

Manoel Martins (267). — Sim, por 60 dias.
Augusto Mendes Corrêa (270). — Sim, por 60 dias.

Rodrigo Valladares (269). — Deferido.
V. Teixeira da Cunha & Comp. (264). — Deferido.

Manoel José Brasil da Silva (268). — Sim, por 60 dias.

Manoel Chrisostomo Borges (262). — Indeferido.

Antonio Brum Morgado (255). — Sim, por 90 dias.

Quarta Delegacia de Saúde:
M. Soares Monterroso (1.388). — Indeferido, por não ter cumprido as determinações do art. 1.170 do regulamento em vigor.

Augusto P. de Carvalho (1.250). — Será relevada a multa si cumprir a intimação dentro do prazo do segundo termo.

Antonio da Silva Fernandes (1.279). — Sim, por 30 dias.

Maria Augusta F. da Costa (9.136). — Deferido.

Hermes S. Porfírio (157). — Deferido.
Companhia de Transportes e Carruagens (163). — Indeferido.

Raul Pereira de Souza (155). — Deferido.
Francisco Padula (159). — Deferido.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DA MEDICINA, PHARMACIA, ARTE DENTARIA E OBSTETRICIA

Expediente de 29 de março de 1922

Multas impostas:
Francisco Antonio Salles ou Francisco Indiano, multado na quantia de 2:000\$ por infracção dos arts. 155 e 157 do Regulamento Sanitario vigente.

Margarida Macedo multada na quantia de 1:000\$ por infracção dos arts. 155 e 157 do Regulamento Sanitario vigente.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Requerimento despachado

Dia 29 de março de 1922

Lopes & Avelino. — Concedo quinze dias.

Ao Sr. Dr. director dos Serviços Sanitarios Terrestres enviou-se os autos de multas lavrados contra os infractores Trancoso & Comp., Horacio Rodrigues da Gama e Luiz Borges.

Ministerio das Relações Exteriores

Directoria Geral dos Negocios Commercias e Consulares

Expediente do dia 29 de março de 1922

Ao Ministerio da Agricultura:

N. 88 — Os negociantes brasileiros Felisberto Mondel e Humberto Costa Souza, em memorial de 14 de fevereiro proximo, findo, trouxeram ao conhecimento deste Ministerio o projecto, que

vão executar, da installação, na capital do Paraguay, de um escriptorio brasileiro, com o intuito altamente patriótico de intensificar o nosso intercambio commercial com aquelle paiz e trabalhar tenazmente para a modificação da pratica mystificadora alli existente da venda dos nossos productos como procedentes de outros paizes.

Para o successo da iniciativa, que tem em vista, pedem aquelles senhores o apoio do Governo por intermedio das nossas representações diplomaticas e consular no Paraguay e das companhias de estradas de ferro e navegação, com ligação com aquelle paiz.

Empenhado como está no desenvolvimento do nosso commercio exportador com o Paraguay, este Ministerio acolheu com entusiasmo a tentativa dos Srs. Mondel e Costa Souza e já se communicou nesse sentido com a legação e o consulado geral em Assumpção, com o Lloyd Brasileiro, com os governos dos Estados e as respectivas associações commerciaes.

Cabe-me, agora, solicitar a V. Ex., queira acolher com sympathia o projecto dos Srs. Mondel e Costa Souza, dispensando-lhes todo o apoio á obra que vão iniciar.

N. 87 — Passo, por cópia, ás mãos de V. Ex. a inclusa carta em que o presidente da Comissão Organizadora da Feira Internacional de Milão pede, em data de 25 de janeiro passado, a participação official do Brasil. Junta segue tambem resposta que o nosso addido commercial na Italia julgou dever dar a tal documento.

N. 89 — Includos remetto a V. Ex. dois recortes de jornaes argentinos, enviados com os officios ns. 15 e 28 do mez de fevereiro ultimo, pelo addido commercial em Buenos Aires, contendo apreciações sobre emigração e sobre a febre apthosa.

N. 90 — Passo, por cópia, ás mãos de V. Ex. a carta inclusa, enviada ao nosso addido commercial em Roma pela Società Nazionale di Navigazione, referente ao novo porto de escalas dos vapores daquela empresa na capital do Ceará, bem como o officio daquelle funccionario e que o acompanhou.

N. 91 — Transmitto a V. Ex. um exemplar do *Bulletin des Renseignements Agricoles* n. 42, de dezembro passado, onde se publicam quatro artigos referentes ao nosso paiz, fornecidos a tal revista tecnica pelo nosso addido commercial em Roma, representante do Brasil junto ao Instituto Internacional de Agricultura.

N. 92 — Não tendo sido respondido até esta data, o aviso deste Ministerio n. 340, de 23 de agosto ultimo, tenho a honra de transmittir, por cópia, a V. Ex., os includos officios do Consulado em Vienna, e bem assim o telegramma que sobre o assumpto lhe foi enviado, rogando a V. Ex. com o maior empenho, uma solução que esclareça qual a commissão de que está incumbido no estrangeiro o Sr. coronel Gaetzer Netto.

N. 93 — Por interessar o assumpto ao Ministerio a cargo de V. Ex., tenho a honra de lhe remetter um folheto publicado pela União Pan-Americana, de Washington, e intitulado *Latin American Foreign Trade in 1920*.

N. 95 — Tenho a honra de remetter a V. Ex. o incluso recorte do jornal *La Razón*, de Buenos Aires, enviado pelo nosso addido commercial e contendo e

artigo «Vulgarización científica de enfermedades del ganado».

N. 96 — Tenho a honra de passar às mãos de V. Ex. o incluso recorte do jornal *La Razón*, de Buenos Aires, enviado pelo nosso addido commercial e contendo um artigo em que aquelle órgão estuda a evolução da industria argentina.

— Ao Ministerio da Fazenda:

N. 33 — Do nosso embaixador em Paris, Exmo. Sr. Dr. Gastão da Cunha, recebeu agora este Ministerio, as informações inclusas, relativas ao imposto do selo em França, em resposta ao pedido que lhe fora feito, de accordo com a solicitação de V. S.

N. 34 — Não tendo tido resposta, até esta data, o aviso n. 6, deste Ministerio, de 12 de janeiro ultimo, em que lhe transmiti um pedido da embaixada belga, solicitando isenção de pagamento em todos os portos brasileiros, da taxa hospitalar, tenho a honra de solicitar de V. Ex. a fineza de uma solução, com a possível brevidade, visto a embaixada ter insistido pela resposta.

N. 35 — Inclusos remetto a V. Ex. varios retalhos de jornais de Buenos Aires, enviados pelo addido commercial naquella capital, com os seus officios ns. 11, 21, 22 e 30 do mez de fevereiro ultimo, contendo artigos sobre assumptos financeiros.

— Ao governo do Estado do Amazonas:

N. 5 — Tendo sido concedido exequatur á nomeação do Sr. Alexander Macfarlane para vice-consul inglez nessa capital, peço a V. Ex. a bondade de providenciar sobre o respectivo reconhecimento nesse caracter.

— Ao governo do Estado de S. Paulo:

N. 19 — Tendo sido concedido pelo Governo Federal novo exequatur á nomeação do Sr. Arthur Abbott para consul de Sua Magestade Britannica, com residência nessa capital e jurisdição nos Estados de S. Paulo, Paraná, Santa Catharina e Matto Grosso, peço a V. Ex. a bondade de providenciar sobre o respectivo reconhecimento.

Segunda comunicação que me fez a embaixada britannica, o posto consular em Cayabá, que estava sob a jurisdição do Consulado Geral do Rio de Janeiro, passará para a jurisdição do consulado nesse Estado.

Tenho a honra de reiterar a V. Ex. os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 21 — Tenho a honra de comunicar a V. Ex. que, por título de 15 do corrente mez, foi concedido o exequatur do estilo á nomeação do Sr. Roberto Molina Cifra para vice-consul do Perú em Santos.

Rogo a V. Ex. se sirva de providenciar para o reconhecimento do Sr. Molina Cifra naquella caracter.

— A Prefeitura da cidade de São Paulo:

N. 40 — Em solução ao officio de V. Ex. de 5 de novembro ultimo, indagando sobre o estado dos trabalhos confiados á escultora D. Nicolina Vaz Pinto do Couto, que contractou com a repartição a seu cargo a execução de uma fonte de marmore, tenho a honra de transmitir a V. Ex. os inclusos officios do consulado em Spezia, remettidos pelo consul geral em Genova acompanhados de tres photographias, e bem assim, um certificado da autoridade commercial da cidade de Carraca, documentos esses que orientarão V. Ex. do estado actual da obra e das providências

as a serem tomadas para o cumprimento total do contracto.

— A Embaixada Britannica:

N. 20 — Em referencia á ultima nota de V. Ex., relativa ao assumpto e datada de 19 de dezembro passado, transmitto, por cópia inclusa, o aviso n. 24, datado de 10 de março corrente, e em que o Ministerio dos Negocios da Fazenda definitivamente se pronuncia a respeito da questão suscitada com o paquete inglez *Arduyne*.

— A Legação da Polonia:

N. 2 — Em resposta á nota n. 4, de 10 de janeiro ultimo, em que V. S. solicitava, por intermedio desta secretaria, informações relativas ao ensino publico no Brasil, transmitto a V. Ex., por cópia, o incluso officio n. 361, datado de 9 de março corrente, bem como dous folhetos annexos, em que o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores presta informações a respeito.

— Ao Consulado da Austria:

N. 2 — Peço a V. S. a bondade de fazer chegar ás mãos do Sr. Bertholdo Hanner a inclusa portaria pela qual lhe foi concedida a licença para aceitar o cargo de consul da Republica da Austria em Gurytiba.

Convém informar ao referido senhor que só poderá ser reconhecido pelo governo do Estado, apresentando-lhe a alludida portaria, com a declaração de haver sido pago o devido imposto.

— A Associação Commercial do Rio:

N. 17 — Accusa o recebimento do seu officio n. 4.720, de 13 do corrente mez, o qual me dá sciencia de que essa associação acolheu com prazer a idea da realização por mim, de conferencias commerciaes na sede da mesma.

Agradeço, com a maior honra, a comunicação, que me faz, de que poderei realizar essas conferencias ás quintas-feiras ás 2 1/2 horas da tarde e, assim leve ao seu conhecimento que, em começo, foi por mim escolhida a primeira quinta-feira de cada mez, devendo eu inicial-as no dia 6 do proximo mez de abril.

Ministerio da Fazenda

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 29 de março de 1922

Sr. director da Casa da Moeda:

N. 21 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 25 de março corrente, concedendo seis mezes de licença, nos termos do art. 17, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao operario dessa repartição, Romeu Anacchini.

— Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 36 — Remetto-vos, para os devidos fins, as inclusas portarias de 24 de março corrente, concedendo as licenças de seis mezes, nos termos do art. 17, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, e de 60 dias, com o venciemento a que tiver direito, na forma da lei, para tratamento de sua saude, onde lhe estiver, respectivamente, aos operarios dessa repartição, Mario Mendonça e José Antonio de Souza Junior.

— Sr. inspector geral dos Bancos:

N. 165 — Transmittindo-vos o incluso processo encaminhado com o vosso officio n. 66, de 6 de fevereiro proximo findo, em que esse inspector recorre ao

officio do acto que mandou archivar o processo relativo á varias denuncias dadas contra o Banco Germanico da America do Sul, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 17 do corrente, resolveu negar provimento ao citado recurso, para confirmar a decisão recorrida, por seus fundamentos.

N. 166 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 21 de março corrente, exarado no processo que ora vos restituí, encaminhado com o vosso officio n. 70, de 8 de fevereiro proximo findo, propondo que, nos termos da clausula 6ª do decreto n. 8.847, de 26 de julho de 1917, seja cassada a autorização do Banco Alemão Transatlantico para funcionar no paiz, até que o mesmo Banco dê inteiro cumprimento ao art. 15, do regulamento annexo ao decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921, resolveu seja o Banco Alemão Transatlantico intimado, por essa inspectoría, a cumprir a exigência regulamentar do dispositivo citado, dentro de um ultimo prazo de trinta dias, contados da data da intimação.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 8 — Com relação ao vosso officio n. 22, de 22 do fevereiro ultimo, communico-vos, para os devidos fins, que, resolvi, por despacho de 20 do corrente, permitir que, somente para os effeitos de aposentadoria, fosse averbado, nos assentamentos do fiel do thesoureiro da Divida Publica, dessa repartição, Lourenço Affonso Alves, o tempo de serviço, pelo mesmo prestado na Policia do Distrito Federal, de 12 de janeiro de 1906 a 18 de maio de 1920, ficando, porém, reservado a este ministerio o direito de, em occasião opportuna, computar tal tempo de serviço, nos termos das leis que estiverem em vigor.

— Sr. director geral da Repartição de Aguas e Obras Publicas:

N. 167 — Peço vos digneis de informar a razão de terem sido mandadas abonar, nas folhas de pagamento de diarias, remetidas á Directoria da Despesa Publica com o vosso officio n. 766 C, de 2 de setembro ultimo, percentagens sobre 18 diarios, quando as diarias são de 58 e 58500.

— Sr. delegado fiscal em Alagôas:

N. 10 — De posse do officio n. 1, de 6 de janeiro ultimo, em que a delegacia fiscal no Rio Grande do Norte traz ao conhecimento desta directoria haver deixado de dar cumprimento á ordem que lhe foi transmittida, mandando suspender, por 15 dias, o 2º official aduaneiro Galdino Gonçalves Lima, por ter feito accusações falsas ao guarda-mór da Alfandega da Natal, dada a circunstancia de ter sido o mesmo official aduaneiro desligado daquella alfandega, por ter sido nomeado para identico cargo na dessa capital, recomendo-vos as necessarias providencias de que ao alludido funcionario seja applicada a pena de suspensão de que se trata.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 36 — Communico-vos, para os devidos fins e effeitos, que o Sr. ministro, tendo em vista o disposto no art. 144, § 3º, do vigente regulamento dos impostos de consumo, resolveu, por despacho de 13 do corrente mez, approvar o acto de que destes conta em officio n. 95, de 22 de novembro ultimo, e que nomeou Eduardo de Araújo Góes para exercer interinamente, no impedimento

do effectivo, o lugar de agente fiscal na 3ª circumscrição desse Estado.

— Sr. delegado fiscal em Cayaz:

N. 10 — Remetto-vos, devidamente apostillado, o incluso título de 10 de janeiro do corrente anno, nomeando Tiencu de Oliveira para o lugar de collecter das rendas federaes em Mineiros, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 13 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 24 de março corrente, concedendo um anno de licença, nos termos do art. 17, do decreto numero 14.663, de 1º de fevereiro de 1921, ao 2º escripturario da alfandega desse Estado, Manoel Pereira Lima.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 16 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 25 de março corrente, concedendo seis mezes de licença, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1º de fevereiro de 1921, ao 1º escripturario dessa delegacia, Alberto Bruno, devendo a mesma licença ser gosada de accordo com o § 2º do referido art. 17.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 25 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tomando conhecimento do vosso officio n. 40, de 8 de agosto do anno transacto, que encaminhou a petição de Cyrillo Estevam Carneiro, solicitando seja readmittido marinheiro da alfandega dessa capital, resolveu, por despacho de 10 do corrente, não haver o que deferir, porque a nomeação, no caso vertente, é da competência do inspector da alfandega o este como consta do processo, já decidiu que se nomeasse de novo o reclamante, opportunamente.

N. 26 — Remetto-vos, para os devidos fins, os inclusos decretos de 18 de março corrente, nomeando para essa delegacia 3º escripturario, o 4º dito, Olhon Coelho Bastos; e 4º escripturario, o 2º official aduaneiro, extinto, da alfandega desse Estado, Alfredo de Alencar Botelho.

N. 27 — Remetto-vos, para os devidos fins, os inclusos títulos de 21 de março corrente, nomeando José Augusto Carneiro Leão e José Felipe Alves da Silva, para os lugares de collectores das rendas federaes, respectivamente, em Lagôa Secca e Paulista, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 9 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso título de 23 de março corrente, nomeando José dos Reis Netto, para o lugar de fiscal de clubs para venda de mercadorias mediante sorteio na cidade de Parnahyba, nesse Estado.

N. 10 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso título de 19 de janeiro do corrente anno, nomeando Gato Ribeiro Gonçalves, para o lugar do escripturario da Collectoria das rendas Federaes em Amarante, nesse Estado.

N. 11 — Remetto-vos, para os devidos fins, os inclusos títulos de 24 de dezembro do anno proximo findo, nomeando Heracilio Fortes Castello Branco e Elezbão Ribeiro Gonçalves, para os lugares de collectores das rendas federaes, respectivamente em Livramento e em Amarante, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 15 — Remetto-vos, para os devidos fins, os inclusos títulos de 23 de março corrente, nomeando Gastão Guimarães e Sebastião do Amaral, para os lugares de collectores das rendas federaes em Bom Sucesso e no município

de S. João Evangelista, respectivamente, nesse Estado.

N. 15 — Remetto-vos, para os devidos fins, os inclusos decretos de 20 de março corrente, nomeando para essa delegacia fiscal:

Contador, o 1º escripturario dessa delegacia, bacharel Raymundo Levy Neves; primeiros escripturarios, os segundos ditos dessa delegacia, Affonso Bernardo da Silva Guimarães, João Baptista Coelho e João Carlos de Aquino; segundos escripturarios, os terceiros ditos dessa delegacia, João Paulo da Silva Caldas, Antonio de Paula Barbosa de Oliveira, Vital Bezerra Cavalcanti e o 1º escripturario da Alfandega de Parnahyba, Estado do Piahy, Humberto de Oliveira; terceiros escripturarios, os quartos ditos dessa delegacia, Antenor Augusto Villela, Francisco Octavio Mallard, Wellington da Rocha Mello, Francisco Badens, Octavio Gambetta Monteiro, Adahyl Salles Coelho e os segundos escripturarios da delegacia fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Sergipe, Clovis Fontes Cardoso e Stenio Guaraná de Barros; quartos escripturarios, os segundos officiaes aduaneiros, extintos, da Alfandega de Santos, Estado de S. Paulo, Juvenal de Oliveira Santos e Luiz Pereira da Silva; os segundos officiaes aduaneiros, extintos, da Alfandega de Paranaguá, Estado do Paraná, Targino Antonio da Costa e Raul da Costa Pinto; o segundo official aduaneiro, extinto, da Alfandega do Ceará, Francisco Belleza Filho; e o 2º official aduaneiro, extinto, da Mesa de Rendas de Porto Velho, Estado do Amazonas, Jayme Ribas Neiva.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 38 — Remetto-vos, para os devidos fins, as inclusas portarias de 21 e 25 de março corrente, concedendo as seguintes licenças:

De seis mezes, nos termos do artigo 16 do decreto n. 14.663, de 1º de fevereiro de 1921, ao 1º escripturario da Alfandega de Pelotas, Rubens F. Weiner; de 30 dias, na forma da lei, ao escripturario da Collectoria das rendas Federaes de Gravatahy, Alvaro Dutra Job, para tratar de sua saude; de seis mezes, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao 2º official aduaneiro, extinto, da Alfandega de Bragatanga, João de Freitas Noronha, para tratar de sua saude; e de seis mezes, nos termos do artigo 17, do decreto n. 14.663, de 1º de fevereiro de 1921, ao trabalhador das Capatazias da Alfandega de Porto Alegre, Ildefonso Manoel de Oliveira.

N. 39 — Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, por despacho de 22 de fevereiro findo, resolveu approvar o acto de que destas conta em telegramma de 6 daquella mez, e pelo qual designastes os escripturarios da Alfandega dessa capital, Luiz Machado e Felipe Baptista da Silva, para exercerem, interinamente, o cargo de agente fiscal do imposto de consumo na circumscrição dessa mesma capital, durante o impedimento dos serventurarios effectivos, que se acham licenciados.

N. 40 — Remetto-vos, para os devidos fins, as inclusas portarias de 23 e 24 de março corrente, concedendo as seguintes licenças:

De seis mezes, nos termos do artigo 17, do decreto n. 14.663, de 1º de

fevereiro de 1921, ao 3º escripturario da Alfandega de Porto Alegre, nesse Estado, João Baptista Chagas Ferreira; De um anno, nos termos do artigo 15, do decreto n. 14.663, citado, ao 2º official aduaneiro, extinto, da Alfandega de Sant'Anna do Livramento, nesse Estado, Horacio da Cunha Vargas.

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 12 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 25 de março corrente, concedendo um anno de licença, nos termos do artigo 19, do decreto n. 14.663, de 1º de fevereiro de 1921, ao 2º official aduaneiro, extinto, da Alfandega de Corumbá, Abilio Antunes Maciel, para tratar de sua saude.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 66 — Com relação ao vosso officio n. 56, de 3 do corrente mez, com o qual encaminhastes um requerimento do 2º escripturario da Alfandega de Santos, nesse Estado, Luiz Pessoa de Mello, pedindo para ser mencionada, em a portaria de licença que vos remetti com a ordem n. 30, de 7 de fevereiro ultimo, a clausula de que trata o paragrapho 2º do art. 17, do decreto n. 14.663, de 1º de fevereiro de 1921, recommendando-vos devolveis a esta Directoria Geral a referida portaria, afim de ser a mesma devidamente apostillada.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 15 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 24 de março corrente, concedendo seis mezes de licença, ao trabalhador das capatazias da Alfandega de Florianopolis, nesse Estado, Leopoldo Luciano Teixeira.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 23 de março de 1922

Bacharel Cantídio Teixeira de Souza, ex-fiscal de jogo, pedindo pagamento de vencimentos, encaminhado com o officio n. 25, de 6 deste mez, da Delegacia Fiscal na Bahia. — Indeferido de accordo com o parecer.

Dia 24

Humberto Carvalho & Comp., de 23 de fevereiro do anno passado, pedindo certidão de processo administrativo promovido pelo Thesouro, em virtude de reclamação da S. A. Cortume Franco Brasileiro. — Indeferido, de accordo com o parecer.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 23 de março de 1922

Irmã Souza, superiora do Asylo de São Cornelio, de 12 de janeiro ultimo, pedindo isenção de direitos para franja, galão de seda, etc. — Indeferido.

Dia 29

Companhia Cervejaria Brahma, de 20 de março corrente, pedindo reconsideração de despacho constante da ordem numero 292, de 21 do mesmo mez, — S. A. o documento de 1921.

Aditamento ao do dia 27 de março de 1922

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 293 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento restituído com o vosso officio n. 2.371, de 26 de novembro de 1920, em que o Club de Foot Ball, denominado «Exiles Association», solicita isenção de direitos para um volume marca TWLC, numero 7.932, contendo paletots de flanela e longos de seda com as cores do club, o distinctivos, resolveu, em data de 18 do corrente, depois de ter ouvido sobre o assumpto o Tribunal de Contas, indeferir o alludido pedido, visto não ter sido directamente importado o material em questão.

N. 4 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional declara ao collectador das rendas federaes da 2.ª collectoria de Campos, Estado do Rio de Janeiro, que o Sr. ministro da Fazenda, em solução á consulta constante do seu officio n. 69, de 20 de junho do anno passado, resolveu, por despacho de 11 de fevereiro ultimo, de accordo com o parecer desta directoria que, não assiste aos collectores federaes competencia para empessar funcionarios, pois, suas attribuições estão taxativamente prescriptas no decreto n. 9.285, de 30 de dezembro de 1919, e assim, nenhuma providencia cabe á essa collectoria tomar no sentido de ser atendida a solicitação constante do officio da Directoria de Meteorologia, Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, n. 32, de 17 do mez e anno supracitados sobre a posse de D. Eulina Murylaert Tinoco e Ataliba Ultra.

N. 1 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional, comunica ao collectador das rendas federaes de Rezend, Estado do Rio de Janeiro, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 10 do corrente, resolveu, dar provimento, por equidade, ao recurso interposto pela Sociedade Anonyma «Companhia Rural J. Bernardes», do acto dessa collectoria, que lhe impoz a multa de 1:000\$000, por infracção do art. 55, do decreto n. 14.729, de 16 de março de 1921, e a que se refere o officio dessa mesma collectoria n. 31, de 2 de março ultimo.

N. 2 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional, comunica ao collectador das rendas federaes de Rezend, Estado do Rio de Janeiro, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 10 de março corrente, resolveu dar provimento, por equidade, ao recurso interposto pela Sociedade Anonyma «Companhia Rural J. Bernardes», do acto dessa collectoria, a que se refere o officio n. 33, de 2 de março ultimo, que lhe impoz a pena de revalidação do selo sobre o seu capital, na importância de 30:000\$000, e bem assim a multa de 500\$000 por ter feito fora do prazo regulamentar a matricula do seu estabelecimento fabril, para o effecto do imposto sobre a renda.

Dia 28 de março de 1922

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 18 — Tenho a honra de remetter a V. Ex. para os devidos fins, o incluso processo da fiança prestada por João Vieira Nunes e sua mulher D. Maria de Figueiredo Nunes, em favor desta, como garantia da fiança no cargo de agente

do correio em Iguaça Grande, Estado do Rio de Janeiro.

N. 19 — Tenho a honra de remetter a V. Ex. para os devidos fins, o incluso processo da fiança prestada por Harold Chrockatt de Sá, almoxarife da Estrada de Ferro Therezopolis.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 5 — Comunico-vos, para os devidos fins, que por João Vieira Nunes e sua mulher D. Maria de Figueiredo Nunes, representados ambos pelo procurador Fidelis dos Santos Amaral Junior, foi prestada nova fiança em favor da segunda, agente do Correio em Iguaça Grande, no Estado do Rio de Janeiro, retroagindo ao inicio do exercicio do cargo, dados em garantia duas apolices da divida publica, uniformizadas, juros de 5 %, sendo uma do valor nominal de 1:000\$, sob n. 2.343, e outra de 500\$, sob n. 537, ambas emitidas pelo decreto n. 4.330, de 28 de janeiro de 1902 e do propriedade de João Vieira Nunes, assignado o termo a 7 deste mez (liv. 1, fls. 4, verso), ficando assim as referidas apolices oncradas com a clausula de caução.

— Sr. administrador geral dos Correios do Estado do Rio de Janeiro:

N. 115 — Comunico-vos, para os devidos fins, que por João Vieira Nunes e sua mulher D. Maria de Figueiredo Nunes, representados ambos pelo procurador Fidelis dos Santos Amaral Junior, foi prestada fiança em favor da segunda, agente do Correio em Iguaça Grande, nesse Estado, dadas em garantia duas apolices da divida publica, uniformizadas, juros de 5 %, sendo uma do valor nominal de 1:000\$, sob n. 2.343, e outra de 500\$, sob n. 537, ambas emitidas pelo decreto n. 4.330, de 28 de janeiro de 1902, e do propriedade de João Vieira Nunes, assignado o competente termo a 7 deste mez.

— Sr. director da Estrada de Ferro Therezopolis:

N. 116 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Harold Chrockatt de Sá, almoxarife dessa estrada, prestou fiança em garantia de seu cargo, em duas apolices ao portador, do valor de 1:000\$, cada uma; sob ns. 58.656 e 58.657, emitidas em virtude do art. 124, da lei numero 3.232, de 5 de janeiro de 1917, lavrado o termo competente no livro 1.º, fls. 2, verso.

— Sr. administrador geral dos Correios do Estado do Rio de Janeiro:

N. 117 — Comunico-vos, para os devidos fins, que até a presente data Zacharias Silverio dos Reis, agente do Correio em Roséla, nesse Estado, não cumpriu o despacho exarado no processo de reforço de sua fiança, a 14 de dezembro do anno passado, publicado no *Diário Official* do dia seguinte, pelo que continúa o proseguimento do processo dependente da satisfação da exigencia feita pela extincta Procuradoria Geral da Fazenda Publica, no sentido de ser apresentada nova certidão da Caixa Economica, por não estar em termos claros a do fls. 2, verso, do mesmo processo.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 292 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo em vista o que, na petição de 16 de janeiro ultimo, requereu a Companhia Nacional de Navegação Costeira, resolveu, em data de 3 do corrente, depois de ter ouvido sobre o assum-

pto o Tribunal de Contas, autorizar, de accordo com a doutrina firmada no decreto n. 11.993, clausula II, de 15 de março de 1916, o despacho livre de direitos de 2.319.780 kilos de carvão, vindos pelo vapor *Indianopolis*, e destinados ao consumo dos vapores da supracitada requerente.

N. 294 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que, em virtude do estabelecido no art. 2.º, § 23, das Preliminares da Tarifa, resolvei, por despacho de 27 do corrente, conceder a isenção de direitos solicitada no aviso n. 167, de 22 deste mez, pelo Ministerio da Guerra, para 1.100 barricas de cimento, sendo 100 ditas marca «Aalborg», que se acham no armazem n. 8, do caes do Porto, consignadas a Germano Boetcher, com destino ás obras do Hospital Central do Exército, e 1.000 ditas, ás do quartel do 1.º Regimento de Cavallaria Divisionaria, cimento esse vindo da Dinamarca, pelo vapor *Gotland*.

N. 295 — Comunico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que, na petição de 10 do corrente, requereram as Estradas de Ferro da Rêde Sul-Mineira, resolveu, em data de 23 do corrente, autorizar, na conformidade do disposto na clausula III, do decreto n. 14.498 A, de 31 de dezembro de 1920, o despacho livre de direitos, mediante assignatura de termo de responsabilidade, com o prazo de 60 dias, para o preenchimento das formalidades legais, de 38 volumes, formando duas locomotivas, pesando 98.330 kilos, vindos de Hamburgo, pelo vapor *Monticello* volumes esses destinados ao serviço da mesma peticionaria.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 73 — Transmittindo-vos o incluso processo relativo ao aviso n. 806, de 11 de outubro do anno passado, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, sobre cobrança do selo das cartas do saude, solicito vossas providencias afim de ser cumprido o despacho do Exmo. Sr. ministro da Fazenda, de 10 do corrente, exarado ás fls. 7.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 59 — Afim de serem apuradas, mediante inquerito administrativo as faltas e irregularidades attribuidas ao collectador das rendas federaes em Santo Amaro, Achylles Benjamin Cardoso, pelo inspector fiscal do imposto de consumo na 2.ª zona desse Estado, José Carlos Padilha, no relatorio referente ao ultimo trimestre do anno findo, restituo-vos o mesmo relatorio que encaminhastes a esta directoria com o vosso officio numero 19, de 30 de janeiro ultimo.

N. 60 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo devolvido a esta directoria com o vosso officio n. 119, de 25 de agosto de 1921, em que recorreis, *ex-officio*, da decisão pela qual julgastes improcedente o auto lavrado contra Suerdieck & Comp., por infracção do regulamento do imposto de consumo, resolveu, por despacho de 16 de fevereiro ultimo, não tomar conhecimento do alludido recurso, *ex-officio*, por não ser elle cabivel á especie, de accordo com o que dispõe o art. 65, § 3.º, do decreto n. 13.248, de 23 de outubro de 1918.

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 16 — Remetto-vos, para que seja cumprido o despacho desta directoria

de fls. 25 verso, o incluso processo relativo ao requerimento, de 19 de maio de 1921, em que a firma Campinas & Rodrigues, de Tres Lagoas, nesse Estado, pede dispensa da multa por infração do regulamento do imposto de consumo.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 26 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Amazon River Steam Navigation Co. (1911), Limited, no requerimento de 27 de dezembro do anno passado, resolveu, em data de 8 do corrente, autorizar, em virtude do preceituado no decreto n. 10.087, de 19 de fevereiro de 1913, o despacho livre de direitos, mediante assignatura, de termo de responsabilidade, com o prazo de 60 dias, para o preenchimento das exigencias regulamentares, de 1.100 kilos de chumbo em lingot, 200 ditos de estanho em barras, 50 ditos de legumes em conserva, 1.800 ditos de oleo de lubrificacao; 300 ditos de peixes em conserva e finalmente 70 kilos de tubos de chumbo, material esse destinado ao serviço de navegação, custeio dos vapores, ao uso dos passageiros e do pessoal de bordo dos navios da supracitada companhia.

Fica, assim, confirmado o meu telegramma sob n. 221, desta data.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 19 — Por não ser cabivel a especie recurso, *ex-officio*, nos termos do art. 90, § 3º do regulamento anexo ao decreto n. 15.210, de 28 de dezembro de 1921, incluso vos restituo o processo (doc. de fls. 2 a 13), encaminhado a esta directoria com o vosso officio n. 7, de janeiro ultimo.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 115 — Afim de que a Alfandega de Pelotas providencie pela maneira indicada no parecer da 1ª Sub-directoria, de fls. 15 verso, incluso vos remetto o processo de isenção de direitos preterida pela The Rio Grande Meat Company (Frigorificos Pelotas), encaminhado com o vosso officio n. 325, de 28 de dezembro do anno passado.

N. 116 — Em confirmacao ao meu telegramma sob n. 222, de hoje, declaro-vos, para os fins convenientes, que, na conformidade do disposto no art. 2º, § 23, das Preliminares da Tarifa, resolvei, por despacho de 27 do corrente, conceder a isenção de direitos solicitada no aviso n. 163, de 21 do mesmo mez, pelo Ministerio da Guerra, para cinco toneladas de carvão, coke inglez, importadas por Wilson Sons Co., Ltd., carvão esse destinado ao consumo mensal do Arsenal de Guerra, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 169 — Para que sejam prestadas as necessarias informacoes, remetto-vos o incluso requerimento, de 21 de janeiro ultimo, em que Antonio de Almeida Santos, Sobrinho, ex-escrivão da Collectoria Federal de Taubaté, nesse Estado, pede levantamento da fiança que prestou para garantia do mesmo cargo.

N. 170 — Afim de que sejam prestadas as necessarias informacoes, incluso vos remetto o requerimento de 20 de outubro do anno passado, em que Armando Carvalho Monteiro, pede levantamento da fiança prestada por Francisco das Chagas Monteiro, ex-escrivão da Collectoria Federal de Taubaté, nesse Estado.

N. 171 — Confirmando o meu telegramma sob n. 223, de igual data, declaro-vos, para os devidos efeitos, que, por despacho de 27 do corrente, resolvei, em face do estatuido no art. 2º, § 23, das Disposicoes Preliminares da Tarifa, conceder a isenção de direitos solicitada no aviso n. 162, de 20 de março corrente, pelo Ministerio da Guerra, para tres cosinhas de campanha, importadas pela firma Petersen & Heins, Ltd., e destinadas ao 1º regimento de artilharia montada.

— Sr. inspector da Alfandega da Bahia:

N. 10 — Afim de ser cumprido o despacho desta directoria de fls. 28 verso, remetto-vos o incluso processo de infração do regulamento do imposto de consumo instaurado contra a firma Bogert & Comp., estabelecida no Estado de S. Paulo, encaminhado ao Thesouro com o vosso officio n. 6, de 30 de maio do anno passado.

N. 13 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional remette ao collecter da 1ª collectoria das rendas federaes de Campos, Estado do Rio de Janeiro, o processo a que deu origem o requerimento de Benedicto Leoncio da Silva, de 18 do corrente, afim de serem cumpridas as exigencias constantes do fls. 2 verso do alludido processo.

N. 9 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional remette ao Sr. collecter das rendas federaes de Valença, Estado do Rio de Janeiro, o incluso processo de infração do regulamento do imposto de consumo, instaurado contra Abdo Feliz & Comp., encaminhado ao Thesouro com o officio n. 189, de 17 de dezembro do anno passado, da respectiva collectoria, afim de ser cumprido o despacho de fls. 17 verso.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 203 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que, no aviso numero 265, de 27 do corrente, solicitou o Ministerio da Viacao e Obras Publicas, resolveu, em data de 27 deste mesmo mez, autorizar, na conformidade do disposto no art. 2º, § 23, das Preliminares da Tarifa, o despacho livre de direitos de duas locomotivas para exmalheiras, adquiridas a Swiss Locomotive Works, por intermedio da Leopoldina Railway Company, e destinadas ao serviço da Estrada de Ferro Therezopolis, devendo a entrega das ditas locomotivas ser feita a bordo ou nessa alfandega, conforme for mais conveniente aquella estrada.

— Sr. director da Recchedoria do Distrito Federal:

N. 71 — Afim de ser cobrado o sello competente, transmitto-vos a inclusa portaria de licença concedida a João Jacintho Vieira Junior, para a venda de estampilhas do sello adhesivo, em seu estabelecimento commercial, situado a rua Senador Pompeu n. 237, desta capital, pelo prazo de dous annos.

Requerimentos despatchados

Dia 28 de março de 1922

Edmundo Novaes, de 1 de dezembro de 1921, pedindo transferencia da caução feita em seu favor por Antonio da Silva Freire. — Satisfaca a exigencia.

Luiz Cavalcanti Coelho Gintre, de 15 de julho de 1920, pedindo levantamento da fiança que prestou em favor da ex-agente do Correio de Vassouras, Es-

tado do Rio de Janeiro. — Satisfaca as exigencias do parecer.

José Brahmman, de 3 de fevereiro de 1921, pedindo levantamento de uma caução. — Satisfaca a exigencia.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR.

Dia 21 de março de 1922

Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 84 — Remetto-vos a inclusa tabella de distribuição de credits, para as despesas que correm por essa delegacia, por conta da verba 3ª — Serviço de Povoamento (Imigração de Colonização) do projecto organentario para 1922 das despesas do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, de accordo com o decreto n. 15.341, de 30 de janeiro ultimo, na importancia total de 306:039\$992.

Dia 27

Sr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 59 — Tendo em vista o processo de aposentadoria de Ricardo Navajas, conferente de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, a que se acia anexo o aviso do Ministerio da Viacao n. 105, de 15 de fevereiro de 1922, peço-vos providencias no sentido do ser informado ao Thesouro quaes as datas em que foram feitos os exames de invalidez na pessoa do referido conferente, visto os dous laudos de inspecção de saude dos livros ns. 11 e 12, desse Departamento, estarem emendados.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 56 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30ª «Exercicios findos», do orçamento de 1921, do Ministerio da Fazenda, o credito de 854\$800, para attender ao pagamento da divida proveniente de gratificacao que deixou de receber no periodo de 16 a 31 de dezembro de 1916, em dezembro de 1918, e junho de 1919, comp. escríção de policia de Brazileia, no Acre, o exedor Amary de Castro, conforme consta do processo, que se achava anexo ao aviso do Ministerio da Justica e Negocios Interiores, n. 1.276, de 28 de março de 1921, e que ora vos remetto para os fins indicados na decisao n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 30 — Afim de ser passada certidão do tempo de serviço, durante o periodo de março a novembro de 1921, do auxiliar administrativo da Estrada de Ferro de S. Luiz a Therezina, com exercicio na Inspectoria Federal das Estradas de Ferro, cujo sello será pago no Thesouro, incluso vos remetto o requerimento de Sylvio Luiz da Silva Pessoa.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 26 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, em aviso n. 307, de 31 de janeiro de 1922, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 22ª — Subvenções e Auxilios — IX — Auxilios diversos, 19ª Circulo de operarios e Trabalhadores — S. José, do orçamento de 1921, daquelle ministerio, o credito de 10:000\$, para attender ao pagamento da inclusa folha de auxilio, que compete ao Circulo de Operarios e Trabalhadores (S. José) nesse Estado, relativo ao anno proximo passado. Confirmando, assim, meu telegramma de 128, de março de 1922.

N. 27 — Fica concedido a essa delegação, por conta do credito aberto pelo decreto n. 14.528, de 9 de dezembro de 1920, ao orçamento de 1921, do Ministerio da Fazenda, o credito de 520\$990, para attender ao pagamento da divida proveniente de protestos de notas promissórias da ração feita pelo Banco do Ceará e da publicação de editaes para a validade de algumas dellas, tendo como credor o ex-tabelião interino desta Capital, José Alves Maia, conforme consta do processo que se achava annexo ao vosso officio n. 74, de 23 de agosto de 1919, e que ora vos devolve, para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro, de 1883.

N. 28 — Fica concedido a essa delegação, por conta da verba 31ª, «Substituições», do orçamento de 1921 do Ministerio da Fazenda, o credito de 150\$, para occorrer ao pagamento devido ao 1º escripturario Ubaldo Cavalcanti de Castilho, por ter substituído o contador dessa delegação no mez de dezembro, conforme consta do processo a que se acha annexo o vosso officio n. 2, de 4 do janeiro ultimo.

N. 29 — Devolvendo-vos, devidamente autuado, o incluso processo, annexo ao vosso officio n. 104, de 12 de dezembro de 1921, referente ao montepio civil pretendido por D. Francisca Fortuna de Albuquerque e outros, viuva e filhos de Antonio Luiz de Albuquerque, ex-agente fiscal dos impostos de consumo no interior desse Estado, recommendo-vos providencias no sentido de ser feita a expedição de novos titulos em favor das habilitandas, visto não serem permittidas abreviaturas, como tambem emendas, conforme o parecer de fls. 44 e 46 v.

N. 30 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em aviso n. 259, de 4 do março de 1922, fica concedido a essa delegação, por conta da verba 21ª, nos termos do art. 2º do decreto n. 15.341, de 30 de janeiro de 1922 — Projecto do orçamento da despesa para 1922, daquelle ministerio, o credito de 38:000\$, para attender ao pagamento das despesas com os serviços de combate á peste e á febre amarella nesse Estado, durante o corrente anno, entregando-se ao chefe da commissão, como adiantamento ou como despesas comprovadas as importancias que se tornarem necessarias para pagamento das despesas effectuadas ou a effectuar fora da capital.

Confirmando, assim, meu telegramma n. 108, de 16 de março de 1922.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 64 — Fica concedido a essa delegação, por conta do credito aberto pelo decreto n. 14.528, de 9 de dezembro de 1920, ao orçamento de 1921 do Ministerio da Fazenda, o de 833\$300, para attender ao pagamento da divida proveniente de publicações de editaes feitas em 1918, por ordem dessa delegação, de que é credora a Imprensa Official desse Estado, cuja divida fôra relacionada, conforme consta do processo que se achava annexo ao vosso officio n. 90, de 10 de julho de 1919, e que ora vos devolve para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

N. 65 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em aviso n. 516 C, de 15 de fevereiro de 1922, fica concedido a essa delegação, por conta da verba 31ª «Serviço eleitoral», para Despesas com o serviço eleitoral, etc., —

— credito suplementar — Decreto numero 15.276, de 14 de janeiro de 1922, do orçamento de 1921, daquelle ministerio, o credito de 4:050\$, para attender ao pagamento das gratificações de que trata o paragrapho unico do art. 43, do decreto n. 14.658, de 19 de janeiro de 1921, aos escripturarios encarregados do alistamento o archivo eleitoraes, nesse Estado, durante o anno de 1921, constantes da inclusa relação.

N. 66 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo em vista o processo annexo ao vosso officio n. 209, de 28 de outubro de 1920, relativamente á petição em que o agente fiscal do imposto do consumo nesse Estado, Lindolpho Severino de Oliveira, pede pagamento de porcentagens na importancia de 5:433\$064, deixadas de receber no periodo de 6 de agosto de 1913 a 30 de abril de 1915, resolveu, por despacho de 15 de março do corrente anno, manter o despacho anterior.

N. 67 — Devolvendo-vos, devidamente autuado, o incluso processo do funeral de Pedro Balbino dos Santos, a que se acha annexo o vosso officio n. 10, de 26 de janeiro de 1920, recommendo-vos providencias no sentido de serem satisfeitas as exigencias do parecer de folha 9, bem como seja informado si ha processo de montepio, pois a mãe do contribuinte se chama Luzia, e não Luiza, como se verifica do recibo junto.

N. 68 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Marinha, em aviso numero 652, de 24 de fevereiro de 1922, fica concedido a essa delegação o credito de 7:618\$494, sendo a importancia de 1:095\$ por conta da verba 1ª — Pessoal — Repartições de Marinha — Capitania de Portos, Capitania de 1ª classe — Bahia — Agencia — Caravellas, etc. — e a de 6:523\$494 por conta da verba 13ª — Despesas extraordinarias — Para pagamento de gratificação de que trata o decreto n. 3.600, de 2 do janeiro de 1920 — do orçamento de 1921 daquelle ministerio, para attender ao pagamento de vencimentos ao agente da Capitania do Porto desse Estado, em Caravellas, durante o periodo de outubro a dezembro do anno proximo passado, e da porcentagem a outros funcionarios da referida capitania.

N. 69 — Includa vos remetto a guia n. 15, passada pela 2ª Sub-Directoria desta directoria, em 9 de março de 1922, a favor do engenheiro fiscal de 2ª classe da Inspectoria Federal de Estradas Germino Ferreira, conforme solicitou a Inspectoria das Estradas, n. 128-Z, de 16 de fevereiro do corrente anno.

N. 70 — Ficaes autorizada a effectuar, por conta da verba 36ª «Exercícios findos», do projecto de orçamento para 1922 do Ministerio da Fazenda, o de accordo com o decreto n. 15.341, de 30 de janeiro ultimo, o pagamento da importancia de 463\$ aos negociantes Prado & Comp., proveniente de fornecimentos feitos em 1919 á Estação Geral de Experimentações, nesse Estado, conforme consta do processo que se achava annexo ao vosso officio n. 38, de 17 de março de 1921, que ora vos remetto, para os devidos fins.

N. 71 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, em aviso n. 45, de 13 de janeiro de 1922, fica concedido a essa delegação, por conta da verba 25ª «Serviços do Algodão», do orçamento de 1921, daquelle ministerio, o credito de 2:500\$, sendo: objectos de expediente, 500\$ e

compra, conservação, etc., 2:000\$, para attender ao pagamento de despesas effectuadas no anno proximo passado pela Delegacia Regional do Serviço do Algodão, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 23 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 351 C, de 31 de janeiro de 1922, fica concedido a essa delegação, por conta da verba 31ª «Serviço eleitoral», do orçamento de 1921 daquelle ministerio, o credito de 10\$, para attender ao pagamento da conta da Companhia Estrada de Ferro Victoria a Minas, proveniente de telegrammas expedidos sobre assumpto eleitoral.

N. 24 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 5, de 2 de janeiro de 1921, fica concedido a essa delegação, por conta da verba 37ª «Substituições», do orçamento de 1922, daquelle ministerio, o credito de 337\$417, para attender ao pagamento da gratificação a que tem direito, no periodo de 26 de julho a 8 de setembro de 1921, Affonso Pinto Coelho, por ter exercido, na qualidade de 1º suplente, o cargo de substituto do juiz federal, na secção deste Estado.

N. 25 — Ficaes autorizado a effectuar, por conta da verba 22ª, «Ajuda do custo», do projecto de orçamento para 1922, do Ministerio da Fazenda e de accordo com o decreto n. 15.341, de 30 de janeiro ultimo, o pagamento da importancia de 2:200\$ ao 1º escripturario da alfandega desse Estado, Arthur Batalha Ribeiro, proveniente de ajuda da custo para preparo de viagem e primeiro estabelecimento, que compete ao alludido funcionario, por ter sido nomeado inspector em commissão da Alfandega de Aracajú, conforme consta do processo que se acha annexo ao vosso officio numero 20, de 11 de fevereiro ultimo.

Confirmando, assim, meu telegramma numero 380, de 11 do corrente mez.

N. 26 — Fica concedido a essa delegação, por conta do credito aberto pelo decreto n. 14.528, de 9 de dezembro de 1920 ao orçamento de 1921, do Ministerio da Fazenda, o de 18\$017, para attender ao pagamento da divida proveniente de porcentagens que deixou de receber em 1914, pela cobrança executiva da divida activa da União, o Sr. Dr. José Tavares, juiz federal da secção deste Estado, conforme consta do processo que se achava annexo ao vosso officio de 10 de julho de 1919 e que ora vos devolve, para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

N. 27 — Devolvendo-vos, devidamente autuado, o incluso processo annexo ao vosso officio n. 6, de 4 de fevereiro ultimo, referente á habilitação do montepio pretendida por D. Anna Candida do Vasconcellos Costa, mãe de Affonso de Vasconcellos de Passo Costa, ex-2º escripturario da alfandega desse Estado, recommendo-vos providencias no sentido da referida habilitanda apresentar nova justificação que obedeça aos preceitos do decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro, de 1886, visto no processo faltar a prova da qual se conclua que o de cujus era filho da habilitanda, si esta era, effectivamente viuva, bem como da justificação sobre filhos naturaes reconhecidos ou não pelo justificado e tambem

sobre a existência de irmãs solteiras ou viúvas.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 115 — Fica concedido a essa delegacia, por conta do projecto do orçamento para 1922, verba 30ª "Exercícios findos", de accordo com o decreto n. 15.341, de 30 de janeiro de 1922, o credito de 135\$580, para attender ao pagamento que compete ao 1º escripturario da Alfandega de Santos, nesse Estado, Bernardino Lupercio de Souza, proveniente da differença de vencimentos a que fez jus, durante o periodo de 17 a 31 de dezembro de 1919, conforme consta do processo que se achava anexo ao vosso officio n. 256, de 31 de outubro de 1921, que ora vos devolve, para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 27 — Remetto-vos a inclusa tabella de distribuição de credits, para as despesas que correm por essa delegacia, por conta da verba 3ª "Serviço de Povoamento" (Imigração e colonização), do projecto orçamentario para 1922, da despesa do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, de accordo com o decreto n. 15.341, de 30 de janeiro ultimo, na importancia total de réis 445.999\$992.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 86 — Em additamento á ordem desta directoria n. 251, de 17 de agosto de 1921, referente á concessão de credito para pagamento das pensões que competem a D. Maria Amalia Frabach Leite e monores João, Joaquim, Maria da Gloria e Suelly, na qualidade de viúva e filhos do finado thesoureiro da Caixa Economica dessa Capital Joaquim José Leite, declaro-vos que a parte de exercícios findos, relativa ao periodo de 1º de dezembro de 1918, a 31 de dezembro de 1920, é na importancia de 1:115\$950, que deixa de ser mencionada na referida ordem.

— Sr. delegado fiscal em Minas Gerais:

N. 53 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 297-C, de 13 de fevereiro de 1922, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª "Serviço eleitoral, etc.", credito supplementar, decreto n. 15.276, de 14 de janeiro de 1922, do orçamento de 1921 daquelle Ministerio, o credito de 1:500\$000, para attender ao pagamento das gratificações a que fizeram jus em virtude do paragrafo unico do artigo 43 do decreto n. 14.650 de 29 de janeiro de 1921, os escriptores encarregados do alistamento e archivo eleitorais no mesmo anno, constantes de inclusa relação.

N. 54 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 116, de 9 de fevereiro de 1922, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 40ª "Juros terminos do artigo 2º do decreto n. 15.341, de 30 de janeiro de 1922 — Projecto do orçamento da despesa para 1922, daquelle ministerio, o credito de 100:000\$, para, com igual importancia, ser recolhida pelo Governo desse Estado, attender ao pagamento das despesas com o serviço de saneamento e prophylaxia rural, no mesmo Estado, durante o primeiro trimestre do corrente anno; entregando-se ao chefe da commissão as

importancias necessarias para satisfazer os dispendios realizados fóra da Capital.

Confirmo, assim, meu telegramma n. 392, de 14 de março de 1922.

Dia 28

N. 22 — Tendo em vista o processo de reversão de pensão de D. Sylvia Carneiro de Mattos, filha de Felismino Octaviano de Mattos, ex-funcionario da Alfandega desse Estado, a que se acha anexo o requerimento daquelle senhora, de 5 de junho de 1920, recomendo-vos providencias no sentido de se dada solução da ordem n. 152, de 14 de agosto de 1920, já reiterada pela n. 141, de 11 de agosto de 1921, affirm de que se possa dar o devido andamento.

N. 23 — Tendo em vista o processo encaminhado com o vosso officio n. 91, de 14 de outubro de 1920, relativo ao requerimento em que o thesoureiro dessa delegacia Phileto Bezerra da Rocha Moraes pede pagamento da gratificação extraordinaria do decreto de n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, declaro-vos que não lhe cabe tal gratificação, por isso que vence annualmente 10:320\$000 e mais 600\$000 para quebras e o limite para o abono é 9:000\$000.

A decisão allegada em seu favor pelo requerente, constante do aviso do Ministerio da Viagem, de 15 de junho de 1920, que declarou que em caso algum deve ser a gratificação adicional computada para o effeito total até 9:000\$000, não se applica ao caso em aprego, pois a gratificação adicional de que trata o aviso citado é de tempo de serviço, garantida por lei especial, ao passo que a que parece o requerente é de favor e que vem sendo reproduzida nas leis orçamentarias desde 1910.

N. 24 — Remetto-vos a inclusa tabella de distribuição de credits, para as despesas que correm por essa delegacia, por conta da verba 3ª — Serviço de Povoamento (Imigração e Colonização), do projecto orçamentario para 1922 das despesas do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio e de accordo com o decreto n. 15.341, de 30 de janeiro ultimo, na importancia total de 392.233\$986.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 29 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 259, de 4 de março de 1922, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 21ª "Juros terminos do art. 2º do decreto n. 15.341, de 30 de janeiro de 1922, projecto do orçamento da Despesa para 1922 daquelle ministerio, o credito de 138:000\$, para attender ao pagamento das despesas com os serviços de combate á peste e á febre amarella, nesse Estado, durante o corrente anno, entregando-se ao chefe da commissão, como adiantamento ou como despesas comprovadas, as importancias que se tornarem necessarias para pagamento das despesas effectuadas ou a effectuar fóra da Capital.

Confirmo, assim, meu telegramma n. 407, de 16 de março de 1922.

N. 31 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 29ª "Proposições e restituições", do orçamento de 1921, do Ministerio da Fazenda, o credito de 2208, papel, para pagamento da restituição devida a José Maria Afonso, pagador da Estrada de Ferro São Luiz a Thetizina, nesse Estado, por ter sido descontado a mais o imposto de sello da nomeação, conforme consta do

processo que se achava anexo ao vosso officio n. 244, de 18 de agosto de 1921, que ora vos devolve para os devidos fins.

N. 32 — Tendo em vista o processo de revisão de montepio para D. Marília de Disceu Furtado Sobral, filha da viúva do guarda-mór da alfandega desse Estado, Raymundo Carlos de Almeida Sobral, anexo ao vosso officio n. 23, de 21 de janeiro do corrente anno, recomendo-vos providencias no sentido de ser apresentada a prova de que a supplicante ainda se conserva no estado de solteira e si percebe outra pensão pela morte de seu pai; avendo, outrossim, o seu autor apresentar a certidão do termo que lhe dá esta qualidade, para que seja lançada nas apostillas dos inclusos titulos a assignatura devida.

— Sr. delegado fiscal no Piauí:

N. 19 — Em additamento á ordem desta directoria n. 2, de 24 de janeiro proximo findo, declaro-vos, para os devidos fins, que na referida ordem foi incluido, por engano, o nome de Emilio, hoje maior, filho do 1º escripturario da Alfandega da Parahyba Ascenio Vespucio de Abreu, quando o mesmo Emilio requereu, em 19 de fevereiro de 1920, o seu pagamento pelo Thesouro Nacional, sendo feita a classificação da despesa na forma do pedido e registrada a despesa pelo Tribunal de Contas em 28 de dezembro de 1921, expedindo-se guia n. 477, de 8 de fevereiro de 1922, á pagadoria deste Thesouro, na importancia de 2:419\$491, quantia essa relativa ao periodo de 22 de abril de 1908 a 27 de maio de 1920, a que tem direito o referido Emilio; ficando, assim, sanado o erro cometido, ficando a mesma ordem, communico-vos que o credito concedido por esta directoria se refere sómente ao pagamento dos monores Olga, Olton, Zula e Othoniel, filhos do citado 1º escripturario Americo Vespucio de Abreu.

Fica, assim, confirmado o meu telegramma n. 456 de 23 de março de 1922.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 24 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 259, de 4 de março de 1922, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 21ª "Juros terminos do art. 2º do decreto n. 15.341, de 30 de janeiro de 1922, projecto do orçamento da despesa para 1922 daquelle ministerio, o credito de 28:000\$, para attender ao pagamento das despesas com os serviços de combate á peste e á febre amarella, nesse Estado, durante o corrente anno, entregando-se ao chefe da commissão, como adiantamento ou como despesas comprovadas, as importancias que se tornarem necessarias para pagamento das despesas effectuadas ou a effectuar fóra da Capital.

Confirmo, assim, meu telegramma numero 409, de 16 de março de 1922.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 53 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em aviso n. 237, de 25 de fevereiro de 1922, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 40ª "Juros terminos do art. 2º do decreto n. 15.341, de 30 de janeiro de 1922 — Projecto do orçamento da despesa de 1922, verba 40ª — do orçamento daquelle ministerio, o credito de 35:000\$, para attender ao pagamento das despesas

com os serviços de prophylaxia da lepra e das doenças venereas, nesse Estado, durante o primeiro trimestre do corrente anno.

Confirmando, assim, meu telegramma numero 370, de 10 de março de 1922.

N. 54 — Remetto-vos, para os devidos fins, os dous inclusos: titulos declaratorios das pensões de montepio civil que competem a DD. Maria do Carmo Saldanha Feitosa Guimarães e Maria Isabel Feitosa Bezerra, na qualidade de filhas do inspector aposentado, do 2º districto marítimo Dr. Antonio Vicente do Nascimento Feitosa, conforme consta do processo annexo, ao officio da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Viação n. 585, de 10 de novembro de 1921.

Fica concedido a esta Delegacia, por conta da verba 5ª, «Inactivos, pensionistas, etc. — a) montepio, etc.», Novas concessões do orçamento de 1921 do Ministerio da Fazenda, o credito de réis 1:300\$, para attender ao pagamento do acrescimo das referidas pensões durante o anno de 1921; e por conta da verba 30ª, «Exercicios findos», do mencionado orçamento, o de 5:525\$, para o das mesmas pensões no periodo de 1 de outubro de 1916 a 31 de dezembro de 1920; devendo esse pagamento se effectuado mediante guia que será averbada na respectiva folha.

Recomendo-vos, outrossim, que, por occasião do pagamento, seja descontada a importancia de 520\$161, proveniente da pensão que recebeu, indevidamente, no periodo de 16 de setembro de 1898 a 28 de julho de 1899, o filho do referido contribuinte Miguel Angelo do Nascimento Feitosa.

Confirmando, assim, meu telegramma numero 282, de 23 de fevereiro de 1922.

N. 56 — Remetto-vos, devidamente apostillado e annotado, o incluso titulo de pensão de D. Osminia Olindina Eufrazio Braga, o qual foi encaminhado com o aviso do Ministerio da Marinha n. 4.195, de 30 de novembro ultimo.

N. 57 — Tendo esta Directoria verificado no processo da habilitação ao meio soldo de D. Anna Barros Pereira, viúva do major reformado do Exercito Joaquim Rodrigues Pereira, que por conta da verba 30ª, «Exercicios findos», foi concedido credito a maior, na importancia de 602\$902, remittido pela ordem desta Directoria n. 19, de 7 de fevereiro proximo findo, recomendo-vos providencias no sentido de ser annullado a transferida ao Thesouro a citada importancia, por já estar a pensionista recebendo o abono provisorio. O processo a quo me refiro está annexo ao vosso officio n. 50, de 12 de abril de 1921.

Directoria da Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 29 de março de 1922

Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 11 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo a solicitação constante do aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas n. 615, de 20 de fevereiro proximo findo, resolveu, por despacho de 22 do corrente mez, a vizer-vos a entregar a Administracão dos Correios desse Estado mediante as competentes resalvas, os documentos de que necessita para proceder ao levantamento da conta corrente do thesoureiro da-

quella administração, João Klettenberg, devendo opportunamente, ser os mesmos documentos restituídos a essa delegacia.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 8 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda tendo presente o requerimento encaminhado á Directoria Geral do Thesouro Nacional com o vosso officio n. 1, de 25 de janeiro ultimo, no qual o thesoureiro da Alfandega desse Estado, Candido do Prado Pinto, pede que seja ordenada a tomada de suas contas, a partir de 29 de março de 1900, resolveu, por despacho de 15 do corrente mez, mandar aguardar o preenchimento dos logares creados nessa delegacia.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 29 de março de 1922

Sr. inspector de Portos, Rios e Canaes:

N. 53 — Havendo o Sr. ministro resolvido, por despacho de hoje, attender ao pedido feito pela Commissão Executiva do Centenario da Independencia, no officio numero 3.231, sem data, relativo a lotes de terras no Caes do Porto, rogo-vos providencias no sentido de serem postos á disposicão da referida Commissão, enquanto durar a Exposição os lotes ns. 110 a 125, dos terrenos do Caes do Porto, comprehendidos entre a praça Municipal, a rua da Saude e a rua 13, para ali ser instalado o grande Colyseu do Centenario.

Sr. delegado fiscal no Piauihy:

N. 2 — Devolvendo-vos o processo, que acompanhou o vosso officio n. 62, de 21 de maio do anno proximo passado, relativo á proposta feita por Severiano Pereira Nunes, da compra de uma data de terras devolutas denominada «Geripapo», no municipio de Amarante, nesse Estado, cabe-me declarar-vos que o Sr. ministro, por despacho de 17 do corrente mez, deixou de tomar conhecimento da referida proposta, porque as informacões prestadas no processo são, em absoluto, falhas.

Requerimentos despachados

Adolpho Gomes Ferreira, pedindo licença para vender a D. Iria da Rocha Penna, o dominio de accrescidos de marinhães na praia da Covança, ilha de Paqueta. — Satisfaca a exigencia da 3ª Sub-directoria.

Maria da Conceição Costa Leite, pedindo licença para vender metade de um barracão á rua Pedro Alves n. 14 F. — Satisfaca a exigencia da 3ª Sub-directoria.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 29 de março de 1922

Officios expedidos:

N. 486 — A' Directoria da Receita. — Comunicando ter debitado ao Sr. thesoureiro do sello desta recebedoria, Raul Guimarães, a importancia de 27:600\$ proveniente de 460.000 sellos sanitarios.

N. 487 — Idem, de 570:000\$, de 10.200.000 formulas para arrecadação de imposto, do consumo.

N. 488 — Idem, de 153:400\$ de 1.650.000 sellos sanitarios nacionaes.

N. 489 — Idem, de 180:000\$ de 3.000.000 formulas para arrecadação do imposto de consumo.

N. 490 — Restituindo o processo relativo ao pedido de João Virgilio da Costa Luna e outro.

N. 491 — Transmittindo o processo contra a firma desta praça J. Lopes & Comp.

PRECATORIOS DESPACHADOS

Precatorio do Juizo da 5ª Pretoria Civil, a favor de D. Anna Candida de Souza e Silva, por seu procurador Dr. Pedro de Lammare S. Paulo, na importancia de 150\$. Cumpra-se.

Precatorio do Juizo da 1ª Pretoria Criminal, a favor de Durval G. Jacobina, na importancia de 1:500\$. Cumpra-se.

Precatorio do Juizo da 2ª Pretoria Civil, a favor de Carvalho & Rodrigues na importancia de 450\$. Cumpra-se.

Idem do Juizo da Setima Pretoria Criminal, a favor do Dr. Mario Gamcero na importancia de 300\$000. — Cumpra-se.

Idem do Juizo da Primeira Vara Civil, a favor de A. Thum, na importancia de 35:600\$00 — Cumpra-se.

Idem do Juizo da Quinta Vara Civil, a favor do Dr. E. V. de Miranda Carvalho, na importancia de 6:637\$680. — Cumpra-se.

Idem do Juizo da Quinta Vara Civil, a favor de Antonio Lauro, na importancia de 1:230\$850. — Cumpra-se.

Idem do Juizo da Setima Pretoria Criminal, a favor do bacharel Carlos Coberlino do Amaral, na importancia de 150\$000. — Cumpra-se.

Idem do Juizo da Primeira Vara Criminal, a favor de Pedro Marinas, representado por seu procurador Joaquim Fernandes, na importancia de 500\$000. — Cumpra-se.

Requerimentos despachados

N. 1.285 — Companhia Grande Manufactura de Fumo Veado. — Dirija-se, querendo a superintendencia da Fiscalização do Club de Marcas e marcas.

N. 3.282 — Wilson Sons & Co. p. Limitada. — Mediante apresentação do conhecimento original ou assignatura de termo de responsabilidade, entregue-se a quem de direito, a quantia de 1:050\$, escripturando-se a despesa pelo modo indicado.

N. 12.604 — Benevides, Afonso Lomolino & Comp. — Entregue-se de accordo com o parecer, a quantia de 20\$, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

N. 16.523 — Dr. Alvaro Cavalcante. — Em face do parecer e nos termos do laudo, annulle-se o lançamento existente, limitando-se ao processo a certidão que for cancelada.

N. 21.196 — Pacifico Fernandes Pontes. — Indeferido. Não tem fundamento legal o que requer o supplicante.

N. 21.596 — Antonio Arruda Vallim. — Em vista do parecer, reduza-se no exercicio corrente, para 1:40\$ o valor locativo do imovel.

N. 21.915 — Benjamin Franklin Gonçalves. — Em face do parecer e nos termos do laudo, reduza-se, no exercicio corrente, para réis 1:400\$ o valor locativo do negocio, substituindo-se a respectiva certidão de divida e juntando-se ao processo a que for cancelada.

N. 22.615 — João Fernandes Aquino. — De accordo com o parecer e nos termos do laudo, reduza-se no exercicio corrente para 7:800\$ o valor locativo do negocio, substituindo-se a respectiva certidão de divida e juntando-se ao processo a que for cancelada.

N. 23.739 — Companhia Colorau. — Em face do parecer e nos termos do laudo, no exercicio corrente, altere-se para «conserveiros» a classificação do negocio, substituindo-se a respectiva certidão de divida e juntando-se ao processo a que for cancelada.

N. 24.036 — Bernardino Cabral. — Reduza-se de conformidade com o laudo e o parecer para 3:000\$, no corrente exercicio o valor

locativo do imóvel, juntando-se ao processo a certidão que se cancelar com o número da extrahida em substituição.

IMPOSTO DO SELLO

N. 2.589 — The Canadian Bank of Commerce. O director da Recebedoria do Districto Federal, solucionando uma consulta apresentada pelo The Canadian Bank of Commerce, sobre o sello devido em uma transferencia telegraphica, proferiu a seguinte decisão:

O documento de fls. 2 constitue uma formula de remessa de quantia para praça estrangeira, por intermedio de um banco, porquanto, desse titulo, se vê que o Canadian Bank of Commerce, sucursal estabelecida nesta cidade, negociou uma transferencia telegraphica de 70.000 pesetas com o Banco Español del Rio de la Plata.

Pela operação, foi pago o sello proporcional devido e assim observado o disposto no n. 12, § 2, do art. 11 do decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1921.

Por exigencia deste ultimo Banco, o primeiro firmou os recibos de fls. 3 e 4, do equivalente das pesetas transferidas, para pagamento em Madrid, á sucursal do mesmo Banco Español, e pergunta si taes recibos estão sujeitos a sello.

Pelo art. 30, n. 8, do decreto acima, estão isentos do sello «as duplicatas ou diferentes vias dos recibos referentes a documentos sujeitos ao sello proporcional, conforme o n. 22 do § 1º da tabella A, salvo a disposição do art. 92».

O n. 22, cuja referencia faz o inciso citado, comprehendendo os «documentos declarando valor recebido por conta de pessoa differente da que ordenar o pagamento, excepto as duplicatas dos recibos passados nas ordens do pagamento».

Examinando-se os documentos de fls. 3 e 4, que constituem recibos de quantia superior a 20\$, vê-se que elles se não acham nas condições precisas do art. 30, § 8, já mencionados, e, por isso, ficam sujeitos ao sello fixo de 600 réis, do § 4º, n. 1, da tabella B do decreto referido, modificado pelo art. 1º, n. 11, — da lei n. 4.410, de 31 de dezembro do anno findo.

Recebedoria do Districto Federal, 29 de março de 1922. — Severiano de A. Cavalcanti, director.

IMPOSTO DE CONSUMO — AUTOS DE INFRAÇÃO

Auto n. 105, de 27 de junho de 1921, contra Adriano Soares da Rocha

No estabelecimento de armarinho da rua do Mattoso n. 6, de propriedade de Adriano Soares da Rocha, estavam expostas á venda, em 20 de junho do anno passado, doze gravatas de algodão, quatorze de seda e algodão e nove lenços de algodão, sem a respectiva rotulagem, e acondicionados em caixas de papelão também sem rotulos, excepto as gravatas de seda e algodão, que continham o rotulo do expositor.

Parte desses artefactos foi comprada a Kabalem Mathem, fabricante de gravatas na rua da Alfândega n. 260, e parte a Mendes Canedo & Comp., á rua Visconde, de Inhamitanga n. 103.

Conhecida assim a procedencia do producto, foram envolvidos no auto n. 105, daquelle data, tanto o expositor como os remetentes, por infracção dos arts. 72 e 111, 9, letra g, do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro do anno passado.

As infracções de que são accusadas as referidas firmas, estão manifestas, pois as mesmas apresentadas não conseguiram desmentar, diante da prova material da falta

de rotulos, e pela razão de não se achar documentada convenientemente a allegação de ser a mercadoria estrangeira.

Impunho, por isso, a cada uma das alludidas firmas, Mendes Canedo & Comp., Kabalem Mathem e Adriano Soares da Rocha, a multa de 200\$, minimo do citado decreto.

Intime-se para o recebimento das multas no prazo de 30 dias; e, si o não fizerem, extraia-se certidão para a cobrança executiva.

Recebedoria do Districto Federal, 29 de março de 1922. — Severiano de A. Cavalcanti, director.

Auto n. 194, de 17 de outubro de 1921, contra Schuster Ehrlich & Comp.

Foi lavrado o auto n. 194, de 17 de outubro de 1921, contra Schuster, Ehrlich & Comp., estabelecidos á rua Felix da Cunha n. 41, com fabrica de tintas, cimento de borracha, colla para couro, contraforte, cimento, etc., por terem sido encontrados e apreendidos rotulos em lingua estrangeira para productos nacionaes, com infracção dos arts. 1º, n. 1, do decreto n. 2.742, de 27 de dezembro de 1937 e 2º, § 1º, do decreto n. 4.315, de 28 de agosto de 1921.

Defenderam-se os autoados, allegando que os rotulos se referem a productos importados de sua casa matriz em Nova York, e delles constam suas marcas registradas, dizeos em lingua estrangeira intraduziveis e o logar da procedencia; que se achavam na dependencia de uma casa particular da rua Felix da Cunha n. 41, e não applicados a producto algum, por estarem já em desuso.

Todas essas allegações foram refutadas pelos autoantes de modo a ficar evidente a transgressão regulamentar, pois os autoados não apresentaram prova de terem importado os alludidos rotulos, de accordo com os preceitos do decreto n. 2.742, cit. (art. 4º).

Ao contrario, a prova circumstancial faz crer que no logar em que foram apreendidos os rotulos havia grandes recipientes com substancias em fabricação, que denotavam, pela sua especie e natureza, tratar-se de productos aos quaes se destinavam esses rotulos (fls. 13 v.) e que em outro estabelecimento dos autoados, á rua Estacio de Sá n. 59, certamente são vendidos artigos de seu fabrico, com os rotulos apreendidos, ludibriando-se o consumidor que os adquirem certos de serem importados de Nova York ou de Buenos Aires (fls. 14).

Com este fundamento e afastada a hypothese da importação, á carencia de provas em favor do accusado, que nem as adduziu, nem logrou convencer, pelo allegado, ser insubsistente o auto, julgo procedente e imponho a Schuster, Ehrlich & Comp., a multa de 1.000\$, minimo do art. 11, do citado decreto n. 2.741.

Intime-se para o recolhimento da multa no prazo de trinta dias; e se o não fizerem, extraia-se certidão para a cobrança executiva.

Extraia-se cópia do processo para ser enviada á autoridade competente para a acção criminal que no caso couber.

Recebedoria do Districto Federal, de março de 1922. — Severiano de A. Cavalcanti.

Auto n. 10, de 21 de janeiro de 1920, contra Industrias Reunidas F. Matrazo

O auto n. 10, de 21 de janeiro de 1920, base do presente processo, originou-se da apprehensão das guias de fls. 2 e 3, referentes a tecidos de algodão, estampados, vendidos a Siqueira & Leite, pela Sociedade Anonyma, Industrias, Reunidas F. Matrazo.

O tecido em apreço soffreu alteração de taxa no exercicio de 1920; e, levando-se em conta essa elevação, para se estabelecer a comparação com o imposto já pago, segundo as referidas guias, encontra-se a differença de seiscentos e quarenta e sete mil e cincoenta réis, paga a menos aos cofres publicos.

Mas a alludada allega em seu favor que os tecidos deviam ter sido embarcados em 31 de dezembro de 1919, quando foram extraídas e escripturadas as facturas e guias, com a circumstancia de se ver forçada a retardar a remessa da mercadoria, por motivo da greve de operarios em sua fabrica.

As guias apprehendidas contêm as formalidades legais, e não ha motivo para se duvidar de que fossem effectivamente extraídas nesse dia; e essa só circumstancia deve implicar a saída do producto, para o isentar da elevação da taxa, pois não se exporiam facturas, sem a previa encomenda do producto, podendo este ser assim considerado vendido.

Releva ainda dizer que, se nullo não é o auto pela falta da apprehensão da mercadoria, conforme o parecer da 3 Sub-directoria, insubsistente se torna, pelas razões expostas, accrescendo ainda que, podendo ser lavrado no local da infracção, não o foi, entretanto.

Julgo, pois, improcedente o auto de fls., e recorro ex-officio para o Exmo. Sr. ministro da Fazenda.

Façam-se as devidas notas e volte o processo para subir á superior instancia.

Recebedoria do Districto Federal, 29 de março de 1922. — Severiano de A. Cavalcanti, director.

EXPEDIENTE DO AJUDANTE DO SR. DIRECTOR

Dia 29 de março de 1922

Offícios expedidos:

N. 281 — Collector da 2ª Collectoria Federal de Bello Horizonte, restituindo o processo de infracção contra Pereira Carvalho & Comp.

N. 282 — Delegado fiscal do Tesouro Nacional no Rio Grande do Norte, restituindo a certidão de Joaquim Igrácio Ribeiro de Lima.

Requerimentos despachados

N. 1.889 — Francisco Stôrino. — A 1ª Sub-directoria.

N. 3.303 — Maria Aurora Alves Ranueteit. — Transfira-se.

N. 3.054 — Maria José da Cunha. — Transfira-se.

N. 3.330 — Carlos de Lima e Oliveira. — Transfira-se.

N. 3.331 — José Alves de Araujo Lima. — Transfira-se.

N. 3.390 — Alfredo Baltazar da Silveira. — Transfira-se.

N. 3.392 — Priamo Muniz Telles. — Transfira-se.

N. 3.661 — Theodoro Figueira de Almeida. — Faça-se a annotação de accordo com o art. 30, n. 29, do regulamento vigente.

N. 3.767 — Barbosa Brandão. — Transfira-se.

N. 3.995 — Antonio Gil Castanheira. — Inscreva-se. Imponho a multa de 20000, minimo, da lei. O valor locativo é o indicado, 1:32000.

N. 6.325 — Manoelito Alves Merlino. — Transfira-se.

N. 7.993 — José Garcia Ventura. — Transfira-se.

N. 8.457 — José Loureiro Junior. — Transfira-se.

N. 9.639 — Joaquim Antonio de Freitas. — Transfira-se.

N. 9.733 — Fernando Marques da Silva. — Transfira-se de accordo com o parecer.
 N. 12.278 — Stephania de Andrade Moniz Ribeiro. — Transfira-se.
 N. 13.230 — Francisca Angelina B. Vianna. — De accordo com o parecer, transfira-se.
 N. 13.409 — Antonio Henrique Lacoste. — Transfira-se.
 N. 14.701 — Mathilde Humberto e Dulce (menores). — Transfira-se.
 N. 14.967 — José Pereira dos Santos. — Prove o direito de dispor por parte de Luiz Vidal Junior, visto o immovel constar inscripto apenas em nome de Luiza Elly Asty.
 N. 15.591 — Dr. Corydon Eurico Alvaro. — Transfira-se.
 N. 16.631 — João Baptista Lopes de Oliveira. — Complete-se o lançamento de accordo com o parecer.
 N. 16.701 — Antonio Augusto Pinto. — Transfira-se.
 N. 17.155 — Napoleão Paulo de Oliveira. — Transfira-se.
 N. 18.120 — João José Alves Junior. — Transfira-se.
 N. 18.427 — Edgard do Couto. — Transfira-se.
 N. 20.053 — Manoel dos Santos Camara. — A' secção do Expediente.
 N. 20.817 — Arthur Moya. — Transfira-se.
 N. 21.144 — Mathias Silveiro de Jesus. — Transfira-se.
 N. 21.172 — Joaquina Andréa Santos. — A' 2ª Sub-directoria.
 N. 21.745 — Isaac Marques Fontes. — Transfira-se.
 N. 22.138 — Maria Moreira da Silva. — Transfira-se. Não ha multa a impor, visto tratar-se de chuva meiteira, condômina, f. o t. no.

GUIAS DE REGISTRO

N. 6.606 — Moysés P. Badi. — A' vista da informação, archive-se.
 Sem numero — Pacifico A. Rodrigues. — A' 3ª Sub-directoria.

NOTIFICAÇÕES

Notificação n. 450 de 19 de novembro de 1921 contra J. J. V. da Silva

Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Joaquim da Silva Guimarães e tomado em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria, impozi a J. J. V. da Silva & Comp., estabelecidos á rua da Lapa n. 73, da cidade do Rio de Janeiro, com negocio de colchoaria e moveis, a multa de 9\$ por infracção dos arts. 8º e 14º A do regulamento expedido pelo decreto n. 14.648, de 5 de janeiro de 1921; na forma do disposto no de n. 219, § 1º a do mesmo decreto a qual deverão recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importância de 60\$ relativa aos emolumentos devidos pelo registro de seu estabelecimento.

Ficam avisados que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias, sem o prévio depósito das mencionadas importancias. — Intime-se.

Recebedoria do Districto Federal. 22 de março de 1922. — O ajudante do director, José Belleus de Almeida.

Notificação n. 589, de 5 de dezembro de 1921, contra Joaquim Gonçalves & Comp.

A' 3ª Sub-directoria.

Notificação n. 642, de 20 de dezembro de 1921, contra Araújo Freitas & Comp.

A' 3ª Sub-directoria.

AUTO DE INFRACÇÃO

Auto n. 340, de 4 de outubro de 1919, contra Seraphim Nunes e Jeronymo de Souza Oliveira

A 3ª Sub-directoria, para que, por continue faça intimar Francisco D'ouro da Costa, do despacho de fls. 11; á rua Marquez de Abrantes n. 2.

DESPACHOS DA SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Dia 29 de março de 1922

N. 19.837 — José Gomes Vianna. — Prove ter registrado o acto constante do documento junto.
 N. 23.924 — Companhia Seguros de Vida Sul America. — Pague o debito.
 N. 1.922 — João Antonio Dias. — Pague a taxa de saneamento de 1921.
 N. 12.737 — Santos Gomes & Comp. — Junte documento habilit.
 N. 3.758 — Joaquim Machado. — Prove o allegado e o direito sem o immovel.
 N. 19.692 — José de Figueiredo. — Junte guia de quitação devidamente processada.
 N. 9.591 — Raphael José de Vincenzi. — Selle os documentos de fls. 8 e 9.
 N. 2.524 — Valeriano Pinto. — Cumpra o despacho de 6 do corrente e prove ter pago os impostos de 1920 e 1921.
 N. 1.107 — Emilia Taube. — Legalize a assignatura da petição.
 N. 3.492 — Dario Terra Borges da Costa. — Prove o valor locativo lançado pela Prefeitura.
 N. 22.330 — José Marques de Sá Junior. — Idem, idem para 1922.
 N. 545 — Banco Hespagnol do Rio da Prata. — Intime-se, para allegar o que entender a bem de sua defesa, dentro do prazo de cinco dias.
 N. 493 — Souza & Irmão. — Idem, idem, idem.
 N. 24.495 — Intime-se D. Anna Amelia Rosa e Silva para allegar o que entender a bem de sua defesa.
 N. 21.194 — Anna Carolina Góes de Vasconcellos. — Faça reconhecer a firma do signatario do documento de fls. 3/10.
 N. 21.195 — Maria da Gloria Góes de Vasconcellos. — Idem, idem, idem.
 N. 25.088 — Lopes Filho & Comp. — Archive-se.
 N. 24.733 — Carlos Joaquim da Cruz. — Idem.
 N. 25.121 — Pereira & Irmão. — Idem.
 N. 24.592 — J. Vilmont. — Idem.
 N. 2.698 — Dinardi & Fernandes. — Idem.
 N. 1.823 — L. Breitingger. — Idem.
 N. 515 — Antonio Francisco de Araujo. — Idem.
 N. 21.320 — Francisco Joaquim Madruga. — Satisfaca a exigencia.
 N. 21.132 — Guilhermina Silva Torres. — Idem.
 N. 23.371 — Rocha Miranda Filhos & Comp. — Idem.
 N. 18.470 — Leandro de Araujo Trindade. — Idem.
 N. 17.834 — Americo Augusto de Lima. — Idem.
 N. 3.603 — Anna Teixeira de Azevedo. — Idem.
 N. 25.319 — Abrantes & Neves. — Idem.
 N. 22.016 — Luiz Barbosa. — Idem.
 N. 14.413 — O. G. Pereira. — Idem.
 N. 11.600 — Carlos Ribeiro Pinto. — Idem.
 N. 23.765 — José Joaquim Magalhães. — Idem.
 N. 2.931 — United States Rub Exp. Co., Limited. — Idem.
 N. 116.883 — Irineu Leite de Freitas. — Idem.
 N. 431 — Santiago & Machado. — Idem.

N. 1.458 — Joseph Koycher. — Idem.
 N. 18.015 — Maria Amorema. — Idem.
 N. 15.615 — Marmara & Heleno. — Idem.
 N. 21.691 — Antonio Izidro Gonçalves. — Idem.

N. 3.490 — Salvador José Martins de Souza. — Idem.

N. 14.374 — Antonio de Almeida. — Faça registrar o titulo de fls. 10/12.

N. 3.052 — José Salgado dos Santos. — Pague o debito e junte o conhecimento do imposto em cobrança.

N. 272 R — Ernesto Gomes de Medeiros. — Archive-se.

N. 3.399 — João José Leite de Medeiros e outro. — Junte documento habilit e pague a diferença de imposto.

R. S/n. — Domingos José da Silva. — Intime-se a apresentar provas de que se trata de inicio de negocio, ficando marcado o prazo de oito dias.

R. S/n. — Fernando Walfredo Talco. — Idem, idem, idem.

3ª SUB-DIRECTORIA

Despachos do dia 29

Miguel Nunes. — Pague o debito accusado.
 Manoel Jesus Coelho. — Idem.
 A. de Oliveira. — Idem.
 Rocha Lima & Comp. — Idem.
 Faria Placido & Comp. — Idem.
 Abdalla Kede. — Idem.
 G. Patrone. — Idem.
 F. Almeida & Comp. — Idem.
 Antonio Bordinho & Comp. — Idem.
 Capella & Comp. — Idem.
 Julio Lopez & Comp. — Idem.
 Julio Lopez & Comp. — Idem.
 Julio Lopez & Comp. — Idem.
 Mario Paes de Sant'Anna. — Idem.
 Jeronymo da Costa. — Idem.
 Domingos Quadrado. — Idem.
 Gabrões & Comp. — Idem.
 Leonardo Teixeira Pinto. — Pague a patente de registro de 1921.
 Lepanto Ginci. — Satisfaca a exigencia.
 Kabaen Melhem. — Idem.
 Bally, Limitada Sociedade Commercial. — Idem.
 Antonio Ferreira Lima. — Idem.
 Faleb Oldos. — Idem.
 Acle Miguel. — Idem.
 J. Gabriel. — Idem.
 Pellegrino & Germando. — Idem.
 Companhia de Fiação e Tecelagem de Linho. — Sapopemba. — Pague o debito accusado.
 Abilio Judice & Comp. — Satisfaca a exigencia.
 Germano Boettcher. — Idem.
 Salim Abu Samara. — Idem.
 Guimarães Fonseca & Comp. — Idem.
 Afex Abrahão. — Idem.
 Julio Rodrigues. — Reconheça a firma da sua.
 Nahum Antonio Canem. — Idem.
 Meyer Silver. — Prove tratar-se de casa nova.
 Soares de Azevedo & Comp. — Satisfacam a exigencia.
 Ewaldio Garcia Goulart. — Apresente a patente de registro de 1921.
 Adibe José. — Idem.
 Diogo Corrêa. — Idem.
 Pereira Frisla & Comp. — Idem.
 Antonio Machado Velho. — Idem.
 Loureiro & Constante. — Idem.
 Ernesto Hölzl & Comp. — Idem.
 José Antonio de Lima. — Idem.
 Sophia Haronche. — Idem.
 Octavio Miranda. — Compareça a esta Sub-directoria.
 José Lisboa. — Pague o debito do auto n. 236, de 1919.

S. Farias & Comp. — Sellem os documentos apresentados.

Hermano Barcellos & Comp. — Paguem o debito e juntem a patente da registo de 1921.

E. de Almeida. — Junto a patente de registo.

Freire Guimarães & Comp. — Cumpram o despacho de 18 e 25 de novembro de 1921.

Marinho Pinto & Comp. — Declarem si os productos são nacionaes.

Manoel Transmoeiro. — Explique porque pediu a patente em nome de Manoel Transmoeiro & Filho.

Andrade, Carvalho & Comp. — Dirijam-se ao collecter de Ponta Nova, querendo.

Guilhermina Alves — Pague o debito.

José dos Santos — Pague o debito de notificação n. 454, de 1919.

Pereira Carreiro & Comp. — Paguem o divida da notificação n. 449, de 1921.

Antonio Baptista Pereira. — Pague o debito de notificação n. 516, de 1921.

Ramon & Silva. — Paguem o debito.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL DOS BANCOS

Dia 29 de março de 1922

Banco Hypothecario do Brasil, requerimento de 22 de março de 1922, communicando a transferencia de sua sede para a avenida Rio Branco n. 50. — Faça-se a nota no registo.

Banco Nacional Ultramarino, requerimento de 17 de março de 1922, communicando que deixou de ser seu empregado Aluizio Francisco Ferreira (portuguez), sendo substituido pelo Sr. José Fernandes Leal (portuguez). — Faça-se a nota no registo.

José Gonçalves Ferreira Costa, requerimento de 5 de janeiro de 1922, pedindo reconsideração do despacho da sua petição de 14 de dezembro de 1921. — Dirija-se ao Ministerio da Justica visto o Sr. ministro da Fazenda ter declinado no titular daquelle pasta de sua competência para conhecer da anterior petição do requerente dirigida a esta Inspectoria.

Banco Hollander para America do Sul, requerimento de 22 de março de 1922, pedindo reconsideração do despacho de 7 de março que apresentou a promulgação de accordo com art. 9 letra a do decreto numero 14.728 de 16 de março de 1921. — Deferido. Archive-se a promulgação, ficando sem effeito o despacho anterior.

Siqueira Cavalcanti & Comp., requerimento de 25 de março de 1922, pedindo guia para recolhimento da quota de fiscalização. — Expeça-se a guia para o pagamento da quota de fiscalização.

Siqueira Cavalcanti & Comp., requerimento de 25 de março de 1922, pedindo registo de seu estabelecimento. — Expeça-se a carta-patente. Faça-se o registo.

Tancredo Porto & Comp., (de Mandos), requerimento de 20 março de 1922, pedindo levantamento da caução de 108 apolices da divida publica depositada no Thesouro Nacional para garantia de suas operações bancarias na praça de Mandos. — Apresente promulgação.

Banco de Petropolis, requerimento de 4 de março de 1922, communicando as alterações feitas na sua directoria. — Faça-se a nota no registo do Banco.

Officio n. 201 — Ao Sr. Dr. João Baptista Tavares, fiscal dos Bancos em Victoria. Devolvo-vos, a fim de serem satisfeitas as exigencias da Sub-Inspectoria Geral dos Bancos, o incluso processo relativo ao requerimento

da firma Pimenta & Carmo dessa praça encaminhando o vosso officio n. 20 de 18 do corrente.

Officio n. 202 — Ao Sr. delegado regional da Inspectoria dos Bancos na Bahia. Devolvendo-vos o incluso processo iniciado com o vosso officio n. 116, de 12 de setembro do anno proximo findo, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda de accordo com o parecer desta Inspectoria, resolveu, por despacho de 28 de dezembro ultimo, negar provimento ao recurso interposto pela firma Magalhães & Comp., do acto de delegação que lhe impoz o onus de fiscalização legal.

Portaria n. 42

Autoriso-vos a permitir de amanhã 30, em diante que o Banco Italiano de Desconto reencete as suas operações, fazendo-se os pagamentos na ordem conveniente, continuando a fiscalização especial determinada na portaria anterior. — Saudações. — Nuno Pinheiro, inspector geral dos Bancos.

Ao fiscal Sr. Dr. Aristides Werneck.

Portaria n. 41

De accordo com a comunicação de hoje da nova directoria do Banco Commercial dos Varejistas, autoriso-vos a permitir que o mesmo Banco reencete amanhã, 30, as suas operações, continuando em funcões a comissão designada para esta fiscalização especial. — Saudações. — Nuno Pinheiro, inspector geral dos Bancos.

Aos Srs. Ficaes Drs. Antonio Ribeiro da Fonseca, Alcibiades Delamaré Nogueira da Gama e José Mendes de Oliveira Castro.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 29 de março de 1922

Sr. ministro da Fazenda:

N. 39 — Teu a honra de passar as mãos de V. Ex. o quadro demonstrativo da circulação de notas conversíveis em 31 de dezembro do anno findo, satisfazendo assim o pedido verbal que me foi feito por V. Ex.

— Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 39 — Solicito vossas providencias no sentido de ser autorizado o pagamento das inclusas contas de U. Jonker, na importância de 63\$, relativa a fornecimentos feitos a esta repartição no mez de outubro do anno findo, cabendo-me acrescentar ter-se verificado a urgencia a que allude o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

N. 40 — Solicito vossas providencias no sentido de ser autorizado o pagamento da inclusa conta da Companhia Nacional de Electricidade, na importância de 484\$800, relativa a fornecimentos feitos a esta repartição no mez de setembro do anno findo, cabendo-me acrescentar ter-se verificado a urgencia a que allude o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

N. 41 — Solicito vossas providencias no sentido de ser autorizado o pagamento da inclusa conta de U. Jonker, na importância de 88\$, relativa a material fornecido para o elevador desta repartição no mez de fevereiro ultimo, cabendo-me acrescentar ter-se verificado a urgencia a que allude o artigo 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

Sr. director de Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 36 — Restituo-vos o incluso processo enviado com o vosso officio n. 60, de hontem, relativo á substituição da apolice da divida publica n. 2.632, do valor nominal de 500\$, emitida em 1868, extraviada,

pertencente a D. Maria Matta de Araujo, com a clausula de usufructo, tendo assignado o titulo que ao mesmo acompanhou.

Sr. director presidente do Lloyd Brasileiro:

N. 31 — Peço vos digneis permitir que sejam incineradas amanhã, 30, ás 13 horas, nas fornalhas da Casa das Machinas dessa empresa, as notas papel moeda que, para esse fim, se acham conferidas pela Junta Administrativa desta repartição.

Requerimentos despachados

140 A — Alvaro de Oliveira Gonçalves. — Satisfaca a exigencia da informação.

66 C — Catharina Maria da Costa. — Cumpra-se o alvará de accordo com a informação.

67 C — Catharina Maria da Costa. — Cumpra-se o alvará, de accordo com a informação.

65 C — Catharina Maria da Costa. — Cumpra-se o alvará, de accordo com a informação.

84/120 A — Antonio Ribeiro Crespo. — Cumpra-se o alvará, de accordo com a informação, depois de completo o selo exigido.

121 M — Maria Pacheco Pimenta. — Faça reconhecer a firma do tabellião no documento de fl. 2 verso.

33 O — Oswaldo de Figueiredo. — Pague-se a quantia de duzentos mil réis, de accordo com a informação, devendo o interessado requerer expedição de guia de transferencia das apolices opportunamente.

85 R — Raul de Noronha Sá. — Cumpra-se o alvará, nos termos da informação.

19/23 D — Decocaina Moreira de Souza. — Pague-se a quantia de trinta e seis mil e oitocentos e quarenta e seis réis, calculada na informação.

176/216 J — João Coelho. — Cumpra-se o alvará, de accordo com a informação, depois de reconhecida por extenso a firma no subestabelecimento de fl. 5 verso.

19 I — Isabel Maria de Almeida Corte Real. — Pague-se a quantia de seiscientos mil réis, á vista da informação.

155 A — Amelia de Castro Moraes. — Certifique-se, á vista da informação.

224 J — José Luiz da Silva. — Reconhecida a firma do requerente, certifique-se, de accordo com a informação.

23 B — Banco Alliança. — Certifique-se.

2 U — U. Jonker. — Remettam-se.

258 C — Companhia Nacional de Electricidade. — Remetta-se.

222 J — José Willemsens. — Cumpra-se o alvará, nos termos da informação.

29 O — Orozimbo Muniz Barreto. — Certifique-se, de accordo com a informação.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 29 de março corrente, foi promovido no Corpo de Sub-officiaes da Armada, por merecimento, a enfermeiro naval de 1ª classe sargento ajudante 1º de 2ª classe 1º sargento Carlos Peixoto de Oliveira.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 29 de março de 1922

Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.140 — Solicitando vossas providencias no sentido de ser effectuado, no Thesouro Nacional, o pagamento da importância de 143\$902, da qual é creder o marinheiro nacional n. 2.239-F-2ª classe, João Francisco da Silva, tenho a honra de passar ás vossas mãos o incluso pro-

cesso de exercícios findos sob n. 7.334 referente ao pagamento solicitado.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distinta consideração.

N. 1.150 — Tenho a honra de solicitar vossas providencias a fim de que seja paga, no Thesouro Nacional, a importância de 1.024, da qual é credor o marinheiro nacional n. 5.740-M-1ª classe, Leovino Joaquim Ramos, conforme consta do processo de exercícios findos sob numero 7.328, que a este acompanha.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distinta consideração.

N. 1.151 — Rogo vossas ordens no sentido de ser paga, no Thesouro Nacional, a quantia de 425,487, da qual é credor o marinheiro nacional n. 4.239-M-1ª classe, Alberto Ildefonso Quadrado, conforme consta do processo de exercícios findos n. 7.357, que a este acompanha.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distinta consideração.

N. 1.152 — Rogo vossas ordens no sentido de ser paga, no Thesouro Nacional, a importância de 1.194,230, da qual é credor o operario de 3ª classe do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Luiz Manoel Pires, conforme se verifica do processo de exercícios findos n. 7.354, que a este acompanha.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distinta consideração.

N. 1.153 — Rogo vos dignéis de providenciar no sentido de ser effectuado, no Thesouro Nacional, o pagamento das importancias de 460,880 e 143,902, das quaes é credor o marinheiro nacional n. 1.883-TE-1ª classe, José Francisco dos Santos, conforme se verifica dos processos de exercícios findos sob ns. 7.295 e 7.293, que a este acompanham.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distinta consideração.

N. 1.154 — Transmittindo-vos o incluso processo de divida de exercícios findos sob n. 7.351, na importância de 1.691,250, tenho a honra de solicitar vos dignéis de providenciar sobre o respectivo pagamento, no Thesouro Nacional, ao competente credor, o operario de 3ª classe da officina de modeladores do Arsenal de Marinha desta Capital, Thelemaco Hostilio Cervantes.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distinta consideração.

N. 1.155 — Rogo vos dignéis de providenciar no sentido de ser paga, no Thesouro Nacional, a importância de 902,202, da qual é credor o marinheiro nacional n. 101-F-1ª classe, Georgino dos Santos, conforme consta do processo de exercícios findos sob n. 6.333, que a este acompanha.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distinta consideração.

N. 1.156 — Rogo vossas providencias no sentido de ser effectuado, no Thesouro Nacional, o pagamento da quantia de 65, da qual é credor o servente do Arsenal de Marinha do Estado do Pará, Pedro Pires Corrêa, conforme consta do processo de exercícios findos, que a este acompanha, sob n. 7.315.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distinta consideração.

N. 1.157 — Transmittindo-vos o incluso processo de divida de exercícios findos sob n. 7.352, na importância de 1.784,437, tenho a honra de solicitar vos dignéis de providenciar sobre o respectivo pagamento, no

Thesouro Nacional, ao competente credor, o marinheiro nacional n. 937-F-2ª classe, Manoel Francisco.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distinta consideração.

N. 1.158 — Transmittindo-vos o incluso processo de divida de exercícios findos sob n. 7.356, na importância de 2.070,381, tenho a honra de solicitar vos dignéis providenciar sobre o respectivo pagamento, no Thesouro Nacional, ao competente credor, o capitão-tenente Darval Juliao.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distinta consideração.

N. 1.163 — Rogo vos dignéis providenciar a fim de que seja paga, no Thesouro Nacional, a importância de 883,323, da qual é credor o capitão de mar e guerra Augusto Carlos de Souza e Silva, conforme se verifica do processo de exercícios findos sob n. 7.355, que a este acompanha.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distinta consideração.

N. 1.161 — Rogo vos dignéis providenciar no sentido de ser habilitada a Pagadoria da Marinha com o credito na importância de 580.000\$, para integralizar o supprimento da quantia de 3.850.000\$, solicitada por aviso deste ministerio n. 618, de 16 de fevereiro ultimo, destinado ao pagamento da consignação «Pessoal», do exercicio de 1922.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os meus protestos da minha elevada estima e mais distinta consideração.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.162 — Tendo sido observadas as formalidades de que trata o § 2º do art. 3º das instrucções de 15 de junho de 1920, expedidas para a execução do art. 77 da lei numero 3.991, de 5 de janeiro do mesmo anno, tenho a honra de solicitar seja reconsiderada por esse Tribunal sua resolução recusando registro ao pagamento á Western Telegraph Company Limited, na importância total de 4.423,370, proveniente de transmissões de telegrammas officiaes nos mezes de fevereiro a junho de 1921, conforme consta das inclusas facturas, de que tratastes em officio n. 378, de 21 de fevereiro ultimo.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distinta consideração.

— Sr. director da Escola Normal:

N. 1.163 — Attendendo ás razões que expendestes em officio n. 51, de 24 do corrente, declaro-vos, para os devidos fins, que ora resolvo permittir que os aspirantes Sady Francisco Fischer e Luiz de Brito Aldernaz, reprovados na 1ª aula do 2º anno do curso de machinas, frequentem as aulas do 3º anno do mesmo curso, sujeitando-se com esta frequência a todas as obrigações como si estivessem matriculados no referido 3º anno, mas só podendo prestar exames das materias desse anno, na época regulamentar, depois de aprovados na aula do 2º anno, de que dependem.

— Sr. inspector de Saude Naval:

N. 1.164 — Resolvendo a consulta contida em vosso officio n. 268, de 9 do corrente, declaro-vos, para os devidos effectos, que os officiaes do Corpo de Saude da Armada que houverem satisfeito todas as condições para a promoção, na vigencia da lei que regula actualmente o assumpto, não serão atingidos pelas disposições que venham a ser, porventura, estabelecidas em lei nova.

Requerimentos despatchados

Escrevente de 2ª classe Marcellino Espilido de Souza. — Indeferido (2.116 — C. Marinheiros).

Contra-mestre Alfredo José Rodrigues. — Mantenho meu despacho anterior (119 — Comm. 2ª Divisão).

José Soares de Oliveira. — Submetta-se á inspecção de saude pela J. u. a Superior de Saude (469—1ª—1. Marinha).

Antônio dos Santos Gomes. — Indeferido (645—C. Marinheiros).

Manoel Soares de Oliveira. — Indeferido (2.047—C. Marinheiros).

Dorothea de Paula. — Indeferido (1.587—C. Marinheiros).

Capitão de fragata Rogerio Augusto de Siqueira, capitão de corveta Tiburcio Marciano Gomes Carneiro, capitães-tenentes Renato Bayardino e Mario de Queiroz Murias e 1º tenentes Diogo Borges Fortes, Eugenio Augusto de Oliveira Borges Filho e Mario de Faro Orlando. — Deferidos (583—Sup. Navegação).

Maria Anna Maciel. — Sim, mediante habilitação administrativa (725—2ª—Cont.)

José da Silva. — Sim, passando recibo (req. 27 de março).

Mecanico Naval de 2ª classe João Venezuela. — Selle o documento (176—Enc. Minas Gerais).

Conselho do Almirantado

RESUMO DA ACTA N. 962

Presidencia do Sr. vice-almirante Américo Silveira

Às treze horas da dia vinte e quatro de março de mil novecentos e vinte e dois, havendo comparecido os Srs. vice-almirantes Américo Silveira, Francisco de Mattos e Pedro Frontin; vice-almirante graduado Fensera Rodrigues; contra-almirantes Barros Barreto, Raja Galaglia, Pinto do Vasconcellos, Heleino Pereira, Paiva Meira e Machado da Silva; contra-almirante medico Dr. Flavio Mendes; contra-almirante engenheiro naval Octavio Jardim; consullor juridico Dr. Virgilio de Carvalho, e o secretario contra-almirante reformado Torres Sobrinho, o Sr. Américo Silveira, na qualidade de mais antigo dos consullores presentes, assume a presidencia, declarando a aberta a sessão.

Deixam de comparecer os Srs. almirante graduado Verissimo de Mattos, que justifica a sua ausencia; contra-almirante Oliveira Sampaio, Filinto Perry e Machado Dutra, que justifica a sua ausencia.

Em seguida, é lida, approvada e assignada a acta n. 960, referente á sessão do dia 17 do março corrente, o lido e o approvado o rascunho da acta n. 961, attinente á sessão do dia 21 do referido mez.

Expediente

Ao Sr. Fonseca Rodrigues:

N. 97, de 1922. — Requerimento do contra-mestre reformado do corpo de sub-officiaes da Armada Arthur Napoleão de Castro Accioly, pedindo contagem do tempo em que serviu como aprendiz marinheiro, para melhoria da sua reforma.

Ao Sr. Flavio Mendes:

N. 98, de 1922. — Sobre a inspecção de saude a que foi submettido o enfermeiro naval de 2ª classe do corpo de sub-officiaes da Armada, João Bonifacio do Sant'Anna.

Ordem do dia

Consilia n. 481, de 1921. — Requerimento do capitão de fragata Octacilio Pereira Lima, pedindo contagem de graduação e antiguidade do 27 de julho de

1921. Relator: o Sr. Fonseca Rodrigues.

— Unanimemente approved o parecer favorável ao requerido.

Consulta n. 86, de 1922. — Aposentadoria do segundo pharmacoleiro Arlindo Antonio de Lima. Relator: o Sr. Virgílio do Carvalho.

— Unanimemente approved o parecer favorável á aposentadoria.

Quadro de acesso dos engenheiros-machinistas:

Proseguiu-se o estudo do assumpto. Havendo o Sr. Helleno Pereira solicitado dispensa do encargo de relator ad-hoc, no impedimento do Sr. Machado Dutra, foi designado, para substituí-lo, o Sr. Fonseca Rodrigues.

Encerra-se a sessão, ás 15 horas e 15 minutos, sendo convocada outra reunião para o dia 28 de março corrente.

Ministerio da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 28 de março de 1922

Francisca Paula de Souza, pedindo asyramento. — Indeferido, por falta de fundamento legal.

Edgard Freitas, sargento, pedindo reversão á tropa e exoneração de identificador. — Não pôde ser attendido.

Francisco Celestino, cabo, pedindo um emprego. — Aguarde a regulamentação da lei n. 4.489, de 18 de janeiro ultimo.

Arthur Alorso Martinho, Arthur Rodrigues da Silva, Antonio José da Silva, Antonio Francisco de Oliveira, Rossini Reis Antonio, Waldemar Dario Tavares Gonçalves e D. Theonilla de Moraes Cavalcante, todos pedindo certidões. — Certificem-se na forma da lei.

Osorio Luiz Ferreira, sargento, pedindo passagem. — Concedo para desconto.

José Luiz Ferreira, Benedicto Vieira Carneiro, soldado; Zacharias Pedro Laborante, sorteado, e Olympio Buarque de Gusmão, sargento. — Sejam inspecionados.

João de Lyra Tavares, Jesus Martinez Windemonte e José de Magalhães Porto, pedindo deslramento de alumnos do Collegio Militar. — Deferidos.

Genneville Hermidorff, pedindo estagio como candidato a official da reserva. — Deferido.

Raul Thaumaturgo Bandeira de Mello, fazendo pedido identico. — Deferido.

Alfredo Jader de Carvalho Neves, capitão, pedindo exame para o posto de major. — Attender.

Abelardo Torres da Silva Castro, 1.º tenente, pedindo internar um parente no H. C. E. — Sim, correndo por conta do requerente as despesas com o tratamento.

Waldemar José Fernandes Guimarães, pedindo reincorporação. — Indeferido.

Ibáñez de Figueiredo, sorteado, pedindo exclusão. — Indeferido por estar considerado insubmisso pela 5.ª região militar.

Anacleto do Queiroz Junior. — Declare para que fim quer a certidão.

José Maria de Souza Veiga. — Complete o sello de um dos documentos.

Jeronymo de Paula Costa. — Satisfaca a exigência da informação do D. G.

Paulo Delfino dos Santos. — Lavre-se a patente.

Manoel Claudino dos Santos Filho, sargento, pedindo inclusão no quadro de instructores. — Indeferido, á vista da informação.

Joaquim Benedicto do Sacramento, sargento, pedindo permissão para se aperfeiçoar em radiotelegraphia. — Deferido, sem prejuizo do serviço.

Marcionillo Gonçalves Barroso, major, pedindo gratuidade para um alumno do C. M. — Aguarde a classificação que compete ao C. M. fazer, nos termos do Regulamento.

Manoel Domingos dos Santos, pedindo asyramento. — Indeferido, em face do aviso 39, de 6-9-09.

José Antonio de Almeida e Tertuliano Martins de Azevedo, pedindo 2.ª vias de excusas dos serviços do Exercito. — Indeferidos, em face do aviso de 2 de março de 1854.

Abelardo Galvão Raposo, Cypriano Alcides dos Santos e Sylia da Cruz Soares, pedindo prestar exames no Collegio Militar. — Indeferidos, por ter passado a epocha regulamentar.

Manoel Severiano Ferreira, pedindo transferencia de um alumno do C. M. — Indeferido, por não satisfazer as condições do art. 180 do Regulamento.

Milton O'Reilly de Souza, Waldemar Pereira Lima e Mario Caldeira Brant, pedindo matricula na Escola Militar. — Indeferidos, por ser contrario ao Regulamento.

Lucila Lisboa da Costa, Celso Leite Ribeiro e Eloyoa Coelho Santiago, pedindo matricula no Collegio Militar, para os menores Bichat-Gutemberg Lisboa da Costa, Francisco Leite Ribeiro Netto e Gabriel de Santiago, respectivamente. — Indeferidos, por ser contrario ao Regulamento.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Segunda secção

Expediente de 28 de março de 1922

Offícios expedidos:

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil—n. 116.—Solicitando seja remetida uma certidão, ex-officio, do pagamento de jotas e mensalidades effectrado por Manoel Augusto da Costa Junior, funcionario dessa Estrada.

Ao director da Estrada de Ferro Oeste de Minas—n. 117.—Remettendo a publica forma que se encontrava annexa ao processo sobre o montepio de Alberto de Castro Leite, funcionario dessa Estrada.

Ao director da Despesa Publica do Thezouro Nacional

N. 118.—Remettendo, com o processo, os titulos de pensão de montepio de Dona Rufina Tavares da Silva e outros.

N. 119.—Idem idem idem de D. Thereza Americo Gomes.

N. 120.—Idem idem idem de D. Lydia dos Santos Felipozzi.

Requerimentos despachados

Maria da Costa Liberali, pedindo os favores do montepio. — Deferido.

Adelina da Silva Coutinho e outros, idem. — Deferido.

Rosa da Costa Martins e outros, idem. — Deferido.

Rozenda Maria da Costa e outros, idem. Prove a viuva que lhe pertencem os nomes de Rozenda Maria da Conceição e Rozenda Maria da Conceição Costa e junte novo requerimento pedindo a concessão da pensão, nomeando os filhos menores, com direito á pensão; apresente a certidão de nascimento

de Astrogilda e rectifique a certidão de obito do contribuinte, onde essa menor figura com o nome de Dalila, em vez de Astrogilda Dalila. Complete o sello da certidão de casamento do funcionario e requeiram Emydia Neves da Costa e Maria dos Anjos Costa as partes da pensão que lhes cabem, Nair Durão do Monte e outros pedindo reversão de pensão. — Deferido.

Hermínia e Brazília Alves de Freitas, pedindo concessão de pensão. — Requeira a filha do contribuinte, Hermínia, a parte da pensão que lhe cabe, com o nome que adoptou depois de contrair matrimonio.

Foram mandadas averbar as declarações de familia de José Luiz Dilermano da Silveira e Paulo de Carvalho Pereira Cardoso, funcionario da Central do Brasil.

Tercera secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de março de 1922

Sr. governador do Estado da Bahia:

Em resposta ao vosso offício n. 229, de 21 de fevereiro ultimo, tenho a honra de declarar-vos que este ministerio nada tem a oppôr á acquisição, por esse Governo, de navios do The Amazon River Steam Navigation Company (1911), Limited, desde que o material fluctuante comprado preencha as condições da clausula V. do decreto n. 9.963, de 26 de dezembro de 1912, a juizo da Inspectoria Federal de Navegação, afim de ser admittido á execução do respectivo contracto. (aviso n. 58)

— Sr. ministro da Fazenda:

Dignae-vos ordenar que, no Thezouro Nacional, seja paga á Companhia Nacional de Navegação Costeira, concessionaria para o serviço de navegação costeira, a quantia de 80.000\$, correspondente ás viagens contractuadas executadas no mez de janeiro ultimo, de accordo com o documento junto.

A despesa deverá ser classificada na consignação «Serviço de navegação costeira entre Porto Alegre e Recife», verba 4.ª, art. 161, do projecto da loi de despesa para o corrente exercicio, de accordo com o decreto n. 15.311, de 30 de janeiro de 1922. (aviso n. 59)

Directoria Geral de Expediente

Segunda secção

Por portarias de 27 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

Na Estrada de Ferro Central do Brasil:

De dous mezes, ao trabalhador Pedro Pinto;

De dous mezes, em prorrogação, ao aprendiz de carimbador Joaquim Junquillo de Mello;

De um anno, ao operario de 4.ª classe João Luiz dos Reis;

De seis mezes, em prorrogação, ao graxeiro do primeiro deposito Joaquim Fagundes da Fonseca;

De um mez, em prorrogação, ao foguista de 2.ª classe José Maria Ramos;

De tres mezes, em prorrogação, ao 4.º escripturario José da Cunha Pinto;

De um anno, ao operario de 3.ª classe José Anselmo Fernandes Costa;

De tres mezes, em prorrogação, ao praticante de conductor, de trem effectivo Henrique Alves de Azevedo;

De dous mezes, em prorrogação, ao escrevente de 1.ª classe Fausto Guedes Lopes;

De 20 dias, em prorrogação, ao guarda de 2.ª classe Cazemiro Antonio Chaves;

De 11 mezes, em prorrogação, ao maeu-

nista de 2ª classe Antonio de Souza Oliveira;

De um mez, em prorrogação, ao machinista de 4ª classe Alvaro Alves de Moura.

Na Directoria Geral dos Correios:

De dois mezes, ao amanuense da Directoria, Thales Pragança Pinto;

De tres mezes, ao 3º official da Directoria Geral, Raul Aderne;

De um anno, ao fiel de thesoureiro da Administração do Pará, Romeu Miranda de Moraes Bittencourt;

De dois mezes, ao servente da agencia de Campos, Paulino Salema;

De tres mezes ao auxiliar de carteiro da Directoria Geral, Oscar Augusto do Amaral;

De tres mezes, ao auxiliar da Administração de Goyaz, Nelson da Cunha Bastos;

De dois mezes ao carteiro de 2ª classe da Administração de Santos, Manoel Alípio Ferreira Buac;

De um anno, ao continuo da Directoria Geral, Miguel Fernandes;

De dois mezes, em prorrogação, á ajudante da agencia de Pedregulho Maria do Carmo Pastore Pereira;

De tres mezes, ao amanuense da Directoria Geral, Luiz Armando Klier;

De um anno, ao agente de Napocú, João Pedro Belém;

De tres mezes, ao auxiliar da Directoria Geral João Pedro Tavares;

De tres mezes, ao praticante da Administração de S. Paulo, João Queiroza de Queiroz;

De um mez, em prorrogação, ao praticante da directoria geral, José Francisco Cantarino Filho;

De dois mezes, ao praticante da Administração de S. Paulo, Isaura do Carmo Gloria;

De dois mezes, ao amanuense da Administração de S. Paulo, Ismael da Cunha Gloria;

De um mez e oito dias, em prorrogação, ao carteiro de 3ª classe da directoria geral, Hermogenes Ignacio de Mendonça;

De quatro mezes, ao agente embarcado da Administração do Amazonas, Herbert Lessa de Azevedo;

De seis mezes, ao carteiro de 1ª classe da Administração de Pernambuco, Feliciano de Queiroz Barros;

De um mez e cinco dias, em prorrogação, ao amanuense da directoria geral, Felipe Viviani;

De dois mezes, ao carteiro de 2ª classe da directoria geral, Carlos Sabino de Oliveira;

De tres mezes, em prorrogação, ao porteiro da Administração de S. Paulo, Carlos Dias Machado;

De seis mezes, ao ajudante da agencia do Apiracá, Amador Bueno da Costa;

Na Repartição Geral dos Telegraphos:

De seis mezes, á trabalhadora Leontina Nogueira Castello Branco;

De tres mezes, em prorrogação, ao fiel da thesauraria Feliciano Perdigão;

Na Estrada de Ferro Oeste de Minas:

De dois mezes, ao 3º escriptuario, José Moreira Coelho;

De 15 dias, em prorrogação, ao agente de 4ª classe, Ely Eliseo do Este;

Na Inspectoria Federal de Obras Contra as Secas:

De tres mezes, ao engenheiro ajudante da Comissão de Estudos do açude Orós, Pietro Gallotti;

De tres mezes, em prorrogação, ao condutor de 2ª classe, Pedro Calmon Freire Bittencourt;

De tres mezes, em prorrogação, ao sectionista da estada de rodagem de Granja a Vicosse, Clovis Coelho;

De seis mezes, ao encarregado de deposito de 1ª classe, Adolpho Abreu.

Na Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes:

De cinco mezes, em prorrogação, ao diarista da fiscalização do porto do Recife, João Paulo Torres;

De seis mezes, ao official da fiscalização do porto do Rio de Janeiro, Basilio Rodrigues Vianna;

De seis mezes, ao jornaleiro da fiscalização do porto do Recife, Bento Ramos da Silva.

Expediente de 27 de março de 1922

Solicitaram-se providencias ao Ministerio da Fazenda no sentido de serem despachados livres de direitos e taxas, os materiaes destinados ás seguintes repartições: Estrada de Ferro Therezopolis (aviso n. 205) e Estrada de Ferro Central do Brasil (avisos números 205 e 208).

— Enviou-se ao Ministerio da Fazenda o processo de aposentadoria de Francisco de Oliveira Rosa (aviso n. 209).

— Autorizou-se a Repartição Geral dos Telegraphos a attender ao pedido do Ministerio da Agricultura, constante do aviso numero 16, de 14 do corrente (officio n. 220).

Requerimento despachado

Pedro Negrão, pedindo licença. — Indeferido.

RECTIFICAÇÃO

O extracto do officio n. 209, de 21 do corrente mez, publicado no *Diário Official* de 23, fica assim rectificado:

«Declarou-se á Repartição Geral dos Telegraphos que, de accôrdo com a sua informação, não pôde ser attendido o requerimento da Companhia Nacional de Navegação Costeira, pedindo franquia telegraphica.»

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de março de 1922

Sr. ministro da Guerra:

Em resposta ao vosso aviso n. 26, de 14 de fevereiro ultimo, communico-vos que nesta data foram dadas as necessarias providencias, no sentido de serem postos á vossa disposição os funcionarios capitão Raul Goulart, da Inspectoria Geral de Illuminação e 1º tenente Luiz Guimarães, da Repartição de Agnas e Obras Publicas, ambos da 2ª linha do Exército, designados para servir, respectivamente, nas juntas permanentes do alistamento militar dos municipios de Itaperuna e Monte Verde, no Estado do Rio de Janeiro, tendo o segundo desses funcionarios declarado optar pelos vencimentos relativos ao seu posto, conforme informa a repartição a que pertence, no officio n. 70, de 23 do citado mez de fevereiro (aviso n. 66).

—Sr. director da Repartição de Aguas e Obras Publicas:

Em virtude do que informaes no vosso officio n. 70, de 23 de fevereiro ultimo, recomendo-vos providencias no sentido de ser posto á disposição do Ministerio da Guerra o funcionario dessa repartição, 1º tenente da 2ª linha do Exército, Luiz Guimarães, designado para servir na Junta de alistamento militar do municipio de Monte Verde, no Estado do Rio de Janeiro (aviso n. 41).

— Sr. inspector federal das Estradas:

Attendendo ao que solicitou a Companhia Brasileira Carbonifera de Araranguá, em petição datada de 25 de janeiro ultimo, e de accôrdo com o que propuzestes em officio n. 195/S, de 13 do corrente, declaro-vos, para os devidos fins, que fica prorogado por mais tres mezes o prazo que lhe foi concedido pela chefia da 3ª fiscalização dessa inspectorie e já prorogado pelos avisos ns. 14/E 3ª, 308, 127 e 100/E/3ª, respectivamente, de 21 de janeiro, 6 de abril, 25 de outubro e 17 de dezembro de 1921, para restituir á Estrada de Ferro D. Thereza Christina, da qual é arrendataria, os 174 trilhos emprestados pela requerente á firma Lage Irmãos, que os empregou nos desvios da mina de carvão de sua propriedade, situada na estação de Lauro Müller.

Como as anteriores prorogações, esta é concedida sob condição de se obrigar a peticionaria, desde logo, a recolher á Mesa de Rendas Federaes de Laguna a quantia de 1:000\$, a titulo de aluguel, mediante guia da referida fiscalização (aviso n. 35).

— Sr. inspector federal de Obras contra as Secas:

A vista do que expuzestes em officio n. 23, de 27 de fevereiro ultimo, declaro que fica aprovado o orçamento, na importancia total de \$1:668\$343, organizado para a construção do açude particular Jericó, de propriedade do Dr. Fenelon Ferreira da Nobrega, no municipio de Santa Luzia do Sabugy, Estado da Parahyba, em substituição ao já aprovado pelo aviso n. 247, de 7 de agosto de 1916, cujo original vos devolvo devidamente autenticado pelo director geral do Expediente desta Secretaria de Estado (aviso n. 5).

—Sr. inspector geral de Illuminação:

Em virtude do que informastes no vosso officio n. 43, de 10 de março corrente, recomendo-vos providencias no sentido de ser posto á disposição do Ministerio da Guerra o funcionario dessa inspectorie, capitão de 2ª linha do Exército Raul Goulart, designado para servir na junta de alistamento militar do municipio de Itaperuna, no Estado do Rio de Janeiro (aviso n. 42).

Requerimento despachado

Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

—Promova a publicação, por sua conta, no *Diário Official*, das novas bases de tarifas, da pauta e das modificações das instruções regulamentares, da rede de viação ferrea a seu cargo, as quaes foram aprovadas por aviso n. 22, de 22 de fevereiro ultimo. O extracto das mesmas foi enviado ao *Diário Official*, para esse fim, em 23 do corrente mez.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 28 de março de 1922

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

De ordem do Sr. ministro, remetto-vos a inclusa cópia do aviso n. 46, de 20 do corrente, do Ministerio da Guerra, para ser attendido como for possivel (officio n. 10).

—Sr. director geral dos Telegraphos:
Com referencia ao vosso officio n. 496, de 9 do corrente, communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que foi annotado nesta secretaria o aproveitamento do encarregado do deposito de 1ª classe addido da Inspectoria Federal de Obras contra as Secas Luiz Lopes de Mendonça, no lugar de inspector de 4ª classe effectivo dessa repartição na vaga occorrida com a nomeação do respectivo serventário.

nando Augusto de Almeida Brandão para o cargo de 3º official desta secretaria de Estado (officio n. 41).

De ordem do Sr. ministro junto vos remetto, afim de que vos pronunciéis a respeito, o processo D.E. 1.045-22, relativo a um requerimento de The Western Telegraph Company, Limited, encaminhado com o vosso officio n. 271, de 9 de fevereiro ultimo (officio n. 42).

— Sr. director da Repartição de Aguas e Obras Publicas:

De ordem do Sr. ministro, remetto-vos a inclusa cópia do aviso n. 46, de 20 do corrente, do Ministerio da Guerra, para ser attendido como for possivel (officio n. 23).

— Sr. inspector federal de Portos, Rios e Capaes:

Attendendo á solicitação constante dos vossos officios ns. 226/7, 236 e 25, respectivamente de 8, 11 e 14 do corrente, communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que foi annotado nesta secretaria de Estado o aproveitamento dos funcionarios addidos dessa repartição Sylla Mario de Vasconcellos Borralho, Manoel Odorico Ottoni de Carvalho, Arthur Augusto Falcão da Frota Hermenegildo Ferreira de Quiróz e José Alípio Serpa, que passaram para o quadro effectivo da Inspectoria Federal das Estradas, e Euzébio Naylor para o da Directoria do Patrimonio Nacional (officio n. 12).

Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 28 do cadente o Sr. director geral resolveu tornar sem effecto a portaria de 14 de janeiro ultimo que nomeou Anita Gonçalves Cavallieri, para o cargo de ajudante da agencia do Correio de Palmyra, no Estado de Minas Geraes.

Requerimentos despachados

Dia 25 de março de 1922

Domingos Leite Bastos, carteiro de 3ª classe, pedindo para não recolher a importância correspondente a dois dias de férias gozadas, a maior em 1920. — Deferido, nos termos do parecer do Sr. sub-director de contabilidade.

Walckreus da Silva Moreira, pedindo liquidação da caderanta n. 419.917, da 3ª série. — Como requer, restituindo-se a caderanta, mediante recibo, para os devidos fins.

Manoel Barbosa do Nascimento, agente do Correio de Cruzeiro do Sul, recorrendo de responsabilidades impostas pelo administrador dos Correios do Amazonas. — Tendo em vista o informado, dou provimento ao recurso, devendo as responsabilidades impostas passarem para o ex-agente Cunegundes de Alencar Acauã.

Dia 29

Paulo Teixeira, servente de 2ª classe, Directoria, pedi do nomeação para o cargo de auxiliar de carteiro. — Indeferido.

Adolpho Leon Salles, contador, da Administração dos Correios de Santa Catharina, pedindo permissão para gozar férias. — Sim, sem prejuizo do serviço.

Julio Martins de Souza Ramos, auxiliar pro-rata da Administração dos Correios do Maranhão, pedindo nomeação para o cargo de auxiliar. — Não aproveitando, ab requere a disposição do art. 603, do regulamento postal. — Indeferido.

Antônio Martins da Cruz Ferreira, pedindo para ser official da Caixa Economica, declarando o valor de sua fiança. — Como requer.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Por titulos de 28 do corrente mez, foram promovidos, na 4ª divisão, de accordo com o art. 105, por merecimento, a machinista de 2ª classe, o interino José Macario da Fonseca; por antiguidade, a machinista de 3ª classe, o interino José Custodio, e por antiguidade, a machinista de 4ª classe, o interino Gastão José da Silva.

— Por titulos da mesma data, foram tambem promovidos na 4ª divisão: a machinista de 2ª classe, interino, o de 3ª Alfredo Pereira Mendes; a machinista de 3ª classe, interino, o de 4ª João Diniz da Fonseca, e a machinista de 4ª classe, interino, o praticante de machinista Antonio Corrêa Tavares.

Requerimentos despachados

Dia 28 de março de 1922

Companhia de Seguros Sagres, pedindo indemnização. — Pague-se a importância de 488\$, por conta do praticante de conferente João Marques Carneiro.

Paulino Vidigal, idem idem. — Idem a importância de 50\$, a quanto fica reduzida a presente reclamação, de accôrdo com o parecer do Tráfego, correndo a respectiva indemnização por conta do conferente Deusdedit Vieira Junior.

Companhia de Seguros Sagres, idem idem. — Idem a importância de 720\$200, a quanto fica reduzida a presente reclamação, de accôrdo com o parecer, correndo a indemnização por conta do praticante de conferente Angelo Sareceni, do guarda João Moreira dos Santos e dos ex-guardas Joaquim C. Coelho, Ernesto Joaquim da Rocha Costa e Nelson Q. Martins, os dois ultimos praticantes de conductor actualmente.

Firmino Antonio de Souza Vianna, idem idem. — Indeferido, á vista das informações prestadas.

Amim Abdalla, idem idem. — Idem, por incidir a reclamação nas disposições do artigo 728 do Código Commercial.

Souza Baptista & Comp., propondo fornecimento de couro. — Idem. Entrem na concorrência.

Adhemar de Menezes Ramos, pedindo relevação de punição. — Idem.

Genesio Gomes de Barros, pedindo re-integração. — Idem.

Lindolpho José Gomes, pedindo abono. — Attendido de accôrdo com a informação do Tráfego.

Waldemar Pereira de Campos Braga, pedindo collecção. — Aguarde oportunidade.

José Gonçalves de Almeida, pedindo passe. — Concedo, por equidade, com 75 % de abatimento.

Euzébio Carneiro Campos, pedindo abono. — Aborem-se os dias 28 de janeiro a 2 de fevereiro ultimo, de accôrdo com o regulamento em vigor.

Pedro de Carvalho, pedindo transferencia. — Opportunamente será attendido.

Amílcar Boni, pedindo informar si Eduardo Xavier foi empregado desta estrada como auxiliar de trem. — A vista das informações, não ha que deferir.

Francisco Santoro, pedindo permissão para atravessar por cima do leito desta estrada um fio electrico. — Deferido, nos termos da informação no Tráfego. Lavre-se o termo.

José Mattoso de Castro Silva, pedindo certidão. — Por falta de elementos, não pôde ser attendido. Dirija-se, querendo, ao Theatro Nacional.

Valentim José dos Santos, idem idem. — Declare o fim para que pretende a certidão. — Maria das Dóres Cardoso, pedindo pagamento, e Hime & Comp., pedindo restituição

de caução. — Compareçam nesta secretaria. Dr. Romen da Silveira, propondo os seus serviços medicos aos empregados desta estrada. — Selle o annexo.

Estão convidados para comparecer nesta secretaria para assignatura de termos para prestação de serviços medicos os Drs. Pedro Ignacio de Almeida, Rodolpho Mallard e Galdino de Abranches.

Dia 29

A. Marchesine & Comp., Trajano de Medeiros & Comp., Arthur Duarte Pinto & Comp., Companhia de Tecidos Nossa Senhora do Rosario, Dias Garcia & Comp., Francisco Martins Ferreira, Francisco Santoro, Henry R. Weber, Irmão Vivacqua & Comp. e José Mercadante & Comp., pedindo restituição de cauções. — Restituam-se.

Ernani de Souza Carvalho, Floriano Nogueira da Gama, Jorge Frederico Nolding e Juvenal da Cunha Ribas, propondo fianças. — Aceito a fiadora.

Ezequiel de Oliveira Cheren e Francisco Olegario dos Santos, pedindo abono a titulo de férias. — Attendidos por equidade.

José Maria Alves, pedindo certidão. — Certifique-se.

Argentina Maria Bastos, idem, idem. — Idem, o que constar.

Alvaro Henrique Brochado Paulmann, idem, idem. — Idem de accôrdo com as informações.

Adolpho Victor Paulino, pedindo effectividade no logar que ora exerce; Francisco Calhau, pedindo relevação de punição; Marcilio Vieira, pedindo reconsideração de despacho, e Manoel Julio Bastos, pedindo permissão para estabelecer um kiosque no novo pateo dos armazens da Moeda, para a venda de café, doces e outros artigos. — Indeferidos.

Nelson de Oliveira Fontes, pedindo transferencia. — Idem, á vista das informações.

Armando Antunes, pedindo passe. — Idem, por estar sob o regimen militar.

Oldemar Rattis de Vasconcellos, idem idem. — Concedo.

Arthur Xavier Botelho, idem idem. — Idem com 75 % de abatimento.

Victoriano Vasques, idem idem. — Idem idem durante seis mezes.

Pedro Brandão Reis, idem idem. — Como requer.

Heraclito & Comp., pedindo relevação de multa. — A concorrência encerrava a condição de entrega immediata. Indeferido.

Nicolau Montezani, pedindo ser accito contractante para o corrente anno na retirada das escorias de carvão das locomotivas desta estrada. — Aceito, sujeitando-se o requerente ás exigências estabelecidas no edital de concorrência. Officijem-se ao Exmo. Sr. ministro da Viação.

Fabrica de Productos Alimenticios, pedindo entrega de cinco latas de leite, vazias. — Entreguem-se, na forma, do parecer do Tráfego.

Basileu Eugenio Leal, pedindo restituição de estadia de um carro. — Tendo em vista a informação, não ha que deferir.

Carlos Wigg, pedindo pagamento por exercicios findos. — Compareça nesta Secretaria. Estão convidados para comparecerem nesta secretaria para assignatura de termos para prestação de serviços medicos, os seguintes Drs.: Pedro Ignacio de Almeida, Rodolpho Mallard e Galdino de Abranches.

Estrada de Ferro Oeste de Minas
Expediente do dia 24 de março de 1922

Pela directoria da estrada foram concedidas as seguintes licenças:

De um mez, com dous terços da diaria, ao foguista Xisto Loureiro.

De 15 dias, com dous terços da diaria, ao contador das officinas, Alfredo Morcira da Silva.

De 20 dias, com dous terços da diaria, ao machinista João Antonio dos Santos.

De um mez com dous terços da diaria, ao trabalhador da 1ª residencia, Josino José.

De 20 dias, com dous terços da diaria, ao trabalhador da 1ª secção, da 4ª divisão, José Flaúsinio.

De um mez, com dous terços da diaria, ao trabalhador da 4ª divisão, Luziano Marcellino.

De 20 dias, com dous terços da diaria, ao trabalhador da 1ª residencia, Arthur Moreira.

De 15 dias, com dous terços da diaria, ao feitor da 1ª residencia, João Nunes.

De um mez, com dous terços da diaria, ao pintor da 6ª residencia, João Sachetti.

De um mez, com dous terços da diaria, ao trabalhador da tracção, Pedro Rocha.

De 20 dias, com dous terços da diaria, ao foguista João Carolino Junior.

De 15 dias, com dous terços da diaria, ao trabalhador de tracção, Bernardino Candido de Assumpção.

De um mez, com dous terços da diaria, ao foguista de 3ª classe, João Baptista Ribeiro;

De um mez, com dous terços da diaria, ao official de 3ª classe da 3ª divisão, Sebastião Faria;

De dez dias, com dous terços da diaria, ao official de 4ª classe, Alfredo de Queiroz Sobrinho;

De um mez, com dous terços da diaria, ao machinista de 3ª classe, João Domingos;

De um mez, com dous terços da diaria, ao trabalhador das officinas da 3ª divisão, Antonio Carlos Dias;

De vinte dias, com dous terços da diaria, ao guarda-chaves da 2ª divisão, Jeremias Silva;

De nove dias, com dous terços da diaria, ao guarda-chaves da 2ª divisão, Jeremias Silva;

De vinte dias, com dous terços da diaria, ao trabalhador de officinas da 3ª divisão, José Gaspar de Abreu;

De um mez, com dous terços da diaria, ao trabalhador das officinas, Romualdo Pierangellis;

De quinze dias, com dous terços da diaria, ao trabalhador de tracção, Aristides Fernandes;

De um mez, com dous terços da diaria, ao aprendiz de 2ª classe da 3ª divisão, Valentin Ziviant;

De um mez, com dous terços da diaria, ao trabalhador da 6ª residencia, Sebastião Marques;

De um mez, com dous terços da diaria, ao trabalhador da 6ª residencia Luiz José da Silva;

De 20 dias, com dous terços da diaria, ao carpinteiro de 4ª classe da 3ª divisão Luiz Ferraz;

De oito dias, sem vencimentos, ao lenheiro da 3ª divisão Antonio Soares da Costa;

De 15 dias, com dous terços da diaria, ao lenheiro da 3ª divisão Fidio Shampato;

De um mez, com dous terços da diaria, ao concertador de 1ª classe Orozimbo Ferreira da Silva;

De um mez, com dous terços da diaria, ao ajudante de carpinteiro America Piranelli;

De um mez, com dous terços da diaria, ao carvoeiro de 2ª classe Moysés Alves de Oliveira;

De um mez, com dous terços da diaria, ao trabalhador da 3ª divisão João Frigo;

De um mez, com dous terços da diaria, ao ajudante de torneiro Antonio Alves Costa;

De um mez, com dous terços da diaria, ao aprendiz de ajustador da 3ª divisão José Pinto de Almeida;

De um mez, com dous terços da diaria, ao trabalhador de 1ª classe João Cavallares.

Requerimentos despachados

José Costa, Geraldino de Oliveira. — Não ha vaga.

Franklin Ferreira, Belchior Maximiano Gomes, Francisco Rodrigues de Souza, José Sobino, Orozimbo Ribeiro da Silva, Francisco Teixeira, João Brandão, Manoel José de Almeida, Joaquim José de Oliveira, Miguel Olympio dos Santos, Isaias Gonçalves, Christiano Augusto, Manoel dos Santos, Manoel Gonçalves, Manoel Rodrigues da Silva, Honorio Mariano, Mario Faustino Corrêa, Carmindo Theodoro da Silva, Beltrão Antonio da Silva, Antonio Caetano Benedicto, João Raulpho de Mello, João Cardoso, Osmar Amarante, José Sotero de Queiroz, João Nazareth Silva, Carlos Amaro de Paiva, João Nardelli, Antonio de Assis Marinho. — Concedo, na forma da lei.

José Jorge. — Concedo, com dois terços da diaria, na forma da lei.

Orozimbo Ribeiro da Silva, José Ferreira da Costa, Manoel Nicolau Junior (2). Companhia Brasileira de Electricidade, Siemens Schukertwerke, Olegario Ribeiro da Silva e outros, Ivo Costa. — Deferido.

João Nardelli. — Concedo 15 dias, com o ordenado. Quanto ao restante, requiera, querendo, ao Sr. ministro da Viação.

Isaacson de Oliveira. — Indeferido. O requerente não tem direito a licença.

José Sndario. — Concedo, sem vencimentos, como permissão para ausentar-se.

José dos Santos. — Aguarde oportunidade.

Francisco Gomes. — Indeferido.

Benjamin da Cunha Lima. — Concedo 15 dias, com um terço da diaria. Quanto ao restante, requiera, querendo, ao Sr. ministro da Viação.

Sylvino Cintra. — Certifique-se.

Hinal Pereira e José Dias Campos. — Indeferido, visto não poder esta directoria fazer a doação de que se trata.

Alfredo Freitas. — De accordo com a informação do trafego, deferido.

Americo Ferreira da Silva. — Permitto que se ausente, sem vencimentos.

Antonio de Assis Marinho e João José da Rezende. — A vista da informação do trafego, deferido.

Engenheiro Antero Pereira de Magalhães. — Uma vez que o serviço executado teve logar dentro dos limites da residencia, não poder ser attendido.

Fonseca, Almeida & Comp. (3), Amaro da Silveira & Comp., Villas-Boas & Comp., A. Placido Marques & Comp., Mayrink Veiga & Comp., Marques Couto & Comp., Petersen & Heis Ltd., Fontes Garcia & Comp., Companhia Nacional de Electricidade Companhia Dias Cardoso. — Restitua-se.

Oliverio dos Santos e Antonio Teixeira da Silva. — A vista do que dispõe o art. 168, letra d, do regulamento de transportes, deferido.

Belmiro Machado. — A vista do que dispõe o arts. 168, letra d, do regulamento de transportes e 728 do Código Commercial, deferido.

F. Guimarães & Comp. — Restitua-se unicamente a importancia de 45\$400.

Amancio Pereira da Paixão. — Indeferido. Não tem fundamento o que allega o requerente, uma vez que todos os arrendatarios dos serviços dos restaurantes da estrada fize am caução.

Virgilio Cruz de Miranda. — Pague-se a quantia de quarenta e quatro mil réis, por conta do responsavel indiciado e nas condições da informação do Trafego.

José Gonçalves Chaves. — Entregue-se mediante recibo.

Alberto Paolucci & Comp. — Indeferido. Não procede a reclamação, uma vez que, tratando-se de mercadoria exportada, a respectiva descarga é feita por pessoal da Estrada.

M. E. Marvin. — Mantenho meu despacho de 19 de janeiro deste anno, dado em requerimento identico ao presente.

Antonio Teixeira da Silva. — A vista do que dispõe o art. 168, letra d, do regulamento de transportes, deferido.

Esau Meirelles. — Tendo sido o requerente demittido por falta grave, devidamente apurada em processo administrativo, não poderá voltar aos serviços da Estrada.

Salies Berutti & Comp. — Restitua-se a quantia de 44\$100, cobrada a maior.

Vasconcellos & Vasconcellos, Augusto Coelho da Fonseca e M. Maciel. — A vista do que dispõe o arts. 168 do regulamento de transportes e 728 do Código Commercial, deferido.

Antonio Ramalho. — Sim, e diante termo de compromisso assignado na secretaria.

Alvaro Lourenço Pinto. — Pague-se a quantia de 8\$200, de accordo com a informação.

Salies Berutti & Comp. (2). — Restitua-se a quantia de 44\$100, cobrada a maior.

The International Paint & Compositions Company, Ltd. — Certifique-se, de accordo com a informação.

Nicolas & Comp. — De accordo com o informado pela 3ª divisão, deferido.

José Dias Bicalho. — Não ha nesta Estrada registro da carta de fiança, a que se refere o requerente.

José Maluf. — O requerente só tem direito a restituição do deposito, uma vez que o seu pedido de restituição é posterior a terminação do prazo da cadeia.

Christino da Silva Leão e outros. — Foi providenciado.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 23 de março de 1922

Solicitaram-se providencias ao director geral do Departamento Nacional de Saude Publica no sentido de ser remetida a esta Directoria Geral copia das informações prestadas pelo examinador, de accordo com as quaes foi indeferido o pedido de privilegio para «um dispositivo em for na de estojo para aquecimento de tubos contendo material usado na reacção de Wassermann e outros «soro-reacções» do pharmaceutico Malhado Filho e Dr. Luiz Mariano.

Solicitaram-se providencias do director geral do Departamento Nacional de Saude Publica no sentido de ser suscitado o exame na invenção de novo medicamento e processo de fabricação desse medicamento, constitua

do pelos ácidos graxos não saturados e outras substâncias extraídas de óleos e gorduras animais e vegetais e destinado à aplicação therapeutica da lepra e tuberculose», para que pediram privilegio o Dr. Adolpho Carlos Lindenberg e Breno Rangel Pestana, à vista da desistência que os mesmos fizeram, e devolvidos a esta Directoria Geral os documentos que acompanharam o o officio n. 4, de 10 de janeiro ultimo;

No sentido de ser designado um dos funcionários daquelle Departamento para comparecer nesta Directoria Geral no dia 31 deste mez, ás 14 horas, afim de assistir á abertura dos envolveros que contem os relatórios das invenções de «uma nova bombilha hygienica», de Juan P. Igon, e de «um comprimido solúvel na agua, destinado ao preparo de bebidas frescas sem alcool», de Affonso Guilherme Buest & Comp., e dar, opportunamente, parecer sobre si as mesmas, de accordo com a lei, podem ser objecto de patente.

Solicitou-se o comparecimento do engenheiro deste ministerio nesta Directoria Geral no dia 31 deste mez, ás 14 horas, afim de assistir á abertura dos envolveros que contem os relatórios das invenções de «um processo chimico-activo para produzir relos espontaneos e automaticos de imagens photograficas e dizeres em geral pelo effecto da luz para fins de annuncios, reclames e seus semelhantes», de Carlos Agnese e Heraclyto Ferreira, e de «um methodo de traçar linhas circulares no quadrado para a obtenção de motivos elementares que, combinados entre si, podem formar desenhos de ornato infinitamente variados», de Fernand Joseph Rhodes, e dar, opportunamente, parecer sobre si as mesmas, de accordo com a lei, podem ser objecto de patente.

Remetteu-se ao presidente da Junta Commercial desta Capital uma carta em que Robert Burrell solicita informações acerca das marcas ingliezas registradas no Brasil durante o anno de 1921, afim de serem fornecidos a esta Directoria Geral os elementos necessarios para attender ao assumto.

Acusou-se ao Dr. Eugenio Egas a recepção do officio n. 18, de 10 do corrente, acompanhado de 2ª via do pagamento dos impostos de fiscalização e renda, sobre oremios de seguros de accidentes do trabalho, arrecadados pela Companhia Brasileira de Seguros, durante o mez de janeiro ultimo.

Communicou-se ao director da Escola de Minas de Ouro Preto, em resposta ao officio n. 11, de 4 deste mez, que cabe áquelle director a publicação do edital de abertura de inscripção para concurso de lente substituto, independentemente da interferencia desta Directoria Geral.

Dia 24

Remetteram-se ao director do Bureau Internacional de la Propriété Industrielle, em Berna, os documentos referentes ao registro internacional da marca «Phymatosan», de Custodio Teixeira Leite, desta Capital, registrada sob n. 15.646, em 5 de julho de 1920, na Junta Commercial desta Capital.

Communicou-se ao mesmo director, em resposta ao seu officio n. 6.866, de 29 de dezembro ultimo, que já foram remetidas áquelle bureau com os officios numerados 641 e 245, de 8 de setembro de 1912 e 18 de abril de 1914, as informações solicitadas referentes á transferencia da marca internacional n. 7.651, de origem suíça, á Sociedade Edmond Hanau & Comp., de São Paulo.

— Ao director do Bureau International de la Propriété Industrielle, em Berna, accusando o recebimento dos officios numerados 44 e 251, de 2 de janeiro e 3 de

fevereiro ultimos, em que solicitaes informações acerca de um accordo do Supremo Tribunal de Justiça relativo ás marcas internacionaes, communico-vos que, effectivamente, esse Tribunal, em 9 de abril do anno passado, contrariando a jurisprudencia anterior, decidiu «que só tem direito a usar de acção de nullidade quem registrou a sua marca na conformidade da lei» e mandou applicar a lei n. 1.236, de 24 de setembro de 1904, que, em seu art. 3º, exige a publicação das marcas no *Diario Official*.

Considerando, porém, que a lei numero 2.085, de 6 de agosto de 1909, que isenta as marcas internacionaes de publicação no Brasil, não foi revogada nem annullada regularmente, e que os accórdãos somente prevalecem nas especies julgadas, a Junta Commercial, em cumprimento do prescripto na Convenção de Paris, no Protocollo da Conferencia de Madrid e nas demais convenções em vigor, continúa a applicar a lei citada numero 2.085, de 6 de agosto de 1909, isto é, não exige para o registro de marcas internacionaes a sua publicação no *Diario Official* desta Republica.

Idéntico ao director da Oficina de la Union Internacional Americana para la Proteccion de las Marcas de Fabrica y de Comercio, de Havana.

Remetteram-se ao director do Serviço Geologico e Minerologico do Brasil as autorizações que habilitam áquelle director a requisitar passagens, transportes e telegrammas nas estradas de ferro Sorocabana e Rede Sul Mineira e communicou-se que as estradas de ferro Noroeste do Brasil, Victoria a Minas, Mogyana, Oeste de Minas, Viação Férrea do Rio Grande do Sul, Companhia de Navegação do Rio Parahyba e a Companhia Nacional de Navegação Costeira declararam que serão attendidas as requisições nas suas linhas respectivas.

Communicou-se ao director da Escola de Minas de Ouro Preto, em resposta ao seu officio n. 7, de 10 de fevereiro ultimo, a que acompanhou um recurso do lente Dr. Lucio José dos Santos contra o acto daquelle directoria que o considerou em falta no dia 24 de janeiro proximo findo, que o Sr. ministro, por equidade e sem desprestigio á sua autoridade, resolveu, por despacho de 4 do corrente, dar provimento ao recurso para o effecto de ser cancellada a nota de falta.

Exame prévio

Juan P. Igon, Affonso Guilherme Buest & C., Carlos Agnese, Heraclyto Ferreira, e Fernand Joseph Rhodes. — Compareçam nesta directoria geral no dia 31 deste mez, ás 14 horas, afim de assistirem á abertura dos envolveros que contem os relatórios de suas invenções.

Foram nesta seção relatórios e outras peças concernentes ás seguintes invenções:

Dia 23 de março de 1922

Uma nova machina para ceifar arroz e outros cereaes, denominada «Ceifadeira Universal», de Virgilio Fergusson (deposito n. 19.455);

Aperfeiçoamentos emapparelhos para alimentar vidro em fusão para os moldes de uma machina, ou mais, de comprimir ou de soprar vidro, da Companhia Vidraria Santa Marina, cessionaria de William Albert Lourenz (deposito n. 19.454);

Aperfeiçoamentos em apparelho para alargar vidros em fusão em um forno ou outro recipiente, da Companhia Vidraria Santa

Marina, cessionaria de William Albert Lourenz (deposito n. 19.455);

Aperfeiçoamentos em machinismos de tesoura, da Companhia Vidraria Santa Marina, cessionaria de William Albert Lourenz (deposito n. 19.456);

Aperfeiçoamentos em instalações para beneficiamento de arroz, de Vincenzo Bartoluzzi (deposito n. 19.457).

Dia 24

«Aperfeiçoamento em pregos, com cunha, para fixar dormentes e outros», de Ernest Frederik Frauz Leuz (deposito n. 19.458);

«Um apparelho para calculos arithmeticos», de Enrique Pascual Florensa (deposito numero 19.459);

«Uma meza mecanica para desenho», de Gaspar Menna Barreto e Faustino Costa Junior (deposito n. 19.460);

«Aperfeiçoamento em cofre de aluguel», de Herbert Stanley Brusckshaw e Harvey Clayton (deposito n. 19.461);

«Um processo para polymerisação de ácidos de gorduras não saturados e multimoleculares», da De Nordisk Fabriker De. No. Fa. Aktieselskaps (deposito n. 19.462);

«Uma barra aperfeiçoada, gancho ou semelhante, destinada ao reforço e ao tratamento do concreto», de John Thomas Mo Nay (deposito n. 19.463);

«Um novo processo mecanico para secar productos liquidos de qualquer especie», de Otto Wessel (deposito n. 19.464).

Segunda seção

EXPEDIENTE DO DIRECTOR GERAL

Dia 22 de março de 1922

Communicou-se:

Ao director da Escola de Aprendizizes Artífices do Estado do Parahyba que o Sr. ministro resolveu approvar o orçamento, no valor de 2:589\$000, para aquisição das ferramentas que vão ser distribuidas pelos seis alumnos que terminaram o curso em 1920;

Ao director da Escola de Aprendizizes Artífices do Estado do Piahy e ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no mesmo Estado que o Sr. ministro, por portaria de 15 do corrente, resolveu conceder ao servente José Martins do Moura, licença pelo tempo necessario para prestar o serviço militar para o qual foi sorteado;

Ao director da Escola de Aprendizizes Artífices do Estado do Paraná que o Sr. ministro resolveu approvar a designação do adjunto Cyro Silva para substituir a professora Fanny Pereira Marques durante o seu impedimento;

Ao director da Escola de Aprendizizes Artífices do Estado de Pernambuco que o Sr. ministro resolveu approvar o acto pelo qual foi designada a adjunta do curso primario Maria de Jesus Peregrino para substituir a respectiva professora Maria do Carmo Sette, durante o impedimento desta;

Ao director da Escola de Aprendizizes Artífices do Estado de Goyaz que o Sr. ministro resolveu approvar os actos pelos quaes foi nomeado o servente Floriano Peixoto Mesquita, para exercer interinamente o lugar vago do porteiro-almoxarife, e exonerado, a pedido, Benedicto Rodrigues de Bessa do cargo de servente e admittido Severino José de Brito para exercer as funções de servente durante o impedimento do effectivo Floriano Peixoto Mesquita;

Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional que o Sr. ministro, por portaria de 16 do corrente, resolveu

exonerar, a pedido, Arnaldo Blacke de Sant'Anna do cargo de professor, addido, da estância estação de Pesca do Distrito Federal;

Ao director da Escola de Minas de Ouro Preto e ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes que o Sr. ministro, por portaria de 9 do corrente, resolveu conceder ao almoxarife-pagador Diogo Borges de Magalhães, licença, por dois mezes, para tratar de sua saúde, em prorrogação da que lhe foi concedida pela directoria daquella escola em 26 de dezembro passado.

Remetteu-se ao director da Escola de Engenharia de Belo Horizonte, para informar, o requerimento em que o alumno do 1º anno do curso de Chimica Industrial Luiz de Aguiar Neves, allegando difficuldades pecuniarias, solicita matricula em um dos logares que se acham á disposição deste ministerio naquella escola.

Requerimentos despachados

Dia 20 de março de 1922

Sociedade Anonyma «Consolidated Steel Corporation», pedindo autorização para funcionar. — Apresente novas traduções e o documento solicitado.

Sociedade Anonyma «Estabelecimento Enologico De Vecchi», pedindo a approvação de seus estatutos e autorização para funcionar. — Regularize o pedido.

TRIBUNAL DE CONTAS

PRIMEIRA CAMARA

ACTA N. 33—SESSÃO ORDINÁRIA EM 27 DE MARÇO DE 1922

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO PEDRO SOARES.
—REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. AURELINO LEAL—SECRETARIO, DR. JOSÉ DE MORAES.

Presentes os Srs. ministros Alfredo Valladão, Monteiro de Barros Lima e Tavares de Lyra, foi aberta a sessão.

Deixou de comparecer o Sr. ministro Leonel Filho,

Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos ns. 383, 816, 907, 911, 913, 918 e 934, de 30 de janeiro e 25 de fevereiro do corrente anno, pagamentos de 327\$600, 3:367\$750, 575\$, 8:927\$310, 2:400\$, 1:0:0\$ e 3:998\$300 a diversos, de fornecimentos, diarias, transportes e alugueis de casa.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:
N. 760 C, de 9 do corrente, pagamento de 26:322\$538 á Companhia do Gaz, de fornecimentos. — O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos.

N. 400 Q, de 4 de janeiro ultimo, pagamento de 250\$ á A. Gomes Pereira & Comp., de fornecimentos. — Recusou-se registro á despesa, por insufficiencia de saldo.

Ministerio da Marinha:
Aviso n. 734, de 2 do corrente, distribuição do credito de 450\$201 á Delegacia Fiscal do Piahy, por conta da verba 13ª.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:
Avisos ns. 753, 757, 767, 790 e 802, de 6 de corrente, pagamentos de 503\$735,

2:413\$440, 200\$, 1:557\$900 e de 186\$ a diversos, de fornecimentos e diarias.

O Tribunal resolveu ordenar o registro dos supracitados pagamentos e da mencionada distribuição de credito.

—Relatados pelo Sr. ministro Monteiro de Barros Lima:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

Ns. 706, 716, 912, 933 e 1.234, de 17 e 25 de fevereiro e 17 de março, pagamento de 100\$, 1:800\$, 283\$120, 428\$ e 6:835\$576 a diversos, de serviços prestados, fornecimentos e transportes. — Registrou-se.

N. 713, de 17 de fevereiro citado, pagamento de 93\$800 a Firmiro Fontes & Irmãos, por fornecimentos. — Recusou-se registro á despesa, por impropriedade de classificação.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 721\$629 a Julia G. de Oliveira, 21\$322 a Guilherme Pereira de Almeida Braga e de 4:000\$ a Marvin & Comp., de dividas de exercicios findos, restituições e fornecimentos feitos á Estatistica Commercial.

De distribuição dos creditos de 1:153\$353 á Delegacia Fiscal do Amazonas e de 330\$222 ao Thesouro Nacional, por conta das verbas 31ª e 5ª, letra B.

O Tribunal ordenou o registro dos pagamentos e distribuições dos creditos citados.

Requerimento da Pernambuco Tramway and Power Co., encaminhado pelo officio n. 189, de 16 de abril do anno passado, da Delegacia Fiscal em Pernambuco, solicitando isenção de direito para diversos artigos e materiaes. — Considerou-se legal a isenção solicitada.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 664 C, 718 C e 731 C, de 27 de fevereiro e 6 e 9 de março do corrente anno, pagamento de 3:920\$, 80\$ e 1:276\$777 a diversos, de fornecimentos. — Registrou-se.

N. 631 C, de 23 de fevereiro citados, distribuição do credito de 1:950\$ á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte, por conta da verba 31ª. — Recusou-se registro á despesa, pelos motivos constantes do parecer.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 158, de 16 do corrente, distribuição do credito de 1:208\$058 á Directoria Geral de Contabilidade do mesmo ministerio, por conta do decreto n. 15.375, de 15 de fevereiro do corrente anno.

Ministerio da Marinha:

Avisos ns. 290, 750, 773 e 917, de 15, 6 e 14 do corrente, pagamento de 38:566\$056, 2:095\$860, 247:170\$ e 46:411\$271 a diversos de fornecimentos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 735, 760, 762, 776 e 923, de 6 e 20 do corrente, pagamento de 214\$080, 72\$, 86\$080, 2:726\$500 e 135\$830 a diversos, por fornecimentos.

O Tribunal ordenou o registro dos referidos pagamentos.

N. 432, de 11 do mez findo, distribuição do credito de 35:000\$ ao Thesouro Nacional, por conta da verba 3ª. — Recusou-se registro á distribuição solicitada, pelos motivos a que allude.

—Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

Ns. 617, 673 e 674, de 14 e 16 do mez findo, pagamento de 400\$, 2:830\$20 e 509\$500 a diversos, de aluguel de casa e fornecimentos.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento de 270\$ a Candido Maxiliano de Carvalho e 312\$390 a Antonio Si-

mões Pires, de dividas de exercicios findos.

De distribuição do credito de 2:820\$558 ao Thesouro Nacional, por conta da verba «Exercicios findos».

O Tribunal ordenou o registro dos pagamentos e distribuição de creditos.

Requerimentos sobre isenção de direitos:
Da Oversea Co. de Brasil, junto ao officio da Delegacia Fiscal no Maranhão. — Considerou-se legal a isenção.

Da Companhia Docas de Santos, encaminhado pelo officio da Delegacia Fiscal de São Paulo n. 52, de 30 de janeiro findo. — O Tribunal foi de parecer que pôde ser concedida a isenção, restricta, porém, aos artigos que não tem similar na produção nacional.

De Rocha Miranda Filhos & Comp., datado de 25 de janeiro ultimo. — O Tribunal considerou legal a isenção, feita a exclusão de todos os artigos que tem similar no paiza

Ministerios da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 109, 311, 719-C e 756-C, de 3 de fevereiro findo, 14, 6 e 9 do corrente, pagamento de 600\$, 94:899\$700, 83\$825 e 110\$ a diversos, de serviços prestados.

O Tribunal ordenou o registro dos pagamentos citados.

N. 645—C, de 25 de fevereiro findo, pagamento de 357\$255 a Joaquim Antonio de Barros Netto, de fornecimentos. — Recusou-se registro á despesa, por não ter sido previamente empenhada.

N. 734—C, de 9 do corrente, pagamento de 189\$500 á Companhia Paulista de Estrada de Ferro e outros, de transportes. — Recusou-se registro á despesa, por não constar a rubrica do ministro ordenador da despesa na relação de credores annexa ao processo.

Ministerio da Marinha:

Aviso ns. 960, 961 e 984, de 17 e 20 do corrente, pagamento de 2:421\$500, 1:250\$ e 51:104\$183 a diversos, de fornecimentos.

N. 727, de 2 do corrente, distribuição do credito de 360\$ ao Thesouro Nacional, por conta da verba 8ª.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:
Avisos ns. 734, 775, 823 e 901, de 6, 10 e 17 do corrente, pagamento de 640\$, 583\$, 445\$100 e 8:501\$080 a diversos, de fornecimentos e serviços prestados. — O Tribunal ordenou o registro dos pagamentos e distribuição de credito.

N. 741, de 6 de março corrente, pagamento de 100\$ á Moacyr Sampaio, de gratificação. — O Tribunal resolveu devolver o processo ao Thesouro Nacional, visto se tratar de despesa do exercicio de 1922, de accordo com a sua anterior deliberação.

N. 733, de 27 de fevereiro findo, distribuição do credito de 236:758\$327 a diversas delegacias fiscaes, por conta da verba 16ª. — Recusou-se registro á despesa, pelos motivos a que allude o parecer.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 29 do corrente, para a seguinte sessão ordinaria.

Nota: — Na supradita sessão foram julgados 68 processos, sendo:

Com despacho de registro..... 56
Com despacho de recusa de registro.... 7
Devolvido ao Thesouro Nacional..... 1

Referentes a isenção de direitos:

Julgadas legaes..... 2
Julgada com restricções..... 2

Total..... 68

SEGUNDA CAMARA

Acta n. 12—Sessão ordinaria em 28 de março de 1932.

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO PEDRO SOARES — REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. RIBEIRO DE ANDRADA — SECRETARIO, DR. JOSE DE MORAES.

Presentes o Sr. ministro Jesuino Cardoso e auditores Passos Miranda e Thompson Flores, servindo como ministros, foi aberta a sessão. Compareceram os Srs. auditores A. Oliveira Lima, Eduardo Lopes, Luiz Rennó e Alfredo Mavignier.

Deixaram de comparecer os Srs. ministro Camillo Soares e auditor Olegario Bernardes, com participação de causa.

Relatados pelo Sr. auditor A. Oliveira Lima:

Processos de tomada de contas:

N. 12.016, do encarregado do deposito Naval do Estado do Pará, Thomaz Nabuco de Oliveira, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1917;

N. 12.415, do ex-agente do Correio de Angelina, no Estado de Santa Catharina, Manoel Honorato Duarte Silva, de 2 de janeiro de 1906 a 1 de novembro de 1919;

Ns. 13.210 e 13.211, do collector e do escrivão da Collectoria Federal em Magé, no Estado do Rio de Janeiro, Alberto Fernandes e Manoel Mariano de Almeida Baptista, de 1 de janeiro de 1919 a 31 de maio de 1921, exercicios de 1919 a 1920.

O Tribunal mandou lavrar accordãos julgando quites os dois primeiros responsáveis e em credito os dois ultimos pelas importancias de 653.421 e 398.392, respectivamente.

— Relatados pelo Sr. auditor Eduardo Lopes.

Processos de tomada de contas:

Ns. 12.092 e 12.863, dos ex-agentes do Correio:

Izaura Luiza Caproni, de Douradinho, no Estado de Minas Geraes, de 11 de junho de 1912 a 1 de abril de 1918;

Antonio Francisco da Costa, de Silvianópolis, no Estado de Minas Geraes, de 5 de julho de 1908 a 30 de novembro de 1919;

Ns. 13.217 e 13.218, do collector e do escrivão da Collectoria Federal em Cantagallo, no Estado do Rio de Janeiro, Eugenio Martins de Mello e Antonio Martins de Alcantara, de 1 de janeiro de 1917 a 31 de maio de 1919, exercicios de 1917 a 1918;

N. 13.248, do ex-escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Itaboraí, no Estado do Rio de Janeiro, Antonio Alves Vianna, de 1 de março de 1916 a 6 de dezembro de 1918.

O Tribunal julgou quites os dois primeiros responsáveis e em credito os tres ultimos pelas importancias de 294.770, 200.440 e 1.338.818, respectivamente, e assim mandou lavrar os necessários accordãos.

— Relatados pelo Sr. auditor Luiz Rennó:

Processos de tomada de contas:

N. 13.045, do commissario da armada Antonio Fernandes de Oliveira, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1920, em que serviu no Deposito Naval do Rio de Janeiro;

Ns. 13.230 e 13.240, dos collector e escrivão da Collectoria Federal em Barra Mansa, no Estado do Rio de Janeiro, Joaquim Rodrigues Peixoto Junior e Alberto Quintas Gonçalves, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1920.

Mandou-se lavrar accordãos declarando quite o primeiro dos alludidos responsáveis e em credito os dois ultimos pelas importancias de 198.439 e 129.526, respectivamente.

N. 12.239, do ajudante da Inspectoria do Serviço de Protecção dos Índios e Localiza-

ção de Trabalhadores Nacionais, no Estado de Mato Grosso, Raymundo Hosterno, referentes ao adeantamento de 30.000\$ que recebeu em virtude do aviso do Ministerio da Agricultura, n. 3.062, de 11 de junho de 1913.—Fez-se lavrar accordão, fixando em 177.103 o alcance apurado e marcando o prazo de 30 dias para o respectivo pagamento.

N. 4.972, do ex-encarregado interino da arrecadação das rendas federaes em Santo Antonio do Paganha, no Estado de Minas Geraes, Antonio Augusto de Avila Cabral, de 1 de janeiro a 30 de setembro de 1892, exercicio de 1892.—O Tribunal resolveu ordenar o fracionamento das contas do referido exactor, nos termos do art. 33, parte X, do decreto n. 13.868, de 12 de novembro de 1919, e neste sentido mandou lavrar accordão.

— Relatados pelo Sr. auditor Alfredo Mavignier:

Processos de tomada de contas ns. 10.751 e 12.669, dos ex-agentes do Correio:

Maria Lavinia Tavares dos Santos Lima, de Jaciós, no Estado do Piahy, de 1 de fevereiro de 1910 a 31 de julho de 1911 e de 1 de agosto de 1912 a 21 de dezembro de 1913, exercicios de 1910 a 1913;

N. 12.669, do ex-agente do Correio de «Estação Central», no Estado do Paraná, João da Cunha Mendes, de 25 de outubro de 1919 a 20 de janeiro de 1920.

O Tribunal mandou lavrar accordãos declarando quites os mencionados responsáveis.

Finalmente foi approvada a redacção dos accordãos lavrados nos processos julgados na sessão ordinaria de 21 do corrente e relativos ás contas dos commissarios da Armada Manoel Francisco da Silva Guimarães, Alberto Greenhalgh Barreto, Cesar Alves, Osmundo Monte Anequim e Luiz Gonzaga Escobar, do cobrador da Peribedoria Waldemiro de Souza, do ex-fiel de armazem Francisco Plutarco Vieira, do escrivão da Collectoria Federal Henrique da Costa Porto e do ex-agente do Correio José Pereira Reis, mandando expedir-lhes quitação; dos collectores federaes José Pergentino de Freitas, Antonio de Araujo Aguirre e Manoel Gonçalves de Souza Portugal, e do escrivão da Collectoria Federal Eustachio Augusto de Figueiredo Mello, declarando esses responsáveis em credito para com a Fazenda Nacional e ordenando a expedição das competentes provisões; e dos ex-agentes do Correio Maria Elisa de Campos, Virginia Baldo de Souza, Laudemiro Escobar e Francisco Antonio do Prado, fixando os alcances apurados e marcando o prazo de 30 dias para o respectivo recolhimento, accrescidos dos juros da móra.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 4 de abril vindouro para a seguinte sessão.

Nota—Na alludida sessão foram apresentados a julgamento 33 processos de tomada de contas, sendo:

Julgadas definitivamente.....	16
Com accordãos lavrados.....	17
Total.....	33

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO-PRESIDENTE

Dia 27 de março de 1932

Offícios:

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 616 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso

desse ministerio n. 761-C, de 9 deste mez, relativo ao pagamento, a Firmino Fontes, da quantia de 42.200, proveniente do fornecimentos feitos, em maio de 1921, á Policia do Districto Federal, resolveu, em sessão de Primeira Camara de 22 do corrente, recusar registro á despeza de que se trata por impropriedade de classificação da mesma na sub-consignação "Armamento, cartuchos, munições, etc.", do Material, da verba 15.º do orçamento desse ministerio para o exercicio de 1921.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 617 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 218, de 20 de fevereiro proximo findo, relativo ao pagamento, á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, da quantia de 289.770, proveniente de passagens e transportes fornecidos ao Lazareto da Ilha Grande, no anno passado, resolveu, em sessão do Primeira Camara de 24 do corrente, recusar registro á despeza do que se trata, por impropriedade de classificação da mesma nas consignações indicadas nas inclusas contas.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

— Sr. Dr. 2º representante do Ministerio Publico:

N. 626 — Remetto a V. Ex., em cumprimento do disposto no art. 179 do decreto n. 13.868, de 12 de novembro de 1919, as inclusas cópias dos accordãos lavrados nos processos de tomada de contas dos seguintes responsáveis:

Francisco Ribeiro, ex-agente do Correio da estação do Paraíso, S. Paulo, de 18 de setembro de 1907 a 20 de janeiro de 1909; alcance, 116.900 e juros da móra. Prestou fiança de 360\$, em cadereta da Caixa Economica n. 74.105, de sua propriedade;

Afonso Augusto de Andrade, ex-agente do Correio de S. Paulo, de 15 de fevereiro de 1902 a 16 de julho de 1910; alcance, 99.300. Não consta que haja prestado fiança;

José Volpi, ex-agente do Correio de Ararahy, S. Paulo, de 21 de fevereiro de 1906 a 8 de julho de 1914; alcance, 45.900. Prestou fiança de 480\$, em cadereta da Caixa Economica n. 85.333;

Fernando José Rodrigues, ex-agente do Correio de Tambahy, S. Paulo, de 1 de março de 1895 a 31 de maio do mesmo anno; alcance, 219.860 e juros da móra. Não consta que haja prestado fiança;

Antonio Vasconcellos de Souza, ex-inspector agrícola contractado; alcance, 3.000\$000;

João Pinto dos Reis, ex-porteiro interino do Museu Nacional; alcance, 93.300 e juros da móra;

Lucien Le Coime, ex-director do Posto Zootecnico de Ribeirão Preto, S. Paulo; alcance, 10.000\$000.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 612 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo de concessão de aposentadoria ab conferente de 2ª classe da Estação do Porto Central do Brasil Francisco Pa-

do de Meilo Paes Leme, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas de 24 do corrente, julgar legal a concessão, de que se trata e em sessão de Primeira Camara da mesma data, recusar registro á despesa por ter sido a mesma ordenada em importância menor do que a devida.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 613 — Em resposta ao aviso desse ministerio n. 59, de 14 deste mez, solicitando informações sobre a falta do processo relativo ao pagamento, a Silva Santos & Comp., da importancia de 998\$, cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que, segundo informa a 2ª Directoria deste Tribunal, o alludido processo foi registrado pelo mesmo Tribunal, em sessão de 18 do maio de 1921, depois de ter sido satisfeita, pela Directoria da Despesa Publica, a exigencia constante do officio deste mesmo Tribunal, n. 1.096, de 30 de abril seguinte.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 614 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo de concessão de aposentadoria ao confederado de 3ª classe da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, Joaquim Candido Pereira, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas de 24 do corrente, julgar illegal a concessão de que se trata, por não ter sido indicado no titulo o tempo de serviço do inactivo.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 615 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo relativo á expedição de ordem telegraphica do valor de £ 1.050,0-0, a favor do Sr. Hyppolito de Vasconcellos, para attender a despesas com a Exposição de Borracha em Londres, no anno passado, conforme requisição feita pelo Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio em aviso n. 3.461, de 5 de agosto do mesmo anno, resolveu, em sessão de 1ª Camara de 21 do corrente recusar registro á operação de que se trata, por não constar do processo a prova do serviço feito.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 627 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal tendo de novo presente o processo de concessão de montepio civil a D. Maria Amalia da Costa e outra, viuva e filha do sub-director da secretaria da Camara dos Deputados Cicero Costa, resolveu em sessão de Camaras Reunidas, de 13 do corrente, manter a decisão proferida na de 2 do mez de dezembro do anno passado, que julgou illegal a referida concessão, pelos motivos constantes do meu officio n. 4.572, de 6 do referido mez de dezembro, pelos fundamentos constantes do despacho de fls. 36 e 37 do incluso processo.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha alta estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 618 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tri-

bunal, tendo presentes os vossos avisos ns. 560, 727 e 730, de 14 e 27 de fevereiro proximo findo, relativos aos pagamentos das inclusas contas de A. A. Queiroz e outros, das importancias de 4:018\$240 e 1:990\$, provenientes de fornecimentos feitos, no anno passado, em proveito da Repartição de Aguas e Obras Publicas, resolveu, em sessão de 1ª Camara, de 24 do corrente, recusar registro ás alludidas despesas, por impropriedade de classificação das mesmas na consignação «Material — Revisão da rede, etc.», da verba 8ª do orçamento desse ministerio para o exercicio de 1921.

N. 619 — Para que este Tribunal possa deliberar sobre o vosso aviso numero 498, de 11 de fevereiro proximo findo, relativo ao pagamento, á The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Limited, da quantia de 5\$880, proveniente de consumo de energia electrica em diversos departamentos da Repartição de Aguas e Obras Publicas, no anno passado, rogo-vos providenciéis no sentido de ser informado ao mesmo Tribunal quaes as razões que motivaram a fixação do consumo de electricidade por meio de calculo, em vez de adoptar o regimen do medidor.

N. 620 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso numero 534, de 11 de fevereiro proximo findo, relativo ao registro e distribuição, ao Thesouro Nacional, do credito de 200:000\$, supplementar á verba 3ª «Telegraphos», do art. 81 da lei numero 4.242, de 5 de janeiro de 1921, e aberto pelo decreto n. 15.255, de 7 de janeiro ultimo, para aquisição de material com formulas impressas para a Repartição Geral dos Telegraphos, resolveu, em sessão de 1ª Camara, de 24 do corrente, recusar registro á operação solicitada, por se tratar de despesa de material sujeita ao exame previo do mesmo Tribunal.

N. 628 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso numero 734, de 27 de fevereiro proximo findo, relativo ao pagamento, á Estrada de Ferro Central do Brasil, da importancia de 676\$900, proveniente de passagens fornecidas á Comissão de Estudos de Abastecimento d'Agua, no anno passado, resolveu, em sessão de 1ª Camara, de 24 do corrente, recusar registro á despesa de que se trata, por não estar a mesma devidamente comprovada, visto que ás primeiras 60 requisições faltam os respectivos recibos, o que constitue elemento indispensavel á prova da efectiva concessão dos transportes requisitados.

— Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 610 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 204, de 14 de fevereiro proximo findo, relativo ao pagamento das inclusas contas de Eduardo Antunes Pereira e Oséar Augusto Renato Lopes, nas importancias, respectivamente, de 5:000\$ e 4:000\$, provenientes de fornecimento de dous cavallos em proveito do Serviço de Industria Pastoral, no anno passado, resolveu, em sessão de Primeira Camara de 8 do corrente, recusar registro á despesa de que se trata, por impropriedade de classificação da mesma, na sub-consignação 10ª, da verba 14ª, «Serviço

de Industria Pastoral, do orçamento desse ministerio para o exercicio de 1921.

N. 611 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso numero 868, de 25 de fevereiro proximo findo, relativo ao pagamento das inclusas contas de Villas Boas & Comp. e outros, da quantia de 3.477\$, proveniente de fornecimentos feitos em proveito da Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, no anno psado, resolveu, em sessão de Primeira Camara de 22 do corrente, recusar registro á despesa de que se trata, por impropriedade de classificação na mesma sub-consignação indicada no referido aviso.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR-SECRETARIO

Dia 23 de março de 1922 (*)

Officios:

Sr. Dr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 602 — Tendo sido presente a esta directoria o vosso officio n. 48, de 14 do corrente, em que solicitaes informação acerca do exercicio em que foi classificado neste Tribunal, si no de 1920 ou de 1921, o credito em apolices, aberto pelo decreto n. 14.799, de 5 de maio do anno passado, visto constar ter sido no exercicio de 1921 e não no de 1920, como está indicado na classificação constante do aviso do Ministerio da Viação, numero 1.498, de 11 do mesmo mez de maio, afim de emitir parecer a respeito do aviso do mesmo ministerio n. 601, de 17 de fevereiro ultimo, que requisita o pagamento á Companhia de Viação e Construcções, ex-concessionaria da construção e do arrendamento da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, da importancia de 150:000\$, em apolices, por conta do referido credito — o distribui, á Primeira Directoria para ser informado, visto ser essa a repartição deste Tribunal que tem a seu cargo a escripturação dos creditos do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Tendo aquella directoria informado, que o credito foi classificado no exercicio de 1921 e que «so por equívoco poderia a informação prestada no aviso n. 1.498, referir-se ao exercicio de 1920, como sendo o da despesa por elle processada» e opinado o respectivo director que se deveria «responder, no sentido da informação, á Directoria Geral de Contabilidade Publica do Thesouro Nacional, foi feito, nessa conformidade o necessario expediente o prestada a informação constante do meu officio n. 535, de 16 do corrente á directoria a vosso cargo.

Tendo, entretanto, o Sr. director da Primeira Directoria declarado que houve engano na informação prestada e no parecer que emittiu no vosso officio numero 48, por iso que o credito aberto pelo decreto n. 14.799, de 5 de maio de 1921, foi classificado no exercicio de 1920 e não no de 1921, cumpre-me rectificar, nessa parte o meu officio numero 535 citado, expedido de accordo com o alludido parecer, e declarar que o credito, aberto em virtude da autorização contida no art. 53, n. XXVI, da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, achase escripturado no exercicio de 1920 e assim consta á pagina 132 do relatório do Tribunal referente ao mesmo exercicio.

(*) Publica-se novamente por ter sido hido com incorrecções.

Dia 27.

Offícios:

Sr. director da Despesa Publica?

N. 621 — De conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente e para que este Tribunal possa deliberar sobre o aviso n. 1.198, de 15 deste mez, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, solicitando providencias afim de que, do credito de 6:000\$ distribuido a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia por conta da verba 3ª, titulo «III — Inspectoria, etc.», consignação «4ª — Propostas», do art. 16 da lei n. 1.242, de 5 de janeiro de 1921, seja annullada a transferencia a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná, a importancia de 1:000\$, para attender ao pagamento, nos mezes do novembro a dezembro do anno passado, do preposto do Serviço de Povoaamento, Frederico Mendes de Moraes, cabe-me remetter-vos, incluso, o alludido aviso, afim de que vos digneis de providencias sobre a annullação e transferencia ao Thesouro Nacional, da citada importancia de 1:000\$000.

N. 622 — De conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente, exarado no aviso n. 701, de 22 de fevereiro proximo findo, do Ministerio da Viacao e Obras Publicas, cabe-me devolver-vos, incluso, o alludido aviso, visto ter sido o mesmo remittido por equivooco a este Tribunal.

— Sr. director geral da Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 623 — Attendendo o pedido constante do vosso officio n. 54, de 17 deste mez, cabe-me remetter-vos, os avisos ns. 2585 e 2586, de 11 de agosto do anno passado, do Ministerio da Viacao e Obras Publicas, relativos aos pagamentos, por depositos, das importancias de 8:572\$600 e 523\$400, á Companhia de Viacao e Construção.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Sergipe:

N. 624 — Cabe-me communicar-vos, para os devidos fins, que este Tribunal, por accordo de Segunda Camara, em sessão de 7 do corrente mez, mandou expedir quitação a Antonio Prado, ex-agente do Correio de S. Christovão, nesse Estado, de sua responsabilidade relativa ao periodo de 8 de maio de 1917 a 20 de maio de 1920, conforme consta da inclusa provisao n. 85, de 23 tambem deste mez, e ordenou o levantamento da fiança que o referido responsavel prestou, no valor de 600\$, constituida pela caderneta da Caixa Economica n. 12.894.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo:

N. 625 — Communico-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, por accordo de Segunda Camara, em sessão de 7 deste mez, mandou pedir quitação a Elisa Marcondes do Prado, ex-agente do Correio da Consolação, nesse Estado, de sua responsabilidade relativa ao periodo de 19 de janeiro de 1910 a 27 de janeiro de 1915, conforme consta da inclusa provisao n. 89, de 23 tambem do corrente mez, e ordenou o levantamento da fiança prestada pelo responsavel, no valor de 960\$, constituida por uma caderneta da Caixa Economica.

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

EDITAES

Juizo de Direito da Provedoria e Residuos

De citação, com o prazo de 30 dias, na forma abaixo

O doutor José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz de direito da Provedoria e Residuos nesta cidade do Rio de Janeiro, capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, etc.:

Fago saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de trinta dias, virem, ou delle conhecimento tiverem, que, por parte do doutor Solidonio Attico Leite, testamenteiro e inventariante dos bens deixados por Bento Luiz Ferreira Fontes, me foi dirigida a petição do teor seguinte: Petição — Excelltissimo senhor doutor juiz da Provedoria — Solidonio Attico Leite, testamenteiro e inventariante dos bens deixados por Bento Luiz Ferreira Fontes, tendo o fallecido deixado a cada um dos seus afilhados, residentes no Brasil, a quantia de cem mil réis, moeda nacional, e não conseguindo o supplicante até hoje saber quaes sejam os ditos afilhados, apesar das diligencias empregadas, vem requerer a Vossa Excellencia se digne mandar publicar editaes, convidando os mesmos a virem habilitar-se neste Juizo. Nestes termos. Pede a Vossa Excellencia deferimento. Rio, sete, tres, novecentos e vinte e dois, março, sete, de mil novecentos e vinte e dois. — Solidonio A. Leite. (Collada e inutilizada uma estampilha de seiscentos réis). Despacho: J. Sim, expedidos editaes, com o prazo de trinta dias. Rio, sete, tres, novecentos e vinte e dois. — Ovidio Romeiro. Verba. A cada um de meus afilhados residentes no Brasil, cem mil réis moeda nacional. Em virtude do que cito e chamo a todos os afilhados do finado Bento Luiz Ferreira Fontes residentes no Brasil, para virem a este Juizo, sito á rua dos Invalidos numero cento e cinquenta e cinco, exhibirem as competentes certidões de baptismo e requererem os seus respectivos legados que lhes serão pagos em tempo opportuno, tudo nos termos e de accordo com a petição e verba neste transcripta. E para que chegue a noticia a todos, mandei passar o presente e mais dois de igual teor, dois dos quaes serão publicados na imprensa diaria e no Diario Official e um affixado no lugar do costume pelo porteiro dos auditorios deste Juizo, que passará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos de inventario que se acham em poder e cartorio do escrivão que este subservevi, sito á rua dos Invalidos n. 152. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 9 do mez de março de 1922. Eu, José Senra de Oliveira Junior, escrivão, o subservevi. — José Ovidio Marcondes Romeiro. (Estava devidamente sellado).

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil
Fallencia de J. R. Monteiro.
Aviso aos credores.
O escrivão Bartlett James communico aos credores da fallencia de J. R. Monteiro.

leiro que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando as suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei numero 2.021, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º — Durante esse prazo de 5 dias os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto a sua legitimidade, importancia ou classificação. § 6º — A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 28 de março de 1922. — Pelo escrivão interino, Francisco Florio Leal Junior. (1.971)

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

Fallencia de Amaral & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

De publicação de sentença que declara aberta a fallencia dos negociantes Amaral & Comp., estabelecidos á rua do Lavradio ns. 144 e 146, com fabrica de calçado, na forma abaixo.

Leopoldo C. de A. Duque Estrada Junior, juiz de direito da Primeira Vara Civil desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento dos mesmos, devidamente instruido, e depois de pre-enchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes Amaral & Comp., estabelecidos á rua do Lavradio n. 144 e 146, por sentença deste Juizo de 16 de março de 1922, ás 15 horas, fixando o seu termo para os effectos legais de 4 de fevereiro de 1922. Foi nomeado syndico o credor Banco Commercial do Rio de Janeiro, residente á rua Primeiro de Março n. 81, ficando os credores da dita firma fallida notificados pela presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia, que será realizada no dia 11 de abril de 1922, ás 13 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.021, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 17 de março de 1922. Eu, J. C. da Silva Lisboa, escrivão interino, o subservevi. — Leopoldo C. de A. Duque Estrada Junior. (Está conforme). — O escrivão interino, José da Silva Lisboa. (1.701)

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

Fallencia de A. M. Costa

AVISO AOS CREDITORES

De publicação de sentença que declara aberta a fallencia do negociante A. M. Costa, estabelecido á rua Sete de Setembro n. 83, com o commercio de leques e artigos finos para senhoras, na forma abaixo.

O Dr. Leopoldo C. de A. Duque Estrada Junior, juiz de direito da Primeira Vara Civil desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento do mesmo, devidamente instruido, e depois de pre-

preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante A. M. Costa, estabelecido á rua Sete de Setembro n. 83, por sentença deste juizo, de 28 de março de 1922, ás 15 horas, fixando o seu termo para os effectos legais, de 10 de fevereiro de 1922. Foi nomeado syndico o credor Marçal Pinto de Almeida, residente á rua Acre n. 70, ficando os credores da dita firma fallida notificados pela presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 28 de abril de 1922, ás 13 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 29 de março de 1922. Eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, subscreevi. — Leopoldo C. de A. Duque Estrada Junior. (Está conforme.) — Pelo escrivão interino, Francisco Floro Leal Filho. (2.013)

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

Concordata preventiva de Guimarães
Fonseca & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Bartlett James communica aos credores da concordata preventiva de Guimarães Fonseca & Comp. que a assembléa foi adiada para o dia 18 de abril do corrente anno, ás 13 horas, Rio de Janeiro, 29 de março de 1922. — Pelo escrivão interino, Francisco Floro Leal Filho. (2.013)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia da Companhia Fabrica de Meias
«Victoria»

AVISO AOS INTERESSADOS

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Companhia Fabrica de Meias Victoria, na forma abaixo:

O Dr. Carlos Affonso de Assis Figueiredo, juiz de direito da 2ª Vara Civil desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de Eduardo Porto & Comp., devidamente instruido e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante Companhia Fabrica de Meias Victoria, por sentença deste juizo, de 31 de janeiro de 1922, ás 16 horas, fixando o seu termo para os effectos de 10 de dezembro de 1921. Foram nomeados syndicos os credores Richard Wicheff & Comp., residentes á rua Primeiro de Março n. 112, ficando os credores da dita firma fallida notificados pela presente para, dentro do novo prazo de 10 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus creditos acompanhada dos respectivos titulos; e outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 30 de março de 1922, ás 14 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo

nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908.

Dado e passado nesta cidade, Rio de Janeiro, aos 7 de março de 1922. Eu, José Cádido de Barros, escrivão, o subscreevi. — Carlos Affonso de Assis Figueiredo. Confere. — José Cádido de Barros, escrivão. (1.842)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Para sciencia de pedido de reabilitação, na forma abaixo

O Dr. Carlos Affonso de Assis Figueiredo, juiz pretor em exercicio no juizo de direito da Segunda Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber a quantos este virem ou dello tiverem noticia, que tendo o fallido Amandio Azevedo, em requerimento a este juizo, pedido a sua reabilitação, em vista de haver pago todos os seus credores, instruido sua petição com os documentos comprobatorios de suas allegações, passou-se o presente, nos termos da lei n. 2.024 de 1908, ficando por elle intimados todos os interessados afim de que, dentro de trinta dias da publicação deste, apresentem as reclamações que porventura tenham a oppor ao requerido. E para que chegue ao conhecimento de todos, vai ser este publicado pela imprensa e affixado no logar do costume, á rua dos Invalidos numero cento e cincoenta e dois, onde funciona este juizo. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 8 de março de 1922. — Eu, José Cádido de Barros, escrivão, o subscreevi. Confere. — Carlos Affonso de Assis Figueiredo. Confere. — José Cádido de Barros, escrivão. (1.615)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de Moutinho & Comp.

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos interessados na fallencia requerida, de Moutinho & Comp., que a assembléa foi adiada para o dia 7 de abril de 1922, ás 14 horas. Rio, 27 de março de 1922. — O escrivão, José Cádido de Barros. (2.010)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

Fallencia de Fany Kahan

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão interino Rêllo communica aos credores da fallencia de Fany Kahan, que se acha em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º, do art. 82, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: 5º, durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importância ou classificação; § 6º, a impugnação será dirigida ao juiz por meio de um requerimento instruido com documentos, justificações, ou outras provas. Rio de Janeiro, 27 de março de 1922. — O escrivão interino, Rêllo. (1.937)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

Fallencia de Miguel J. Najaimé

AVISO AOS CREDITORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Miguel J. Najaimé, estabelecido á rua Buenos Aires n. 329, nesta cidade, na forma abaixo

O Dr. José Linhares, juiz do direito da 3ª Vara Civil desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de Jorr & Domingos, devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante Miguel J. Najaimé, estabelecido á rua Buenos Aires n. 329, nesta cidade, por sentença deste juizo, de 25 de março de 1922, ás 14 horas, fixando o seu termo para os effectos legais de 5 de março de 1922. Foi nomeado syndico o credor Nagib David, residente á rua dos Ourives n. 3, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia que será realizada no dia 19 de abril de 1922, ás 13 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 29 de março de 1922. Eu, Antonio Rêllo da Costa Araujo, escrivão interino, o subscreevi. — José Linhares. (2.008)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

De citação, com o prazo de 30 dias

O Dr. José Linhares, juiz da 3ª Vara Civil em exercicio, neste Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que este edital de citação com o prazo de 30 dias virem, ou dello conhecimento tenham, que por parte de Telesphoro Vaz da Silva Ramos me foi dirigida a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz da 3ª Vara Civil: Diz Telesphoro Vaz da Silva Ramos, a quem V. Ex. já concedeu alvará de separação de corpos (alvará junto), que quer propor contra sua mulher D. Maria Soares de Oliveira, uma acção ordinaria de divorcio litigioso, no qual provará: a) que o autor se casou com a ré no dia 13 de dezembro de 1910; b) que a ré abandonou voluntariamente o lar conjugal, ha dez annos, recusando-se sempre a voltar para a companhia do autor, apesar dos insistentes convites deste; c) que esse abandono tem sido continuo até o presente; d) que a ré durante quasi todo o tempo do abandono do lar conjugal, tem se entregue á prostituição, já tendo conviviado maritalmente com varios individuos; finalmente, e) que do casal não existem filhos nenhum a partilhar. Requer, portanto, a citação da ré para a primeira audiencia, ver-se-lhe proponha a presente acção, sendo, afinal, decretado o divorcio, nos termos da lei. E como a ré esteja em lugar incerto e não sabido, requer o A.

que V. Ex. admitta a justificar essa ausência, afim de que, subindo os autos depois á conclusão, se sirva V. Ex. marcar o prazo dos editaes de citação. Pede deferimento. Rio, 15 de março de 1922. — Raymundo Moreira, advogado. (Estava sellada), em cuja petição dei o despacho do teor seguinte: Sim. Rio, 18-3-922. — José Linhares. E tendo o supplicante justificado a ausência da supplicada, que se acha fóra desta Capital, em lugar incerto e não sabido, no Estado de Pernambuco, por este cito e chamo a dita supplicada Maria Soares de Oliveira, com o prazo de 30 dias, para a primeira audiência deste Juizo, depois do findo aquelle prazo, ver o supplicante propor-lhe a acção de desquite de que trata a petição neste transcripta e assignar-se-lhe o prazo legal para a contestação, sob pena de revelia, ficando desde já citada e intimada para todos os demais termos e actos da acção até sentença final, sob pena de se, digo, sob a mesma pena e sciência de que as audiências deste Juizo são ás segundas e quintas-feiras, ás 13 horas, no *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152. E para que chegue a noticia á dita supplicada, mandei passar este e mais dous de igual teor, que serão publicados pela imprensa e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 25 de março de 1922. E eu, Antonio Rêllo de Paula Araújo, escrivão interino, a escrevi. — José Linhares. Rio, 25 de março de 1922. — Antonio Rêllo de Paula Araújo. (1.996)

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

Fallencia de A. Müller

REHABILITAÇÃO

De citação, com o prazo de 30 dias, aos credores da fallencia de A. Müller e a quem interessar possa, para sciencia e dizerem sobre o pedido de rehabilitação que fez o mesmo fallido, na fórma abaixo.

O Dr. Edmundo de Oliveira Figueiredo, juiz interino da 4ª Vara Civil desta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, por elle citam-se os credores da fallencia de A. Müller e a quem interessar possa para sciencia e dizerem sobre o pedido de rehabilitação que faz esse fallido, sob pena de, a revelia, se proceder como for de direito, podendo qualquer credor ou interessado, dentro do referido prazo de 30 dias, oppôr-se por petição ao mencionado pedido que é do teor seguinte: "Ilmo. Sr. Dr. juiz da 4ª Vara Civil — A. Müller, comerciante, estabelecido á rua Uruguayana numero 168, com o negocio de alfaiataria e fazendas, tendo pago a todos os seus credores a percentagem estabelecida na proposta de concordata apresentada nos autos de sua fallencia, processada por este Juizo, conforme se verifica do documento n.º 1, itens a e b e já tendo a concordata sido julgada cumprida por sentença (documento n.º 1, c), requer a V. Ex. que, ouvido o Dr. curador das Massas e de accordo com o disposto no art. 141 da lei n.º 2.024, de 1908, seja o supplicante rehabilitado, publicando-se, para esse fim, os editaes necessarios.

Nestes termos, P. deferimento. Rio de Janeiro, 6 de março de 1922 — 6-3-922. — Alfredo Paulo Ewbank." (Estava devidamente sellada.) Despacho: — A. Sim. Rio, 6-3-922. — Oliveira Figueiredo. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual são citados os referidos credores e interessados para sciencia da petição aqui transcripta. E, para constar, passaram-se este e mais dous de iguaes teores, que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, aos 9 de março de 1922. Eu, Antonio de Souza Coelho, escrevente juramentado, o subscrevo, no impedimento ocasional do escrivão. — Edmundo de Oliveira Figueiredo. (1.981)

Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

Fallencia de Camerata & Mascigrande

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão, coronel Dario, comunica aos credores da fallencia de Camerata & Mascigrande que a assemblea foi adiada para o dia 11 de abril do corrente anno, ás 12 horas, no edificio do *Forum*, á rua Menezes Vieira n. 152. Rio de Janeiro, 29 de março de 1922. — Pelo escrivão, Alvaro Cunha. (1.984)

Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

Concordata da Julio Bohm & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão, coronel Dario, comunica aos credores da concordata de Julio Bohm & Comp., que a assemblea foi adiada para o dia 6 de abril do corrente anno, ás 13 horas, no edificio do *Forum*, á rua Menezes Vieira n. 152. Rio de Janeiro, 29 de março de 1922. — Pelo escrivão, Isaac Macedo Pualet Junior, escrevente juramentado. (2.011 e 2.016)

TERMOS DE CONTRACTO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Departamento Nacional de Saude Publica

ACORDO COM O ESTADO DO MARANHÃO

Aos vinte e oito dias do mez de março de mil novecentos e vinte e dous, compareceu na Directoria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, perante o respectivo director geral, o deputado federal doutor Marcellino Rodrigues Machado, representante devidamente autorizado, do Estado do Maranhão, e declarou que, tendo o Estado *supracitado* feito uma proposta ao referido departamento, nos termos do artigo novecentos e noventa do decreto quinze mil e tres, de quinze de setembro de mil novecentos e vinte e um, para execução naquella região do país, por intermedio da Directoria de Saneamento e Prophylaxia Rural, dos trabalhos de saneamento e prophylaxia rural, especialmente os de combate ás principaes endemias dos campos e que, tendo sido a mesma aceita, assigna com o referido

director geral o presente accôrdo, por este approvedo, de conformidade com o numero dezenove do artigo quarenta e sete do citado decreto e com as testemuhas abaixo assignadas e sob as seguintes condições:

Primeira — O Estado do Maranhão aceita e obriga-se a promover a accettazione pelos municípios de todas as leis sanitarias, disposições e instrucções do Departamento Nacional de Saude Publica, relativas ao assumpto.

Segunda — O Estado obriga-se a executar, na fórma do decreto quinze mil e tres, de quinze de setembro de mil novecentos e vinte e um, todas as medidas necessarias á prophylaxia da lepra e das doenças venereas, continuando em vigor para a União a obrigação de concluir o leprosario, como prescreve o contracto anterior de dezesseis de dezembro de mil novecentos e vinte, clausulas decima e decima primeira.

Tercera — A União organizara, a exclusivo criterio do Departamento Nacional de Saude Publica, os serviços de prophylaxia rural, levando em conta, principalmente, as indicações regionaes e estabelecendo serviços sanitarios, de preferencia e com a maior amplitude nas zonas mais atingidas pelas endemias, de população mais densa e de maior riqueza economica.

Quarta — Os serviços instituidos por este accôrdo serão executados durante tres annos, sem intervenção de qualquer autoridade estadual ou municipal pelas comissões organizadas pelo Departamento Nacional de Saude Publica, sendo vedado aos medicos encarregados de tais trabalhos o exercicio de clinica remunerada.

Quinta — O Departamento Nacional de Saude Publica publicará boletins trimestraes de todo movimento dos respectivos serviços, remetendo ao governo do Estado, exemplares dos trabalhos executados, para o conhecimento exacto dos resultados e dos beneficios colhidos.

Sexta — O Governo do Estado obriga-se, de accôrdo com o paragrafo, segundo do artigo nono do decreto tres mil novecentos e oitenta e sete, de dous de janeiro de mil novecentos e oitenta e sete de dous de janeiro de mil novecentos e vinte, a estabelecer, pelos meios legais uma taxa de valorização a incidir sobre os terrenos saneados, ou um adicional sobre o imposto territorial.

Sétima — O Governo do Estado compromette-se mais a indemnizar a União, no prazo de dez annos da metade da despesa a seu cargo com o custeio dos serviços, na razão de duzentos e cincoenta contos por anno da execução do presente accôrdo, amortizando, annualmente, a partir de mil novecentos e vinte e dous a importancia de setenta e cinco contos de réis e liquidando totalmente o seu debito no ultimo anno do prazo.

Oitava — Quando o Estado resolver suspender a continuação dos serviços, fica obrigado a notificar o Governo da União na primeira quinzena do quarto trimestre do exercicio anterior aquelle em que deverão cessar os trabalhos.

Nona — O Departamento Nacional de Saude Publica distribuirá á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado a importancia correspondente á despesa do custeio de accôrdo com as necessidades dos serviços, e dentro da quantia total annual de quinhentos contos de réis, crenda para esse accôrdo.

Dezima — A importância distribuida á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional

será considerada em depósito para pagamento de folhas e contas, por ordem do chefe da comissão, na repartição pagadora, devendo a Delegacia Fiscal fazer os adiantamentos necessários para ocorrer as despesas do prompto pagamento. Para satisfazer as despesas fóra da capital serão entregues ao chefe da comissão, como despesa comprovada, as quantias necessárias.

Decima primeira — A despesa correrá pelo fundo especial creado pelo artigo 12º do decreto tres mil novecentos e oitenta e sete, de dous de janeiro de mil novecentos e vinte. O fundo especial será indemnizado, com as amortizações do Estado, dos recursos por conta delle adiantados.

Decima segunda — A União enquanto julgar necessário, manterá na capital do Estado, de conformidade com o artigo mil cento e quatro do decreto quinze mil e tres, de quinze de setembro de mil-novecentos e vinte e um, o serviço de combate a epidemias que será custeado á parte, de accordo com o paragrafo segundo do mesmo artigo.

Decima terceira — O Estado obriga-se a prestar todo o apoio moral e todas as facilidades aos funcionarios encarregados da execução dos trabalhos.

Decima quarta — Por intermedio da comissão organizada de accordo com a clausula terceira o Departamento Nacional de Saude Publica tomará a seu cargo o serviço geral de hygiene do Estado, contribuindo o Estado tambem com pessoal para tal fim, conforme for combinado entre o Governo do Estado e o chefe da mesma comissão.

Decima quinta — A falta de cumprimento, por parte do Estado, de qualquer das condições a que se obriga pelo presente accordo, importa na rescisão imediata deste, sem direito ao Estado a qualquer indemnização e sob qualquer titulo.

E por estarem assim accordes lavrou-se este termo que vá assignado pelo Director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, pelo representante, devidamente autorizado do Estado do Maranhão e pelas testemunhas, bacharel Armando de Oliveira Flores e João Lourenço: — Carlos R. J. das Chagas. — Marcelino Rodrigues Machado. Testemunhas: Armando de Oliveira Flores. — João Lourenço.

NOTICIARIO

No Palacio Rio Negro realizou-se hontem, sob a presidencia do Sr. Dr. Epitacio Pessoa, presidente da Republica, a reunião semanal do ministerio, com a presença de todos os Srs. ministros de Estado.

O Sr. presidente da Republica ao saber do fallecimento do Sr. Dr. José Bezerra, governador do Estado de Pernambuco, telegraphou ao Sr. coronel Alfredo Menna Barreto, afim de representar S. Ex. no enterramento do mesmo governador; bem como á Exma. familia do morto, apresentando as suas condolências.

Quinta-feira, 30 do corrente, serão chamados á prova oral na Escola Polytechnica do Rio de Janeiro os alumnos das seguintes cadeiras:

Mecanica nacional — José de Camargo Prochno, Alberto de Souza Nazareth,

Primitivo Bueno Moacyr, Carlos Alberto Marinho Lutz, Hugo Thompson Nogueira (ultima chamada).

A's 12 horas: Physica industrial — Mauricio de Frontin Nêso.

Exercícios praticos (ás 11 horas) — Topographia — Eumenes Peixoto Guimarães, Benjamin Floriano da Graça Aranha e Mario Ronchini.

Mineralogia — Sylvio Fróes de Abreu. Astronomia — Hermann Guimarães Palmeira, Nestor Dionysio de Macedo, Norberto Mendes de Oliveira Castro e Alberto Ribeiro de Cerqueira Lima.

Physica industrial — Raul de Farias Mello, Clovis Chrysostomo de Oliveira, Iracema Nobrega Dias e Mauricio Frontin Nêso.

Estradas — Henrique de Almeida Filho.

Portos de mar — Adherbal de Miranda Pongy.

Machinas — Genérico Muniz Freire, Agostinho Ornellas de Souza, Alvaro Coutinho Souto Maior e Francisco de Caldas Brandão.

Electrotechnica — Luiz Caldas de Meneses e Souza, Bento Fleury da Rocha, Guilherme de Oliveira Ferreira, Adalberto Jayme de Lossio e Seiblit, José Rache, Gustavo Marques Vasques, Salvio de Almeida. Severino Junqueira Meirelles, Erich Felix, Waldemar Exhendell e Octavio Nunes (1ª turma).

Electrotechnica (2ª turma) — Miguel Manzollito, Mario Alves Aranha, Alarico L. da Silveira, Hugo Gondin Fabrício de Barros, João Augusto do Rego Barros Mac Dowell, Adherbal de Miranda Pongy, Mario de Assis Machado Nunes.

Electrotechnica (3ª turma) — Francisco de Caldas Brandão, Francisco Luiz de Araujo, Mario Moura Brasil do Amaral, Clovis da Cunha Cavalcanti, Hermetti Socci, Francisco Gonçalves de Aguiar, Aydano de Almeida, Alvaro Coutinho Souto Maior, Abraham Izechkson, Ascendino Pereira e Lafayette Stockler.

Exame vestibular — A's 9 horas serão chamados á prova oral os Srs. candidatos a exame vestibular:

Oswaldo Corrêa de Sá e Benevides, Luiz do Rego Pontes (2ª chamada), Leôncio Ribeiro Boaventura e Antonio de Negreiros Andrade Pinto.

Curso de chimica industrial, subvencionado pelo Ministerio da Agricultura — A's 12 horas serão chamados a exame vestibular os Srs. candidatos:

Alberto da Paixão Amaral, João Carlos Restier Backeuser, José Ribamar Teixeira Leite, Nelson de Brito Pereira, Pedro Moreira e Sá, Paulo Estevão de Berrêdo e Rubem Carvalho Roquette.

O resultado dos exames de hoje, na Escola Polytechnica, foi o seguinte:

Construção — Approvado plenamente, gráo 6, Tasso Costa Rodrigues.

Mecanica racional — Approvados: simplesmente, gráo 5, Jorge Augusto Ferreira Kington e gráo 4, Almir Affonso Brandão Maciel; dous não compareceram; um retirou-se; um reprovado.

Exercícios praticos de topographia — Approvados: plenamente, gráo 7, Mario Ronchini; gráo 6, João Baptista Isnard de Gouvea, Luiz Antonio Domingues da Silva Sobrinho e Homero Duarte; simplesmente, gráo 5, Custodio Coelho do Almeida, Clodoaldo Pereira Passos; gráo 4, Luiz Freire; gráo 2, Lafayette Stockler.

Physica industrial — Approvados: plenamente, gráo 9, Clovis Chrysostomo

de Oliveira; gráo 7, Iracema da Nobrega Dias e simplesmente, gráo 5, Raul de Farias Mello.

Desenho de aguadas — Approvados: simplesmente, gráo 3, José de Campos Mello; gráo 2, Ernesto Frederico da Silveira, Sigismundo Martins Fortes; simplesmente, gráo 1, Julio Nascimento Lobon Regis, Miguei Pernambuco Rodrigues Campos e Roberto do Couto Pereira; dous reprovados.

Caixa de Amortização — Sessão da Junta Administrativa — Dia 27 de março de 1922.

Sob a presidencia do Dr. Homero Baptista, ministro da Fazenda, e com a presença dos seus membros, Drs. Monteiro de Salles, Carvalho Mourão, Zeferino de Faria, Pires Brandão, barão de Oliveira Castro e Dr. Vossio Brígido, inspector da Caixa, realizou-se a reunião da Junta Administrativa, que resolveu os seguintes processos:

207 J — Joaquim Augusto Teixeira. — Prove o supplicante: a) que foi nomeado curador especial para os menores fideicomissarios filhos da donataria, nos termos do art. 389 do Código Civil, e que esta concordou com a requerida subrogação (art. 122, § 3º do decreto n. 6.711, de 1907; b) que é fallecido o doador, o qual reservou para si, enquanto vivesse, os rendimentos das apolices, e em que data falleceu.

23 II — Hospital de Lazaros do Rio de Janeiro. — Prove: 1º, que a sentença passou em julgado; 2º, qual a data da sentença; 3º, si a Irmandade de S. Domingos de Gusmão foi ouvida no processo de extinção de usufructo; 4º, qual a data da dissolução da irmandade; 5º, si o Hospital de Lazaros tem personalidade juridica, e, no caso negativo, a que pessoa juridica pertence sua administração.

640 A — Antonio Luciano Pereira. — Cumpra-se o alvará.

160 J — José Willemsen. — Cumpra-se o alvará.

Realizam-se hoje, quinta-feira, 30 do corrente, ás 10 horas, no Collegio Militar do Rio de Janeiro, os seguintes exames:

1º anno — Geographia — Oral — Alumnos ns. 351 e 490.

2º anno — Geographia — Oral — Alumno n. 277, e para os seguintes candidatos: Carlos Schmidt de Campos, Gilberto Duarte, Julio Alves de Brito Filho, Mario Gonçalves Cortez, Manoel Antonio Zenha Guimarães, Manoel Henrique de Araujo e Mario Augusto C. Muniz Aragão.

2º anno — Arithmetica — Oral — Alumnos ns. 99 e 513.

3º anno — Geographia — Oral — Alumnos ns. 586 e 602.

4º anno — Geometria — Oral — Alumnos ns. 501, 538, 573, 649, 691, 721 e 755.

5º anno — Topographia — Oral — Alumnos ns. 73, 91, 313 e 476.

Latim — Escripito — A's 11 horas — Alumno n. 638, e para os alumnos de Porto Alegre e Barbatena: Darcy Pereira de Azambuja e Diniz Ferreira Linhares.

Admissão ao 1º anno — A's 10 horas — Para o candidato: Newton Castello Branco Tavaras. O ponto oral para mathematica será dado ás 8 horas na secretaria.

Realizam-se amanhã, sexta-feira, 31 do corrente, ás 10 horas, os seguintes exames:

- 2º anno — Arithmetica — Oral — Alumnos n. 577.
- 2º anno — Portuguez — Oral — Alumnos ns. 579, 602, 678, 703 e 775.
- 3º anno — Algebra — Oral — Alumnos ns. 442 e 565.
- 4º anno — Algebra — Oral — Alumnos ns. 223 e 235.

Historia natural — Oral — Para as pracas que fizerem prova escripta desta materia.

Prova graphica de desenho do 1º anno — Para o candidato Nathaniel Augusto Ferreira da Cunha (ás 11 horas).

Prova graphica de desenho do 2º anno — Para o candidato Julio Alves de Brito Filho (11 horas). — *Aguinaldo Bethlem.*

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Provisões para o periodo de 18 horas do dia 29 até 18 horas do dia 30:

Districto Federal e Nitheroy: Tempo, máo; chuvas prolongadas por vezes fortes e trovoadas.

Temperatura — em declinio accentuado.

Ventos — Predominarão os do quadrante sul com rajadas frescas.

Estado do Rio — Tempo, máo; chuvas prolongadas, por vezes fortes, e trovoadas, salvo a leste que passará a máo com chuvas prolongadas por vezes fortes e trovoadas.

Temperatura — em declinio accentuado.

Tendencia geral do tempo após 18 horas do dia 30 — Chuvoso.

Synopse do tempo occorrido — No Districto Federal (até 15 horas do dia 29) — De accordo com a previsão feita, o tempo foi instavel até ás 14 horas, quando passou a amegacior. O céu esteve ora nublado, ora encoberto por nuvens intermediarias. A noite foram registradas chuvas fracas acompanhadas de trovoadas na zona suburbana; não se tendo verificado as chuvas fortes previstas, até ás 15 horas, o que ainda se pode verificar devido o actual tipo de tempo. A temperatura conservou-se estável; a maxima foi registrada ás 14 horas, com 28º, e a minima ás 6 horas e 5 minutos, com 23º. Os ventos tiveram a direcção SSE até ás 20 horas e após 21 horas e 20 minutos; das 22 até ás 1 horas foram variaveis e a seguir sopraram do quadrante NW, tendo havido calmaria das 21 ás 22 horas. A brisa caiu ás 11 horas e 20 minutos.

Em todo o paiz (até 9 horas do dia 29) — Zona Norte: Tempo em geral instavel, tendo chovido hontem, em partes do Maranhão, Ceará e Bahia. Hoje choveu em Laranjeiras. Zona Centro: Tempo instavel. Choveu hoje em Itajubá e parte do Estado do Rio de Janeiro. Chuvas fracas hontem, acompanhadas de trovoadas em toda esta zona. Zona Sul: Tempo instavel, tendo chovido hontem em toda esta região e trovejado em parte de São Paulo. Hoje choveu e choveu com grande parte de São Paulo e Paraná. A temperatura declinou ligeiramente de São Paulo para o sul.

Estações de aguas — Em Pocos de Caldas o tempo está incerto, tendo chovido hontem nesta cidade. A temperatura manteve-se estável, sendo registrada a seguinte maxima: 25º. De Passa

Quatro, Araxá e Caxambu não receberam despachos telegraphicos.

Maiores temperaturas — 37º em Pão de Açúcar e 34º em São Fidélis.

Maiores chuvas recolhidas no dia 29 — 44 mm. em Itajubá e 42 mm. em Lagoa.

Estado do mar na costa do paiz — Espalhado em Recife; vagas e pequenas vagas: em Aracajú, Macaé, Cabo Frio e Florianopolis; tranquillo e chão nos demais pontos da costa do paiz.

Dados aerologicos — Briza á superficie. Corrente sul até 680 metros, com a velocidade maxima de 4m,2; desta altura até 6.550 metros, altura em que o balão desapareceu em A-st., á distancia horizontal de 10.950 metros, corrente W, com a velocidade maxima de 7m,5.

O Sr. Dr. Dulphe Pinheiro Machado, superintendente do Abastecimento, recebeu o seguinte telegramma, que transmitiu ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Agricultores municipio Maria da Fé alarmados enormes prejuizos soffridos sua exportação batatas, consideram uma das causas morosidade transporte Estrada de Ferro Central e pedem V. Ex. interfira junto directoria sentido remover referida causa que a continuar impossibilitará exportação com serio damno agricultores desta região. Em nome classe agradeço valiosa interferencia. Atenciosas saudações. — *Arlindo Zavanin, presid nte.*

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 2ª loteria do plano 17, 40ª extracção do anno de 1922, realizada em 29 de março de 1922, em beneficio das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921 na Procuradoria Geral da Fazenda Publica do Thesouro Nacional.

1.030	200.000
39.720	200.000
37.403	2.000.000
39.309	200.000
35.047	200.000
23.202	2.000.000
33.012	200.000
25.036	200.000
15.478	500.000
7.682	5.000.000
34.127	500.000
5.973	500.000
6.316	1.000.000
33.278	200.000
26.898	200.000
32.083	200.000
15.717	200.000
31.717	500.000
21.378	200.000
2.149	200.000
30.648	500.000
10.371	500.000
29.312	500.000
16.060	200.000
39.587	1.000.000
30.323	200.000
39.950	200.000
1.499	1.000.000
12.157	200.000
16.392	1.000.000
11.554	200.000
19.414	200.000
32.697	500.000
14.661	500.000
12.342	1.000.000
30.281	200.000

37.803	200.000
6.381	200.000
34.591	200.000
8.490	10.000.000
22.997	200.000
37.671	200.000
26.525	200.000
12.718	200.000
33.659	1.000.000
10.983	200.000
15.622	500.000
19.961	200.000
38.086	200.000
35.379	200.000
32.021	500.000
32.157	500.000
1.075	200.000
12.100	1.000.000
21.100	200.000
34.731	200.000
24.596	1.000.000
22.155	5.000.000
7.555	200.000
34.082	200.000
20.242	500.000
1.821	200.000
11.394	200.000
3.697	200.000
12.453	200.000
37.098	500.000
10.844	200.000
33.429	200.000
37.185	1.000.000
37.489	500.000
5.588	200.000
16.302	200.000
13.568	200.000
28.014	200.000
37.027	1.000.000
852	500.000
18.401	2.000.000
230	5.000.000
21.108	200.000
37.800	200.000
18.330	500.000
30.683	200.000
11.272	500.000
22.070	200.000
16.749	500.000
9.088	200.000
14.790	500.000
34.138	200.000
29.653	200.000
23.013	2.000.000
22.644	200.000
16.273	200.000
28.008	200.000
16.782	2.000.000
26.424	200.000
13.500	500.000
30.422	2.000.000
29.851	200.000
33.609	200.000
39.850	50.000.000

Approximações

39.849 e 39.851	1.000.000
8.489 e 8.491	500.000
249 e 251	200.000
7.681 e 7.683	200.000
22.154 e 22.156	200.000

Duodécimas

39.841 a 39.850	100.000
8.481 a 8.490	60.000
241 a 250	40.000
7.681 a 7.690	40.000
22.151 a 22.160	40.000

Todos os numeros terminados em 50 tem 20%, e os terminados em 0 tem 10%, exceptuando-se os terminados em 50.

O fiscal das loterias do Governo da União, Manoel Cosme Pinto, O director-assistente, João Carlos de Oliveira Rosário, secretario, e O escriptão, Firmino de Carvalho.

Directoria do Meteorologia — Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 29 de março de 1922

Zona norte — Tempo geral, instavel, tendo chovido hontem, em partes do Maranhão, Ceará e Bahia. Hontem chuveu em Laranjeiras

Zona centro — Tempo instavel. Chueu hoje em Itajubá e em parte do Estado do Rio de Janeiro. Chuvas geraes hontem, acompanhadas de trovoadas em toda esta zona.

Zona sul — Tempo instavel, tendo chovido hontem, em toda esta região e trovejou em paride de São Paulo. Hoje chueu e chuveu em grande parte de São Paulo e Paraná. A temperatura declinou ligeiramente de São Paulo para o Sul.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 29 de março de 1922 (Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão...	758.7	27.5	—	NNE	2	7	Tranquilló.	I.	31.5	23.0	2.7	C. pm.
Barra do Corda(X)...	56.4	27.0	—	S	2	5	—	I. (c. manhã.)	29.0	21.0	—	Ch. pm.
Fortaleza.	—	26.0	—	C	0	7	—	I.	31.0	23.0	—	—
Quixeramobim (X)...	59.8	29.0	2.0	C	0	7	Espelhado.	I.	31.0	25.0	—	R. pm.
Natal (X).....	6.4	29.0	—	SE	3	1	Vagas.	B.	37.0	22.0	—	R. pm.
Parahyba.....	61.8	27.7	—	E	5	5	Chão.	B.	29.0	22.0	—	—
Recife.....	58.9	27.0	—	NW	2	7	—	I. (b. manhã.)	28.0	24.0	7.3	C. t. v. pm.
Pão de Assucar.....	59.7	20.0	—	C	0	10	—	I.	28.0	19.0	—	T. r. pm.
Aracajú.....	58.0	25.0	3.0	E	2	6	—	B. (b. manhã.)	29.0	18.2	0.8	C. pm.
Bahia.....	59.0	24.0	—	C	0	5	—	B.	31.0	24.0	11.3	C. t. pm.
Cactité.....	64.0	18.0	-2.0	SW	1	10	—	I.	25.0	19.0	2.6	C. pm.
Januaria (X).....	55.0	24.0	1.0	C	0	6	—	I.	30.0	13.0	12.0	C. pm.
Bello Horizonte.....	57.9	24.8	-0.2	N	2	10	—	I. (i. manhã.)	33.1	22.5	—	T. r. pm.
Theophilo Otttoni.....	59.8	28.5	1.5	NE	1	0	Tranquillo.	B. (b. manhã.)	33.0	23.0	—	—
Uberaba (X).....	58.0	26.0	-0.5	WNW	1	8	Tranquillo.	B. (i. manhã.)	29.7	24.0	—	T. r. pm.
Carambá (X).....	58.6	27.0	—	NE	3	5	—	B.	34.0	22.0	—	—
Pocos de Caldas.....	58.5	23.0	1.0	C	0	9	—	I. (ch. manhã)	29.0	14.0	5.5	C. pm.
Goyaz (X).....	62.5	25.0	2.5	NE	3	6	—	I. (c. manhã.)	29.0	17.5	2.3	C. pm.
Santa Luzia.....	58.5	21.0	-3.0	C	0	7	—	I.	31.0	20.0	11.6	C. t. v. pm.
Cuyabá.....	55.6	27.0	-2.0	NE	1	7	Pqs. vagas.	I. (c. manhã.)	33.0	22.0	—	—
Cerumbá (X).....	59.0	24.6	1.5	N	3	7	—	I. (c. manhã.)	28.5	15.5	0.3	—
Victoria.....	59.6	10.0	—	NW	3	10	—	I. (b. o. man.)	29.0	18.0	32.5	C. t. pm.
Capital Federal (Insti- tuto Central).....	56.5	24.0	-3.6	SSW	2	10	Tranquillo.	B. (c. i. man.)	30.0	24.0	1.8	C. t. pm.
Campos.....	60.5	22.0	-1.0	S	1	10	Chão.	I. (c. manhã.)	24.0	18.0	—	C. pm.
Friburgo.....	—	16.0	-1.0	SE	2	10	—	I.	19.0	16.0	11.2	C. r. v. pm.
Petropolis.....	60.5	18.0	-1.0	N	2	10	—	I. (c. manhã.)	25.0	17.0	5.1	C. am. pm. r. pm.
Rezele.....	60.3	21.8	-2.0	S	4	10	Pqs. vagas.	I.	26.0	23.4	—	C. pm.
Cabo Frio.....	—	13.1	-3.2	SW	3	10	—	I.	—	12.4	42.0	C. am. pm.
Therezopolis.....	63.5	16.0	-2.0	SW	2	9	—	I.	17.0	17.0	2.6	Ch. am. pm.
S. Paulo.....	66.4	16.0	-1.0	NW	2	—	—	—	—	—	—	—
Santos.....	67.1	12.0	—	C	0	—	—	—	—	—	—	—
Paranaíba.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Guarapuava.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Curitiba.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Florianopolis.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Lages.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Porto Alegre.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Uruguayana. (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Montevideo.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Buenos Aires.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—

Estado do céo em decimos de céo encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, mau. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, sa alva; ge, geada; tr, trovoadas com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nivel do mar e á gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota: a chuva foi medida no dia 29 ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 28 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas externas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas externas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Itajubá.....	0.0	33.7	22.3	Rio Comprido.....	—	31.9	23.0
Bahia.....	3.9	33.2	21.5	Ilavear.....	0.8	30.0	22.0
Niterói.....	0.0	35.4	22.0	Deolop.....	3.2	31.2	21.2
Engenho de Dentro.....	0.9	34.2	22.4	Corcovado — Temperatura do ar:	—	—	—
Penha.....	3.2	31.4	22.3	22.6. Humidades relativa:	—	—	—
Eucantado.....	1.5	32.1	22.2	91.0. Vento, SW. Força: 8.	—	—	—

Nota — (X) Não veio telegramma.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Itapema*, para Santo e mais portos do sul, recebendo impressos até às 8 horas, cartas para o interior até às 8 1/2 e ditas com porte duplo até às 9.

Pelo *Itaperuna*, para Ilhéos, Bahia e Aracaju, recebendo impressos até às 10 horas, cartas para o interior até às 10 1/2, ditas com porte duplo até às 11 e objectos para registrar até às 9.

Pelo *Curvello*, para Bahia, Recife, Madeira, Europa via Lisboa, recebendo impressos até às 10 horas, cartas para o interior até às 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 11 e objectos para registrar até às 9.

Pelo *Carangala*, para Imbituba, recebendo impressos até às 4 horas, cartas para o interior até às 4 1/2 e ditas com porte duplo até às 5.

Pelo *Holheim*, para Las Palmas, Leixões e Liverpool, recebendo impressos até às 8 horas e cartas para o exterior até às 9.

Nota — Vales postaes internacionais e nacionaes na thesouraria, nos dias uteis, até ás 14 1/2 horas.

— Recebimento de encomendas postaes internacionais, pela 5ª secção do trafego, para Portugal e Hamburgo como correios permittentes com todos os paizes da União Postal, Açores, Madeira e Estados Unidos de e tamente nos mesmos dias até ás 15 horas e até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, Hamburgo e Estados Unidos, exceptuados os da Companhia Sud Atlantique, e entrega tambem nos mesmos dias das 10 1/2 ás 14 horas.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndica

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO EM MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v.	A' vista
Sobre Londres.....	7 23 32	7 41 64
Sobre Paris.....	\$660	\$685
Sobre Hamburgo.....	—	\$024
Sobre Italia.....	—	\$377
Sobre Portugal.....	—	\$651
Sobre Nova York.....	—	7\$371
Libra esterlina — em moeda.....	—	—
Sobre Buenos Aires (peso papel).	2\$681	—
Sobre Buenos Aires (peso ouro).	6\$765	—
Sobre Montevideo (peso ouro)...	6\$020	—
Sobre Hespanha (pesetas).....	1\$119	—
Sobre Suissa (francos).....	1\$444	—
Sobre Belvica (francos).....	\$622	—
Sobre Hollanda (florim).....	2\$790	—
Sobre Japão (yen).....	3\$520	—
Sobre Dinamarca.....	—	—
Sobre Noruega.....	—	—
Sobre Suecia.....	—	—
Sobre Palestina e Syria.....	7 1/16	—
Sobre Canadá.....	—	—
Sobre Romania.....	\$070	—
Sobre Austria.....	—	—
Sobre Tcheco-Slovaquia.....	\$140	—

Moedas

Liras (papel).....	\$395
Marcos (papel).....	\$034
Francos (papel).....	\$700
Escudos (papel).....	\$710
Apolices uniformizadas de 1.000\$, 5 %.....	811\$000

Apolices do Empréstimo Nacional de 1903, port.....	800\$000
Apolices diversas emissões de 5 %., miudas (nom.).....	880\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %., nom.....	812\$000
Apolices de diversas emissões de 1:000\$, 5 %., port. (1917)	775\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %., port. (1920)....	776\$000
Apolices de diversas emissões de 1:000\$, 5 %., port. (1921).....	775\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 % a razão de.....	975\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1906, port.....	178\$500
Apolices do Empréstimo Municipal de 1914, port.....	166\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1917, port.....	169\$000
Apolices da Prefeitura de Niteroy, 100\$, 6 %., port. (2ª serie).	73\$000
Banco da Lavoura e Commercio do Brasil.....	60\$000
Banco Portuguez do Brasil, port.	165\$000
Companhia de Tecidos Corovado	127\$000
Companhia de Tecidos Alliança..	203\$000
Companhia Popolitana.....	275\$000
Debituras da Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, 2ª serie.....	147\$750

Vendas por alvará

10 apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %.....	811\$000
60 Companhia de Tecidos Corovado	127\$000
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 29 de março de 1922.— A. Simon-	sen, syndico.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

Renda arrecadada de 1 a 28 de março de 1922.....	9.327:001\$359
Idem em 29 de março de 1922.....	465:655\$273
	9 793:659\$32
Em igual periodo de 1921..	8.005:289\$515
Diferença para mais em 1922.....	1.788:370\$117

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE MARÇO DE 1922

Renda arrecadada hoje, 29 de março:	
Em ouro.....	251:358\$128
Em papel.....	192:437\$482
Total.....	443:795\$610
Renda arrecadada de 1 a 29 do corrente.....	5.889:740\$993
Em igual periodo de 1921..	7.282:408\$438
Diferença a maior em 1921	1.392:667\$445

COTAÇÕES DE CAFÉ DA BOLSA DE MERCADORIAS

Dia 28 de março de 1922

Mezes	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas
Março.....	20\$750	20\$750	—	—
Abril.....	4 20\$800	1 20\$750	—	5.000 saccas
Maio.....	9 20\$850	2 20\$800	—	11.000 saccas
Junho.....	1 20\$800	1 20\$800	—	2.000 saccas
Julho.....	3 20\$600	1 20\$500	—	4.000 saccas
Agosto.....	6 20\$500	1 20\$400	—	7.000 saccas
	saccas	saccas	saccas	
Vendas.....	23.000	6.000	—	29.000 saccas
Mercado: — 1ª cotação: calmo; 2ª cotação: calmo.				
Disponivel base typo 7, 21\$600.				
Mercado, firme.				
Vendas até ás 10 1/2 horas, 5.755 saccas.				
Vendas total, 7.518 saccas.				
Pelo syndico, Carlos Raulino.				

Dia 29 de março de 1922

Mezes	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas
Abril.....	2 20\$590	20\$500	—	2.000 saccas
Maio.....	6 20\$550	4 20\$600	—	10.000 saccas
Junho.....	3 20\$500	20\$500	—	3.000 saccas
Julho.....	3 20\$150	1 20\$300	—	4.000 saccas
Agosto.....	1 19\$900	1 20\$150	—	2.000 saccas
	saccas	saccas	saccas	saccas
Vendas.....	15.000	6.000	—	21.000
Mercado: 1ª cotação, frouxo.				
Disponivel base typo 7, 21\$600.				
Mercado, sustentado.				
Vendas até ás 10 1/2 horas, 4.116 saccas.				
Vendas total, 6.687 saccas.				
Pelo syndico, Carlos Raulino				

MARCAS REGISTRADAS

N. 17.687

Florentino Seabra, pharmaceutico, estabelecido á rua Senhor dos Passos, n. 25, apresenta a marca supra, q. e adotou para distinguir um preparado pharmaceutico p. ra o tratamento de ulceras, eczemas, darrhos, brotoeas, assaduras e frieiras, do seu commercio. Consiste ella no nome característico Pasta Seabrina, seguido das moicstias em que o remedio é applicado, que se acha em um desenho de ornato, tudo dentro de um rotulo rectangular guardado de bordaduras. A referida marca poderá variar em cores e dimensões, será applicada em quaesquer sistemas de acondicionamento do dito producto. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1921. — *Florentino Seabra, pharmaceutico.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas e 40 minutos do dia 28 de novembro de 1921.

Registrada sob n. 17.687, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20% de sello por estampilhas: Rio de Janeiro, 6 de março de 1922. — *Isidoro Campos, director.* (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (1.987)

N. 17.701

O Dr. Ricardo Joaquim da Cunha Junior, com laboratorio á rua Thomason Flores numero 98, apresenta para ser registrada a marca supra, que adoptou para distinguir um xarope ventral, de sua formula e fabrico. Consiste ella no nome característico «Benzotol», entre aspas, seguido dos dizeres: preparado pelo pharmaceutico Felix Guimarães. A referida marca poderá variar em cores e dimensões. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1921. — *Dr. Ricardo Joaquim da Cunha Junior.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas do dia 10 de outubro de 1921.

Registrada sob o n. 17.701, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20% de sello por estampilhas: Rio de Janeiro, 13 de março de 1922. — *Isidoro Campos, director.* (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (1.987)

N. 17.710

A marca acima, que servirá para assignalar mercadorias do commercio dos requerentes (fazendas e armazinhos), e especialmente uma qualidade de morim, consiste da imagem de «Nossa Senhora do Monte Libano», como na gravura, em baixo, está escripto, levantada em uma torre, na qual circumda, em espiral, uma grade que mostra o accesso á imagem. Do lado direito e no fundo do quadro a terra accidentada, e ao pé da torre, algumas arvores. A esquerda, em baixo, casas e arvores; mais para o lado, o mar, onde se vê uma pequena embarcação a vela. Esta marca pôde variar em suas dimensões, typos e cores. Os requerentes são estabelecidos á rua da Alfândega numeros 357 e 359. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1921. — *L. Apelian.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 10 horas e 45 minutos do dia 6 de dezembro de 1921.

Registrada sob o n. 17.710 por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje.

Pagou, no primeiro, exemplar 20% de sello por estampilhas: Rio de Janeiro, 13 de março de 1922. — *Isidoro Campos, director.* (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (1.987)

CERTIFICADO

ESTADO DE S. PAULO

N. 5.526

Certifico que a marca «Particular Paulista», com a figura de um K e mais dizeres, para distinguir peças de alodãozinho, do commercio de Moraes, Burchard & Comp., registrada na Junta Commercial de S. Paulo, sob n. 5.526, tendo satisfeito todas as formalidades legais, foi depositada nesta junta, em sessão de 23 de fevereiro proximo passado.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 29 de março de 1922. — *Luiz Augusto Alves Feitosa* (sob uma estampilha de 2500). Visto, J. C. em 29 de março de 1922. — *Isidoro Campos, director.* (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (2.018)

EDITAIS E AVISOS

Ministerio da Justica e Negocios Interiores

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEICULOS.

EXAME DE MOTORISTAS.

Chamada para o dia 30 do corrente; ás 15 horas nesta Inspectoria:

Alberto de Abreu, Diamantino Pereira Ribeiro Junior, João Manoel Lopes Braga, Roberto Candido de Souza, De tilio Frederico, João Felipe Afonso, Jayme Ferreira Chaves, Paulo Alvares de Souza, Luiz José Pereira Simões Filho e Jorge Montenegro Serra.

Turma suplementar

Ernesto Walm Junior, Sylvio de Mesquita, Antonio Morgado da Silva, Antonio José Lopes, Domingos Ferreira da Silva, Adipio Fernandes Rodrigues e Calisto dos Santos.

Prova pratica e regulamentar

José Alves Seixas. Inspectoria de Vehiculos, em 29 de março de 1922. — O inspector, capitão J. Müller.

Directoria da Contabilidade.

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A ESOLHA DE UM PROJECTO DE ESTATUA AO GENERAL PINHEIRO MACHADO

De ordem do Sr. ministro faço publico que, nos termos do decreto n. 4.526, de 26 de janeiro de 1922, fica aberta a concorrência publica para a apresentação de maquetes de uma estatua do general Pinheiro Machado a ser erigida em uma das praças desta Capital, de accordo com as condições abaixo-enunciadas:

1ª — O prazo para apresentação das maquetes será de cento e vinte dias (120) a contar da data da publicação deste edital de concorrência;

2ª — Serão aceitos os projectos de artistas nacionaes e estrangeiros domiciliados no Brasil;

3ª — Os concorrentes terão a mais ampla liberdade na concepção do monumen-

to, desde que o projecto traduza e concretize condignamente a homenagem á personalidade do general Pinheiro Machado;

4ª — Os projectos constarão:

a) de uma maquete em barro, representando o conjunto do monumento e os seus detalhes, na escala de 1/10. (um por dez);

b) Um detalhe de escultura tambem em gesso, modelado em tamanho definitivo, detalhe esse escolhido pelo concorrente entre os motivos do seu projecto e que será de preferencia uma cabeça expressiva;

c) Uma descrição clara e succinta do projecto, em todos os seus detalhes, especificando os materiais que deverão ser empregados;

d) Um orçamento detalhado, de forma á Commissão julgadora poder avaliar se o projecto poderá ser executado dentro do credito votado de tresentos contos de réis (300:000\$000).

5ª — E' dada aos concorrentes plena liberdade quanto ao material a empregar;

6ª — Esgotado o prazo de concorrência, reunir-se-ha a Commissão julgadora, nomeada pelo Governo, e procederá ao julgamento e classificação dos projectos apresentados, mandando em seguida fazer a exposição dos mesmos;

7ª — Os projectos e respectivas descrições deverão vir assignados por um pseudonymo e acompanhados de uma sobre-carta fechada e lacrada, tendo externamente o mesmo pseudonymo e no interior o nome e o pseudonymo do concorrente; podendo este enviar até duas projectos com pseudonymos diferentes; de tudo se passará um recibo ao concorrente;

8ª — Só depois do julgamento é que será aberta a sobre-carta contendo o nome do concorrente classificado em 1º lugar, sendo os restantes envelopes e projectos postos á disposição de seus autores durante trinta (30) dias, findos os quaes a Commissão declina de toda e qualquer responsabilidade sobre o extraviu dos mesmos;

9ª — Ao autor ou autores do projecto classificado em 1º lugar será conferido o premio de dez contos de réis (10:000\$), ficando o mesmo projecto de propriedade do Governo que delle se servirá para base da concorrência para a construção do monumento, de conformidade com o paragrapho 2º do art. 3º do decreto citado.

10ª — O concorrente que por meio da imprensa ou por outro qualquer meio de publicação tornar conhecido seu pseudonymo, será desclassificado;

11 — Não serão tomados em consideração os projectos que não obedecerem rigorosamente ás clausulas do presente edital;

12 — As maquetes deverão ser enviadas para a Escola Nacional de Bellas Artes, onde serão expostas (ex-vi do artigo 8º) em uma de suas salas;

13 — O Governo reserva-se o direito de annullar a concorrência, si nenhum dos projectos apresentados for julgado digno de consideração; abrindo nova concorrência em igual espaço de tempo.

Directoria da Contabilidade, em 14 de março de 1922. — *Ribeira Junior, director geral.*

Directoria da Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro, faço publico que nesta directoria serão recebidas, no dia 1 de abril vindouro, propostas para o fornecimento, durante o anno corrente de 1922, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes dos grupos seguintes: 17 — fazendas, armarinho e confeções e 18 — material e objectos de electricidade.

Condições

1.ª — Todos os artigos serão de primeira qualidade, devendo as propostas trazer preços para todos os artigos e serem entregues no dia determinado para o recebimento, em envelopes fechados com a indicação do grupo.

2.ª — As propostas serão feitas em tres vias, em tinta preta, manuscritas ou feitas á machina em papel de 0,33 x 0,22, sendo a primeira sellada, convenientemente datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem acrescimos, emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não sendo tomadas em consideração as que não tenham preços para todos os artigos, ou que estejam acima dos estabelecidos como maximos da base constantes deste edital.

3.ª — Os proponentes, pedindo inscripção, apresentarão, para julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 31 de março em original, seu contracto social, desde que tenham socios, e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com que giram na praça, registrado até 31 de dezembro findo, carta de commerciante matriculado na referida Junta Commercial, e bem assim o conhecimento do deposito a que se refere a condição seguinte.

4.ª — Cada proponente depositará, previamente, no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a qual se dará somente até ás 14 horas do dia 30 de março, a quantia de 3:000\$ os do grupo 17 e 5:000\$ os do grupo 18, em moeda corrente, em apólices ao portador, da divida publica, ou letras do Thesouro Nacional.

5.ª — Dar-se-hão guias para o deposito de garantia da proposta, somente aos commerciantes que exhibirem os ultimos talões originaes de impostos da Prefeitura Municipal e Thesouro Nacional, e concernentes aos artigos que desejam fornecer.

6.ª — Lavrar-se-ha opportunamente, na Secretaria de Estado, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito correspondente a 5 % do fornecimento integral de um anno.

7.ª — As propostas serão recebidas, abertas e lidas deante dos concurrentes, ás 14 horas do dia 1 de abril, perdendo a totalidade da caução feita o commerciante que, depois de inscripto, deixar de apresentar proposta para fornecimento.

8.ª — Antes de qualquer decisão, as propostas serão publicadas na integra.

9.ª — Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento total ou parcial, recusando-se a assignar o contracto, dentro do prazo de cinco dias, a contar da data da publicação no Diario Official do edital que por esta directoria for expedido, perderá o direito á caução feita para a apresentação da proposta.

10.ª — A inscripção encerrar-se-ha ás 16 horas do dia 31 de março. O concurrente que até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito no Thesouro Nacional e não exhibir nesta directoria documento comprobatorio da caução feita, não ficará inscripto, nem poderá ser recebida sua proposta no dia determinado neste edital.

11.ª — O contractante aceito fica obrigado a satisfazer os pedidos de fornecimento no prazo de quarenta e oito horas (48), que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal e não depender de confeção e, nos demais casos, a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima, se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido, e a de 50 % si o excesso for maior de 15 dias, ou no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade, serão os artigos immediatamente adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despesa que possa haver.

12.ª — Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, quando abandonar ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução, que revertirá á Fazenda Nacional.

13.ª O Governo reserva-se o direito de annular a concorrência, si assim julgar conveniente, sem que ao concurrente cuja proposta for mais barata, assista direito a nenhuma reclamação sob qualquer título invocado.

14.ª Os fornecedores venderão aos funcionarios da Secretaria de Estado os artigos de que necessitem para consumo, pelos preços do contracto, com pagamento á vista.

15.ª Fica livre ao Governo o direito de escolher os artigos mais baratos de cada proposta, assim como o de adquirir quantidades menores que as constantes da tabella junta ao edital, sendo, porém, o fornecedor obrigado, em qualquer dos casos, a mandar os preços contractados.

16.ª Os fornecimentos serão feitos estritamente dentro das verbas votadas, obrigando-se os contractantes, caso haja recursos consignados em lei e necessidade de maiores quantidades, a manter os preços contractados.

17.ª Todos os artigos serão postos, á custa dos contractantes, nos logares que forem indicados, com excepção dos destinados á Colonia Correccional de Dous Rios e Colonia de Alienados da ilha do Governador, que serão entregues no ponto de embarque, sendo rejeitadas no acto do recebimento ou de conferencia os que não estiverem nas condições estabelecidas.

18.ª As propostas, cujos preços deverão ser em moeda nacional, não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo, nem as que contenham apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

19.ª Em caso de absoluta igualdade, será dada preferencia áquelle que, em carta fechada, offerecer maior redução.

20.ª As contas do fornecimento serão apresentadas ás repartições até o dia 5 de cada mez, incorrendo na multa de 100\$ os contractantes que não o fizerem.

21.ª Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos da importancia da multa nas quantias que tiverem de receber ou nas cauções feitas para garantia dos contractos, ficando, nesse caso, obrigados a completal-as logo depois de ter recebido a intimação, por escripto, para tal fim expedida.

22.ª Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello, que vigorar, em estampilhas appostas ao contracto.

Os artigos para os quaes é chamada a presente concorrência publica são os seguintes:

GRUPO 17

Fazendas, armarinho e confeções

Numero de ordem	Especie	Unid.	Quant.	Preço
1.	Agulhas Bodkim (papeis sortidos), papel		1	2\$500
2.	Agulhas para costura a mão, qualquer numero, papel	826		\$750
3.	Agulhas para costura a machina, qualquer numero, papel	62		2\$800
4.	Algodão nacional cru de 0,78 largo, metro	11.350		1\$550
5.	Algodão nacional trançado de 1,40 largo, metro	23.600		3\$200
6.	Algodão nacional inferior de 0,70 largo, metro	1		1\$200
7.	Atoalhado de algodão de cor com 1,50 largo, metro	2		4\$800
8.	Atoalhado de linho branco 1,80 largo, metro	2		16\$000
9.	Atoalhado de linho branco 1,75 largo metro	1		15\$000
10.	Aventaes de mescla azul para serventes, sem manga, um	2		3\$500
11.	Aventaes de cretone para medicos, com mangas, um	1		18\$500
12.	Aventaes de brim de linho para medico ou enfermeiro e mangas, um	1		29\$000
13.	Aventaes de brim lona para medico e enfermeiro, um	1		18\$000
14.	Baeta de primeira qualidade, c/cor, metro	800		8\$800
15.	Brim branco de linho, metro	582		16\$000
16.	Brim branco de algodão, metro	1		4\$200
17.	Brim branco de lona, metro	2		3\$000
18.	Brim pardo de algodão, metro	4.749		2\$300
19.	Brim kaki nacional, metro	2		2\$600
20.	Botões de massa, grossa	205		12\$000
21.	Botões brancos de osso, sortido, grossa	2.310		1\$800
22.	Cadareço para encadernação c/cor, até 0,05 largo, metro	2		1\$300
23.	Calças de riscado de algodão fino para homem, uma	1		6\$600

24. Calça de riscado de algodão fino para meninos, uma	2	48\$00	74. Toalhas para banho felpudas de 1,50x2,00, duzia	20	98\$00
25. Calça de riscado de algodão grosso para homens, uma	1	7\$00	75. Zephir nacional listado, xadrez ou azul, metro	500	18\$90
26. Calça de riscado de algodão grosso para meninos, uma	2	48\$70	76. Aventais para copa, um	24	13\$00
27. Camisas de cretone para homens, de 1,25, comp., uma	1	68\$80	77. Ceroulas de algodão, uma	300	48\$90
28. Camisas de cretone para senhoras, de 1,25, comp., uma	1	68\$40	78. Chita para colchas, metro	200	28\$20
29. Camisas de cretone para meninos, de 0,95 comp., uma	1	58\$90	GRUPO 18		
30. Camisas de algodão para homens, de 1,25 comp., uma	2.500	68\$50	Material e objectos de electricidade		
31. Camisas de algodão para senhoras, de 1,25 comp., uma	2	48\$30	1. Abat-jour de ferro esmaltado de 8", um	15	38\$50
32. Colchas de côr, de 1,40 x 1,90, uma	2	98\$00	2. Abat-jour de ferro esmaltado de 10", um	30	58\$00
33. Cretone nacional enfiestado, de 1m,40 de largo, metro	925	38\$70	3. Abat-jour de porcellana, de 10", um	50	28\$20
34. Cobertores de juta para solteiro, um	70	98\$00	4. Apparellho completo de suspensão, porcellana, um	2	14\$00
35. Chapéus de palha côco, um	2.800	8\$70	5. Aranhas de metal de 2 1/4, uma	50	8\$00
36. Capotes de panno azul para chauffeur, um	1	115\$00	6. Aranhas de metal de 1 1/2, uma	25	8\$50
37. Escovas para dentes, duzia	78	21\$00	7. Botões para campainhas electricas, duzia	1	48\$00
38. Filó para cortinado, metro	120	13\$00	8. Bucha de ebonite, 3/8, uma	1.000	8\$10
39. Fustão branco de cordão, superior, 0,70 de largo, metro	500	38\$20	9. Cabo de cobre, isolado, n. 6, metro	50	58\$00
40. Fustão branco felpudo de 0,68 de largo, metro	1	38\$80	10. Cabo revestido de chumbo, de 1 1/2mm, monophasico, metro	2	18\$30
41. Fronhas de algodão de 83x0,45, uma	2	18\$70	11. Cabo revestido de chumbo, de 1 1/2mm, triphasico, metro	2	18\$90
42. Fronhas de algodão de 41x0,38, uma	1	18\$40	12. Cabo preto n. 2 com tres isolamentos, metro	300	48\$40
43. Fronhas de cretone de 83 x 0,085, uma	50	28\$80	13. Campainha electrica pequena, uma	5	68\$00
44. Fronhas de cretone de 41x0,38, uma	2	28\$00	14. Campainha americana com caixa de madeira, 10 e 12", uma	1	100\$00
45. Fardamento de brim kaki inglez com bonet para chauffeur, um	2	75\$00	15. Cleats para cabo de dous fios, n. 3, par	1.150	8\$20
46. Fardamento de brim kaki inglez com bonet, para cocheiro, um	1	75\$00	16. Carvão para lampada de arco 0m25x0m005, duzia	1	14\$40
47. Fardamento de panno azul com bonet para chauffeur, um	2	135\$00	17. Carvão para lampada de arco 0m25x0m015, duzia	1	14\$40
48. Fardamento de brim de linho pardo para servente, um	1	78\$00	18. Carvão para lampada de arco 0m20x0m012, duzia	2	14\$40
49. Fardamento de brim de algodão para servente, um	2	29\$50	19. Carvão para lampada de arco 0m20x0m017, duzia	1	14\$40
50. Gorros de mesela azul, um	1	18\$10	20. Carvão para lampada de arco 0m25x0m018, duzia	1	14\$40
51. Gorros de cretone para enfermeiros e medicos, um	2	18\$70	21. Carvão homogeneo de 3/4 de diam., duzia	1	98\$60
52. Gorros de brim linho, para enfermeiros e medicos, um	1	48\$70	22. Fibra de 1/4 de grossura, kilo	1	23\$50
53. Guardanapos brancos de algodão 50x50, duzia	10	30\$00	23. Fio coberto com borracha, n. 8, metro	250	18\$80
54. Guardanapos brancos de algodão 25x25, duzia	2	68\$70	24. Fio coberto com borracha, n. 10, metro	304	18\$50
55. Linha Clark qualquer côr, sortido e numero, grossa	361	85\$00	25. Fio coberto com borracha, n. 12, metro	250	18\$00
56. Lençóis de cretone com 2,20x1,40, um	120	88\$80	26. Fio coberto com borracha, n. 14, metro	700	8\$70
57. Lençóis de algodão com 2,20x1,50, um	2	68\$50	27. Fio coberto campainha, kilo	2	98\$00
58. Lençóis de algodão com 2,10x1,40, um	1.200	88\$40	28. Fio flexivel, 10 ampères, kilo	100	98\$50
59. Linho branco enfiestado de 1,30 larg., metro	142	14\$00	29. Fio de cobre nu, kilo	50	68\$00
60. Lona riscada para toldos de 1,00 de largo, metro	1	88\$00	30. Fio de nickel, para resistencia, metro	2	28\$50
61. Lona branca nacional de 1,15 largo, metro	2	118\$00	31. Fio flexivel de algodão, 1 a 2mm, metro	1.100	8\$50
62. Morim superior, peça 20 metros	38	27\$00	32. Fio de chumbo n. 12, metro	60	38\$30
63. Morim para ataduras, peça 20 metros	1	18\$00	33. Fio de chumbo n. 14, metro	1.000	28\$40
64. Mescla azul superior, metro	6.000	28\$80	34. Fita isolante de borracha, rolo	72	28\$00
65. Panno felpudo para lençóis de linho de 1,50 largo, metro	1	88\$50	35. Fuzíveis de rolha de cinco a 10 ampères, um	1.100	8\$50
66. Pentes grandes, de chifre, duzia	51	198\$00	36. Fuzíveis cylindricos, de 10 a 30x250, um	1.280	18\$50
67. Pentes pequenos para caspa, duzia	84	178\$00	37. Fuzíveis cylindricos, de 50 a 75x250, um	50	28\$50
68. Saias de algodão de côr para senhora, uma	2	68\$90	38. Fuzíveis navalha de 100 ampères, um	50	58\$50
69. Saias de algodão de côr para meninas, uma	1	68\$40	39. Fuzíveis roseta, um	2	8\$50
70. Saias de cretone para senhora, uma	2	98\$80	40. Interruptores rotativos, um	60	28\$00
71. Saias de cretone para meninas, uma	1	88\$00	41. Interruptores com caixa, um	25	28\$90
72. Sarja de lã branca para camisetas, uma	2	128\$00	42. Interruptores duplos, um	7	158\$00
73. Toalha para rosto felpudas de 1,0m. largo, duzia	1.245	35\$00	43. Interruptores pendentes de metal, uma e duas direções, um	2	18\$40
			44. Isolador duplo para 440 volts, um	100	88\$50
			45. Lampada economica filamento metallico, cinco a 50 velas, 125 volts, uma	2.200	18\$80
			46. Lampada economica filamento metallico, 10 velas, 120 volts, uma	100	18\$80
			47. Lampada economica filamento metallico, 16 velas, 120 volts, uma	975	18\$80

48. Lampada economica filamento metallico, 32 velas, 120 volts, uma.....	425	1\$800	69. Supporte de porcellana com chave de rosca, commum, um.....	425	1\$500
49. Lampada economica filamento metallico, 50 velas, 120 volts, uma.....	1.425	1\$800	70. Supporte de porcellana com rosca commum, um.....	139	1\$450
50. Lampada economica filamento metallico, 100 velas, 120 volts, uma.....	2	2\$500	71. Tomada de corrente, typo de embutir, uma.....	12	1\$400
51. Lampada economica filamento metallico, 2.000 velas, 120 volts, 1/2 watt, uma.....	40	3\$500Q	72. Tomada de corrente, porcellana, systema pino e rosca, uma.....	6	3\$000
52. Lampada economica filamento metallico, 1.000 velas, 120 volts, 1/2 watt, uma.....	10	23\$000	73. Tomada de corrente triphasica, uma.....	1	7\$000
53. Lampada economica filamento metallico, 600 velas, 120 volts, 1/2 watt, uma.....	12	16\$000	74. Tubo de aço flexivel, 1/2, um.....	1	3\$000
54. Lampada economica filamento metallico, 400 velas, 120 volts, 1/2 watt, uma.....	24	13\$000	75. Tubo de 1/2 x 4, um.....	100	\$800
55. Lampada economica filamento metallico, 300 velas, 120 volts, 1/2 watt, uma.....	24	11\$000	76. Tulipa de vidro de cor, fantasia, uma.....	15	1\$300
56. Lampada economica filamento metallico, 100 velas, 120 volts, uma.....	550	1\$4000	77. Vidros para pilhas, um.....	2	9\$000
57. Lampada economica filamento metallico, 50 velas, 120 volts, 1/2 watt, uma.....	930	3\$000	78. Zinco para pilhas, duzia.....	1	\$900
58. Lampada economica filamento metallico, 200 velas, 120 volts, 1/2 watt, uma.....	23	7\$000	79. Alicates isolado de ponta virada, um.....	3	12\$000
59. Lampadas azues ou encarnadas de 16 x 110, uma.....	2	2\$500	80. Buchas de porcellana, um.....	1.000	\$500
60. Lampadas azues ou encarnadas de 32 x 110, uma.....	2	2\$500	81. Braços de ferro para lampadas com supportes e aranha, um.....	50	9\$000
61. Lampadas foscas de 16 x 110, uma.....	4	2\$500	82. Caixa de derivacao, de 2, 3 e 4 derivacoes, uma.....	10	2\$350
62. Pera de metal para campainha, uma.....	2	2\$000	83. Chave bi-polar de 30 amp., uma.....	25	5\$000
63. Pera de madeira para campainha, uma.....	2	2\$000	84. Fusiveis navalha de 200 amp., um.....	50	14\$000
64. Pilha secca, uma.....	530	6\$000	85. Fusiveis com tamisas, um.....	100	2\$200
65. Receptaculo de porcellana, rosca commum, um.....	75	\$750	86. Fusiveis de cartucho e faca, 75 amp., um.....	15	8\$000
66. Receptaculo de metal, um.....	150	1\$300	87. Fio magnete n. 13, com dois isolamentos, kilo.....	18	20\$000
67. Roldana de porcellana, 1 a 3 centimetros, uma.....	150	\$200	88. Fio magnete n. 16, com dois isolamentos, kilo.....	10	20\$000
68. Roseta para forro, uma.....	50	1\$300	89. Roseta para cleats, uma.....	50	1\$500

Nota: — As lampadas serão de primeira qualidade, de fabricantes conhecidos, como Osram, Tung-ran, Philipps e Edison.

Directoria da Contabilidade, em 18 de março de 1922.
— Pereira Junior, director geral.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accordo com o art. 774 e seus paragraphos do regulamento em vigor, serão sujeitos a vistoria sanitarias, no dia 6 de abril proximo vindouro, ás 14 horas, 14/10m., 14/20m., 14/30m e 14/50m., respectivamente, os predios ns. 88, 90, 100 e 102 da rua da Misericordia e 34 da rua do Carmo, ficando pelo presente edital citados para comparecerem a ellas, querendo, os proprietarios dos referidos predios ou seus representantes legais e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 27 de março de 1922. — Joaquim Vidal, secretario.

Corpo de Bombeiros

CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DE DUAS VAGAS DE 1º TENENTE NO SERVIÇO SANITARIO DESTA CORPO, SENDO: UMA DE MEDICO E OUTRA DE CIRURGIÃO

De ordem do Sr. coronel commandante faço publico, para conhecimento dos interessados, que a partir desta data e até ás 15 horas do dia 12 do proximo mez, achase aberta, nesta secretaria, a inscricao para os candidatos ao preenchimento das duas vagas acima mencionadas de accordo com

os artigos do regulamento desta corpo abaixo transcriptos:

Art. 68. Todos os logares que compõem o quadro de Serviço de Saude, serão preenchidos mediante concurso.

Art. 69. No quadro medico as inscrições para concurso serão feitas alternativamente, ora para cirurgiões, ora para medicos.

Art. 70. Os concurrentes apresentarão documento legal de habilitação por uma das faculdades officiaes do paiz, folha corrida, prova de não terem mais de 32 annos de idade e serão submettidos á inspecção de saude no acto da inscricao, não sendo acceptos os que tiverem idade superior áquella e os julgados incapazes por moléstia ou defeito physico.

§ 1.º Os candidatos que tiverem menos de 30 annos de idade deverão tambem apresentar caderneta de reservista do Exercito ou o certificado do alistamento, na forma do art. 128, do decreto n. 12.790, de 2 de janeiro de 1918.

§ 2.º A commissão julgadora, nomeada pelo commandante, será composta do inspector do Serviço de Saude e de tres medicos.

§ 3.º Nem o inspector nem qualquer outro official poderá fazer parte da commissão quando for parente, até 2º gráo, de qualquer dos candidatos, ou quando haja qualquer outra incompatibilidade, devendo, neste caso, ser substituido por outro official da corporação ou por um medico, official superior do Exercito, Armada ou da Policia Militar do Districto Federal, quando se tratar de major inspector.

Art. 71. Nos concursos devem ser observadas as seguintes regras:

§ 1.º As inscrições serão feitas na secretaria do Corpo em livro especial, no prazo de 30 dias, contados da data do edital publicado no *Diario Official*, sendo permittido fazel-as por procurações.

§ 2.º A materia do concurso constará:

1.º, para os medicos:

a) uma prova escripta de pathologia medica ou cirurgica, entre trinta pontos formulados no acto, pela commissão examinadora que se esforçará por exier dos candidatos assumptos correntes de clinica ou cirurgica. Para tal prova, dar-se-ha o prazo de quatro horas, que será improrogavel;

b) de uma prova de medicina operatoria, sobre cadaver entre quinze pontos formulados no acto. Para tal prova o commandante commando requisitará, por officio, do director da Faculdade de Medicina, o respectivo material, e será ella executada em um dos seus respectivos amphitheatros;

c) de duas provas praticas, respectivamente, de clinica medica e cirurgica, para cuja execucao a commissão assim se guiará: nas provas de clinica serão sorteados os doentes e os candidatos terão duas horas para justificar, em ligeiro resumo escripto, o seu juizo clinico, requisitando o auxilio de todos os meios disponiveis e ao seu alcance, si assim julgarem necessario para completarem seu diagnostico;

d) de uma prova oral estudada com 24 horas de antecedencia, sobre ponto sortado entre os trinta formulados no acto de cada prova, pela commissão examinadora, quin-

ze, respectivamente, de pathologia medica e cirurgica. Em tal prova os candidatos falarão publicamente durante meia hora.

Art. 72. Tanto para a prova oral como para a prova pratica, os candidatos serão divididos em turmas, que não poderão exceder de seis.

Art. 73. O candidato que, depois de tirar o ponto ou começar qualquer prova, se retirar sem a ter concluido ou preenchido o tempo marcado, será considerado inhabilitado, salvo o caso de molestia comprovada pela junta medica da corporação.

Art. 74. No caso previsto na disposição anterior, suspender-se-ha o concurso, não podendo essa suspensão exceder de tres dias, findos os quaes proseguirão as provas, sendo sorteados novos pontos. Esta medida só será tomada uma vez, não tendo outros casos de molestia efeito suspensivo para o concurso.

Art. 75. Concluidas as provas, a comissão examinadora procederá, em sessão secreta, a duas votações, a primeira, para habilitação do candidato e a segunda para a sua classificação, em ordem numerica de merecimento.

Art. 76. O candidato que não reunir maioria de votos não será classificado.

Art. 77. Do resultado do concurso será lavrada pelo examinador menos graduado ou mais moço uma acta circunstanciada: que será assignada pelos examinadores e registrada em livro especialmente destinado aos concursos e archivado na secretaria do corpo.

Art. 78. A lista dos classificados, as suas provas e uma cópia das actas serão remetidas com officio, dentro de dous dias depois de terminado o concurso, ao commandante, que por sua vez as enviará, no prazo de cinco dias, ao Ministerio da Justiça.

Art. 79. O direito do candidato classificado á nomeação não subsistirá além de um anno contado da data em que terminou o concurso por elle prestado.

§ 1.º A nomeação será feita a juizo do governo.

§ 2.º Os concursos serão validos por um anno.

A escolha do Governo recahirá sobre um dos tres candidatos classificados nos tres primeiros logares, quando se tratar de uma só vaga, ou nos quatro, cinco ou seis, primeiros logares, quando forem duas, tres ou quatro vagas, sendo preferidos, em igualdade de condições, os que tenham servido na corporação (arts. 11 e 12 do citado regulamento).

Secretaria do Corpo de Bombeiros do Districto Federal, 14 de março de 1922.—*Emygdio Dias Vieira*, 2º tenente secretario.

Corpo de Bombeiros do Districto Federal

DIRECTORIA DA ASSISTENCIA DO MATERIAL

Concurrencia administrativa para o fornecimento ao Corpo de artigos de expediente, durante o anno de 1922.

De ordem do Sr. coronel commandante, faço saber aos interessados que se acha aberta neste corpo concurrencia para o fornecimento de artigos de expediente, durante o corrente anno, cujos impressos devem ser procurados nesta repartição até o dia 3 de abril proximo, devendo as propostas ser entregues em envelope fechado, no dia 4 do referido mez, ás 13 horas, na Casa da Ordem do Corpo.

Directoria da Assistencia do Material, 25 de março de 1922.—*Tenente Cesar Antonio Fernandes*, director.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

De ordem do Sr. director geral, faço publico que esta Directoria Geral vae adquirir dos negociantes abaixo mencionados, para ser pago pelo Thesouro Nacional, em cumprimento ao disposto no art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, o material seguinte:

Srs. A. Pinto & Comp., estabelecidos á rua da Quitanda n. 72.

1 mesa para filtro.....	35\$000
1 mesa para machina de escrever, com 3 gavetas	150\$000
	185\$000

Srs. Firmino Fontes & Irmãos, estabelecidos á rua da Carioca n. 9.

20 kilos de potassa, refinada, a 1\$000	20\$000
12 copos para agua.....	18\$000
	38\$000

Srs. Alberto d'Almeida, estabelecidos á Avenida Rio Branco ns. 99 e 101.

30 kilos de sabão a 1\$500.....	45\$000
---------------------------------	---------

Srs. Moreno Borlido & Comp., estabelecidos á rua do Ouvidor n. 142.

12 latas de anozol, para limpeza dos laboratorios, a 3\$800.....	45\$600
--	---------

Srs. J. G. Pereira & Comp., estabelecidos á rua da Quitanda n. 105.

2 resmas de papel timbrado, para registro genealogico, de accordo com o modelo, a 48\$000	96\$000
---	---------

Rio de Janeiro, 28 de março de 1922.—*Fernando Werneck*, chefe de secção de expediente.

Directoria da Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vai adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, do Sr. Fred Figner, commerciante estabelecido á rua do Ouvidor n. 135, Casa Edison, o material seguinte:

Uma machina de escrever «Royal» modelo 3/16, por :300\$000.	
---	--

Importancia total de um conto e trezentos mil réis.

Rio de Janeiro, 24 de março de 1922.—*Pelo secretario, Alcides F. Carneiro*, 1º official.

Directoria da Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, dos Srs. Placido Marques & Comp., commerciantes, estabelecidos á rua do Ouvidor n. 60, nesta Capital, o material seguinte:

12 resmas ou 6,000 folhas de papel de 24 kilos, não assetinado, formato A A, 112×76, a 38\$.....	455\$000
--	----------

800 folhas de papel para capa, de côr cinza, a \$500.....	400\$000
---	----------

Total.....	856\$000
------------	----------

Importancia total de oitocentos e cincoenta e seis mil réis.

Rio de Janeiro, 24 de março de 1922.—*Pelo secretario, Alcides F. Carneiro*, 1º official.

Directoria da Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vai adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, do Sr. R. Furtado de Mendonça, commerciante estabelecido á rua da Quitanda n. 115, nesta capital, o material seguinte:

1 machina de escrever «Under-wood», modelo 3/12, por...	1:300\$000
---	------------

Importancia total: um conto e trezentos mil réis.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 1922.—*Pelo secretario, Alcides F. Carneiro*, 1º official.

Directoria da Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vai adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, da Companhia Ipyranga, estabelecida á rua de S. Pedro n. 43, nesta Capital, o material seguinte:

Impressão de 1.000 cartas, de uma só côr, da America do Sul, para o serviço da Previsão do Tempo, pela quantia de.....	450\$000
--	----------

Importancia total de quatrocentos e cinquenta mil réis.

Rio de Janeiro, 24 de março de 1922.—*Pelo secretario, Alcides F. Carneiro*, 1º official.

Directoria da Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, do Sr. N. Civetta, commerciante estabelecido á rua Sete de Setembro n. 29, nesta capital, o material seguinte:

1 chiffonier duplo, de 23 gavetas, de cortina, tendo 1 ^m .40 de altura por 0 ^m .73 de largura e 0 ^m .50 de fundo, de peroba, lustrado na côr de canella pela importancia de.....	450\$000
---	----------

Importancia total de quatrocentos e cinquenta mil réis.

Rio de Janeiro, 24 de março de 1922.—*Pelo secretario, Alcides F. Carneiro*, 1º official.

Observatorio Nacional

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que este observatorio vae adquirir para ser pago pelo Thesouro Nacional das firmas J. G. Pereira & Comp. e Luiz Macedo & Comp., estabelecidos á rua

da Quitanda, o primeiro, no n. 105 e o segundo, no n. 74, do material seguinte:

J. G. Pereira & Comp., estabelecidos à rua da Quitanda n. 105:

12 novellos de barbante de côr, a 1\$500.....	18\$000
1 resma de papel Manilla, para embrulhos, grande, qualidade superior.....	170\$000
3 caixas de grampos OK n. 0, a 4\$000.....	12\$000
3 caixas de grampos OK n. 1, a 4\$000.....	12\$000
4 caixas de grampos OK n. 2, a 4\$000.....	16\$000
5 caixas de cantoneiras de metal amarelo, para papéis, a 3\$500.....	17\$500

Réis..... 245\$500

Luiz Macedo & Comp., estabelecidos à rua da Quitanda n. 74:

12 novellos de barbante branco, a 1\$500.....	18\$000
25 blocos de papel liso, 50 fls., 16x23, a 1\$700.....	42\$500
25 blocos de papel quadriculado, 50 fls., 24x17, a 3\$000.....	75\$000
25 blocos de papel quadriculado de um só lado, 50 fls., 22x34, a 4\$000.....	100\$000
10 caixas de grampos para papéis, a 3\$000.....	30\$000

Réis..... 265\$500

Observatorio Nacional, 18 de março de 1922.—Laurindo Macedo, secretario.

Escola Normal de Artes e Offícios Wenceslau Braz

De ordem do Sr. director e para conhecimento dos interessados, faço publico, que esta escola vai adquirir a firma Soares Sobrinho & Comp., negociantes estabelecidos à rua da Passagem n. 47, os artigos infra especificados pelos preços constantes da relação, de conformidade com a lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921:

1 pedra marmore branca, chamfrada, com 2m, X 4m, X 3 cm.....	375\$000
40 desbastadores de armo para modelagem.....	30\$000
40 editos de diversos feitios....	48\$000

Importa a presente aquisição na quantia de quatrocentos e vinte e tres mil réis (423\$000).

Rio de Janeiro, 28 de março de 1922.
Ricardo Augusto de Barros, almoxarife.

Escola Normal de Artes e Offícios Wenceslau Braz

De ordem do Sr. director e para conhecimento dos interessados, faço publico, que esta escola vai adquirir a firma Moreno Barilho & Comp., negociantes estabelecidos à rua do Visconde n. 42, os artigos infra especificados, conforme os preços mencionados, de conformidade com a lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921:

6 modelos de caixas de eliminação, de acordo com a amostra existente nesta repartição.....	165\$500
--	----------

Importa a presente relação na quantia de novecentos e noventa e nove mil réis (999\$000).

Rio de Janeiro, 28 de março de 1922.
Ricardo Augusto de Barros, almoxarife.

Escola Normal de Artes e Offícios Wenceslau Braz

De ordem do Sr. director e para conhecimento dos interessados, faço publico, que, de conformidade com a lei numero 4.242, de 5 de janeiro de 1921, vai este estabelecimento adquirir a firma Soares Sobrinho & Comp., estabelecidos à rua da Passagem n. 47, 500 kilogrammas de barro para modelagem, pela importância de trezentos e cincoenta mil réis (350\$000).

Rio de Janeiro, 28 de março de 1922.
Ricardo Augusto de Barros, almoxarife.

Comissão Central dos Criadores do Cavalle Puro Sangue

INSCRIÇÕES PARA OS PAREOS OFFICIAES
EM QUE SERÃO DISPUTADOS OS PREMIOS
OFFICIAES

De ordem do Sr. presidente da Comissão Central dos Criadores do Cavalle Puro Sangue, faço publico que se acham abertas, na secretaria da mesma comissão, a avenida Rio Branco n. 109, 4. andar, salas 31 e 32, as inscrições para as 14 provas em que se disputarão os premios instituidos pelos arts. 103, 104, 105, 106, 107 e 108, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, e mantidos pelos arts. 26 da lei n. 3.994, de 5 de janeiro de 1920, e 46, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921.

As inscrições serão feitas por carta fechada ou boletim impresso fornecido pela secretaria, datado e assignado pelo proprietario ou seu legitimo representante.

De conformidade com o disposto no art. 24 do decreto n. 23.038, de 29 de maio de 1918, só poderão disputar as provas officiaes, nesta Capital, os animaes de puro sangue que estiverem inscritos no Stud Book Nacional.

Considera-se puro sangue, para o effeito da corrida, o animal acima de 63/64 grãos de sangue angloz.

A entrada será de 2 % do valor do premio.

O mesmo proprietario, entretanto, quando inscrever mais de um animal, pagará 2 % pelo primeiro inscripto, 1 % pelo segundo e 1/2 % para os excedentes. Sendo vendido qualquer dos animaes inscriptos com redução da taxa de 2 %, será obrigatorio a integralização da respectiva entrada.

A equa victoriosa da primeira prova «Emulação» será excluida da segunda, tendo em consequencia o respectivo proprietario direito a 50 % da entrada da segunda prova.

Ocorrendo a morte de qualquer animal antes da corrida, terá o respectivo proprietario direito a restituição de 75 % da entrada.

Serão restituídos 50 % da respectiva entrada:

1.º, os animaes que, por não tiverem obtido collocação, tiverem impossibilitados de concorrerem à «Taça dos Productos»;

2.º, nos que tendo a taxa integral de 2 % forem, por motivo de victoria em prova anterior, excluidos das provas officiaes eliminatorias posteriores em que se achem alistados.

Os animaes vencedores da «Taça Nacional», «Grande Premio Importação» e

classicos «Emulação», não poderão ser reexportados do paiz.

Nas provas eliminatorias «Criação Nacional» e classicas «Emulação», verificando-se empate para o primeiro lugar, será obrigatorio o desempate no mesmo dia, ficando entretanto, salvo a qualquer dos proprietarios o direito de desistir da nova prova, caso em que lue será adjudicado o segundo premio.

No segundo e terceiro logares, o empate nas provas eliminatorias dará lugar a divisão dos respectivos premios, ficando, porém, os animaes empatados habilitados a disputarem a «Taça dos Productos».

Nas demais provas officiaes a divisão dos premios será regra obligatoria em caso de empate.

Para tomar parte na «Taça dos Productos», deverá o animal ser inscripto, pelo menos, em tres provas eliminatorias «Criação Nacional».

Nas classicas «Emulação» só poderão tomar parte as eguas estrangeiras importadas este anno, ou no ultimo semestre de 1921, podendo concorrer as nacionais com descarga de peso.

Provas eliminatorias «Criação Nacional»

Destinada a animaes nacionaes de dois annos de idade, na data da inscrição, sendo successivamente eliminados os vencedores do primeiro lugar em qualquer dos prados.

Distancia, 1.000 metros. Premio, 5.000\$, sendo deduzidos 10 % destinados ao criador do animal vencedor.

Pesos:

Kilos

Cavallos.....	53
Eguas.....	51

Essas provas em numero de oito serão disputadas:

A primeira em 23 de abril, no prado do Jockey-Club.

A segunda, em 14 de maio, no prado do Derby-Club.

A terceira, em 21 de maio, no prado do Jockey-Club.

A quarta, em 4 de junho, no prado do Jockey-Club.

A quinta, em 11 de junho, no prado do Derby-Club.

A sexta, em 28 de julho, no prado do Derby-Club.

A setima, em 30 de julho, no prado do Jockey-Club.

A oitava, em 3 de setembro, no prado do Derby-Club.

Grande Premio «Taça dos Productos»

Para animaes nacionaes collocados em 1.º, 2.º e 3.º logares nas oito provas eliminatorias «Criação Nacional» será disputada a 1 de outubro, no prado do Jockey-Club.

Distancia, 1.600 metros. Premio, 25.000\$ ao proprietario e 5.000\$ ao criador.

Pesos:

Kilos

Cavallos.....	63
Eguas.....	61

Grande Premio Presidente da Republica

Para animaes nacionaes de quatro annos, na época da inscripção, será disputada a 6 de agosto no prado do Derby-Club.

Distancia, 3.000 metros. Premio, 15:000\$000.

Pesos:

	Kilos
Cavallos.	54
Eguas.	52

Grande Premio Importação

Para animaes estrangeiros de dous annos de idade, podendo concorrer os nacionaes da mesma idade, na época da inscripção, será disputado a 3 de dezembro no prado do Jockey-Club.

Distancia, 1.750 metros. Premio, 10:000\$000.

Pesos:

	Kilos
Nacionais.	51
Europeus.	54
Platinos.	56

Grande Premio Taça Nacional

Para animaes estrangeiros, de tres a seis annos, que não tenham corrido em annos anteriores, podendo concorrer os nacionaes da mesma idade, será disputada a 9 de julho, no prado do Derby-Club.

Distancia, 2.400 metros. Premio, 20:000\$000.

Pesos	Nac.	Eur.	Plat.
3 annos.	—	52	—
4 annos.	50	56	53
5 e 6 annos.	54	57	57

As eguas terão uma vantagem de dous kilos.

Provas Classicas «Emulação»

Para eguas de qualquer idade nacionaes ou importadas no anno ou no segundo semestre do anno anterior, não tendo, porém, estas corrido sinão na estação sportiva em que forem as provas disputadas, serão realizadas a:

Primeira em 13 de agosto, no prado do Jockey-Club.

Segunda, em 20 de agosto, no prado do Derby-Club.

Distancia, 1.609 metros. Premio, 5.000\$, cada uma.

Pesos	Nac.	Eur.	Plat.
2 annos.	—	51	—
3 annos.	50	55	53
4 annos.	53	56	56
5 e 6 annos.	54	57	57

As idades serão da data da inscripção e os pesos computados pela idade que o animal apresentar no dia da corrida.

De accordo com o disposto no paragrafo unico, do art. 17 das instrucções em vigor, caso compareça apenas um concorrente a qualquer das provas, ser-lhe-á adjudicada tão sómente a terça parte do premio.

Os proprietarios deverão declarar, no acto da inscripção, que accetam todas as condições do presente edital, da lei numero 3.454, e das respectivas instruções.

Convido, portanto, os interessados a apresentarem as suas propostas nas condições acima indicadas, nesta secretaria, todos os dias uteis, das 12 ás 16 horas, fazendo-as acompanhar com as importancias das entradas e com o certificado do Stud Book Nacional.

As inscripções serão encerradas em 31 de março corrente, ás 16 horas, na secretaria da comissão, á avenida Rio Branco n. 109, 4º andar.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1922.
— *Lucio de Albuquerque Mello*, secretario interino.

Comissão Central dos Criadores do Cavallo Puro Sangue

A Comissão Central dos Criadores do Cavallo Puro Sangue, em cumprimento do disposto no art. 110 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, faz publico que serão premiados com as quantias de 12 e 8 contos de réis, respectivamente, aos dous importadores que, no anno de 1922, de 1 de janeiro a 31 de dezembro, importarem, para o Districto Federal ou para qualquer Estado do Brasil, da Europa, Estados Unidos, Uruguay, Argentina, Chile ou Australia, o maior numero de eguas de puro sangue destinadas á reproducção e que satisfizerem os seguintes requisitos:

1º, terem as eguas a idade minima de 4 e maxima de 7 annos;

2º, serem de boa conformação e estarem em perfeito estado de saude, e aptas para a reproducção;

3º, virem acompanhadas de *pedigrée* legalizado pela autoridade consular brasileira que prove a respectiva genealogia e pureza de sangue inglez.

Havendo dous ou mais concorrentes em igualdade de condições, terão preferencia na distribuição dos premios:

a) os importadores de eguas padreadas por garanhão de renome no paiz de origem;

b) os importadores de maior numero de eguas entre quatro e cinco annos de idade.

Não será adjudicado premio aos que importarem eguas em numero inferior a 10.

Os interessados deverão dirigir, em dezembro do corrente anno, os seus requerimentos com os documentos acima exigidos, á sede da Comissão, na Avenida Rio Branco n. 109, 4º andar, das 12 ás 17 horas.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1922.
— *Lucio de Albuquerque Mello*, secretario interino.

Junta Commercial

CONCURSO PARA LOCARES DE INTERPRETES COMMERCIAES DAS LINGUAS FRANCEZA, INGLEZA, ALLEMA, ITALIANA E HESPAÑOLA, AUMENTADOS PELO DECRETO N. 14.953, DE 17 DE AGOSTO DE 1921

De ordem do Sr. presidente da Junta Commercial, faço publico que, tendo sido elevado o numero de interpretes commerciaes das linguas franceza, ingleza, allemã, italiana e hespanhola por decisão do Exmo. Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, fica desde hoje aberto o concurso para esses locares, encerrando-se a inscripção no dia 30 de abril do corrente anno ás 15 horas.

Os candidatos deverão instruir suas petições com documentos que provem:

I. Ter a qualidade de cidadãos brasileiros natos ou naturalizados.

II. Terem mais de 21 annos de idade.

III. Não serem negociantes fallidos irrehabilitados.

IV. Não estarem sendo processados, não terem sido condemnados por crimes cuja pena importe em destituição de cargo publico ou inhabilitação para o exercer.

O concurso, nos termos do decreto numero 14.953, de 17 de agosto de 1921, comprehenderá:

a) prova escrita, constando de traducção no idioma estrangeiro de um trecho de 30 ou mais linhas, de prova em vernaculo de bom autor e no vernaculo de um trecho do referido autor;

b) prova oral, consistindo em leitura e traducção, bem como em palestra com arguição no idioma estrangeiro e no vernaculo, que permitam verificar si o candidato possui o necessario conhecimento e comprehensão das subtilidades e difficuldades de cada uma das linguas.

E para conhecimento de todos os interessados se communica que os requerimentos dos candidatos devem ser apresentados, diariamente, das 12 ás 15 horas, ao Sr. director, na secretaria da Junta Commercial, e mandou-se lavrar o presente edital que será publicado durante 90 dias, na forma da lei.

Dado e passado na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal aos 24 de janeiro de 1922. — *Luiz Augusto Alves Feltoso*, 3º official archivista. — *Joacum José da Silva Fernandes Couto*, presidente.

Ministerio da Guerra**Directoria de Saude da Guerra****CONCURSOS PARA MEDICOS E VETERINARIOS DO EXERCITO**

De ordem do Sr. general director de Saude da Guerra, faço publico que, por autorização do Sr. ministro da Guerra e de accordo com as instrucções publicadas no boletim do Exercito n. 44, de 5 de abril de 1910, noventa dias depois da data desta publicação estará aberta nesta directoria, durante vinte dias, a inscripção para os concursos de medicos e veterinarios do Exercito para o preenchimento das vagas que se verificarem nos respectivos quadros no corrente anno de 1922.

Cada candidato deverá, para esse fim, apresentar petição escrita e assignada por si ou procurador e exhibir documento provando que é cidadão brasileiro, em pleno gozo de seus direitos civis, diploma do respectivo curso por falculdade ou escola official ou equiparada e caderneta de reservista.

Provará mais cada candidato que possui aptidão, saude e robustez necessarias para o serviço militar em tempo de paz e de guerra, sendo que este requisito será comprovado em inspecção de saude nesta Capital, perante a Junta Superior de Saude.

Os interessados, para mais informações, poderão dirigir-se a esta directoria ou aos chefes do serviço de saude nos Estados.

Directoria de Saude da Guerra, 31 de dezembro de 1921. — *Dr. Alfredo Mendes Abreu*, coronel chefe do gabinete.

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE EXPEDIENTE DURANTE O ANNO DE 1922

Da ordem do Sr. coronel director desta repartição e presidente do Conselho Economico, faço publico que no dia 9 de abril proximo, ás 13 horas, receberá o dito conselho propostas para o fornecimento de artigos de expediente, durante o corrente anno, a saber:

Designação — Unidades — Preço

Aparador para lapis, «Faber», um.....	1\$500
Aparador para lapis, «Jumbo», um.....	2\$500
Almofadas para carimbos, typo maior, uma.....	2\$000
Aguilhas para coser processos, uma.....	\$100
Barbante pardo grosso, novello.....	\$700
Barbante de cores fino, 2—24—T, novello.....	\$800
Barbante de algodão, novello grande, novello.....	3\$000
Block impresso com 100 folhas para memorandum, um.....	2\$000
Block em branco em 1/4 para calculos, 100 folhas, um.....	\$600
Buvar de madeira grande «J. Faber», um.....	2\$600
Buvar de madeira com aro de metal flexivel, um.....	5\$000
Borracha Ruby 224, uma.....	\$800
Borracha J. Faber, em tablettes, com madeira, dous usos, uma.....	5\$000
Borracha circular com escova, para machina de escrever, uma.....	\$800
Cadernetas para officiaes uma.....	2\$000
Caixa de madeira para papeis formato officio, uma.....	10\$000
Cesta de arame para papeis formato officio, uma.....	6\$000
Cadernos para protcollos individuaes, um.....	5\$000
Caneta de madeira Eagle Pencil ns. 1, 2, 3 e 4, uma.....	\$300
Caneta de madeira J. Faber, uma.....	\$200
Caneta-tinteiro «Watterman» ns. 45 e 75, uma.....	40\$000
Canivete Rodger 2 folhas, com cabo de madreperola, um.....	15\$000
Canivete Rodger 2 folhas, com cabo de chifre, um.....	10\$000
Capas para processos em papel Hollanda azulado, cento.....	35\$000
Carimbo de borracha sem almofada qualquer tamanho um.....	5\$000
Carimbo de borracha com almofada qualquer tamanho, um.....	7\$000
Cartellas para a 3ª sub-directoria, uma.....	30\$000
Cartões com envelopes, impressos, cento.....	10\$000
Cartões de cores, impressos, cento.....	7\$000
Cesta grande de vime para papeis usados, uma.....	4\$000
Colchetes O. K., ns. 1, 2 e 3, caixa.....	1\$400
Colchetes GEM, n. 2, caixa.....	1\$300
Colchetes Self, ns. 41 e 46, caixa.....	1\$200
Deposito para gomma arabica, um.....	5\$000
Elasticos para dinheiro, 1/2 groza, caixa.....	7\$000
Espanjeira de crystal com esponja de borracha, uma.....	6\$000
Espanjeira de crystal com esponja natural, uma.....	3\$500
Encadernação em marroquim e dourado do Diario Official, uma.....	15\$000
Encadernação em marroquim e dourado de minutas, uma.....	15\$000
Encadernação em marroquim e dourado de officios, uma.....	15\$000
Encadernação em marroquim e dourado de leis, uma.....	8\$000
Encadernação em marroquim e dourado do almanacks, uma.....	8\$000
Encadernação em marroquim e dourado de boletins, uma.....	8\$000
Encadernação em marroquim e dourado de regulamentos, uma.....	6\$000
Faca de osso, para papel, uma.....	5\$000
Fita bicolor para machina «Remtico Paragon Ribbon», uma.....	8\$000
Fita preta para machina «Remtico Paragon Ribbon», uma.....	8\$000
Folha para apanhamento do movimento do cofre, cento.....	45\$000
Folha dos vencimentos dos empregados, cento.....	70\$000
Folha para extracto do ponto, cento.....	60\$000
Folha de cje de conselhos economicos, milheiro.....	100\$000
Folha de balancetes, cento.....	30\$000
Folha de cje de almoxarifado, milheiro.....	220\$000
Furador de papeis, com cabo de bucho, um.....	2\$000
Gomma arabica Maurin 420, vidro.....	4\$500
Gomma arabica Sardinha n. 0, vidro.....	2\$300
Gomma Stick-Phast, ingleza, vidro.....	3\$500
Lacre vermelho «Maurin», em páos, duzia.....	6\$000

Lapis preto J. Faber, inscripção dourada, duzia.....	3\$400
Lapis graphite Apollon qualquer letra, duzia.....	6\$000
Lapis bicolor J. Faber 717, duzia.....	7\$000
Lapis J. Faber, grossos, qualquer cor, duzia.....	15\$000
Lapis borracha 2 usos, J. Faber, cylindrica, duzia.....	15\$000
Lapis tinta, duzia.....	1\$000
Limpa pennas de porcellana, com esferas, um.....	3\$000
Linha para coser processos, J. P. Coats, bobina.....	4\$500
Molhador rotativo de vidro, um.....	7\$000
Naphtalina em bolas, kilogramma.....	8\$000
Papel carbonado marca «Corona», formato officio, caixa.....	13\$000
Papel almasso Royal Bucks, com sete kilos, resma.....	45\$000
Papel Stencil para mimiographo, n. 860 caixa.....	30\$000
Papel de linho liso para machina, meias folhas e folhas inteiras, resma.....	20\$000
Papel absorvente para mimiographo, caixa de 500 folhas, caixa.....	13\$000
Papel pautado e riscado para apanhamento de balancos, resma.....	35\$000
Papel pautado e riscado para balancos, resma.....	35\$000
Papel pautado para espelho de balancos, resma.....	50\$000
Papel pardo para embrulho de 76 X 112, de 36 kilos a resma de 400 folhas, mão de 25 folhas.....	6\$000
Papel pardo para embrulho de 76 X 112, de 28 kilos a resma de 400 folhas, mão de 25 folhas.....	5\$000
Mata-borrão branco de 120 libras em folhas inteiras, folha.....	\$450
Mata-borrão branco de 80 libras em tiras para berço, cento.....	3\$000
Papel para cartas officiaes, caixa de 50/50 Royal Bucks, timbrado, caixa.....	11\$000
Papel para cartas officiaes caixa de 50/50 Royal Bucks, sem timbre, caixa.....	10\$000
Papel timbrado para officios Royal Bucks, resma.....	45\$000
Papel timbrado para minutas Royal Bucks, em folhas inteiras, ou meias folhas, resma.....	45\$000
Papel timbrado para informações Royal Bucks, resma.....	45\$000
Papel em bobinas para machina de sommar, bobina.....	4\$000
Papel quadriculado formato grande, resma.....	35\$000
Pasta de oleado com paizagens, medindo 48 X 32, uma.....	9\$000
Pasta Perry com lombo de aço, formato officio, uma.....	11\$000
Pasta Perry com lombo de aço, formato carta, uma.....	9\$000
Pasta de papelão com fitas, formato 40 X 28, uma.....	3\$000
Papeleira de madeira, uma.....	8\$000
Pegadores grandes para papel americano, um.....	1\$800
Pegadores pequenos para papel americano, um.....	1\$400
Pennas Mallat, qualquer numero, em caixas de 100 pennas, caixa.....	7\$000
Pennas Leonardt 516, douradas, em caixas de 100 pennas, caixa.....	7\$000
Pennas Leonardt 516, brancas, em caixas de 100 pennas, caixa.....	6\$500
Pennas Perry 420, em caixas de 100 pennas, caixa.....	7\$000
Pennas Soenneken para gothico sortidas, caixa.....	4\$000
Pennas William Mann's n. 1, caixa.....	8\$000
Percevejos de metal, caixa.....	3\$000
Peso de crystal, para papeis, um.....	3\$000
Preparado Dermox para mimiographo, vidro.....	6\$000
Raspadeira Rodger, com cabo de osso, uma.....	10\$000
Raspadeira Rodger, com cabo de madeira, uma.....	8\$000
Regua de madeira com fillete de metal, 0m,50, J. Faber, uma.....	5\$000
Regua de borracha com 0m,30, E. Faber, uma.....	2\$800
Regua de borracha com 0m,50, E. Faber, uma.....	4\$000
Regua de madeira graduada, 0m,50, de Keuffel & Esser, uma.....	6\$000
Scrap-Book, encadernação de couro, de 33 X 50, um.....	35\$000
Relações para contas processadas, cento.....	8\$000
Sobre-cartas impressas em papel Hollanda de 0,40 X 0,15, cento.....	10\$000
Sobre-cartas impressas em papel Hollanda de 0,28 X 0,13, cento.....	7\$500
Sobre-cartas impressas em papel Hollanda de 0,20 X 0,14, cento.....	7\$000
Sobre-cartas impressas em papel pardo de 0,45 X 0,30, cento.....	14\$000
Sobre-cartas impressas em papel pardo de 0,28 X 0,17, cento.....	9\$000

Sobre-cartas impressas para memorandum de 0,16 X 0,12, cento	5\$000
Sobre-cartas impressas para telegrammas de 0,18 X 0,13, cento	3\$500
Sobre-cartas em branco de 0,23 X 0,18, cento	7\$000
Talões de 200 fls. para recibos de vencimentos em papel linho de côr. um	15\$000
Talões de 200 fls. para recibos de cauções, um	6\$000
Talões para telegrammas, um	5\$300
Tela de seda para mimiógrapho, uma	6\$000
Timpano de metal para cima de mesa, um	5\$000
Tinta azul-preta Sardinha, litro	4\$000
Tinta azul-preta Stephens, litro	8\$000
Tinta carmin Stephen em vidros de 1/8 de litro, vidro	3\$500
Tinta carmin G. Toiray em vidros de 1/8 de litro, vidro	4\$500
Tinta carmin Sardinha, litro	1\$000
Tinta carmin Sardinha, 1/4 litro	1\$800
Tinta para carimbo A. Maurin, vidro	5\$000
Tinta para carimbo Sardinha, vidro	22\$000
Tinta para mimiógrapho, Dermax, lata	12\$000
Tesoura Rodger para cortar papel, uma	2\$000
Tinteiro de vidro, com tampa, um	18\$000
Tinteiro de vidro duplo Victor 95, um	5\$000
Verniz para o mimiógrapho, vidro	

Declara-se que as quantidades serão as que se fizerem necessárias durante o anno, por não se poder prever desde já.

Para a habilitação a esta concorrência, cada proponente deverá apresentar a esta directoria, até ás 15 horas da vespera daquelle dia, requerimento de inscripção, juntando os documentos que provem:

a) haver pago como negociante especialista do genero de que faz objecto esta concorrência, impostos federaes e municipais da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando ás firmas commerciaes a apresentação das certidões dos contractos, extrahidos dos livros de registro da Junta Commercial ou estar legalmente constituída nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) ter fielmente cumprido o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado na pagadoria desta repartição a importância de 200\$ para garantir a assignatura do contracto.

Por esta repartição serão fornecidas em tres vias relações dos artigos a contractar, de modo que os concorrentes só terão de mencionar, por extenso e por algarismo, sem cunhas ou rasuras, os respectivos preços, datando-as e assignando-as, sendo a primeira via sobre estampilhas federaes, no valor de 600 réis por folha de papel, escripta no todo ou em parte o inutilizadas devidamente.

As amostras e modelos dos artigos a contractar poderão ser em qualquer dia desde já, examinados pelos interessados, na 1ª Sub-directoria.

A questão da idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes de abertas as propostas, e estas apresentadas em envelopes fechados, tendo a declaração exterior do nome do proponente, serão lidas na presença de todos os concorrentes ou seus representantes, legalmente constituídos. No caso de não comparecimento de qualquer proponente, ou de seu representante legal, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

Os proponentes preferidos ficarão sujeitos, por occasião da assignatura do respectivo contracto, para garantir a sua execução, ao deposito na razão de 10 % sobre o fornecimento provavel, durante o anno, ficando estipulada como minima, a caução de cem mil réis. Esse deposito será feito na pagadoria da repartição, devendo o respectivo documento ser exhibido no acto da assignatura do contracto.

No caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas, será preferida a do licitante que produzir por escripto e secretamente, maior abatimento, sendo que, verificado novo empate, terá preferência a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte, si este não tiver concorrido.

O prazo maximo para entrega dos artigos que dependam de confecção, será de 20 dias, a contar da data da entrega dos pedidos, devendo os demais ser fornecidos dentro de 48 horas.

A recusa da assignatura do contracto, pela pessoa que a elle tenha direito, a tornará não idonea para concorrer nos futuros fornecimentos do ministerio, pelo prazo de tres annos. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que

contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

O Governo annullará a concorrência, caso os preços pedidos sejam superiores aos maximos acima estabelecidos.

Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, 27 de março de 1922. — Major Augusto Elycio de Souza, secretario do conselho economico.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE ELETRICIDADE PARA AS 2ª E 4ª DIVISÕES EM 1922

Concurrencia n. 60

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 19 de abril de 1922, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidos propostas para o fornecimento de:

Material electrico

Para a 2ª divisão:

80 kilos de arame francez de diversas côres, kilo	20\$000
10 kilos de arame de latão de 1/8", kilo	5\$000
30 kilos de arame de latão de 3/16", kilo	5\$000
50 arruelas de borracha para aparelho telephonico Bell, uma	4\$000
3.600 arruelas de borracha para pilhas Leclanche, uma	\$600
20 arandelas de latão, para lampadas incandescentes, completas, uma	18\$000
200 metros de cordão conductor, de diversas côres, para mesa telephonica Ericsson, metro	10\$000
200 metros de cordão conductor de diversas côres, para Switch Ericsson, metro	10\$000
150 metros de cordão conductor, de quatro pernas, para aparelho telephonico Ericsson, metro	10\$000
150 metros de cordão conductor, de seis pernas, para aparelho telephonico Ericsson, metro	13\$000
100 capas de cobre, para terra, de 0,050 X 0,50 X 0,002, uma	12\$000
Conduíte flexivel:	
30 metros de 1", metro	6\$000
230 metros de 3/4", metro	4\$000
500 metros de 1/2", metro	5\$000
5 metros de 1/4", metro	100\$000
15 campainhas electricas com tympano, de 0,020 de diametro, uma	10\$000
50 campainhas electricas, com tympano de 0,010 de diametro, uma	6\$800
30 chavetas para aparelhos telegraphicos, uma	12\$000
50 metros de cordão para commutador de duas direcções, metro	6300
2.500 pares de eleats, de porcellana, para dois fios, par	12\$000
54 duble schakles, para linhas telegraphicas, um	8\$000
10 descansos para telephons Ericsson de alta tensão, um	2\$500
120 diaphragmas de carvão, para transmissor do aparelho telephonico Ericsson, de 0,040 e de 0,060, partes iguaes, um	2\$500
120 diaphragmas de carvão, para transmissor do aparelho telephonico Ericsson, de 0,040 e de 0,060, partes iguaes, um	
Fio magnetico:	
10 kilos n. 30, kilo	40\$000
10 kilos n. 28, kilo	36\$000
10 kilos n. 24, kilo	30\$000
20 kilos n. 23, kilo	28\$000
40 kilos n. 22, kilo	24\$000
50 kilos n. 20, kilo	23\$000
50 kilos n. 18, kilo	22\$000
20 kilos n. 16, kilo	21\$000
60 kilos n. 15, kilo	20\$000
30 kilos n. 14, kilo	20\$000
50 kilos n. 13, kilo	18\$000
50 kilos n. 12, kilo	15\$000
50 kilos n. 8, kilo	12\$000
50 kilos n. 6, kilo	12\$000

Fio esmaltado:	
40 kilos n. 40, kilo	196\$000
40 kilos n. 36, kilo	180\$000
10 kilos n. 24, kilo	150\$000
10 kilos n. 22, kilo	140\$000
10 kilos n. 22, kilo	130\$000
220 metros de fio duplo flexível, n. 18, metro.	\$500
20 kilos de fio fuzível de 10 e 20 ampères, partes iguaes, kilo	12\$000
40 kilos de fita isolante, branca e preta, kilo.	18\$000
Fuzíveis de cartucho:	
300 de 30 ampères, um	1\$000
300 de 60 ampères, um	2\$200
Fuzíveis de faca:	
200 de 100 ampères, um	4\$000
50 de 200 ampères, um	6\$000
30 de 500 ampères, um	12\$000
20 de 600 ampères, um	12\$000
2.600 isoladores Capanema, n. 2, com pinos de ferro, um	3\$000
2.000 isoladores Capanema, n. 3, com pinos de rosca, um	2\$600
100 isoladores cachimbo com haste curva, um.	2\$500
50 interruptores rotativos de uma direcção, um	1\$800
30 interruptores rotativos de duas direcções, um	4\$000
4 medidores, monophasicos Westinghouse, para 10 ampères, 50 cycles, 120 volts, um	80\$000
4 medidor triphasico, Westinghouse, para 10 ampères, 120 volts., por	180\$000
Lampadas incandescentes economicas, Edison, Westinghouse, Philips ou Osram:	
1.300 de 120 volts por 16 velas, uma	1\$800
4.500 de 120 volts por 25 velas, uma	1\$810
10.000 de 120 volts por 32 velas, uma	1\$800
1.200 de 120 volts por 50 velas, uma	1\$800
20 de 100 volts por 16 velas	1\$800
100 de 100 volts por 32 velas, uma	1\$800
100 de 100 volts por 50 velas, uma	1\$800
300 de 220 volts por 25 velas, uma	2\$000
150 de 220 volts por 32 velas, uma	2\$000
350 de 220 volts por 50 velas, uma	2\$000
100 de 220 volts por 100 velas, uma	5\$000
50 de 220 volts por 200 velas, uma	10\$000
Lampadas incandescentes 1/2 watt, Edison Westinghouse, Philips ou Osram:	
500 de 120 volts por 100 velas, uma	4\$500
800 de 120 volts por 200 velas, uma	7\$000
700 de 120 400 volts por 400 velas, uma	14\$000
500 de 120 volts por 600 velas, uma	18\$000
600 de 120 volts por 800 velas (rosca Galiath), uma	23\$000
500 lampadas de filamento de carvão de 65 65 volts x 16 velas, uma	2\$500
100 lampadas Mignon de 12 volts por tres velas, uma	1\$100
300 lampadas incandescentes de filamento de carvão, de 220 volts por 16 velas, Edison Westinghouse, Philips ou Osram, uma	2\$000
40 porta-escovas de 1 e de 2 K. W., partes iguaes, um	18\$000
42 porta-fuzíveis de 250x220 volts, um	20\$000
2.000 pinos de ferro para isolador, iguaes a amostra, um	1\$500
300 grammas de platina em fio de 0m,002, gramma	26\$000
400 roldanas de louça, de 2 1/2"x1", uma	1\$800
150 roldanas de louça, n. 4, uma	\$500
100 rosaccas para ferro, uma	1\$400
200 rosaccas para cleats, uma	1\$400
300 supportes para lampadas incandescentes de rosca, bucha, com interruptor, um.	2\$500
150 supportes para lampadas incandescentes, de rosca, bucha, sem interruptor, um.	1\$500
200 supportes de louça, para tempo, um	2\$000
200 socketes de louça, para cleats, um	1\$000
200 socketes de louça, para lampadas mignon, um	\$800
50 metros de tubo de borracha, para telephone Ericsson, de alta tensão, metro.	4\$200
22 volantes para fita de aparelho telegraphico, um	25\$000
6 ventiladores de 16", de G. E. C., oscilantes, de joelho, de 120 volts, corrente alternativa, um	300\$000

6 ventiladores de 120 volts, 16" de G. E. C., fixos, para mesa, corrente alternativa, um.	300\$000
3.500 pilhas seccas Siemens & Halske n. L. T. 2, ou Red Seal, uma	5\$000
Para 4ª divisão:	
Armações completas para lampadas Villorogenio:	
5 de 600 velas, uma	60\$000
3 de 3.000 velas, uma	100\$000
5 de 200 velas, uma	30\$000
1 alicate isolado, grande, de 12", por	20\$000
6 botões de campainha, base de 1 1/4, um	1\$500
Cabo flexível para ligações internas de dinamos motores, etc.:	
20 metros n. 6, metros	3\$000
100 metros n. 4, metro	6\$500
100 metros n. 2, metro	7\$500
100 metros n. 1, metro	10\$500
50 metros n. 0, metro	13\$500
50 metros n. 00, metro	13\$500
20 metros n. 000, metro	14\$500
10 metros n. 0000, metro	20\$000
125 pares de cleats de porcellana com para-fusos para dous fios, par	\$300
325 pares de cleats de porcellana com para-fusos para tres fios, par	\$400
1 chave triphasica de 220 vol. e 20 ampères, por	25\$000
1 chave triphasica de 220 vol. e 100 ampères, por	100\$000
Conduit flexível:	
100 metros de 1/2", metro	4\$000
50 metros de 3/4", metro	5\$000
60 metros de 1", metro	8\$000
50 metros de 1 1/2", metro	20\$000
50 metros de 2", metro	25\$000
50 metros de conduit rígido de 5/8", metro	4\$000
Ebonite em chapa:	
5 kilos de 1/2"	
5 kilos de 3/8"	
5 kilos de 1/4"	
5 kilos de 1"	
Preço medio, kilo 40\$000.	
2 eslicadores para cabos, um	40\$000
Fibra em chapa:	
10 kilos de 1/2"	
10 kilos de 3/8"	
10 kilos de 1/4"	
Preço medio, kilo, 15\$000.	
Fibra em bastão:	
3 kilos de 5/8"	
3 kilos de 1"	
Preço medio, kilo, 55\$000.	
Fita cambrio:	
15 kilos de 1", kilo	20\$000
5 kilos de 1/2", kilo	15\$000
30 kilos de fita isolante de 1ª qualidade, kilo	25\$000
Fuzíveis de cartucho:	
50 de 150 ampères, um	9\$000
50 de 250 ampères, um	12\$000
50 de 350 ampères, um	14\$000
Fio D. R. C. — B. S.:	
100 metros n. 10, metro	\$900
100 metros n. 12, metro	\$700
100 metros n. 14, metro	\$400
17 metros de fio preto n. 8, metro	2\$000
2 fuzíveis de rolha de 6 amp., um	\$800
Carreteis de fuzíveis:	
5 de 10 amp., um	8\$000
5 de 20 amp., um	8\$000
5 de 100 amp., um	25\$000
100 metros de fio com isolamento de algodão n. 12, metro	\$800
100 metros de fio de chumbo n. 16, simples, metro	1\$500
20 metros de fio de cobre n. 8, metro	1\$000
74 metros de fio de cobre com isolamento de borracha, n. 8, metro	2\$000

39 metros de fio de cobre com isolamento de borracha n. 14, metro	\$500
12 metros de fio de cobre n. 12, metro	\$800
88 metros de fio de cobre n. 14 B.S. R. C. 7, metro	1\$000

Fuzíveis de cartuchos:

1 de 12 amp., um	1\$000
2 de 15 amp., um	1\$000
103 de 30 amp., um	1\$000
103 de 50 amp., um	2\$200
6 de 75 amp., um	5\$000
28 de 200 amp., um	11\$000
25 de 150 amp., um	9\$000

Fuzíveis de rolha:

25 de 10 amp., um	\$500
35 de 15 amp., um	\$500
25 de 20 amp., um	\$500
125 de 30 amp., um	\$500

Fuzíveis de rolha 220 volts:

25 de 50 amp., um	1\$200
25 de 25 amp., um	1\$200
25 de 12 amp., um	1\$200
25 de 150 amp., um	1\$200

Fibra em folha:

6 kilos de 1/4"	
18 kilos de 1/8"	
5 kilos de 3/16"	
8 kilos de 3/16"	
1 kilo de 1/16"	
500 grammas de 1/32"	
Prego médio, kilo	15\$000

11 folhas de fibra vermelha de 1/32", folha	25\$000
25 rolos de fita isolante de borracha, rolo	3\$000
75 rolos de fita isolante de 1/4" (Tape), rolo	3\$000
25 rolos de fita isolante de 3/4" (Tape), rolo	3\$000
13 rolos de fita isolante de 3/4" (cambric), rolo	10\$000
3 rolos de fita isolante de 1" (cambric), rolo	12\$000
61 rolos de fita paragon de 1/2" (Tape), rolo	3\$500
5 rolos de fita isolante branca de 3/4", rolo	3\$000
250 grammas de fita alemã n. 34 BS com 11/32 de largura, kilo	150\$000
125 grammas de fita alemã n. 36 BS com 1/16 de largura, com isolamento incombustível, kilo	150\$000

Fio magnetico com revestimento duplo de algodão, BS:

25 kilos n. 40, kilo	20\$000
88 kilos n. 7, kilo	10\$000
129 kilos n. 8, kilo	10\$000
50 kilos n. 10, kilo	14\$000
125 kilos n. 13, kilo	14\$000
50 kilos n. 14, kilo	14\$000
10 kilos n. 15, kilo	15\$000
120 kilos n. 19, kilo	18\$000

Fio R. C. — B. S. I

125 metros n. 6, metro	2\$500
125 metros n. 8, metro	1\$500
125 metros n. 10, metro	\$800
125 metros n. 12, metro	\$700
125 metros n. 14, metro	\$400
125 metros n. 16, metro	\$300
625 metros n. 18, para lustre, metro	\$300
125 metros n. 20, metro	\$300

3 globos para armação de lampadas de 600 velas, globo	40\$000
3 globos para armação de lampadas de 3.000 velas, globo	70\$000
25 interruptores rotativos de 10 ampères, um	3\$500
25 isoladores de porcellana de pinos curvos, um	2\$500
50 isoladores de porcellana de pinos rectos, um	2\$500
2 interruptores, de duplo effeito unipolar de 30 ampères, 250 volts, um	70\$000
1 interruptor triphasico de porcellana com fuzíveis de rolha de 30 ampères, 125 volts, por	10\$000
3 interruptores rotativos de uma direcção, um	1\$300

Lampadas de filamento metallico Philips:

50 de 16 x 120, uma	1\$800
200 de 25 x 120, uma	1\$800
190 de 32 x 120, uma	1\$800
265 de 50 x 120, uma	1\$800
155 de 100 x 120, uma	4\$500
26 de 200 x 120, uma	7\$000
13 de 300 x 120, uma	12\$000
74 de 400 x 120, uma	14\$000
5 de 500 x 120, uma	20\$000
600 de 100 x 220, uma	5\$000
50 de 400 x 220, uma	15\$000

Lampadas de filamento de carvão, Philips:

22 de 32 x 110, uma	2\$000
50 de 25 x 110, uma	2\$000
50 de 25 x 220, uma	2\$500
50 de 32 x 220, uma	2\$500

Lampadas de 1/2 watt de nitrogenio:

50 de 110 a 120 x 50, uma	4\$000
50 de 110 a 120 x 100, uma	3\$500
50 de 110 a 120 x 200, uma	7\$000
50 de 110 a 120 x 400, uma	14\$000
100 de 110 a 120 x 600, uma	18\$000
10 de 110 a 120 x 3.000, uma	55\$000
500 de 220 x 200, uma	8\$000
250 de 120 x 200, uma	7\$000
250 de 120 x 100, uma	4\$500
500 lampadas incandescentes de rosca de 220 x 200, uma	10\$000
50 lampadas de 110 x 50 velas, uma	1\$800

Mica em folha:

3 kilos de 6" x 12", kilo	200\$000
25 kilos de 6" x 4", kilo	90\$000
1 micrometro decimal para fio, por	90\$000

Placas de carvão graphitico:

8 de 12" x 6" x 1"	
3 de 12" x 6" x 3/8"	
13 de 12" x 6" x 1/2"	
3 de 12" x 6" x 5/8"	
13 de 12" x 6" x 3/4"	
3 de 12" x 6" x 7/16"	
3 de 12" x 6" x 3/8"	
3 de 12" x 6" x 5/16"	
3 de 12" x 6" x 1/4"	
3 de 12" x 6" x 3/16"	
Prego médio, placa	20\$000

Lampadas tipo Edison:

250 de 32 velas e 220 volts, filamento de carvão, uma	2\$500
250 de 16 velas e 220 volts, filamento de carvão, uma	2\$500
200 de 400 velas, 120 volts, uma	14\$000
500 de 300 velas, 120 volts, uma	12\$000
200 de 100 velas, 120 volts, uma	5\$000
200 de 50 velas, 120 volts, uma	1\$800
500 de 150 velas, 220 volts, uma	8\$000
136 receptaculos com chaves, um	\$900
350 receptaculos de louça, um	\$900
350 rosetas para forro, uma	1\$000
88 rosetas para cleats, uma	1\$000
6 reflectores para lampadas esmaltadas a fogo, um	4\$000
250 roldanas para fio flexivel, de louça, uma	\$100
13 supportes para tempo, um	2\$000
250 supportes sem chaves de 5/8", um	3\$000
5 supportes para lampadas sem chave, um	1\$500
18 supportes com chaves, um	2\$500
111 supportes com buchas e chaves de 1/2", um	2\$500
350 supportes sem buchas e sem chaves de 1/2", um	1\$500
50 supportes sem buchas e sem chaves de 3/8", um	3\$000
10 supportes commutadores de corrente pensil, completos, um	
7 tomadas de corrente com rosca, uma	1\$500
1 tomada de corrente n. 5.426, por	20\$000
9 tomadas de corrente de 3 ampères, uma	1\$500
50 tomadas de corrente de metal, uma	22\$000

1 tomada de corrente de porcellana, por...	15\$000
1 tesoura de cabo isolado para cortar cabo n. 4 BS, por.....	120\$000
1 tesoura para cortar cabo n. 0000 BS, por	170\$000

Os preços marcados são os maximos.

O pagamento das contas será feito pelo Banco do Brasil, cobrando o Banco 1 % de comissão.

A entrega será na Intendencia, dentro de um espaço de tempo de 60 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega, não sendo no prazo marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpeção judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesouraria no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, indicados em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos e as que apresentarem preços em detalhe ou não referentes a todos os artigos, para os grupos determinados pelo preço marcado médio.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas e com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas resuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto de entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará, na thesouraria desta Estrada, a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois da julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que antes de qualquer decisão serão publicadas.

Fica reservada á Estrada o direito do aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desembate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 29 de março de 1922. — O secretario, *Dioleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PUBLICA N. 51

De ordem da directoria e de accordo com o art. 54, da lei n. 2.021, de 31 de dezembro de 1909, abaixo vão transcritas as propostas de Mayrink Veiga & Comp., Heraclito & Comp., Isnard & Comp., Fontes Garcia & Comp., Theodor Wille & Comp., Dias Garcia & Comp., O. Muniz & Comp., Fonseca, Almeida & Comp., Marques Couto & Comp., A. Brasil & Comp., Companhia de Tecidos N. S. do Rosario, Borlido Maia & Comp., Placido Teixeira, Souza Baptista & Comp., Hime & Comp., Rocha Couto & Comp. e John Roger, apresentadas, abertas e lidas na concorrência publica n. 53, realizada hoje, nesta intendência, para o fornecimento de artigos diversos para as 2ª e 4ª divisões em 1922, bem como a respectiva acta de recebimento e abertura.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 29 de março de 1922. — *Mario Bello*, intendente.

ACTA DA CONCURRENCIA PUBLICA N. 53, PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS PARA AS 2ª E 4ª DIVISÕES EM 1922

Aos vinte e nove dias do mez de março do anno de mil novecentos e vinte e dous, presentes, ás treze horas, na sala de concorrências da Intendencia, na estação Maritima, o senhor doutor intendente interino, engenheiro Mario de Faria Bello, e o ajudante de escripto, Octavio Monteiro Bittencourt, foi pelo senhor intendente interino declarado que estava aberta a concorrência publica numero cincoenta e tres para o fornecimento de artigos diversos para as segunda e quarta divisões, em mil novecentos e vinte dous, de accordo com os editaes de quinze e vinte e cinco do corrente mez, este segundo rectificação daquelle, sendo-lhe entregues dezeseite involucros com documentos de idoneidade e dezeseite com propostas e tendo o senhor doutor intendente interino os numerado na seguinte ordem:

1. Mayrink Veiga & Comp.
2. Heraclito & Comp.
3. Isnard & Comp.
4. Fontes Garcia & Comp.
5. Theodor Wille & Comp.
6. Dias Garcia & Comp.
7. O. Muniz & Comp.
8. Fonseca, Almeida & Comp.
9. Marques Couto & Comp.
10. A. Brasil & Comp.
11. Companhia de Tecidos N. S. do Rosario.
12. Borlido Maia & Comp.
13. Placido Teixeira.
14. Souza Baptista & Comp.
15. Hime & Comp.
16. Rocha Couto & Comp.
17. John Roger.

Em seguida o senhor doutor intendente interino verificou estarem todos os involucros devidamente fechados e lacrados, abriu os de idoneidade, examinou os documentos apresentados, julgou idoneos todos os proponentes e declarou que os das propostas seriam immediatamente abertos, ficando o exame das mesmas para ser feito após a sua publicação na integra no *Diário Official*. Depois o, senhor doutor intendente procedeu á abertura de cada envelope de proposta e á leitura de cada uma na presença dos interessados, sem duvida ou incidente, numerando-as na ordem acima indicada e rubricando-as com os proponentes ou seus prepostos, afim de serem publicadas no *Diário Official*. Para constar foi lavrada a presente acta que, após ser lida e achada conforme com as duas entrelinhas "na sala de concorrências da Intendencia, na estação Maritima" e "declarou", é assignado pelo senhor doutor intendente interino, pelos proponentes e seus prepostos e por mim, ajudante de escripto. — *Mario de Faria Bello*. — Por procuração de Mayrink Veiga & Comp., *Alvaro Ribeiro*. — Por procuração de Heraclito & Comp., *Custodio Campos*. — Por procuração de Isnard & Comp., *Garibaldi de Barcellos Pinheiro*. — Por procuração de Fontes Garcia & Comp., *M. Araujo*. — Por procuração de Theodor Wille & Comp., *Elias José Victor de Loureiro Mattos*.

Por procuração de Dias Garcia & Comp., M. Ferreira de Oliveira. — O. Muniz & Comp. — Fonseca, Almeida & Comp. — Por procuração de Marques Couto & Comp., M. Rodrigues. — Por procuração de A. Brasil & Comp., B. Pacheco. — Por procuração da Companhia de Tecidos N. S. do Rosario, Ismael Terra Cruz. — Por procuração de Borlido Maia & Comp., Edgard Vianna. — Por procuração de Placido Teixeira, Elizeu Linhares Souza. — Por procuração de Souza Baptista & Comp., J. Costa Brito. — Por procuração de Hime & Comp., João Gradim Garcia. — Por procuração de Rocha Couto & Comp., Americo Figueiredo. — John Roger. — Octavio Monteiro Bittencourt.

Confere. — Augusto Pinto Filho, escrevente. — Confirme. — João Damaso, amanuense. Visto. — Mario Bello.

PROPOSTA N. 139

Mayrink Veiga & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça, propõem-se a fornecer o seguinte:

Concurrencia n. 53

Para o fornecimento de artigos diversos para as 2ª e 4ª Divisões.

Para a 2ª Divisão:

200 kilos de agua raz Tupertina, kilo.....	2\$500
55 barricas de cimento de 150 kilos bruto, conforme o caderno de encargos, barrica.....	31\$000
1.000 litros de oleo para cylindro conforme o caderno de encargos, litro.....	\$895
5.000 litros de oleo X X para motor, litro.....	\$917
200 litros de oleo de linhaça crú, conforme o caderno de encargos, litro.....	2\$200
180 alicates «Universal» de 10", para guarda-fio, um	7\$800
200 kilos de amiantho em papelão de 1/16", kilo	3\$400
50 kilos de corda de linho franceza, de 1/4" de espessura, kilo	4\$850
100 kilos de corda de linho franceza, de 3/8" de espessura, kilo	4\$800
620 kilos de corda de linho franceza, de 1/2" de espessura, kilo	4\$559
500 caixas para expediente de chefe de trem e de bagageiros, iguaes a amostra, uma	23\$000
10.000 metros de cordoalha de aço de 3/8", metro.....	\$799
30 esticadores completos, para linhas de 0m,004, um	40\$000
2 forjas de campanha n. 2, uma.....	140\$000
1 fraise completa, para abrir dentes de engrenagem em rodas de 0m,001 para cima, por	5:000\$000
300 lanternas typo VI, completas, uma.....	9\$600
200 lanternas typo VII, completas, uma.....	15\$000
100 metros de mangueira de borracha extra-forte, igual a amostra, metro.....	15\$000
40 metros de mangueira de borracha, extra-forte, de 1 1/2", de diametro, metro.....	8\$000
20 kilos de palhinha, n. 1, kilo.....	23\$000
50 kilos de palhinha, n. 2, kilo.....	22\$800
50 kilos de palhinha, n. 3, kilo.....	22\$600
3 tornos parallelos para bancada, de 4" de abertura de bocca, um.....	165\$000
3 tornos parallelos para bancada, de 3" de abertura de bocca, um.....	85\$000
31 tenazes para esticadores, de fios, de 0m,001, uma	5\$800
23 tenazes para esticadores de fios, de 0m,002, uma	5\$800
66 tenazes para esticadores de fios, de 0m,004, uma	5\$800
6.000 kilos de zinco puro em barra, kilo.....	1\$700

Para a 4ª Divisão:

7.900 kilos de agua raz Pratts, kilo.....	3\$280
1.800 litros de oleo para dynamo, litro.....	\$775
100 litros de oleo, para transformador, litro.....	\$850
13.000 kilos de graxa conforme caderno de encargos, kilo	\$976

Sujeitamo-nos a todas as condições do presente edital de concurrencia.

A entrega será na Intendencia dentro de 30 dias, com excepção de 1 fraise, lanternas typos VI e VII, caixas para

expediente e cordoalha, cuja entrega será feita dentro de 90 dias depois do registro pelo Tribunal de Contas.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1922. — Por procuração, Alvaro Ribeiro

Heraclito & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta Capital, á rua Primeiro de Março n. 101, propõem fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil, os artigos abaixo, aos preços indicados e sujeitando-se a todas as condições do edital desta Estrada sob n. 53, de 21 do corrente mez.

Para a 2ª Divisão:

200 kilos de Agua Raz Tupertina, kilo	3\$380
55 barricas de cimento de cento e cinquenta kilos brutos, barrica	31\$780
1.000 litros de oleo para cylindros, litro	\$980
5.000 litros de oleo XX para motor, litro	\$980
200 litros de oleo de linhaça crú, litro	2\$280
180 alicates Universaes de 10" para guarda-fios, um	7\$900
260 kilos de avariade Nieve n. 1, kilo	1\$740
170 baldes de ferro zincado com 15" de bocca e 12" de altura, um	6\$750
5 kilos de mica limpa em folhas, kilo	37\$800
3.000 kilos de potassa, kilo	\$645
1.000 pinceis de cabelo redondos n. 24, um	1\$740
24 pinceis de cabelo chatos n. 4, um	\$524
1.000 pinceis de cabelos redondos n. 12, um	\$980
100 kilos de pontas de pariz, com cabeça de 14 x 18, kilo	1\$780
100 kilos de pontas de pariz, com cabeça de 16 x 16, kilo	1\$780
3.000 latas de Zaz-Traz, latas de litros, lata	2\$768
300 kilos de sabão virgem especial, kilo	\$765
40 kilos de vermelho da China em pacotes, kilo	17\$300
2.000 vassourinhas de piassava, uma	\$200
3.000 vassouras de piassava grandes, para varrer, uma	1\$000
2.000 vassouras de piassava n. 16, para lavagem com cabo, uma	1\$180
1.000 vassouras de cabelo n. 22-B com cabo, uma	2\$900

4ª Divisão:

7.900 kilos de Agua Raz Pratts, kilo	3\$040
870 kilos de acido muriatico, kilo	3\$850
1.800 litros de oleo para dynamo, litro	\$790
4.790 kilos de pixe refinado, kilo	\$235
13.000 kilos de graxa, kilo	1\$035

Na expectativa de ser a nossa proposta bem acolhida, somos de V. S. attos, adres. e obrgs.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1922. — Heraclito & Comp.

Proposta que fazem Isnard & Comp., negociantes estabelecidos nesta praça, á rua Sete de Setembro n. 75, á Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com o edital de concurrencia publicado no *Diario Official* do dia 25 de março, para fornecimentos á 2ª e 4ª divisões.

Materiaes para a 2ª divisao

14.000 kilos de estopa branca de algodão, igual á amostra que se encontra no deposito geral da 2ª divisão, kilo	1\$224
300 litros de espirito de vinho rectificado, de 36°, litro	1\$070
400 litros de espirito de vinho rectificado, de 40°, litro	1\$320
1.000 litros de oleo para cylindro, conforme caderno de encargos, litro	1\$200
5.000 litros de oleo XX para motor, litro.....	1\$010
200 litros de oleo de linhaça crú, conforme caderno de encargos, litro	2\$489
200 kilos de amiantho em papelão de 1/16, kilo	3\$760
15 balanças Howe para 500 kilos, uma	336\$000
170 baldes de ferro zincado com 15" de bocca e 12" de altura, um	6\$400
15 cofres a prova de fogo, de ferro, de 0m,40 x 0m,32 x 0m,32, dimensões internas, um	550\$000
10 carrinhos americanos para aterro, um	44\$000
144 fechaduras de latão com gorges, para gaveta, uma	362\$50

1 fraise completa para abrir dentes de engranagens em rodas de 0m,001 para cima, uma	5:250\$000
10.000 folhas de lixa para ferro esmeril em panno, ns. de 00 e 1, uma	\$265
1.000 pinceis de cabelo, redondos, de n. 12, um	\$880
1.000 pinceis de cabelo redondos n. 24, um	1\$780
3.000 latas de litro de Rupi ou Zaz-Traz, uma	2\$680
3 tornos paralelos para bancada de 4" de abertura de bocca, um	159\$000
3 tornos de paralelos para bancada de 3" de abertura de bocca, um	139\$500
6.000 kilos de zinco em barra, puro, kilo	1\$630

Materiaes para a 4ª divisão

1.800 litros de oleo para dynamo, litro	\$849
4.700 kilos de pixe refinado, kilo	\$289

Declaramos aceitar todas as condições do presente edital de concorrência, publicado no *Diário Oficial*.
Rio de Janeiro, 29 de março de 1922. — *Isnard & Comp.*

Fontes Garcia & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça, á avenida Passos ns. 105/107, propõem fornecer a essa estrada, de accordo com o edital de 25 de corrente, os artigos abaixo mencionados para a 2ª divisão:

55 barricas de cimento de 150 kilos, bruto, conforme caderno de encargos, uma	31\$000
44.000 kilos de estopa branca do algodão, igual á amostra que se encontra no Depósito Geral da 2ª divisão, kilo	1\$087
300 litros de espirito de vinho rectificado, de 36°, litro	\$900
100 litros de espirito de vinho rectificado, de 40°, litro	1\$280
200 litros de oleo de linhaça, cru, conforme caderno de encargos, litro	2\$100
150 alicates "Universal", de 10", para guarda-fios, um	7\$800
200 kilos de amiantho em papelão de 1/16", kilo	3\$800
260 kilos do alvaide Niego n. 1, kilo	1\$700
20 grozas de bicos simples para gaz acetyleno de 21 e 28 velas, partes iguaes, groza	135\$470
500 cadeados de aço, fortes, de abrir por baixo, numerados, com chaves diferentes, iguaes á amostra, um	16\$100
50 kilos de corda de linho, franceza, de 1/4" de espessura, kilo	6\$200
400 kilos de corda de linho, franceza, de 3/8" de espessura, kilo	5\$900
620 kilos de corda de linho, franceza, de 1/2" de espessura, kilo	5\$900
500 kilos de cano de chumbo de 3/8", que resiste á pressão de 12 atmosferas, kilo	1\$100
45 cofres de ferro, prova de fogo, de 0m,49 x 0m,32 x 0m,32, dimensões internas, um	639\$000
500 caixas para expediente de chefe de trem e de bagageiros, iguaes á amostra, uma	25\$300
80 canivetes Rodgers para guarda-fios, um	6\$000
1.500 latas de litro de creolina Pearson, lata	2\$870
40 cavadeiras americanas, uma	23\$000
20 cavadeiras de ferro para terra, com bola, uma	15\$000
120 copos de crystal, iguaes á amostra, um	2\$600
200 capecas de aluminio com correntes, uma	2\$700
10 carrinhos americanos para aterro, um	48\$000
732 dobradiças de ferro, com junta, de 2", uma	\$170
732 dobradiças de ferro, com junta, de 3", uma	\$290
720 dobradiças de ferro, com junta de 4", uma	\$560
720 dobradiças de latão, com junta de 2", uma	\$800
220 dobradiças de latão, com junta de 3", uma	1\$100
20 esticadores completos, para linhas de 0m,004, um	55\$000
400 escapulas de ferro, para cano de 1/2", uma	\$056
440 espelhos para fechaduras, diversos tamanhos e feitios, um	\$250
50 oscaradeiras de metal, iguaes á amostra, uma	25\$300
50 oscaradeiras de agatho, uma	2\$500
2 forjas de campanha n. 2, uma	156\$000
60 fechaduras de latão de bomba para armario, uma	3\$000
444 fechaduras de latão com gorges, para gavetas, uma	\$8000
20 funes de linha para um litro, um	\$800

30 filtros Fiel n. 2, um	108\$000
2 filtros Pasteur L. Mallo, um	80\$000
40 kilos de gomma lacca branca, kilo	32\$000
50 lanternas de chefe de trem, iguaes á amostra, uma	22\$000
300 lanternas typo VI, completas, uma	\$8500
200 lanternas typo VII, completas, uma	14\$850
200 lanternas typo VIII, completas e com suporte, uma	34\$000
6 lamparinas n. 2, para soldar a alcool, uma	11\$800
30 lampeões belgas de suspensão typo 1, completos, um	48\$000
30 lampeões belgas de plataforma typo III, completos, um	51\$000
600 folhas de lixa em papel para madeira numeros 0, 1, 1 1/2, 2, 5 e 6, partes iguaes, folha	\$059
10.000 folhas de lixa esmeril em panno ns. 00 e 1, folha	\$270
240 vidros de 60 grammas de oleo fino para relojoaria, vidro	\$500
2.000 kilos de plumbagina, kilo	1\$230
220 kilos de parafina em barra, kilo	3\$700
3.000 kilos de polassa, kilo	\$660
20 kilos de palhinha n. 1, kilo	25\$000
50 kilos de palhinha n. 2, kilo	23\$000
50 kilos de palhinha n. 3, kilo	23\$000
3 kilos de palhinha n. 5, kilo	23\$000
100 pilões de latão nickelados para aldrabas de 0m,02 e 0m,03, um	\$060
15 pinças para sellamento de carros identicas ás usadas nessa estrada, uma	39\$100
1.000 pinceis de cabelo, redondos, n. 12, um	\$900
1.000 pinceis de cabelo, redondos, n. 24, um	1\$790
24 pinceis de cabelo, chatos, n. 4, um	\$500
20 relógios de parede americanos, garantidos por dez annos, um	70\$000
3.000 latas de litro de Rupi ou Zaz-Traz, lata	2\$600
18 registros de metal com junção, de 5/8", uma	\$8500
800 kilos de sebo virgem especial, kilo	\$870
100 saboneteiras de vidro, iguaes á amostra, uma	23\$000
1.000 sapólios, "Polo", um	\$286
20 trenas de panno e fio metallico, de 20 metros, uma	25\$600
30.000 torcidas "Sol", ns. 1, 2 e 3, partes iguaes, uma	\$073
2.000 torcidas para lampeão belga, uma	\$660
1.000 torcidas redondas para lanternas, uma	\$080
3 tornos paralelos para bancada de 4" de abertura de bocca, um	145\$000
3 tornos paralelos para bancada de 3" de abertura de bocca, um	139\$000
31 tenazes para esticadores de fios de 0m,001, uma	5\$800
23 tenazes para esticadores de fios de 0m,002, uma	5\$800
66 tenazes para esticadores de fios de 0m,004, uma	5\$800
1.000 pacotes de velas "Brasileiras", pacote	2\$100
200 caixas de velas stearicas para lampeão de carro, marca "Fragata", caixas de 20 pacotes	46\$000
40 kilos de vermelhão da China em pacotes, kilo	18\$000
20 kilos de vermelhão francez em pacotes, kilo	5\$400
2.000 vassourinhas de piassaba, uma	\$210
3.000 vassouras de piassaba, grandes, para varrer, uma	\$090
2.000 vassouras de piassaba n. 16, para lavagem, com cabo, uma	\$860
1.000 vassouras de cabelo n. 22 B. com cabo, uma	2\$850
12 verrumas sortidas, com rosca de trado, uma	\$600
6.000 kilos de zinco puro em barra, kilo	1\$590
100 kilos de estanho em verguinhas, marca "Carneiro", kilo	7\$200

4ª divisão

7.900 kilos de agua raz Pratts, kilo	3\$160
870 kilos de acido muriatico, kilo	4\$700
1.100 kilos de azeite de peixe, kilo	1\$260
100 litros de oleo para transformador, litro	1\$069
4.700 kilos de pixe refinado, kilo	\$271
13.000 kilos de graxa, conforme caderno de encargos, kilo	1\$198

Os proponentes declaram aceitar todas as condições do referido edital.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1922. — Por procuração, *M. Araújo.*

Theodor Wille & Comp., negociantes estabelecidos nesta Capital á Avenida Rio Branco n. 79, como representantes da fabrica de balanças da firma Eggert Kaehler & Comp., de São Paulo, vem offerecer a essa estrada conforme edital de concorrência n. 53:

15 balanças «Iowa», semelhantes ás balanças Howe ao preço de 330\$, por balança, posta na Estação do Norte, São Paulo, inclusive embalagem.

Vindo as ditas balanças com uma grade para impedir que os objectos a serem pesados encostem na columna o preço será de 345\$, por balança.

Os preços acima entendem-se para pagamento em moeda corrente.

Descrição das balanças «Iowa» com uma capacidade para 600 kilos:

Plataforma: 46 68 cm.
Peso liquido m/m 95 kilos

Precisão: 200 grammas,
Bruto 110 kilos.

As balanças «Iowa», semelhantes ás balanças Howe, possuem aperfeiçoadas, tem os triangulos de ferro batido, eixos e mavalhas de aço especial e temperado. O braço cuidadosamente chanfrado em escala, está situado acima da travessa suporte que se encontra no topo da columna, e é munido de um par de indicadores, que garantem uma exactissima e facil verificação do peso.

A verificação do rigoroso funcionamento do aparelho é feita com pesos adquiridos na Alemanha, conforme attestados officiaes em poder dos fabricantes.

Os Srs. Eggert Kaehler & Comp., São Paulo — especialistas na fabricação de balanças em geral, já forneceram, entre outras, uma balança da capacidade de 80.000 kilos com plataforma de 120m2, á Companhia Feira de Gado de Tres Lagoas, em Matto Grosso. Os proponentes estão de accordo com todas as clausulas do edital.

Annexo: Photographia da Balança «Iowa».

Rio de Janeiro, 29 de março de 1922. — Por procuração de Theodor Wille & Comp., Raul Heilbaum.

Dias Garcia & Companhia, negociantes matriculados, estabelecidos nesta Capital á rua Visconde de Inhaúma n. 28 e 26, de accordo com o edital de 25 de março de 1922, relativo á concorrência n. 53, publicado no *Diario Official*, propõem, fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil, os materiais abaixo mencionados:

Para a segunda divisão

300 kilos de agua raz Turpentine, kilo.....	38580
55 barricas de cimento de 150 kilos, bruto, barrica	302900
14.000 kilos de estopa branca de algodão, igual á amostra que se encontra no Deposito Geral da 2ª divisão, kilo	16030
4.000 litros de óleo para cylindros, conforme caderno de encargos, litro	8798
8.000 litros de óleo XX, para motor, litro.....	8792
200 litros de óleo de linhaça crú, conforme caderno de encargos, litro	23485
260 kilos de Alvaide Niego n. 1, kilo	18720
15 balanças Howe, para 500 kilos, uma	3358000
470 baldes de ferro zincado, com 15" de bocca e 12" de altura, um	58280
50 kilos de corda de linho, franceza, de 1/4" de espessura, kilo	48380
100 kilos de corda de linho, franceza, de 3/8", de espessura, kilo	48380
180 kilos de corda de linho, franceza, de 1/2", de espessura, kilo	38880
45 cofres de ferro, prova de fogo, de 0m,49 x 0m,32 x 0m,32, dimensões internas, sem pedestal, um	3758000
100 caixas para expediente de chefe de trem e de bagageiros, iguaes á amostra, uma..	238895
80 canivetes Rodgers para guarda-fios, um...	58980
800 canecas de aluminio, com correntes, uma..	28740
10 carrinhos americanos para aterro, um	428000
722 dobradiças de ferro, com junta, de 2", uma.	8175
620 dobradiças de ferro, com junta, de 4", uma.	5575
732 dobradiças de ferro, com junta, de 3", uma.	8290
720 dobradiças de latão com junta, de 2", uma.	8810
720 dobradiças de latão, com junta, de 3", uma.	18500
100 esfregões de cabelo, com cabo, um.....	58670
240 espelhos para fechaduras, diversos tamanhos e feitios, um	3400
59 escarradeiras de metal, iguaes á amostra	248200

30 filtros «Fiel» n. 2, um.....	1048000
50 lanternas de chefe de trem, iguaes á amostra, uma	218890
300 lanternas typo VI completas, uma.....	86520
200 lanternas typo VII, completas, uma.....	148300
200 lanternas typo VIII, completas e com suporte, uma	348900
6 lamparinas n. 2, para soldar, a alcool, uma	118750
30 lampeões belgas, de suspensão, typo n. 1, completos, um	488800
30 lampeões belgas, de plataforma, typo 111, completos, um	498800
2.000 kilos de plumbagina, kilo	18080
220 kilos de parafina em barra, kilo.....	38590
3.000 kilos de potassa, kilo	8648
20 kilos de palhinha n. 1, kilo.....	258800
50 kilos de palhinha n. 2, kilo.....	248000
50 kilos de palhinha n. 3, kilo.....	248000
1.000 pinceis redondos n. 2, um.....	8690
15 prensas de ferro batido de 0m,40 x 0m,50, uma	2328000
8 penderes para gaz, de 3/4" com 1m,60 para duas luzes, um	298900
12 penderes para gaz, de 3/4" com 1m,60 para uma luz, um	178600
20 relógios de parede, americano, garantidos por 10 annos, um	638500
8.000 latas de litro de Zás-Traz, lata.....	28160
1.000 sapólios, Polo, um	3300
20 trenas de panno e fio metallico, de 20 metros, uma	258900
80.000 torcidas «Sol» ns. 1, 2 e 3, em partes iguaes, uma	8093
24 torneiras de metal de passagem de 3/4" uma	48900
40 kilos de Vermelhão da China, em pacotes, kilo	148700
20 kilos de Vermelhão Francez, em pacotes, kilo	48700
2.000 vassourinhas de piassava, uma	8200
3.000 vassouras de piassava, grandes, para varrer, uma	8920
2.000 vassouras de piassava n. 16, para lavagem, com cabo, uma	8896
1.000 vassouras de cabelo n. 22 B, com cabo, uma	28930
3.000 kilos de zinco puro em barra, kilo.....	18670
100 kilos de estanho em verguinhas marca Carneiro, kilo	78160
Para a 4ª Divisão:	
7.900 kilos de agua raz Pratts, kilo.....	88435
1.800 litros de óleo para dynamo, litro.....	8785
4.700 kilos de pixe refinado, kilo	3318
13.000 kilos de graxa, conforme coderno de encargos, kilo	18085

Os proponentes declaram submeter-se a todas as clausulas estipuladas no edital acima referido.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1922. — Por procuração, M. Ferreira de Oliveira.

De conformidade com o edital de concorrência de 21 de corrente, publicado no *Diario Official* os abaixo assignados. negociantes estabelecidos nesta Capital á rua da Alfandega n. 50, vem apresentar os seus preços para a concorrência á realizar-se hoje, como se segue:

Concorrência para o fornecimento de artigos diversos para as 2ª e 4ª divisões em 1922:

Primeira correção do edital de 15 de março de 1922:

14.000 kilos de estopa branca de algodão, igual á amostra que se encontra no Deposito Geral da 2ª Divisão, kilo.....	18078
1.000 litros de óleo para cylindros conforme caderno de encargos, litro.....	8998
200 kilos de amiantho em papelão de 1/16", kilo	38390
260 kilos de alvaide Niego n. 1, kilo.....	18784
500 caixas para expediente de chefe de trem, e de bagageiros, iguaes á amostra, uma.	228890
10.000 metros de cordoalha de aço de 3/8", metro.	18638
50 lanternas de chefe de trem, igual á amostra, uma	218670
300 lanternas typo VI, completas, uma.....	88230
200 lanternas typo VII, completas, uma.....	138965
200 lanternas typo VIII, completas e o suportes uma	348870

30 lampêdes Belgas de suspensão, tipo 1, completos, um	488370
80 lampêdes Belgas de plataforma, tipo 111, completos, um	488370
400 metros mangueiras de borracha, extra-forte, igual á amostra, metro	158800
8 tornos paralelos para bancada, 4" abertura bocca, um	1388000
3 tornos paralelos para bancada 3" abertura bocca, um	1148000
2.000 vassourinhas de piassava, uma	\$187
3.000 vassouras de piassava grandes para varrer, uma	\$875
2.000 vassouras de piassava n. 16, para lavagem, c/ cabo, uma	\$928
500 vassouras de cipó c/ cabo, uma	18306
3.000 vassouras de cabelo n. 22 B, c/ cabo, uma	28870
3.000 kilos de zinco puro em barra, kilo	18630
100 kilos de estanho em verguinha marca Carneiro, kilo	78150

Os preços acima entendem-se em moeda nacional para os materiaes entregues na Intendencia dessa Estrada, dentro de 30 dias a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, correndo todas as despesas por conta dos proponentes. Os proponentes declaram aceitar todas as demais clausulas do referido edital de concorrência.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1922. — O. Muniz & Comp.

Fonseca, Almeida & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos nesta praça á rua Primeiro de Março ns. 75 e 77, propõem fornecer a essa Estrada, de accordo com o edital de 26 do corrente, o material abaixo especificado:

CONCURRENCIA N. 53

2ª Divisão

200 kilos de agua-raz Tupertina, kilo	38890
5t barricas de cimento de 150 kilos, bruto, conforme caderno de encargos, barrica	318900
14.000 kilos de estopa branca de algodão, igual a amostra que se encontra no Deposito Geral da 2ª Divisão, kilo	48190
3.000 litros de oleo para cylindros, conforme caderno de encargos, litro	\$970
5.000 litros de oleo XX, para motor, litro	\$870
200 litros de oleo de linhaça crú, conforme caderno de encargos, litro	28450
180 alicates "Universal", de 10", para guarda-fios, um	78200
200 kilos de amiantho em papelão de 1/16", kilo	28840
200 kilos de alvaia de Niege, n. 1, kilo	18745
20 grossas de bicos simples, para gaz acetyleno, de 21 e de 28 veias, partes iguaes, grossa	338000
15 balanças Howe, para 500 kilos, uma	3480000
170 baldes de ferro zincado, com 15" de bocca e 12" de altura, um	58700
800 cadeados de aço, fortes, de abrir por baixo, numerados, com chaves diferentes, iguaes a amostra, um	168600
50 kilos de corda de linho, franceza, de 1 1/4" de espessura, kilo	58000
100 kilos de corda de linho, francezas de 3/8" de espessura, kilo	48200
820 kilos de corda de linho, franceza, de 1/2" de espessura, kilo	38950
15 cofres de ferro, prova de fogo, de 0m,49 X 0m,32 X 0m,32, dimensões internas, um	5428000
500 caixas para expediente de chefe de trem e de bagageiros, iguaes a amostra, uma	248900
80 canivetes Rodgers, para guarda-fios, um	68300
50 chapas de signal, esmaltadas, numeradas de 151 em diante, iguaes a amostra, uma	88500
40 cavadeiras americanas, uma	238000
20.000 metros de cordoalha de aço, de 3/8", metro	18470
200 canecas de aluminio, com correntes, uma	28200
40 carrinhos americanos para aterro, um	488000
732 dobradiças de ferro, com junta, de 2", uma	\$165
732 dobradiças de ferro, com junta, de 3", uma	\$290
720 dobradiças de ferro, com junta, de 4", uma	\$585
720 dobradiças de latão, com junta de 2", uma	\$950
720 dobradiças de latão, com junta, de 3", uma	18450
30 esticadores completos, para linhas de 0m,004, um	188000

400 escapulas de ferro, para cano de 1 1/2", uma	\$108
240 espelhos para fechaduras, diversos tamanhos e feitios, um	\$400
50 escarradeiras de metal, iguaes a amostra, uma	248808
2 forjas de campanha n. 2, uma	1488000
1 fraise completa, para abrir dentes de engrenagem em rodas de 0,001 para cima	4:7008000
40 kilos de gomma lacca branca, kilo	348000
50 lanternas de chefe de trem iguaes a amostra, uma	228400
300 lanternas tipo VI, completas, uma	98000
200 lanternas tipo VII, completas, uma	188800
200 lanternas tipo VIII, completas e com suporte, uma	348900
30 lampêdes belgas, de suspensão, tipo 1, completos, um	468000
30 lampêdes belgas, de plataforma, tipo 111, completos, um	498000
600 folhas de lixa, em papel, para madeira, ns. 0, 1, 1 1/2, 2, 5 e 6, partes iguaes, folha	\$855
10.000 folhas de lixa esmeril, em panno, ns. 00 e 1, folha	\$270
100 metros de mangueira de borracha, extra-forte, igual a amostra, metro	468400
2.000 kilos de plumbagina, kilo	18395
220 kilos de parafina em barra, kilo	36408
3.000 kilos de potassa, kilo	\$880
20 kilos de palhinha n. 1, kilo	268000
50 kilos de palhinha n. 2, kilo	248000
50 kilos de palhinha n. 3, kilo	238500
1.000 pinceis de cabelo, redondos, n. 12, um	\$740
1.000 pinceis de cabelo, redondos, n. 24, um	28000
24 pinceis de cabelo, chatos, n. 4, um	\$500
15 prensas de ferro batido de 0m,40 X 0m,50, uma	2348000
100 kilos de pontas de paris, com cabeça, de 14 X 18, kilo	18830
100 kilos de pontas de Paris, com cabeça, de 16 X 16, kilo	18610
100 kilos de pontas de paris, com cabeça, de 1/2", 1", 1 1/2", 2" e 2 1/2", partes iguaes, kilo	28100
3.000 latas de litro de Igel ou Zaz-Traz, lata	28530
18 registros de metal, com junção, de 5/8", um	88000
800 kilos de sabão v. com especial, kilo	\$890
100 saboneteiras de vidro, iguaes á amostra, uma	248000
1.000 sapólios «Polo», um	\$370
20 trenas de panno e fio metalleo, de 20 metros, uma	258000
30.000 torcidas «Sol», ns. 1, 2 e 3, partes iguaes, uma	\$100
2.000 torcidas para lampião belga, uma	\$670
1.000 torcidas redondas para lanternas, uma	\$100
4 torno Lorck, completo, por	2:0008000
3 tornos paralelos, para bancada, de 4" de abertura de bocca, um	1488000
3 tornos paralelos, para bancada, de 3" de abertura de bocca, um	4178000
400 tubos de vidro para indicador de nivel de caldeira, de 17" X 5/8", um	18490
24 torneiras de metal, de passagem, de 5/8" aliás, de 3/8", uma	48490
2.000 vassouras de piassava n. 16, para lavagem, com cabo, uma	18100
6.000 kilos de zinco puro em barra, kilo	18730
100 kilos de estanho em verguinhas, marca Carneiro, kilo	68990
4ª divisão:	
7.900 kilos de agua raz Pratts, kilo	38440
870 kilos de acido muriatico, kilo	28700
4.800 litros de oleo para dynamo, litro	\$870
100 litros de oleo para transformador, litro	18850
4.700 kilos de pixe refinado, kilo	\$275
13.000 kilos de graxa, conforme caderno de encargos, kilo	18195

Os proponentes declaram aceitar todas as condições do referido edital.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1922. — Fonseca, Almeida & Comp.

Marques Couto & Comp., estabelecidos á rua Theophilo Ottoni n. 17, esquina da rua 1º de Março, telephone. Norte 6440, propõem fornecer para a Estrada de Ferro Central do Brasil os artigos abaixo especificados:

200 kilos de agua raz Tupentina, kilo	3\$750
14.000 kilos de estopa branca de algodão, igual á amostra que se encontra no deposito geral da 2ª Divisão, kilo	1\$180
800 litros de espirito de vinho rectificado de 36º, litro	1\$020
100 litros de espirito de vinho rectificado de 40º, litro	1\$280
1.000 litros de oleo de cylindro conforme caderno de encargo, litro	1\$020
5.000 litros de oleo XX para motor, litro	\$960
200 kilos de amianto em papelão de 1/16, kilo	3\$900
20 grosas de boos simples para gaz acetyleno de 21 a 28 velas, partes iguaes, grossa	37\$200
15 balanças «Howe» para 500 kilos, uma	339\$000
170 baldes de ferro zincado com 15" de bocca e 12" de altura, um	5\$900
50 kilos de corda de linho franceza de 1/4" de espessura, kilo	5\$800
100 kilos de corda de linho franceza de 3/8" de espessura, kilo	4\$700
620 kilos de corda de linho franceza de 1/2" de espessura, kilo	4\$700
500 caixas para expediente do chefe de trem o de bagageiros igual á amostra, uma	25\$400
50 chapas de signal esmaltadas, numeradas de 151 em diante, iguaes á amostra, uma	8\$300
120 copos de crystal igual á amostra, um	2\$900
400 escapulas de ferro para canno de 1/2", uma	\$095
100 esfregões de cabelo, com cabo, um	5\$700
50 escarradeiras de metal igual á amostra, uma	25\$700
2 forjas de campanha n. 2, uma	157\$000
20 funis de folha para 1 litro, um	\$950
30 filtros Fiel n. 2, um	108\$000
50 lanternas de chefe de trem igual á amostra, uma	22\$700
800 lanternas typo V. I. completas, uma	11\$800
200 lanternas typo V. II. completas, uma	46\$500
6 lamparinas n. 2 para soldar alcool, uma	11\$600
0.000 folhas de lixa esmeril em panuo n. 00 e 1, folha	5\$275
1 machina de lixar, completa, da qual junta-mos o croquis, por	239\$000
2.000 kilos de plumbagina, kilo	1\$200
220 kilos de parafina em barra, kilo	3\$520
3.000 kilos de potassa, kilo	\$638
1.000 pinceis de cabelo redondo n. 12, um	\$840
1.000 pinceis de cabelo, redondo n. 24, um	1\$500
24 pinceis de cabelo, chatos n. 4, um	\$585
15 prensas de ferro batido 0,40 x 0,50, um	239\$000
8 pendentos para gaz 3/8" e 1m60 para 2 luzes, um	28\$500
12 pendentos para gaz de 3/8" e 1m60 para 1 luz, um	10\$800
20 relógios de parede, americanos, garantidos por 10 annos, um	75\$000
8.000 latas de litro de Rupi ou Zas-Tras, lata	2\$649
15 sinetas de bronze de 0,26 a 0,30 de bocca, uma	161\$000
800 kilos de sabão virgem especial, kilo	\$780
100 saboneteiras de vidro, iguaes á amostra, uma	23\$500
2.000 sapólios «Poloz», um	\$310
20 trenas de panuo fio metalico de 20 metros, uma	24\$500
3 tornos paralelos de bancada de 4 de abertura de bocca, um	166\$000
3 tornos paralelos para bancada de 3" de abertura de bocca, um	144\$000
100 tubos de vidro para indicador de nivel de caldaia 17x5", um	1\$450
20 kilos de verniz branco francez em pacotes, kilo	5\$400
2.000 vassouras de piassava, uma	\$130
3.000 vassouras de piassava grandes para varrer, uma	1\$100
8.000 vassouras de piassava n. 16, para lavagem, com cabo, uma	1\$030
500 vassouras de cipó com cabo, uma	1\$230
1.000 vassouras de cabelo n. 22 B, com cabo, uma	2\$875

6.000 kilos de zinco puro em barra, kilo	1\$715
870 kilos de acido muriatico, kilo	3\$500
1.400 kilos de azeite de peixe, kilo	1\$350
1.800 litros de oleo para dynamo, litro	\$880
160 litros de oleo para transformador, litro	\$990
3.000 kilos de graxa conforme caderno de encargo, kilo	1\$080
4.700 kilos de pixe refinado, kilo	\$250

Edital de 15 de março de 1922.

Os proponentes abaixo assignados declararam que se submettem a todas as clausulas do edital da presente concorrência.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1922. — *Marques Couto & Comp.*

A. Brasil & Comp., negociantes e industriaes estabelecidos nesta Capital ás ruas Marechal Floriano Peixoto ns. 197 e 203 e S. Pedro ns. 326 a 334, propõem-se a fornecer de conformidade com o edital publicado no *Diário Official* de 25 do corrente, os seguintes artigos:

Quantidade — Designação — Unidade — Preço

15 balanças typo Howe, para 500 kilos, uma	310\$000
45 cofres de ferro, a prova de fogo, com 0,49x0,32x0,32, dimensões internas, um	495\$000
10 carrinhos americanos, para aterro, um	45\$000
3 panelas de ferro, para derreter zinco, iguaes á amostra, uma	120\$000
15 prensas de ferro batido de 0,40x0,50, uma	195\$000
15 sinetas de bronze de 0,26x0,30 de bocca, uma	138\$000

Rio de Janeiro, 28 de março de 1922. — *A. Brasil & Comp.*

A Companhia de Tecidos Nossa Senhora do Rosario, com séde nesta cidade á rua Theophilo Ottoni n. 30, loja, propõe, por seu procurador abaixo assignado, fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil, para a 2ª divisão, 14.000 (quatorze mil) kilos de estopa branca de algodão, de 1ª qualidade, igual á amostra junta, pelos seguintes preços:

Estopa branca de algodão, de 1ª qualidade, posta na Intendencia, kilo	1\$240
Idem, idem, idem, idem, posta em vagão na estação Norte, correndo as despesas de transporte por essa estrada, kilo	1\$220

A referida companhia fornece a mercadoria em questão nas condições do edital publicado no *Diário Official*, sujeitando-se a todas as clausulas do mesmo.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1922. — Por procuração da Companhia de Tecidos Nossa Senhora do Rosario, *Ismael Terracina*.

Rorido Maia & Comp., negociantes estabelecidos á rua do Rosario ns. 55/58, propõem fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com o edital de concorrência publicado no *Diário Official*, da seguinte:

Para a 2ª Divisão:

1.000 litros de oleo para cylindro, conforme o caderno de encargos, litro	\$913
5.000 litros de oleo XX para motor, litro	1\$050
200 kilos de amianto em papelão de 1/16", kilo	3\$600
170 baldes zincados de ferro, de 15" de bocca e 12" de altura, um	6\$200
50 kilos de corda de linho franceza de 1/4 de espessura, kilo	5\$100
100 kilos de corda franceza de 3/8, de linho, kilo	5\$100
620 kilos de corda de linho franceza de 1/2" de espessura, kilo	5\$100
45 cofres de ferro a prova de fogo de 0,49x0,32x0,32, dimensões internas, um	540\$000
10.000 metros de cordalha de aço de 3/8, metro	4\$200
40 kilos de gomma laca branca, kilo	2\$000

300 lanternas tipo VI completas, uma.....	9\$200
200 lanternas tipo VII completas, uma.....	16\$100
600 folhas de lixa em papel para madeira ns. 0, 1, 1 1/2, 2, 5 e 6, folha.....	\$051
10.000 folhas de lixa esmeril em panno, na 00 e 1, folha.....	\$253
3.000 kilos de potassa, kilo.....	\$687
1.000 pinceis de cabelo n. 12, um.....	\$750
15 prensas de ferro batido de 0.40 x 0.50, uma	170\$000
8 pendentos para gaz de 3/8" com 1m,60, para duas luzes, um.....	30\$000
20 relógios de parede americanos, garantidos por 10 annos, um.....	69\$000
18 registros de metal com junção de 5/8", um	9\$000
20 trenas de panno fio metalico de 20 metros, uma.....	24\$000
3 tornos paralelos para bancadas de 4" de abertura de bocca, um.....	84\$000
3 tornos paralelos para bancada de abertura de 3" de bocca, um.....	64\$000
2.000 vassourinhas de piassava, uma.....	\$253
2.000 vassouras de piassava n. 16, para lavagem, com cabo, uma.....	1\$180

Para a 4ª Divisão:

870 kilos de acido muriatico, kilo.....	1\$900
13.000 kilos de graxa, conforme o caderno de encargos, kilo.....	1\$189

Os proponentes declaram sujeitar-se a todas as clausulas do edital.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1922. — Por procuração do Borlido Maia & Comp., José Vianna.

Placido Teixeira, negociante matriculado, estabelecido á rua Primeiro do Março n. 91, estando de perfeito accordo com o edital da concorrência de 21 do corrente mez, propõe fornecer os seguintes artigos:

55 barricas de cimento de 150 kilos bruto, uma	31\$500
14.000 kilos de estopa branca de algodão, igual a amostra que se encontra no Deposito Geral da 2ª divisão, kilo.....	1\$080
200 kilos de amiantho em papelão de 1/16", kilo.....	3\$800
10.000 metros de cordoalha de aço de 3/8", metro.....	1\$480
2.000 kilos de plumbagina, kilo.....	1\$350
220 kilos de parafina em barra, kilo.....	3\$600
3.000 kilos de potassa, kilo.....	\$690
1.000 pinceis de cabelo, redondos, n. 12, um.....	1\$000
1.000 pinceis de cabelo, redondos, n. 24, um.....	1\$600
800 kilos de sabão virgem especial, kilo.....	\$900
2.000 vassourinhas de piassava, uma.....	\$250
3.000 vassouras de piassava grandes, uma.....	1\$100
2.000 vassouras de piassava n. 16, para lavagem com cabo, uma.....	1\$200

O poponente sujeita-se a todas as condições do referido edital, inclusive as concernentes aos prazos de entrega dos generos, que serão feitos na indentencia. Acompanha esta os documentos exigidos e bem assim, o recibo da caução feita na thesaurario, em garantia da assignatura do respectivo contracto.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1922. — Placido Teixeira.

Propostas que fazem Souza Baptista & Comp., para fornecimento de artigos diversos para as 2ª e 4ª Divisões, em 1922, de accordo com o edital de 25 do corrente mez.

14.000 kilos de estopa branca de algodão, kilo.....	1\$195
300 litros de espirito de vinho rectificado de 36°, litro.....	1\$100
100 litros de espirito de vinho rectificado de 40°, litro.....	1\$275
60 caixas de Antimorbine Royal, caixa.....	49\$500
200 caixas de Anozol Werneck, caixa.....	3\$000
20 grosas de bicos simples, para gaz acetyleno, de 21 e de 23 velas, parte iguaes, grossa	36\$400
170 baldes de ferro zinado, com 15" de bocca e 12" de altura, um.....	5\$990
50 kilos de corda de linho, franceza de 1/4" de espessura, kilo.....	4\$700
100 kilos de corda de linho de 3/8" de espessura franceza, kilo.....	2\$600

620 kilos de corda de linho franceza de 1/2" de espessura, kilo.....	5\$200
15 cofres de ferro, prova de fogo de 0m,40 X 0m,32 X 0m,32, dimensões internas, um.....	369\$000
506 caixas para expediente de chefe de trem e de bagageiros, iguaes a amostra, uma.....	19\$500
120 copos de crystal, iguaes a amostra, um.....	1\$850
200 canecas de aluminio, com correntes, uma.....	2\$900
10 carrinhos americanos para aterro, um.....	44\$500
10.000 discos para relógio de ronda, milheiro.....	11\$000
100 esfregões de cabelo, com cabo, um.....	5\$700
400 escapulas de ferro, para canno de 1/2", uma	\$070
50 escarradeiras de metal, iguaes a amostra, uma	22\$800
144 fechaduras de latão, com gorges, para gavetas, uma.....	2\$900
30 filtros «Fiel» n. 2, um.....	107\$500
2 filtros «Pasteur R. Mallic», um.....	88\$000
40 kilos de gomma laca branca, kilo.....	25\$800
50 lanternas de chefe de trem iguaes a amostra, uma.....	23\$000
300 lanternas tipo 6, completas, uma.....	9\$350
200 lanternas tipo 7, completas, uma.....	15\$950
200 lanternas tipo VIII, completas e com suporte, uma.....	35\$000
30 lampeões belgas de suspensão tipo I, completos, um.....	41\$900
30 lampeões belgas de plataforma tipo III, completos, um.....	53\$200
240 vidros de 60 grs. de oleo fino para relógio-aria, vidro.....	\$380
8 pendentos para gaz, de 3/8" com 1m,60, para duas luzes, um.....	24\$000
12 pendentos par agaz, de 3/8" com 1m,60, para luz, um.....	18\$000
20 relógios de parede, americanos garantidos por 10 annos, um.....	64\$900
3.000 latas de litro de «Zaz-Traz», lata.....	2\$695
800 kilos de sabão virgem especial, kilo.....	\$675
100 saboneteiras de vidro, iguaes á amostra, uma	22\$900
20 trenas de panno e fio metalico, de 20 metros, uma.....	17\$300
30.000 torcidas «Sol» ns. 1, 2 e 3, partes iguaes, uma.....	\$096
2.000 torcidas para lampeão belga, uma.....	\$675
4.000 torcidas redondas para lanternas, uma.....	\$095
3 tornos paralelos para bancada de 4" de abertura de bocca, um.....	94\$000
3 tornos paralelos para bancada de 3" de abertura de bocca, um.....	76\$000
2.000 vassourinhas de piassava, uma.....	\$200
3.000 vassouras de piassava, grandes para varrer, uma.....	\$939
2.000 vassouras de piassava n. 16, para lavagem, com cabo, uma.....	\$950
1.000 vassouras de cabelo n. 22-B, com cabo, uma	2\$950

Para a 4ª Divisão

870 kilos de acido muriatico, kilo.....	2\$450
---	--------

Nota — Os proponentes declaram sujeitar-se a todas as clausulas do edital de concorrência.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1922. — Por procuração, J. Costa Pinto.

Hime & Comp., negociantes estabelecidos nesta Capital, á rua Theophilo Ottouli n. 52, propõem fornecer a essa Estrada, de accordo com o edital de concorrência n. 53, publicado no Diário Official, o seguinte material:

Para a 2ª Divisão

200 kilos de agua-raz Tupertina, kilo.....	3\$430
55 barricas de cimento de 150 kilos bruto, conforme caderno de encargos, barrica.....	29\$000
1.000 litros de oleo para cylindro, conforme caderno de encargos, litro.....	\$824
5.000 litros de oleo XX para motor, litro.....	\$920
180 alieites «Universal» de 10", para guarda-freios, um.....	7\$300
15 balanças «Howe» para 500 kilos, uma.....	330\$000
770 kilos de corda franceza, legitima, de 1/4", 3/8" e 1/2", kilo.....	4\$000
500 kilos de cano de chumbo de 3/8", resistindo á pressão de 12 atmosferas, kilo.....	1\$400

40 cavadeiras americanas, uma	23\$000
782 dobradiças de ferro, de junta de 2", uma	\$180
132 dobradiças de ferro, de junta de 3", uma	\$288
720 dobradiças de ferro, de junta de 4", uma	\$585
2 forjas de campanha n. 2, uma	137\$000
50 lanternas de chefe de trem, iguaes á amostra, uma	23\$000
800 lanternas typo VI, uma	8\$700
200 lanternas typo VII, uma	14\$300
200 lanternas typo VIII, com supportes, uma	37\$000
10.000 folhas de lixa Esmeril, em panno, ns. 00 e 1, folha	\$250
2.000 kilos de plumbagina, kilo	1\$190
3.000 kilos de potassa, kilo	\$645
20 kilos de palhinha n. 1, kilo	26\$000
50 kilos de palhinha n. 2, kilo	23\$800
50 kilos de palhinha n. 3, kilo	23\$000
15 sinetas de bronze de 0m,26 a 0m,30 de bocca, uma	168\$000
40 kilos de vermelhão da China, em pacotes, kilo	14\$000
20 kilos de vermelhão francez, em pacotes, kilo	4\$400
2.000 vassouras de piassava n. 16, para lavagem, com cabo, uma	\$840
6.000 kilos de zinco puro em barra, kilo	1\$630

Para a 4ª Divisão

7.900 kilos de agua-raz «Pratts», kilo	3\$430
1.800 litros de oleo para dynamo, litro	\$660
4.700 kilos de pixe refinado, kilo	\$250
13.000 kilos de graxa, conforme caderno de encargo, kilo	1\$030

Declaram os proponentes estar inteiramente de accordo com todas as clausulas do edital de concorrência.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1922. — Por procuração, João Gradim Garcia.

Rocha Couto & Comp., negociantes estabelecidos á rua 7ª de Março n. 133, propõem fornecer, de accordo com o edital de concorrência n. 53, o seguinte:

Para a segunda divisão:

200 kilos de amiantho em papelão de 11/16", kilo	3\$000
50 kilos de corda de linho, typo francez, de 1/2"	

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CARVÃO DE COKE E FORJA E MANGUEIRAS, PARA A 5ª DIVISÃO, EM 1922.

Concurrencia n. 61

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 20 de abril de 1922, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

50 toneladas, de 1.000 kilos, de carvão de coke, de boa qualidade, proprio para fundição, sendo o preço maximo da tonelada 140\$000.

300 toneladas, de 1.000 kilos, de carvão de forja de boa qualidade, sendo o preço maximo da tonelada 118\$000.

250 mangueiras de couro, de 4m,00 x 0m,20, rebitadas de cobre, devendo ter por metro linear 45 a 50 rebites, e chromadas, sendo o preço maximo de uma 120\$000.

40 mangueiras de couro, de 4m,00 x 0m,30, rebitadas de cobre, devendo ter por metro linear 45 a 50 rebites, e chromadas, sendo o preço maximo de uma 140\$000.

O pagamento das contas será feito pelo Banco do Brasil, cobrando o banco 1 % de comissão.

A entrega será na intendencia ou no Caes do Porto, dentro dos vagões da estrada, correndo todas as despesas por conta do fornecedor, inclusive direitos aduaneiros no caso de importação, dentro de um espaço de tempo de 60 dias,

a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpeção judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem ter devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras ou emendas,

de espessura, kilo	4\$500
100 kilos de corda de linho, typo francez de 3/8"	
de espessura, kilo	4\$400
620 kilos de corda de linho, typo francez, de 1/2"	
de espessura, kilo	4\$400
10.000 metros de cordoalha de aço de 3/8", kilo	1\$595
300 lanternas typo VI completas, uma	9\$600
200 lanternas typo VII completas, uma	16\$500
220 kilos de parafina em pasta, kilo	3\$700
3.000 kilos de potasse, kilo	\$689
3.000 latas de litro de Rupi, lata de um litro	2\$800
1.000 sapolios «Qilo», um	\$320
2.000 vassourinhas de piassava, uma	\$200
3.000 vassouras de piassava grandes para varrer, uma	\$900
2.000 vassouras de piassava n. 16, para lavagem, com cabo, uma	1\$080

Para a quarta divisão:

4.700 kilos de pixe refinado, kilo	\$210
------------------------------------	-------

Declaramos sujeitar-nos a todas as condições de edital.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1922. — Rocha Couto & Comp.

O abaixo assignado, estabelecido á rua da Quitanda numeros 156/8, com negocio de machinas de escrever, cofres etc. e fabrica de cofres, á rua da Saude n. 139, propõe-se fornecer a essa repartição, o seguinte material:

15 cofres de ferro, prova de fogo, de 0m,49 x 0m,32, dimensões internas, pelo preço de unidade.. 540\$000

Cada cofre é munido de chave e segredo, e de uma peanha de ferro de 70 centímetros de altura.

Material de primeira ordem e acabamento perfeito, com emblema da Republica e posto na estação Maritima.

Na esperança que a sua proposta seja tomada em devida consideração, firma-se com a mais distincta consideração. Att. obd. cd.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1922. — John Roger.

Sujeito-me a todas as condições do edital.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1922. — John Roger.

devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em envolveros fechados, com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto de entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500% em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada; para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada pré-

viamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservada á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como o de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a propostas mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso ao desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 29 de março de 1922.—
O secretario, *Diocleciano Candido da Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE PONTES E UMA PASSAGEM SUPERIOR, PARA A 5ª DIVISÃO, EM 1922.

Concurrencia n. 59

De ordem da directoria, faço publico, que ás 13 horas do dia 11 de abril de 1922, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento das tres seguintes pontes e uma passagem superior:

Para o rio Tayassupeba:

Conforme desenhos 246/1921 e	347/1921
Aço para ponte	T 29,414
Aço fundido para os apoios.	T 1,972
Peso total	T 31,386

Para o rio Jundiaby?

Conforme desenhos 346/1921 e	347/1921
Aço para ponte	T 29,414
Aço fundido para os apoios.	T 1,972
Peso total	T 31,386

Para o Riacho Fundo:

Conforme desenhos 277/1921 e	278/1921
Aço laminado	T 58,872
Aço fundido	T 3,712
Rebites de aço	0,220
Peso total	T 62,804

Passagem superior para a Avenida Guarulhos, em S. Paulo:

Conforme desenhos 4/1922 e	5/1922
Aço	T 47,323
Reites	T 0,247
Peso total	T 47,570

Preço maximo da tonelada metrica, 1.200 frs. belgas.

O preço dado nas propostas não deverá distinguir as especies de aço.

A despesa relativa ás pontes Tayassupeba, Jundiaby e passagem superior para Avenida Guarulhos, correrá por conta da verba — Duplicação Ramal de S. Paulo; a correspondente á do Riacho Fundo, por conta da — Melhoramentos da Linha.

O pagamento das contas será feito pelo Banco do Brasil, cobrando o banco 1 % de commissão.

BASES

CAPITULO I

Da idoneidade

Artigo unico. Nenhum concorrente será aceito, para disputar o fornecimento das construções acima mencionadas, sem ser considerado idoneo, entendendo-se por idoneidade:

- 1.º, estar legalmente constituido em praça commercial brasileira;
- 2.º, ser representante da fabrica que se ocupe desse genero de fabricação, provando esta qualidade com documento de valor juridico reconhecido;
- 3.º, ter a fabrica de que fór representante executado obras semelhantes, provando esta asserção com photographias ou desenhos dessas obras, devidamente autenticados;
- 4.º, estar quite para com a Fazenda Publica, o que provará com os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

CAPITULO II

Das propostas

Art. 1.º As propostas, indicando a residencia ou sede commercial do proponente, serão apresentadas em tres vias, selladas as primeiras vias, datadas e assignadas, sem emendas, rasuras e entrelinhas, escriptas em lingua portugueza, em papel das respectivas casas commerciaes, e mencionarão de modo claro e conciso:

1.º, o preço por tonelada metrica, indicado em algarismo e confirmado por extenso, em qualquer moeda, entregue esse material no porto do Rio de Janeiro, sobre vagões da estrada, no respectivo caes, direitos alfandegarios por conta da estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor;

2.º, o compromisso de effectuar a entrega no porto do Rio de Janeiro até 31 de julho de 1922;

3.º, o compromisso de sujeitar-se ás prescrições estabelecidas pelas presentes bases;

4.º, o compromisso de aceitar e cumprir as prescrições estabelecidas pelas especificações para o fornecimento de superestructuras metallicas para pontes e viaductos legalmente approvada.

Art. 2.º As propostas serão entregues em tres vias, em envoltorios fechados e lacrados, declarando no subscripto o nome do concorrente, a fabrica de que o mesmo é representante e o objecto da concorrência.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do requerente de conformidade com o artigo unico do capitulo I e o recibo da caução para garantir a assignatura do contracto, de accordo com o art. 1.º do capitulo III

CAPITULO III

Dó deposito e da caução

Art. 1.º Para a apresentação da proposta para o fornecimento das superestructuras, cada proponente fará previamente o deposito na thesouraria da estrada, da quantia de um conto de réis em dinheiro ou em apolices federaes, a titulo de garantia para a assignatura do contracto.

§ 1.º Terminada a concorrência e escolhido o fornecedor, os depositos supracitados serão restituídos aos concorrentes excluidos do fornecimento.

§ 2.º O concorrente escolhido substituirá o deposito acima referido por uma caução em dinheiro ou titulos da divida publica brasileira, correspondente a 10 % do valor do fornecimento a realizar.

§ 3.º A metade dessa caução será restituida ao fornecedor depois de ter sido recebido no porto do Rio de Janeiro, todo o material da encomenda e a outra metade só será restituída depois de inaugurada a ponte, no prazo demarcado de antemão, respondendo ella por avarias, verificadas no acto de recebimento no caes ou defeitos de fabricação que tenham escapado á fiscalização.

CAPITULO IV

Art. 1.º As propostas apresentadas serão todas abertas no dia determinado, em presença dos concorrentes e serão, classificadas pela ordem ascendente dos preços indicados pelos concorrentes avaliados esses preços em moeda brasileira, ao cambio á vista da vespera do dia da concorrência.

Art. 2.º A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de ser abertas as propostas. Depois de julgada esse idoneidade, serão marcados dia e hora para a abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas no *Diário Official*.

Art. 3.º Não serão tomadas em consideração:

§ 1.º As propostas cujos autores não tenham sido julgados idoneos de accordo como artigo unico do capitulo I, apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

§ 2.º As propostas que contiverem oção sobre a proposta mais barata.

§ 3.º As propostas que não estiverem de accordo com o que determina o artigo 1.º do capitulo II.

§ 4.º As offertas de vantagens não previstas nas presentes bases.

§ 5.º As propostas que indicarem preços superiores ao maximo estabelecido.

Art. 4.º A concorrência versará apenas sobre o preço para a tonelada metrica, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

Art. 1.º No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, fica reservado á estrada o direito de escolher a que lhe parecer mais conveniente.

Art. 6.º Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annular a concorrência, caso isso convenha aos seus interesses.

CAPITULO V

Do contracto

Art. 1.º O concorrente escolhido assignará, perante a directoria da estrada, contracto para o fornecimento do material ora em concorrência.

Art. 2.º O concorrente escolhido que se recusar a assignar o contracto respectivo, perderá, em beneficio dos cofres da estrada o deposito de que trata o art. 1.º do capitulo III.

Art. 3.º No contracto a ser lavrado, serão estabelecidas as multas que deverão ser impostas por infracções que se possam dar, de clausulas do mesmo contracto.

Art. 4.º No mesmo contracto será estipulado o modo de ser effectuado o pagamento do material contractado, e que sómente será feito depois de apresentação do conhecimento e factura commerciaes, acompanhados de recibo que prove haver sido o material entregue no porto indicado, em moeda-papel brasileira, vigorando para a conversão a taxa cambial official á vista, da vespera do respectivo aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Art. 5.º O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado no Tribunal de Contas.

CAPITULO VI

Da fiscalisação

Art. 1.º A Estrada poderá manter na fabrica um serviço de fiscalisação, composto de um engenheiro fiscal e dos auxiliares que lhe forem necessarios, a juizo da mesma. Esse engenheiro fiscal terá autoridade para resolver em nome do director da estrada, todas as duvidas de ordem technica que surgirem na execução do serviço e dever:

1.º, examinar cuidadosamente os desenhos de execução, nos quaes lançará o seu «approvo»;

2.º, examinar cuidadosamente a construção, de modo que a mesma seja executada de inteiro accordo com as especificações officialmente approvadas, que farão parte integrante do contracto;

3.º, rejeitar quaesquer peças que verifique não estar nas condições acima mencionadas;

4.º, autorisar, por escripto, qualquer alteração que, porventura se torne necessario fazer no desenho de detalhes;

5.º, autorisar, por escripto, qualquer alteração que, porventura se torne necessaria no correr da construção;

Art. 2.º O engenheiro fiscal só poderá permittir augmento de peso para mais, si este augmento não prejudica o conjunto da obra.

Art. 3.º A despesa ocasionada por esse serviço de fiscalisação correrá por

conta do fornecedor, sendo a mesma despesa avaliada em 4\$500, ouro, por toneiada metrica do material a fornecer.

CAPITULO VII

Prescripções geraes

Art. 1.º O contractante verificará cuidadosamente o projecto que lhe for apresentado, antes de preparar seus desenhos de execução, notificando o engenheiro fiscal de qualquer engano ou esquecimento observado, devendo esse engenheiro, fazer as correções ou alterações necessarias.

Art. 2.º Depois de preparados os desenhos de execução, o contractante e o engenheiro fiscal serão os responsaveis por qualquer defeito que, porventura, se tenha dado no projecto ou em sua execução. Qualquer modificação, então necessaria, correrá por conta do contractante.

Art. 3.º Nenhuma alteração será feita nos desenhos de detalhes sem autorização ou a ordem, por escripto, do engenheiro fiscal.

Art. 4.º As alterações de detalhes que occasionarem augmento de peso correrão por conta do contractante.

Art. 5.º As alterações que trouxerem augmento de peso, serão pagas ao contractante desde que assim tenham sido autorizadas pelo engenheiro fiscal.

Art. 6.º Os desenhos de execução constarão, não só dos desenhos para as officinas, como também dos diagrammas de contra flechas e dos desenhos de montagem mostrando claramente a marcação e a disposição de cada peça.

Estes desenhos devem ser feitos de accordo com os desenhos do projecto e as especificações fornecidas pela estrada, as quaes farão parte do contracto.

Art. 7.º As contraflechas das vigas devem ser as marcadas no diagramma respectivo e estar de accordo com as praxes usuas.

Art. 8.º Os desenhos de execução só serão enviados ás officinas depois de examinados e approvados pelo engenheiro fiscal. Destes desenhos serão fornecidas ao engenheiro fiscal, gratuitamente, tres colleções completas, sendo nas grandes obras feitas as cópias em papel azul-tela.

Art. 9.º Todas as peças serão pintadas com tinta, a oleo, a tres de mão, incluindo a aparelhagem e convenientemente marcadas.

Art. 10.º As grandes peças não exigem embalagem especial; o contractante deve, porém, tomar as necessarias precauções para que as mesmas não sofram deformações importantes em viagem. As peças pequenas, como rebites, parafusos, porcas, pinos, chapas de ligação, etc., devem ser encaixotadas.

Art. 11.º Tanto as peças grandes como os caixotes serão, cuidadosamente marcados com a indicação do desenho, trazendo os caixotes, além dessa indicação outras que se tornarem necessarias, a juizo do engenheiro fiscal.

Art. 12.º O engenheiro fiscal marcará a ordem de expedição e os detalhes da mesma, tendo em vista a rapidez e a facilidade de montagem.

Art. 13.º Todas as despesas com a embalagem, carga e descarga e accidentes que possam decorrer durante a viagem serão feitas pelo contractante.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil. Rio de Janeiro, 29 de março de 1922. — O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos. (*)

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE EIXOS, RODEIROS E MOLAS, PARA A QUARTA DIVISÃO, EM 1922

Primeira correção do edital de 23 de março de 1922

Concurrencia n. 58

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 27 de abril de 1922, na Intendencia desda Estrada, na Estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Sobresalentes para carros:

150 eixos sem rodas de 170×95 de desenho 84, um	\$ 43.00
50 eixos sem rodas de 254×140, desenho 488, um.....	\$ 48.00
16 rodeiros de manga de 51 1/2" × 10", desenho 469, um.....	\$ 252.00
10 rodeiros de manga de 203 × 110, desenho 315, um....	\$ 245.00
51 rodeiros de manga de 170×95, desenho 84, um.....	\$ 231.00
35 rodeiros para carros N. B e V. B, desenho 41, um.....	\$ 258.00
60 rodeiros para carros V. Q. e N. L., desenho 84, um....	\$ 256.00
70 rodeiros para carros V. M. e N. L., desenho 488, um....	\$ 252.00
100 grupos de molas espiraes, desenho 129, grupo.....	\$ 10.00
100 grupos de molas espiraes para carros de luxo, inglezes, desenho 761, grupo.....	\$ 11.00
50 grupos de duas molas para trucks, desenho 554, grupo...	\$ 10.70
20 grupos de molas helicoidaes para carros de passageiros, desenho 129, grupo.....	\$ 60.00
50 grupos de molas helicoidaes para truck diamante, desenho 30, grupo.....	\$ 11.00
38 molas de suspensão para carro serie Q, tipo B, desenho 198, mola.....	\$ 60.00
100 molas espiraes para trucks de 8", desenho 278, mola.....	\$ 19 50
150 grupos de molas espiraes para carros V. B., desenho 554, grupo.....	\$ 18.00
25 grupos de molas espiraes de 7", para carros, desenho 3-CP-13, grupo.....	\$ 16.00
17 molas ellipticas para carros de passageiros, desenho 28, mola	\$ 75.00

Os preços marcados são os maximos:

O pagamento das contas será feito pelo Banco do Brasil, cobrando o Banco 1 % de comissão.

A entrega será dentro dos vagões da Estrada no Cães do Porto, diretos alfandegarios por conta da Estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita ao contractante a uma multa que, conforme enterdimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não

proferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou intepellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito á reclamação de especie alguma.

No caso de multa fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

Para comparação dos preços servirá o câmbio, á vista que vigorar na vespera do dia indicado para a concorrência.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residências, não sendo permitidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casa commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 4.000\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feito na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5% do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos de divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservada á Estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas

as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 27 de março de 1922.—O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE FERRO, AÇO E OUTROS ARTIGOS PARA AS DIVISÕES 4ª E 5ª EM 1922.

Concurrencia n. 57

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 17 de abril de 1922, na Intendencia desta Estrada, na Estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Para a 5ª divisão

Aço muito doce e soldavel em vergalhões, redondos (não recebe tempera), de:

Para obras de cimento armado:

- 10.000 kilos de 3/8"
- 15.000 kilos de 1/2"
- 25.000 kilos de 5/8"
- 75.000 kilos de 3/4"
- 125.000 kilos de 7/8"
- 150.000 kilos de 1"

Para confecção de para-fusos de linha:

- 35.000 kilos de 7/8"

Preço médio, kilo..... £ 0-0-3

Aço em chapa, doce (pouca tempera):

- 5.000 kilos de 8"x4"x5/16", kilo..... £ 0-0-4

Aço em vergalhões, para brocas, extraduro (Martin ácido), recebe muita tempera:

Redondo:

- 130 kilos de 3/8"
- 300 kilos de 1/2"
- 1.500 kilos de 5/8"
- 2.500 kilos de 3/4"
- 4.500 kilos de 7/8"
- 7.000 kilos de 1"
- 3.500 kilos de 1 1/8"
- 3.500 kilos de 1 1/4"
- 8.000 kilos de 1 1/2"

Oitavado:

- 1.000 kilos de 5/8"
- 1.500 kilos de 3/4"
- 5.000 kilos de 1"
- 2.500 kilos de 1 1/4"

Quadrado para cordal-frios:

- 3.500 kilos de 1 1/2"

Preço médio, kilo..... £ 0-0-9

- 4.000 kilos de 2", para marretas.
- 5.000 kilos de 2 1/2", para morrões.
- 4.500 kilos de 3 1/2", de boa qualidade.
- 2.900 kilos de 4", de boa qualidade.

Preço médio, kilo..... £ 0-0-9

Aço quadrado. Poldi rapido ou semelhante:

- 25 kilos de 1/4"
- 230 kilos de 1/2"
- 190 kilos de 5/8"
- 200 kilos de 3/4"
- 230 kilos de 7/8"
- 240 kilos de 1"
- 300 kilos de 1 1/4"

Preço médio, kilo..... £ 0-1-8

Aço doce e soldavel em barra:

- 300 kilos de 1/2"x1/4"
- 340 kilos de 1/2"x3/8"
- 380 kilos de 1"x1/4"
- 570 kilos de 1"x3/8"
- 1.100 kilos de 1"x5/8"
- 1.400 kilos de 1"x3/4"
- 2.000 kilos de 1 1/2"x3/4"
- 1.600 kilos de 1 1/2"x7/8"
- 1.800 kilos de 1 1/2"x1"
- 2.100 kilos de 2"x7/8"
- 2.000 kilos de 2"x1"

Preço médio, kilo..... £ 0-0-9

Aço doce em cantoneira T:

- 1.300 kilos de 1"x1"x1/4"
- 3.000 kilos de 1 1/2"x1 1/2"x3/8"
- 4.700 kilos de 2"x2"x7/8"

Aço doce em cantoneira L:

- 1.500 kilos de 1 1/2"x1 1/2"x1/4"
- 4.500 kilos de 1 1/2"x1 1/2"x3/8"
- 11.400 kilos de 2"x2"x1/4"
- 14.000 kilos de 2"x2"x5/16"
- 6.700 kilos de 2 1/2"x2 1/2"x5/16"

- 5.300 kilos de 2 1/2"x2 1/2"x3/8"

- 2.600 kilos de 3"x3"x1 1/4"
- 6.800 kilos de 3"x3"x3/8"

- 3.600 kilos de 3 1/2"x3 1/2"x3/8"

- 7.700 kilos de 4"x4"x1 1/2"
- 1.500 kilos de 5"x5"x1 1/2"

Preço médio, kilo..... £ 0-0-6

Aço doce em chapa preta:

- 6.600 kilos de 8"x4"x1/16"
- 3.400 kilos de 8"x4"x3/32"
- 7.400 kilos de 8"x4"x1/8"
- 4.000 kilos de 8"x4"x3/16"
- 3.600 kilos de 8"x4"x1/4"
- 3.400 kilos de 8"x4"x5/16"
- 2.700 kilos de 8"x4"x3/8"

Preço médio, kilo..... £ 0-0-4

Ferro em chapa galvanizada:

- 600 kilos de 8"x4"x1/32"
- 14.000 kilos de 8"x4"x1/16"
- 3.600 kilos de 8"x4"x1/8"

Preço médio, kilo..... £ 0-0-7

Ferro em barras:

- 200 kilos de 1/2"x1/8"
- 280 kilos de 1/2"x3/16"
- 2.800 kilos de 5/8"x1/2"
- 1.700 kilos de 5/8"x1/4"
- 500 kilos de 1"x1/8"
- 1.400 kilos de 1"x1/4"
- 1.000 kilos de 1"x5/16"
- 3.400 kilos de 1"x3/8"
- 7.600 kilos de 1"x1/2"
- 3.800 kilos de 1"x5/8"
- 1.000 kilos de 1 1/4"x1/4"
- 4.300 kilos de 1 1/4"x3/8"
- 2.800 kilos de 1 1/4"x3/8"
- 3.200 kilos de 1 1/2"x1/4"
- 18.500 kilos de 1 1/2"x3/8"
- 9.300 kilos de 1 1/2"x1/2"
- 5.700 kilos de 1 1/2"x5/8"
- 4.000 kilos de 1 3/4"x3/8"
- 8.000 kilos de 1 3/4"x1/2"
- 4.600 kilos de 2"x1/4"
- 2.600 kilos de 2"x3/8"
- 7.400 kilos de 2"x1/2"
- 3.000 kilos de 2"x5/8"
- 5.800 kilos de 2"x3/4"
- 2.700 kilos de 2"x7/8"
- 9.500 kilos de 2"x1"
- 4.300 kilos de 2 1/4"x1 1/4"
- 9.200 kilos de 2 1/2"x1/2"
- 4.800 kilos de 2 1/2"x5/8"
- 14.900 kilos de 2 1/2"x3/4"
- 7.600 kilos de 2 1/2"x1"
- 2.100 kilos de 2 3/4"x1/2"
- 1.900 kilos de 2 3/4"x5/8"
- 6.200 kilos de 2 3/4"x3/4"
- 2.000 kilos de 3"x3/8"
- 9.500 kilos de 3"x1/2"
- 9.000 kilos de 3"x3/4"
- 15.000 kilos de 3"x1"
- 5.200 kilos de 4"x1/2"

3.300 kilos de 4"X3/4"
 3.800 kilos de 4"X7/8"
 5.500 kilos de 4"X1 1/2"
 3.200 kilos de 5"X1"
 2.900 kilos de 6"X3/4"
 1.300 kilos de 7"X3/8"
 1.600 kilos de 7"X3/4"
 12.800 kilos de 7"X1"
 14.800 kilos de 8"X3/4"
 14.500 kilos de 8"X1"
 1.800 kilos de 10"X1 1/2"
 1.700 kilos de 10"X3/8"
 7.600 kilos de 10"X3/4"
 Preço médio, kilo..... £ 0-0-4

Ferro quadrado:

8.000 kilos de 1/2"
 1.200 kilos de 5/8"
 2.000 kilos de 3/4"
 1.900 kilos de 7/8"
 2.100 kilos de 1"
 4.300 kilos de 1 1/4"
 4.900 kilos de 1 1/2"
 2.800 kilos de 1 3/4"
 3.900 kilos de 2"
 2.300 kilos de 2 1/2"
 2.200 kilos de 3"
 2.200 kilos de 3 1/2"
 3.000 kilos de 4"
 Preço médio, kilo..... £ 0-0-3

Ferro redondo em vergalhões:

75 kilos de 1/8"
 3.600 kilos de 1/4"
 1.000 kilos de 5/16"
 6.700 kilos de 3/8"
 14.500 kilos de 1/2"
 22.500 kilos de 5/8"
 35.700 kilos de 3/4"
 39.600 kilos de 7/8"
 39.300 kilos de 1"
 14.000 kilos de 1 1/8"
 17.200 kilos de 1 1/4"
 35.000 kilos de 1 1/2"
 5.800 kilos de 1 3/4"
 6.700 kilos de 1 7/8"
 5.700 kilos de 2"
 6.000 kilos de 2 1/2"
 8.600 kilos de 3"
 Preço médio, kilo..... £ 0-0-3

Quarta divisão

Ferro BB

Quadrado:

200 kilos de 3/8"
 300 kilos de 1/2"
 90 kilos de 5/8"
 100 kilos de 3/4"
 600 kilos de 1"
 500 kilos de 1 1/8"
 500 kilos de 1 1/4"
 1.000 kilos de 1 1/2"
 1.000 kilos de 2 1/2"
 600 kilos de 2 3/4"
 1.500 kilos de 3"
 400 kilos de 1 3/4"
 1.000 kilos de 2"
 300 kilos de 1 5/16"
 300 kilos de 7/8"
 1.000 kilos de 4"
 1.000 kilos de 5"
 Redondo:

700 kilos de 5/16"
 100 kilos de 1/8"
 6.000 kilos de 3/8"
 9.000 kilos de 1/2"
 12.000 kilos de 5/8"
 14.000 kilos de 3/4"
 10.000 kilos de 7/8"
 20.000 kilos de 1"
 20.000 kilos de 1 1/8"
 0.400 kilos de 1 1/4"

15.000 kilos de 1 3/8"
 25.000 kilos de 1 1/2"
 20.000 kilos de 1 3/4"
 20.000 kilos de 2"
 4.000 kilos de 2 1/2"
 5.000 kilos de 2 1/4"
 900 kilos de 2 3/4"
 4.000 kilos de 3"
 3.000 kilos de 3 5/2"
 5.000 kilos de 1 5/8"
 380 kilos de 3/16"
 700 kilos de 1/4"

Em barra:

1.000 kilos de 8"X3/4"
 6.000 kilos de 8"X1"
 2.000 kilos de 10"X1 1/2"
 1.000 kilos de 10"X3/4"
 1.000 kilos de 12"X3/4"
 1.000 kilos de 12"X1"
 1.500 kilos de 12"X1 1/4"
 1.000 kilos de 12"X1 1/2"
 1.000 kilos de 16"X1 1/2"
 300 kilos de 6"X3"
 300 kilos de 7"X2 3/4"
 59 kilos de 1 5/8"X3/8"
 61 kilos de 2"X7/8"
 100 kilos de 2 1/2"X7/8"
 200 kilos de 5 7/8"X3/4"
 300 kilos de 7 1/4"X1"
 1.200 kilos de 2"X1 1/4"
 1.000 kilos de 3 1/2"X3/8"
 100 kilos de 1"X3/16"
 1.400 kilos de 1 1/4"X3/16"
 300 kilos de 2 1/4"X3/8"
 1.500 kilos de 2 1/4"X1/4"
 400 kilos de 2 3/4"X5/8"
 400 kilos de 3 1/4"X3/8"
 500 kilos de 2 1/2"X1/4"
 5.000 kilos de 6"X1"
 1.000 kilos de 7"X1"
 1.000 kilos de 6"X3/4"
 400 kilos de 6"X1 3/4"
 500 kilos de 8"X3"
 820 kilos de 10"X3"
 300 kilos de 10"X1"
 100 kilos de 3/4"X1/4"
 400 kilos de 3/4"X3/8"
 500 kilos de 1"X1/8"
 600 kilos de 1 1/4"X5/16"
 500 kilos de 1 1/4"X1/2"
 300 kilos de 1 1/4"X5/8"
 600 kilos de 1 1/4"X3/4"
 100 kilos de 1 1/2"X1/8"
 1.000 kilos de 1 1/2"X3/16"
 400 kilos de 1 1/2"X5/8"
 400 kilos de 1 1/2"X3/4"
 700 kilos de 1 3/4"X1/4"
 100 kilos de 1 3/4"X5/16"
 500 kilos de 1 3/4"X3/8"
 400 kilos de 1 3/4"X5/8"
 300 kilos de 1 3/4"X1"
 1.000 kilos de 2"X1"
 3.000 kilos de 2 1/2"X1"
 900 kilos de 3 1/2"X5/8"
 2.000 kilos de 3 1/2"X1 1/8"
 800 kilos de 3"X1 1/2"
 300 kilos de 4"X5/16"
 600 kilos de 4"X5/8"
 3.000 kilos de 4"X1 3/4"
 400 kilos de 5"X1/2"
 400 kilos de 5"X5/8"
 500 kilos de 5"X3/4"
 300 kilos de 6"X7/8"
 2.000 kilos de 6"X1 1/2"
 3.000 kilos de 6"X2"
 1.000 kilos de 7"X1/2"
 400 kilos de 7"X5/8"
 900 kilos de 8"X1/2"
 800 kilos de 8"X5/8"
 1.500 kilos de 1"X1/4"
 700 kilos de 1"X1/2"
 400 kilos de 1 1/4"X1/4"
 1.000 kilos de 1 1/2"X3/8"
 2.000 kilos de 1 1/2"X1/2"
 4.000 kilos de 2"X3/8"

5.000 kilos de 2"X1/2"
 4.000 kilos de 2"X5/8"
 3.000 kilos de 2 1/2"X3/8"
 8.000 kilos de 2 1/2"X1 1/2"
 10.000 kilos de 2 1/2"X5/8"
 5.000 kilos de 2 1/2"X3/4"
 1.600 kilos de 3"X3/8"
 4.800 kilos de 3"X1 1/2"
 4.000 kilos de 3"X5/8"
 3.900 kilos de 3"X3/4"
 1.000 kilos de 3"X1"
 3.500 kilos de 3 1/2"X1 1/2"
 1.800 kilos de 3 1/2"X3/4"
 3.000 kilos de 3 1/2"X1 1/4"
 1.000 kilos de 4"X1/2"
 4.500 kilos de 4"X3/4"
 6.000 kilos de 5" 1"
 1.500 kilos de 5" 2"
 300 kilos de 6"X1 1/4"
 800 kilos de 7"X3/4"
 1.300 kilos de 1"X3/8"
 660 kilos de 1 1/4"X3/8"
 1.400 kilos de 1 1/2"X1/4"
 700 kilos de 1 1/2"X1"
 600 kilos de 1 3/4"X3/4"
 500 kilos de 1 3/4"X1/2"
 1.400 kilos de 2"X3/4"
 2.500 kilos de 3" 1/4"
 1.500 kilos de 2 1/2"X1 1/2"
 2.000 kilos de 3 1/2" 1"
 2.000 kilos de 3 1/2" 1 1/2"
 3.000 kilos de 4"X1 1/2"
 4.000 kilos de 4"X1"
 3.000 kilos de 4" 2"
 200 kilos de 4 1/2"X1 1/2"
 100 kilos de 7/8"X1/4"
 1.000 kilos de 4"X1/4"
 300 kilos de 1 1/4"X1/16"
 4.000 kilos de 2"X5/16"
 1.000 kilos de 1 3/4"X1/2"
 300 kilos de 7/8"X1/8"
 1.000 kilos de 4"X1 1/4"
 1.000 kilos de 5"X1 1/2"
 3.000 kilos de 10"X1 1/2"
 1.000 kilos de 4 1/2"X2 1/2"
 1.000 kilos de 2 1/4"X3/4"
 300 kilos de 1 1/2"X3/8"
 300 kilos de 2"X3/8"
 300 kilos de 2 1/2"X3/8"
 300 kilos de 2"X1/2"
 300 kilos de 1 1/2"X1/4"
 100 kilos de 1"X3/8"
 200 kilos de 1 1/4"X1/4"
 200 kilos de 1 1/4"X3/8"
 200 kilos de 1 1/2"X3/8"
 300 kilos de 1 1/2"X1 1/2"
 300 kilos de 2 1/2"X1 1/2"
 300 kilos de 2 1/2"X5/8"
 300 kilos de 3"X5/8"
 300 kilos de 3"X3/4"
 300 kilos de 3 1/2"X1"
 300 kilos de 3 1/2"X1 1/4"
 Preço médio, máximo do kilo..... £ 0-0-4

Em chapas:

110 chapas de 8"X4"X1/8"
 8 chapas de 8"X4"X1/32"
 215 chapas de 8"X4"X1/16"
 29 chapas de 8"X6"X1/8"
 3 chapas de 8"X6"X3/16"
 5 chapas de 8"X6"X1/4"
 107 chapas de 8"X4"X3/8"
 40 chapas de 8"X4"X3/8"
 23 chapas de 8"X4"X1/2"
 36 chapas de 8"X4"X3/32"
 145 chapas de 8"X4"X3/16"
 10 chapas de 10"X3"X3/16"
 45 chapas de 10"X5"X3/16"
 27 chapas de 10"X5"X1/4"
 5 chapas de 10"X5"X1/2"

6 chapas de 10'x5'x3/8"
 5 chapas de 10'x5'x5/16"
 16 chapas de 8'x4'x5/16"
 8 chapas de 20'x3'x1/4"
 6 chapas de 20'x4'x1/4"
 7 chapas de 24'x5'x3/16"
 10 chapas de 10'x5'x1/8"
 10 chapas de 10'x5'x1/16"
 1 chapa de 8'x4'x5/8"
 13 chapas de 8'x3'x1/2"
 10 chapas de 8'x3'x3/8"
 10 chapas de 8'x3'x5/16"
 33 chapas de 10'x4'x3/16"
 25 chapas de 14'x4'x3/16"
 17 chapas de 12'x5'x3/16"
 8 chapas de 18'x4'x3/16"

Peso total 121.070 kilos aproximadamente.

Preço médio, máximo do kilo..... £ 0-0-0

Em cantoneira L:

900 kilos de 3"x1/2"
 200 kilos de 1"x1/8"
 300 kilos de 1 1/2"x1 1/2"x
 x3/16"
 300 kilos de 1 1/4"x1 1/4"x
 x3/16"
 180 kilos de 2"x2"x3/16"
 250 kilos de 2 1/2"x1 1/2"x
 x3/16"
 300 kilos de 2 1/2"x2 1/2"x
 x1/4"
 700 kilos de 3 1/2"x3 1/2"x
 x1/2"
 400 kilos de 2 1/2"x2 1/2"x
 x3/8"
 700 kilos de 2"x2"x1/4"
 400 kilos de 1 1/2"x1 1/2"x
 x1/4"
 200 kilos de 1 1/2"x1 1/2"x
 x1/8"
 600 kilos de 4 1/2"x4 1/2"x
 x5/8"
 700 kilos de 4"x4"x1/2"
 500 kilos de 3"x3"x3/8"
 400 kilos de 1 3/4"x1 3/4"x
 x1/4"
 400 kilos de 8"x3"x3/8"
 500 kilos de 2 1/2"x2 1/2"x
 x5/16"
 90 kilos de 4"x4"x3/8"
 200 kilos de 1"x1"x3/16"
 200 kilos de 1 3/4"x1 3/4"x
 x3/16"
 400 kilos de 3 1/2"x3 1/2"x
 x3/8"
 40 kilos de 2"x2"x3/8"
 40 kilos de 2"x2"x5/16"
 180 kilos de 3"x3"x1/4"

Preço médio, máximo do kilo..... £ 0-0-4

Ferro commum:

Em barra:

400 kilos de 1 3/4"x3/8"
 200 kilos de 1 1/2"x3/8"
 100 kilos de 1 1/4"x3/8"
 100 kilos de 1"x3/8"
 100 kilos de 2 1/2"x1/4"
 100 kilos de 2"x1/4"
 100 kilos de 1 1/2"x1/4"
 200 kilos de 1"x1/4"
 1.000 kilos de 8"x7/8"
 1.000 kilos de 8"x3/4"
 1.000 kilos de 8"x5/8"
 1.000 kilos de 8"x1/2"
 500 kilos de 7"x3/4"
 500 kilos de 7"x7/8"
 500 kilos de 7"x5/8"
 200 kilos de 7"x1/2"
 500 kilos de 7"x3/8"
 1.000 kilos de 6"x1"
 500 kilos de 6"x7/8"
 500 kilos de 6"x3/4"

500 kilos de 6"x5/8"
 500 kilos de 6"x1/2"
 500 kilos de 6"x3/8"
 500 kilos de 5 1/2"x5/8"
 500 kilos de 5 1/2"x1/2"
 500 kilos de 5"x5/8"
 500 kilos de 5"x1/2"
 1.000 kilos de 4"x1 1/2"
 500 kilos de 4"x1 1/4"
 500 kilos de 4"x1"
 500 kilos de 3"x3/8"
 500 kilos de 3"x1/2"
 500 kilos de 3"x3/16"
 200 kilos de 3"x1/4"
 200 kilos de 2"x1/2"
 200 kilos de 2 1/2"x1/2"
 100 kilos de 1"x1/2"
 100 kilos de 2 1/2"x3/8"
 100 kilos de 2"x3/8"
 500 kilos de 12"x1"
 500 kilos de 12"x7/8"
 500 kilos de 12"x3/4"
 500 kilos de 10"x1"
 500 kilos de 10"x7/8"
 500 kilos de 10"x3/4"
 1.000 kilos de 8"x1"

Preço médio, máximo do kilo..... £ 0-0-4

Ferro Lowmoor ou semelhante:

Em barra:

400 kilos de 4 1/2"x5/8"
 900 kilos de 3 1/2"x2"
 1.500 kilos de 4"x2"
 2.500 kilos de 8"x4 1/2"

Redondo:

1.000 kilos de 3/4"
 500 kilos de 5/8"
 500 kilos de 1/2"
 500 kilos de 3/8"
 100 kilos de 5/16"
 50 kilos de 1/4"
 200 kilos de 1"
 200 kilos de 1 1/8"
 1.000 kilos de 1 1/4"
 200 kilos de 1 3/8"

Quadrado:

4.000 kilos de 4"
 2.800 kilos de 5"
 3.400 kilos de 3 1/2"
 4.000 kilos de 4 1/2"
 2.900 kilos de 5 1/2"
 3.500 kilos de 6"
 4.800 kilos de 7"
 100 kilos de 5 1/16"
 200 kilos de 1 1/4"
 200 kilos de 2"
 250 kilos de 3"

Preço médio, máximo do kilo..... £ 0-0-10

Em chapa:

3 chapas de 8'x4'x1/2"
 6 chapas de 8'x3'x1/2"
 4 chapas de 8'x4'x3/8"
 5 chapas de 8'x3'x3/8"
 6 chapas de 8'x3'x3/16"
 Peso total 4.950 kilos aproximadamente.

Preço médio, máximo do kilo..... £ 0-0-10

Em cantoneira L:

1.000 kilos de 1 1/2"x1 1/2"x
 x1/4"
 1.000 kilos de 1 1/4"x1 1/4"x
 x3/16"
 600 kilos de 1"x1"x3/16"
 100 kilos de 1"x1"x1/4"
 100 kilos de 1"x1"x1/8"
 200 kilos de 2"x2"x3/8"
 200 kilos de 2"x2"x1/4"

1.000 kilos de 6"x6"x5/8"
 1.000 kilos de 5"x5"x1/2"
 1.000 kilos de 4"x4"x1/2"
 300 kilos de 4"x3"x3/8"
 1.000 kilos de 3"x3"x1/2"
 1.000 kilos de 2 3/4"x2 3/4"x
 x3/16"
 1.000 kilos de 2 1/2"x2 1/2"x
 x5/16"
 1.000 kilos de 2 1/2"x2 1/2"x
 x1/4"
 1.000 kilos de 21"x21"x2 1/2"x
 x5/16"
 1.000 kilos de 2"x2"x1/4"
 1.000 kilos de 1 3/4"x1 3/4"x
 x3/16"
 1.000 kilos de 1 3/4"x1 3/4"x
 x1/4"

Em cantoneira U:

500 kilos de 10"x3"x5/8"
 1.000 kilos de 8"x3"x3/8"
 300 kilos de 4"x21/4"x
 x5/16"
 1.000 kilos de 6"x2 1/2"x1 1/2"
 4.000 kilos de 9"x3"x5/8"
 3.000 kilos de 10"x3 1/2"x
 x5/8"
 2.000 kilos de 12"x3 1/2"x
 x5/8"

Em cantoneira T:

500 kilos de 3"x3"x3/8"
 500 kilos de 2 3/4"x2 3/4"x
 x5/16"
 500 kilos de 2 1/2"x2 1/2"x
 x1/4"
 500 kilos de 2"x2"x1/4"
 200 kilos de 1 3/4"x1 3/4"x
 x1/4"
 300 kilos de 1 1/2"x1 1/2"x
 x3/16"
 200 kilos de 1 1/4"x1 1/4"x
 x3/16"
 100 kilos de 1"x1"x3/16"
 Em cantoneira Z:
 500 kilos de 3"x3"x3/8"
 500 kilos de 2 1/3"x2 1/2"x
 x2 1/2"x3/8"
 500 kilos de 1 3/4"x1 3/4"x
 x1 3/4"x1/4"

Preço médio, máximo do kilo..... £ 0-1-0

Todo o ferro Lowmoor, ou semelhante, acima pedido deverá satisfazer as seguintes especificações:

Especificações physicas:

Carga de ruptura..... 33 kilos por m/m
 Alongamento..... 27 % no mínimo, sendo o comprimento igual a oito vezes o diametro.

Stricção — Reducção da área primitiva de 50 % no mínimo para barras e vergalhões até 1 3/4 e 40 % no mínimo para barras e vergalhões de 2" a 4".

Especificações químicas:

Composição:

Carbono..... 0,20 a 0,22 %
 Enxofre..... 0,012 %
 Silício..... 0,109 %
 Phosphoro..... 0,064 %

Ferro em chapas lavradas:

62 chapas de 8'x4'x1/4"
 9 chapas de 8'x4'x3/16"
 8 chapas de 10'x4'x3/16"
 12 chapas de 8'x4'x3/16"
 Peso total 14.050 kilos aproximadamente.
 Preço médio, máximo do kilo, £ 0-0-6

Ferro em chapas russas:

142 chapas de 5'x2 1/2"x
 1/16"
 60 chapas de 7'x3'x1/16"

500 chapas de 7"X3"X1/32"
80 chapas de 2"OX1"OX
X1/16"
115 chapas de 2"OX1"OX
X1/32"
300 chapas de 1"OX0"OX
X1/32"
150 chapas de 5"X 2 1/2"X
X1/32"
Peso total 11.356 kilos aproxima-
damente
Preço médio, maximo
do kilo..... £ 0-1-0

Ferro em chapas galvanizadas:
57 chapas de 8"X4"X1/16"
10 chapas de 8"X4"X1/32"
1 chapa de 1"50X1"00
de n. 24
17 chapas de 1"50X1"00
de n. 20
16 chapas de 1"50X1"00
de n. 18
15 chapas de 1"50X1"00
de n. 22
4 chapas de 8"X4"X1/8"
2 chapas de 8"X4"X3/16"
Peso total 6.225 kilos aproxima-
mente
Preço médio, maximo
do kilo..... £ 0-0-7

Ferro em barra 1/2 canna:
100 kilos de 2"X5/8"
100 kilos de 1 1/2"X1/2"
100 kilos de 1 1/2"X2/8"
100 kilos de 1 1/4"X3/8"
100 kilos de 1"X1/4"
Preço médio, maximo
do kilo..... £ 0-0-7

Aço:
Redondo para ferramenta:
200 kilos de 1"
200 kilos de 7/8"
300 kilos de 3/4"
200 kilos de 5/8"
100 kilos de 1/2"
100 kilos de 3/8"
50 kilos de 1/4"
Oitavado para ferramenta:
200 kilos de 5/8"
100 kilos de 7/8"
100 kilos de 3/4"
100 kilos de 1"
100 kilos de 1 3/8"
Sextavado para ferramenta:
100 kilos de 7/8"
150 kilos de 5/8"
150 kilos de 1"
90 kilos de 1 1/16"
100 kilos de 1 1/4"
80 kilos de 1 7/16"
90 kilos de 1 5/8"
90 kilos de 2"
100 kilos de 3/4"
80 kilos de 1/2"
30 kilos de 3/8"

Quadrado para ferramenta:
150 kilos de 5/8"
200 kilos de 3/4"
200 kilos de 7/8"
250 kilos de 1"
150 kilos de 1 1/8"
350 kilos de 1 1/2"
350 kilos de 1 1/4"
200 kilos de 1 3/4"
200 kilos de 2"
250 kilos de 2 1/2"
300 kilos de 3 3/4"
300 kilos de 4"

Em canna para ferramenta:
100 kilos de 2 1/4"X1/2"
100 kilos de 1"X3/4"

100 kilos de 1"X5/8"
200 kilos de 3/4"X1/2"
100 kilos de 1 1/4"X1/2"
50 kilos de 1"X3/16"
Preço médio, maximo do kilo.. £ 0-0-9

Redondo doce:

200 kilos de 1 1/4"
200 kilos de 1 1/8"
200 kilos de 1"
200 kilos de 7/8"
500 kilos de 3/4"
500 kilos de 5/8"
500 kilos de 1/2"
1.000 kilos de 3/8"
100 kilos de 5/16"
100 kilos de 1/4"
Preço médio, maximo do kilo.. £ 0-0-3

Redondo para eixo,

Monk Bridge:

680 kilos de 3"
980 kilos de 3 1/2"
1.240 kilos de 4"
1.600 kilos de 4 1/2"
1.960 kilos de 5"
1.800 kilos de 5 1/2"
1.450 kilos de 6"
1.630 kilos de 6 1/2"
1.980 kilos de 7"
2.200 kilos de 7 1/2"
2.540 kilos de 8"
3.060 kilos de 8 1/2"
1.600 kilos de 9"
1.850 kilos de 9 1/2"
2.010 kilos de 10"
Comprimento mínimo
cada vergalhão 5m.00
Preço médio, maximo do kilo.. £ 0-2-4

Comprimento mínimo

cada vergalhão 5m.00

Preço médio, maximo do kilo..

Redondo comum:

300 kilos de 1/4"
300 kilos de 1/2"
600 kilos de 5/8"
400 kilos de 3/4"
1.000 kilos de 7/8"
1.000 kilos de 1"
44 kilos de 1 1/8"
2.000 kilos de 1 1/2"
4.500 kilos de 2"
2.000 kilos de 3"
800 kilos de 1 3/4"
2.500 kilos de 2 1/2"
700 kilos de 1 1/4"
500 kilos de 3/8"
400 kilos de 2 1/4"
600 kilos de 2 3/4"
Preço médio, maximo
do kilo..... £ 0-0-9

Preço médio, maximo

do kilo.....

Doce em chapas:

5 chapas de 10" X 5" X 5/8"
5 chapas de 14" X 4" X 3/16"
5 chapas de 10" X 5" X 1/2"
Peso total, 3.000 kilos
aproximadamente.
Preço médio, maximo
do kilo..... £ 0-0-4

Preço médio, maximo

do kilo.....

Ferro sextavado:

55 kilos de 7/8"
81 kilos de 1"
105 kilos de 1 1/16"
100 kilos de 1 1/4"
97 kilos de 1 1/2"
53 kilos de 1 13/16"
Preço médio, maximo
do kilo..... £ 0-0-6

Preço médio, maximo

do kilo.....

Cobre em vergalhão redondo:

1.000 kilos de 1/2"
800 kilos de 7/8"
400 kilos de 3/4"
1.100 kilos de 1 1/4"
100 kilos de 1 1/8"
750 kilos de 3/4"

2.000 kilos de 1"
150 kilos de 1/4"
500 kilos de 5/8"
200 kilos de 1 1/2"
Preço médio, maximo do kilo.. £ 0-2-8.

Cobre em chapas:

113 chapas de 6"X4"X1/32"
45 chapas de 8"X4"X1/16"
7 chapas de 12"X6"X1/2"
6 chapas de 10"X5"X1/2"
1 chapa de 8"X4"X5/8"
5 chapas de 8"X4"X1/64"
1 chapa de 8"X4"X7/8"
20 chapas de 8"X4"X3/16"
44 chapas de 8"X4"X1/4"
1 chapa de 8"X4"X5/16"
25 chapas de 8"X4"X1/8"
Peso total 28.320 kilos aproximada-
mente.
Preço médio, maximo do kilo.. £ 0-2-7.

Preço médio, maximo do kilo..

£ 0-2-7.

Latão em chapas:

43 chapas de 6"X3"X1/32"
48 chapas de 6"X3"X1/16"
3 chapas de 6"X3"X3/32"
1 chapa de 6"X3"X3/8"
1 chapa de 6"X3"X1/4"
25 chapas de 6"X3"X1/64"
22 chapas de 6"X3"X1/8"
1 chapa de 6"X3"X3/16"
Peso total 3.006 kilos aproximada-
mente.
Preço médio, maximo do kilo.. £ 0-2-3.

Preço médio, maximo do kilo..

£ 0-2-3.

Latão em vergalhão redondo com-
mum:

400 kilos de 3/8"
900 kilos de 1/2"
1.000 kilos de 3/4"
1.000 kilos de 7/8"
1.500 kilos de 1"
600 kilos de 1 1/8"
1.500 kilos de 1 1/4"
1.500 kilos de 1 1/2"
1.000 kilos de 1 3/4"
1.500 kilos de 2"
900 kilos de 2 1/2"
800 kilos de 3"
600 kilos de 3 1/2"
100 kilos de 1 3/8"
150 kilos de 1 5/8"
150 kilos de 1 7/8"
1.000 kilos de 2 1/4"
200 kilos de 2 3/4"
100 kilos de 1 1/2"
Preço médio, maximo do kilo.. £ 0-2-2.

Preço médio, maximo do kilo..

£ 0-2-2.

Tubos de cobre

(Dimensão interna)

50 kilos de 2 1/4"
350 kilos de 2"
200 kilos de 1 1/2"
250 kilos de 1"
450 kilos de 3/4"
200 kilos de 5/8"
65 kilos de 1/2"
130 kilos de 1/8"
400 kilos de 1/4"
400 kilos de 3/8"
500 kilos de 1/2"
70 kilos de 7/8"
50 kilos de 2 1/8"

Preço médio, maximo do

kilo.....

£ 0-2-9

Tubos de latão

(Dimensão interna)

50 kilos de 1 1/8"
100 kilos de 1 1/4"
80 kilos de 3/8"

150 kilos de 1/2"	
150 kilos de 3/4"	
30 kilos de 7/8"	
80 kilos de 1"	
30 kilos de 3/16"	
60 kilos de 5/8"	
70 kilos de 1 1/8"	
Preço médio, máximo do kilo.....	£ 0-2-9
Material para fundição	
900 kilos de antimónio em barra, kilo.....	£ 0-1-3
2.270 kilos de chumbo em barra, kilo.....	£ 0-0-10
20.000 kilos de cobre em barra, kilo.....	£ 0-2-0
6.900 kilos de estanho em verguinhas marca «Carneiro», kilo.....	£ 0-4-5
4.000 kilos de metal Magnolia legitimo, kilo.....	£ 0-1-7
1.000 kilos de estanho em barra marca «Carneiro», kilo.....	£ 0-4-2
100 toneladas de 1.000 kilos de ferro gusa para fundição de aço, com a seguinte composição: phosphoro máximo 0,05 %; silicio 1,5 % a 2,5 %; graphite 0,3 % a 2,5 %; carbono até 4 %; enxofre... traços, tonelada.....	£ 14-0-0
5.000 kilos de ferro silicium com 40 a 50 % de silicium, kilo.....	£ 0-1-0

Os preços marcados são os máximos.

O pagamento das contas será feito pelo Banco do Brasil, cobrando o banco 1 % de comissão.

A entrega será dentro dos vagões da Estrada no Cães do Porto, direitos alfandegarios por conta da Estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpeção judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito á reclamação de especie alguma.

No caso de multa fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesauraria, no prazo de 48 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação:

A concorrência versará apenas sobre o preço médio, em qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na vespera do dia indicado para a concorrência.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos máximos estabelecidos e as que apresentarem preços em detalhe para os grupos determinados pelo preço marcado medio. Assim, o forne-

cimento de cada um grupo só poderá competir a um unico proponente, não sendo, por isso, tomadas em consideração as propostas que, com relação a cada grupo, não se referirem a totalidade.

As propostas, que devem estar devidamente selladas ás primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, compreendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 5:000\$. em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feito na thesauraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesauraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade das proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços de varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 22 de março de 1922.—O secretario, *Diocleciano Cândido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DA ESTAÇÃO DE SANTA RITA DE JACUTINGA, 5ª DIVISÃO, EM 1922.

Concurencia n. 55

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 5 de abril de 1922, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para a construção da estação de Santa Rita de Jacutinga de accordo com os desenhos 441 A/921 e 441/921 e seguinte:

BASES

CAPITULO I

Da idoneidade

Art. 1.º Nenhum constructor poderá apresentar-se para disputar a construção da obra em concorrência, sem que seja considerado idoneo, entendendo-se por idoneidade:

1.º, ser constructor matriculado na Prefeitura ou Intendencia Municipal da cidade onde for estabelecido;

2.º, ter dirigido a construção de obras semelhantes, o que provará mediante photographias ou desenhos devidamente authenticados. Essa prova poderá ser dispensada a juizo da directoria, quando se tratar de casa constructora de reconocida competencia;

3.º, estar quite para com a Fazenda Publica, o que provará com recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

CAPITULO II

Das propostas

Art. 2.º As propostas, indicando a residencia ou sede commercial do proponente, serão apresentadas em tres vias, devidamente selladas as primeiras vias, datadas e assignadas, sem emendas, rasuras e entrelinhas, escriptas em lingua portugueza, em papel das respectivas casas commerciaes e mencionarão de modo claro e conciso:

1.º, o preço total em réis da obra a construir, indicado em algarismos o confirmado por extenso;

2.º, o compromisso de entregar a obra concluida até 31 de dezembro do corrente anno;

3.º, o compromisso de sujeitar-se ás prescripções estabelecidas pelas presentes bases;

4.º, o compromisso de aceitar e cumprir as prescripções estabelecidas pelas especificações para construção do edificio, legalmente approvada.

Art. 3.º As propostas serão entregues em tres vias, em involucros fechados e lacrados, declarando no sobrescripto o nome do concorrente e o objecto da concorrência.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, de conformidade com o art. 1.º.

CAPITULO III

Do deposito e da caução

Art. 4.º Para a apresentação de propostas relativas á construção em concorrência, cada proponente depositará previamente na thesauraria da Estrada a quantia de um conto de réis (1:000\$) em dinheiro, ou titulos de divida publi-

da federal, como garantia para a assignatura do contracto.

§ 1.º Terminado a concorrência e escolhido o fornecedor, os depósitos supranumerários serão restituídos aos concorrentes excluídos do fornecimento.

§ 2.º O concorrente escolhido substituirá o depósito acima referido por uma caução em dinheiro ou títulos da divida pública federal no valor de cinco contos de réis (5:000\$000).

§ 3.º Essa caução será restituída ao contractante depois de concluído e recebido pela estrada o edificio em construção, da conformidade com o artigo 17.

CAPITULO IV

Da concorrência

Art. 5.º As propostas apresentadas serão todas abertas no dia determinado, em presença dos concorrentes e serão classificadas pela ordem ascendente dos preços pelos mesmos indicados.

Art. 6.º A questão da idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de serem abertas as propostas. Depois de julgada essa idoneidade, serão marcados dia e hora para abertura e leitura das propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicadas no *Diário Official*.

Art. 7.º Não serão tomadas em consideração:

1.º, as propostas cujos autores não tenham sido considerados idoneos, de accordo com o art. 1.º;

2.º, as propostas que contiherem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

3.º, as propostas que não estiverem de accordo com o que determina o artigo 2.º;

4.º, as offertas de vantagens não previstas nas presentes bases;

5.º, as propostas que indicarem preços superiores ao maximo estabelecido que é, inclusive plataforma e installações sanitarias, 85:932\$225.

Art. 8.º A concorrência versará, apenas, sobre o preço da construção a executar, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Art. 9.º No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, fica reservado á estrada o direito de escolher a que lhe parecer mais conveniente.

Art. 10. Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso isso convenha aos seus interesses.

CAPITULO V

Do contracto

Art. 11. O concorrente escolhido assignará, perante a directoria da estrada, contracto para a construção da obra em concorrência.

Paraphrasis unico. O concorrente escolhido que se recusar a assignar o respectivo contracto perderá, em beneficio dos cofres da estrada, o depósito de que trata o art. 4.º.

Art. 12. O concorrente escolhido apresentará no acto da assignatura do contracto guia ou recibo que prove haver feito depósito da caução acima mencionada.

Art. 13. O contracto poderá ser rescindido por simples aviso ou notificação da directoria, independentemente de acção ou interpretação judicial, e sem que assista

ao contractante direito a reclamação de especie alguma:

1.º) Si o contractante não der principio aos trabalhos dentro do prazo de oito dias contados da data do registro do mesmo contracto no Tribunal de Contas, salvo caso de força maior devidamente justificado, a juizo da directoria da estrada;

2.º) Quando a estrada reconhecer excessiva morosidade por parte do contractante; neste caso será apenas pago ao contractante o valor do serviço executado, de accordo com a tabella de preços em uso nesta estrada, ficando á estrada o direito de concluir a obra por sua conta ou entregar a obra a outro constructor;

3.º) Si o contractante empregar na obra materiaes de inferior qualidade e, sendo intimado a substituil-os, se recusar a fazel-o;

4.º) Si o contractante alterar as formas e dimensões indicadas no desenho, e se recusar a reparar a obra, sendo para isso intimado;

5.º) Si o contractante não terminar a obra no prazo estipulado, de accordo com o item 2 deste mesmo artigo.

Art. 14. A rescisão do contracto de accordo com o art. 13 importa na perda da caução de que trata o art. 4.º, § 2.º a qual reverterá em beneficio dos cofres da estrada.

Art. 15. Verificada a rescisão do contracto, nenhuma indemnização será paga ao contractante pelas despesas que houver feito para a installação do seu serviço.

Art. 16. O contracto será submettido a approvação do Exmo. Sr. ministro da Viação e só se tornará effectivo depois do seu registro no Tribunal de Contas.

CAPITULO VI

Da apresentação das contas

Art. 17. A apresentação das contas poderá ser feita da seguinte forma: A 1.º, na importância de 37 % do valor da obra contractada, quando estiverem levantadas as paredes; a 2.º da 30 %, quando estiverem assentados o vigaamento e a cobertura; a 3.º de 25 %, quando estiverem assentados o soalho, o forro e as esquadrias, e construída a plataforma, e a 4.º de 8 %, depois da obra terminada e recebida pela estrada, sendo por essa occasião restituída a caução de que trata o art. 4.º, § 2.º.

CAPITULO IV

Prescripções geraes

Art. 18. O contractante compromette-se a executar a obra de accordo com os desenhos e especificações que lhes serão apresentados por occasião da abertura da concorrência. Esses desenhos e especificações passarão a fazer parte integrante do contracto e não poderão ser modificados parte do contractante.

Art. 19. Si, devido a qualquer circumstancia, houver necessidade de alterar qualquer dos detalhes da obra, augmentar ou diminuir a espessura de suas diversas peças ou supprimi-las o contractante sujeitar-se-ha a essas alterações, executando-as desde que para isso receba ordem.

§ 1.º Ordenada qualquer modificação que traga augmento de trabalho não incluído no projecto, o contractante obriga-se a executal-a pelo preço da tabella em uso nesta estrada.

§ 2.º Toda e qualquer ordem de modificação ou alteração da obra deverá ser dada por escripto, não sendo accepta reclamação baseada em ordens verbaes.

Art. 20. O material empregado na construção será todo de superior qualidade, e será previamente examinado pelo engenheiro encarregado da fiscalização da obra. O emprego de materiaes de má qualidade importará na rescisão do contracto, de conformidade com o art. 13, § 3.º.

Art. 21. Nenhuma indemnização terá o contractante por qualquer prejuizo proveniente de negligencia, imprevidencia, falta de recursos ou erros seus na direcção dos trabalhos.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 22 de março de 1922. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE BILHETES, PARA TERCEIRA DIVISÃO, EM 1922

Concurrencia n. 56

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 29 de abril de 1922, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

23.900.000 bilhetes, de qualidade superior, tendo cores firmes, esquadria, dimensões e espessura rigorosamente iguaes a amostra que se encontra na Intendencia, afim de que passem nas calhas das machinas sem se esgassarem, sendo as cores e os dizeres impressos das diversas quantidades parciaes, iguaes as amostras, que tambem se encontram na Intendencia.

Preço médio, maximo do milheiro, 800 réis.

Não serão tomadas em consideração as propostas que apresentarem preços em detalhe e as que não se referirem a totalidade dos bilhetes pedidos. Sendo assim, todo o fornecimento só poderá competir um unico proponente.

Acondicionamento:

O acondicionamento obedecerá as seguintes instrucções:

a) os caixões deverão ter as mesmas dimensões;

b) capacidade sufficiente para 50 mil bilhetes, dispostos em pacotes de mil cada um, envolvidos em papel resistente;

c) serão forrados com papel cartonado ou impermeavel;

d) deverão offerecer toda a segurança possivel, tendo travessões ou arqueamentos;

e) cada caixaõ conterá apenas um typo de bilhetes, com a numeração respectiva, além do numero de ordem do caixaõ;

f) toda vez que houver remessa de caixaões, estes serão acompanhados de factura para a conferencia.

A entrega será dentro dos vagões da estrada no Caes do Porto, direitos alfandegarios por conta da estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 120 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si

são preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpeção judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito á reclamação de especie alguma.

No caso de multa fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço médio para o milho, em qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmado por extenso, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na vespera do dia indicado para a concorrência.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas, rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Este involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feito na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fór expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos de divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 20 de março de 1922.—O secretario, *Dioleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ROLOS DE ARAME FARPADO, PARA DUPLICAÇÃO DO RAMAL DE S. PAULO, 5ª DIVISÃO, EM 1922

Concurrencia n. 38

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 3 de abril de 1922, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

600 rolos de arame farpado, para cercas, peso liquido do rolo 36 kilos, com dous fios, de 0m,0028 de diametro cada fio e quatro farpas, sendo a distancia entre as farpas de 0m,08 a 0m,10, rolo..... 32\$000

A entrega será na Intendencia, dentro de um espaço de tempo de 40 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega, não sendo no prazo marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpeção judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, indicados em algarismos e confirmados por extenso, para o rolo, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas e com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, compre-

hendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 300\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fór expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará, na thesouraria desta Estrada, a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade, aos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que antes de qualquer decisão serão publicadas.

Fica reservada á Estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 16 de março de 1922.—O secretario, *Dioleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE VIDROS E OUTROS ARTIGOS, PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1922

Concurrencia n. 34

4ª Divisão

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 30 de março de 1922, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Vidros lisos brancos de 0m,003:

20 de 0,66 x 0,55

136 de 0,76 x 0,66

22 de 0,90 x 0,46
48 de 0,65 x 0,62
48 de 0,70 x 0,55
80 de 0,72 x 0,52
80 de 0,77 x 0,43
80 de 0,56 x 0,26
80 de 0,66 x 0,60
80 de 0,62 x 0,56
90 de 0,89 x 0,45
80 de 0,71 x 0,74
80 de 0,66 x 0,66
150 de 0,65 x 0,60
450 de 0,75 x 0,75
100 de 0,50 x 0,30
50 de 0,33 x 0,29
100 de 0,61 x 0,61
100 de 0,62 x 0,32
100 de 0,67 x 0,61
50 de 0,70 x 0,63
50 de 0,70 x 0,70
100 de 0,70 x 0,75
100 de 0,90 x 0,43
94 de 1,20 x 0,70
100 de 0,79 x 0,56
600 de 0,72 x 0,62
200 de 0,65 x 0,65
120 de 0,96 x 0,56
120 de 0,92 x 0,43
500 de 0,64 x 0,61
500 de 0,94 x 0,48
500 de 0,93 x 0,45
500 de 0,75 x 0,56
150 de 0,70 x 0,30
300 de 0,70 x 0,61
200 de 0,76 x 0,63
120 de 0,96 x 0,47
424 de 0,74 x 0,62
400 de 0,68 x 0,59
400 de 0,62 x 0,60
400 de 0,59 x 0,52
100 de 0,64 x 0,32
100 de 0,64 x 0,28
100 de 0,52 x 0,36
100 de 0,76 x 0,62
48 de 0,60 x 0,52
24 de 0,73 x 0,60
24 de 0,74 x 0,60
24 de 0,74 x 0,61
24 de 0,74 x 0,63
24 de 0,77 x 0,61
24 de 0,77 x 0,65
24 de 0,77 x 0,67

Preço médio, decímetro quadrado, 220 réis.

Vidros lisos encarnados de 0m,003:

3 de 0,60 x 0,60, decímetro quadrado \$390

Vidros lisos verdes de 0m,003:

3 de 0,60 x 0,60, decímetro quadrado \$390

132 colchões de capim membeque, um 11\$000

615 kilos de crina vegetal franceza, kilo 1\$000

200 kilos de crina animal, kilo 9\$000

1.000 metros de morim em peças de 20 metros, peça 40\$000

5 peças de morim enfiado, sem gomma, peça 42\$000

50 metros de metim trançado, havana, metro 17\$000

200 metros de oleado verde, n. 9, em peças, iguaes á amostra, metro 18\$000

30 metros de oleado Victoria, cinzento, metro 11\$000

120 metros do oleado verde, Victoria, metro 11\$000

10 metros de panno couro cor de vinho, metro 20\$000

400 metros de panno couro verde, metro 20\$000

50 metros de panno imitação cor de havana, metro 11\$000

50 metros de panno imitação cor de vinho, metro 11\$000

450 meios de sola grossa para buchas, meio 54\$000

260 meios de sola fina especial, meio 46\$000

1.400 kilos de sola grossa para buchas, kilo 7\$500

200 meios de sola para enchimento, meio 35\$000

100 meios de sola garroteada, meio 58\$000

100 meios de sola especial de Pelotas, meio 50\$000

50 pelles de couro marroco, cor de vinho 55', n. 11, uma 240\$000

50 pelles de couro marroco, cor verde, 55', n. 12, uma 240\$000

50 pelles de couro marroco, cor beije, 55', n. 13, uma 240\$000

50 couros (atanados) do Rio Grande, 1,60 de comprimento, um 55\$000

97 metros de filelle branco, metro 3\$000

126 metros de filelle verde, metro 3\$000

145 metros de filelle encarnado, metro 3\$000

O pagamento das contas será feito pelo Banco do Brasil, cobrando o banco 1 % de comissão.

Os preços marcados são os maximos.

A entrega será na intendencia, dentro de um espaço de tempo de 40 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está marcado sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpeção judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, indicado em algarismos e confirmados por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos e as que apresentarem preços em detalhe para os vidros de preço marcado médio.

Sendo assim, para esses vidros de preço marcado médio, deverão as propostas comprehender todos, só podendo, portanto, competir o fornecimento a um unico proponente.

As propostas, que devem ter devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras ou emendas,

devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em envoltorios fechados, com a declaração por fora do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto de entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada, previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como o de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 15 de março de 1922. — O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA ELECTRICIFICAÇÃO DAS LINHAS COMPREHENDIDAS ENTRE AS ESTAÇÕES CENTRAL E BELÉM E OS RAMAIS INDICADOS.

Segunda correção do edital de 25 de novembro de 1921)

De ordem da directoria, faço publico que de accordo com a autorização contida no aviso n. 882, expedido em 24 de novembro de 1921, pelo Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, no dia 30 de março de 1922, ás 12 horas, nesta secretaria serão recebidas propostas para electrificação dos trechos de linha, fornecimento do material de tracção e de transporte, fornecimento do material e construcção das sub-estações e demais obras indicadas nas bases constantes do presente edital, mediante as seguintes condições:

I

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas, serão entregues em tres vias, em invólucros fechados com a declaração por fora, Esse invólucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos, devidamente sellados, que possam provar a idoneidade do proponente.

II

Tratando-se de obras de grande vulto, que só podem ser executadas de modo perfeito por especialistas que tenham longa pratica e reconhecida experiencia, a questão da idoneidade é a base principal da concorrência, pelo que só serão considerados idoneos os proponentes que provarem, além de capacidade financeira sufficiente, já ter fornecido o montado grandes installações de tracção electrica; bloco de linhas e installações para manobras nos pateos de grandes estações.

III

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente á vista dos documentos que forem apresentados, ficando entendido que as propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

IV

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200.000\$, previamente feita na Thesouraria da Estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo que lhe for marcado pela directoria da Estrada.

V

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

VI

O fornecimento do material e a execução dos trabalhos que constituem o objecto da concorrência estão distribuídos por sete grupos, a saber:

- 1º, fornecimento de todos os materiais e installação das redes de distribuição;
- 2º, construcção das sub-estações, fornecimento e installação dos respectivos aparelhos;

3º, fornecimento e montagem das locomotivas;

4º, fornecimento e montagem dos carros motores e do equipamento electrico para os carros de reboque;

5º, fornecimento, installação e montagem dos aparelhos de sinais necessarios á segurança da circulação dos trens;

6º, fornecimento e montagem das coberturas metallocas para os abrigos do material rodante e para as officinas electricas em Deodoro, e todas as machinas, e ferramentas necessarias ao serviço das mesmas. O fornecedor apresentará um projecto detalhado para essas installações, segundo o programma que será fornecido, sendo as machinas e ferramentas procedentes das melhores fabricas.

De todos os materiais devem ser fornecidos despoços e dados minuciosos.

VII

As machinas e installações, objectos do contracto, só serão recebidas definitivamente depois de terem funcionado regularmente durante o prazo de 12 meses sob a direcção do contractante, que será responsavel pela perfeição dos machinismos, correndo, porém, por conta da Estrada o respectivo custeio durante esse periodo.

VIII

O contractante obriga-se, sem omis algum para a Estrada, a ter no Rio de Janeiro technicos especialistas para fazerem todas as installações (systema distribuidor; sub-estações, material rodante, aparelhos de sinais e officinas), tudo sob a fiscalização da commissão de engenheiros da Estrada para tal fim designada.

IX

A montagem da installação será feita pelo fornecedor por conta da Estrada, devendo o proponente apresentar um programma detalhado da respectiva execução e bem assim uma estimativa das despesas. Todavia, o fornecedor deverá mandar um operario de sua inteira confiança e a expensas suas para assistir a montagem e iniciação dos trabalhos de cada um dos grupos.

X

O fornecedor ficará obrigado a admitir nas suas officinas de fabricação do material electrico e outros o pessoal que a directoria da Estrada julgar necessario afim de praticar no manejo do serviço de tracção electrica e outros, correndo as despesas relativas aos ordenados e salarios do mesmo pessoal por conta da Estrada.

XI

A Estrada reserva-se o direito de fazer acompanhar a fabricação do material por pessoal de sua confiança, ao qual serão proporcionadas as necessarias facilidades.

XII

A planta geral das linhas a electrificar, os respectivos perfis, os horarios dos trens e todos os demais documentos relativos ao projecto das obras a executar e bem assim os typos e especificações do material a fornecer se acham á disposição dos concorrentes para exame e estudo no escriptorio do chefe da Tracção Electrica da estrada.

XIII

Os contractantes ficarão obrigados a concluir as obras que constituem obje-

cto da presente concorrência dentro do prazo de quatro annos contados da data do registro do acto pelo Tribunal de Contas, de acordo a parte referente ao serviço de subúrbios fica concluida no prazo de tres annos, contados da mesma data.

XIV

Os contractantes ficarão obrigados a mandar organizar um ante-projecto para a nova estação inicial que se tornará necessario construir depois de concluida a electrificação, de accordo com o programma que lhe será fornecido pela directoria da estrada.

XV

As propostas deverão conter a tabella de preços unitarios para fornecimento do material de cada um dos grupos, correndo por conta da estrada apenas os direitos aduaneiros, e bem assim o respectivo preço total de cada grupo. Para o quinto e sexto grupos, cujas especificações comportam elaboração de projectos de diversas naturezas, as propostas deverão conter o preço total do fornecimento de todo o material necessario e bem assim os preços unitarios para os materiais a empregar.

XVI

O pagamento do material importado do estrangeiro e fornecido será feito, no Banco do Brasil, em libra esterlina, dolar ou franco, com os recursos obtidos pelo Governo com a realização das operações de credito autorizadas pelo art. 1º da lei n. 4.199, de 30 de novembro de 1920, mediante folhas de medição organizadas pela directoria da Estrada, de tres em tres mezes, de accordo com os preços offerecidos na concorrência. Os materiais adquiridos no paiz serão pagos em moeda nacional, nas mesmas condições, tambem no Banco do Brasil.

XVII

As despesas com os trabalhos de montagem, a que se refere a clausula IX, serão pagas, mensalmente, no Banco do Brasil, mediante folhas de pagamento organizadas pelos contractantes e conferidas pela directoria da estrada, que terá o direito de fiscalizar o ponto do pessoal operario empregado nos respectivos serviços. O total das folhas referidas será acrescido de 15 %, que serão pagos aos contractantes como indemnização pelas despesas de administração e beneficio pelos serviços realizados.

XVIII

A estrada reserva-se o direito de annullar a presente concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

XIX

Os proponentes augmentarão para 500.000\$ a caução de que trata a clausula IV afim de garantir a execução do contracto, que só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo ministro da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

XX

Fica entendido que as quantidades de material indicadas nas bases annexas servirão apenas para o effeito da comparação das propostas, reservando-se a directoria da estrada o direito de modificar o projecto elaborado conforme entender de conveniencia para o serviço publico.

BASES DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA A ELECTRIFICAÇÃO DAS LINHAS DA ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRASIL DESDE A ESTAÇÃO CENTRAL ATÉ BELÉM

As linhas a electrificar são as seguintes:

- a) as linhas do pátio da estação Central;
 - b) oito linhas de tráfego entre a estação Central e o começo da linha elevada próximo ao Depósito de S. Diogo (1.100 metros);
 - c) as linhas do pátio do Depósito de S. Diogo;
 - d) as linhas de acesso à estação Maritima e as do respectivo pátio;
 - e) as linhas de desvios de carros próximas à estação Central;
 - f) as linhas de acesso ao pátio da estação de mercadorias projectada junto ao canal do Mangue, bem como as do respectivo pátio;
 - g) quatro linhas de tráfego desde o começo da linha elevada próximo ao Depósito de S. Diogo até a estação de Engenho de Dentro (10.070 ms.);
 - h) seis linhas de tráfego desde a estação de Engenho de Dentro até a de Deodoro (10.930 metros);
 - i) duas linhas de tráfego desde a estação de Deodoro até a de Belém na linha do Centro e a de Santa Cruz no ramal de Santa Cruz (39.468 ms. e 32.544 ms.);
 - j) uma linha de tráfego entre a estação de Belém e a de Paracamby (8.306 ms.);
 - k) as linhas circulares de D. Clara, Bangü e Matadouro;
 - l) a linha de acesso da estação de Deodoro aos galpões destinados a abrigo, limpeza e reparação do material rodante, e bem assim todas as linhas pertencentes a essa instalação.
- A energia será fornecida sob a forma de corrente alternativa triphasica de 80.000 volts e 50 ciclos.
- As linhas de contacto devem ser installadas para corrente continua de 1.500 volts.

1º GRUPO

Systema distribuidor

O systema distribuidor comprehende as linhas de contacto, as linhas de alimentação, os isoladores, os cabos de aço para suspensão longitudinal e transversal, as vigas transversaes, os postes metallicos, as structures especiaes para ancoragem, os cabos para armação das vigas transversaes, os cabos para estaiamento dos postes, as ligações de cobre entre os trilhos e os cabos para sua ligação transversal, e todos os accessorios e ferramentas para a respectiva montagem, sendo de todo esse material apresentada especificação minuciosa.

O systema distribuidor, que é um dos objectos da presente concorrência, abrange apenas as linhas mencionadas nas letras b, g, h, i e j, servindo a menção de todos os trechos a electrificar e cuja extensão exacta não é possível actualmente fixar unicamente de base ao estudo da localização e capacidade das sub-estações. O material requerido pelas linhas indicadas nas letras a, c, d, e, f, k, l será pago pela Estrada pelos preços unitarios resultantes da presente concorrência.

Nos trechos de oito vias de tráfego a linha aerea será montada em postes de treliça de aço e vigas transversaes da mesma especie, com espaçamento normal de 90 metros.

Nos trechos de seis vias de tráfego, a linha aerea será montada em postes de

treliça de aço e vigas transversaes cheias ou de treliça amarradas aos postes, com o espaçamento de 45 metros em tangente e variavel conforme as curvas.

Nos trechos de quatro vias de tráfego, a linha aerea será montada de modo identico ao precedente, sendo nos logares em que for possivel fazer o estaiamento, os postes de treliça substituidos por postes tubulares de aço, empregando-se em logar da viga transversal, duplo cabo de aço, systema catenaria.

Entre Deodoro e Belém e entre Deodoro e Santa Cruz a linha aerea será igualmente montada em postes de aço e cabo transversal, unico, com estaiamento dos postes apenas nas curvas.

No ramal de Paracamby a linha aerea será montada para via singela em postes de aço, dotados de braços transversaes com estaiamento apenas nas curvas.

Em todas as demais linhas que devem ser electrificadas, (patecs, desvios, circulares, etc.), o modo de suspensão obedecerá a disposição analogá á indicada de accordo com o numero de vias existentes, fazendo-se a suspensão transversal por meio de cabos de aço ou de braços.

A suspensão longitudinal será de systema catenaria tipo flexivel, tendo os suspensores o espaçamento normal de 4m.50.

Os cabos para suspensão longitudinal e transversal, bem como os tirantes para as curvas serão de aço galvanizado systema Siemens Martin.

Nos vãos de 90 metros o cabo principal será de aço high strength.

A linha de contacto será constituida por fio de cobre (hard drawn) entalhado, 4/0, empregando-se fio duplo nas linhas de tráfego.

A linha distribuidora deve ser dividida em secções, separadas umas das outras por meio de interruptores fechados normalmente.

Nos trechos de mais de 2 vias serão montadas structures especiaes constituidas por vigas transversaes e postes de treliça de aço, destinadas á ancoragem dos cabos, na proporção média de quatro por 3.000 metros, além das que forem exigidas por condições especiaes.

As ligações dos trilhos serão feitas por meio de cabos de cobre, presos aos trilhos, e collocados por fóra das talas de junção, em cada junta adoptando-se para a avaliação da quantidade necessaria, o comprimento médio de 10 metros por trilho.

As ligações transversaes dos trilhos serão feitas igualmente por meio de cabos de cobre que devem abranger todos os trilhos de rolamento em cada trecho. Ellas serão na proporção de 3 em cada 1.000 metros.

No trecho de via singela, (ramal de Paracamby) será installado um cabo de cobre longitudinal, para occorrer á possibilidade de interrupção no circuito de retorno.

Os proponentes devem offerecer preço por tonelada para postes e vigas e o respectivo peso approximado por kilometro.

2º GRUPO

Sub-estações

As sub-estações serão quatro, localizadas approximadamente da forma seguinte:

A primeira proxima a Mangueira, a segunda proxima a Deodoro, a terceira no ramal de Santa Cruz e a quarta entre Deodoro e Belém.

A localização definitiva das sub-esta-

ções deverá attender á circumstancia de que a primeira terá a seu cargo as manobras dos pateos das estações Central, Maritima e do Canal do Mangue, e, que a terceira ou quarta deverá de futuro ter a seu cargo o tráfego da linha projectada entre Caramujos e Santa Cruz, com a extensão de cerca de 27 kms.

Todas as sub-estações devem ter um apparelhamento identico.

Os seus edificios serão construidos pelo fornecedor do material, de accordo com os desenhos de montagem e projectos que forem approvados pela Estrada.

As sub-estações devem ser propostas com a capacidade sufficiente para o tráfego representado nos graficos tendo, porém, cada, uma unidade de reserva.

Devem além disso dispor de espaço que permita, apenas com a installação de novas unidades, occorrer a um serviço correspondente ao indicado acima com um acrescimo de 50 % nas horas de movimento, maximo dos trens de suburbanos e de pequeno percurso (SU, SD, SS, SM).

As sub-estações serão constituidas principalmente pelos transformadores destinados a abaixamento da tensão da linha de transmissão e por grupos motores geradores destinados á produção da corrente continua de 1.500 volts.

A corrente triphasica de alta tensão será fornecida ás sub-estações em dois circuitos independentes, passando antes dos transformadores por medidor, que permita verificar com precisão o consumo de energia.

Os proponentes indicarão o numero de transformadores necessarios para o abaixamento da voltagem para os motores, e o numero de unidades para cada sub-estação.

Os transformadores devem ser isolados e resfriados a oleo por meio de tanques radiadores externos munidos de conservadores.

Os transformadores devem ser do tipo de nucleo com bobinas circulares e os tanques devem ser de chapa de caldeira com radiadores separados ou removiveis.

Cada unidade ou grupo motor gerador se comporá do seguinte:

Um motor triphasico synchrono, para trabalhar com 2.300 volts, 50 cyclus, directamente ligado a um gerador de 1.500 volts, c. c. ou a dois de 750/1.500 volts.

Cada grupo motor gerador terá uma capacidade normal de 1.500 ou de 2.000 kw., deve poder supportar 50 % de sobrecarga durante duas horas e 200 % durante um periodo de cinco minutos, sem produção prejudicial de scintillas.

Estas machinas devem ser dotadas de polos de commutação e dos enrolamentos de compensação, além do campo série commum.

Os geradores devem ter enrolamento compound nos campos magneticos.

O excitador do motor deve ter um enrolamento em série especial para fornecer a excitação maxima ao motor synchrono quando elle estiver com a carga maxima, afim de evitar que o mesmo motor perca o synchronismo, e para que se mantenha approximadamente uma voltagem constante nos terminaes do motor, durante os periodos de grande sobrecarga. Deve ter polos de commutação. Devem ser incluidos em cada grupo motor-gerador, interruptores de alta velocidade, além do interruptor regular do quadro, afim de limitarem

eficazmente tanto a duração como a extensão dos curtos circuitos.

Os painéis do quadro de 1.500 volts de corrente continua devem ser instalados juntamente em um unico quadro com o painel especial para iluminação da sub-estação.

Cada linha de alimentação deve ser munida de uma chave de desligamento de corrente continua de 1.500 volts, de modo que ella possa ser desligada nas proximidades do ponto em que sahir da sub-estação.

O aparelhamento do relays fornecido para as linhas de entrada de 80.000 volts deve ser projectado para desempenhar todas as condições de funcionamento e para isolar qualquer das linhas que entram, no caso de curto circuito nessa linha, sem impedir que a outra continue a fornecer energia á sub-estação.

Um para-raios do tipo mais aperfeiçoado deve ser incluído na instalação da barra de alta tensão, com bobinas de resaca nos diversos circuitos, afim de proteger eficazmente osapparelhos da sub-estação.

O material de cada sub-estação deve incluir todas as ligações dos apparelhos electricos desde a bucha de entrada de alta tensão inclusive até os cabos necessarios para as linhas de alimentação de corrente continua no lado exterior das paredes dos edificios, assim como as respectivas buchas, todas as ligações de terra necessarias e a instalação para iluminação da sub-estação.

Para cada sub-estação será fornecido um tanque para óleo, um compressor de ar, movel, com respectivo motor e um guindaste rolaute movido á mão com força sufficiente para as peças mais pesadas.

Para cada duas sub-estações será fornecido um filtrador para óleo e um experimentador para verificação da rigidez dielectrica.

As sub-estações serão do tipo semi-externo.

3º grupo

Locomotivas

O numero de locomotivas necessario é o seguinte:

Para cargas	11
Para passageiros	11

Locomotivas para trens de cargas.

Os motores dos trucks terão polos de commutação e a transmissão do movimento se fará por meio de engrenagens.

A disposição geral deve ser perfeitamente symetrica, sendo a cabina dividida em tres compartimentos, o central e os extremos para o machinista.

Nos compartimentos extremos devem ser collocados os apparelhos de manobras principaes, o apparelho de manobra dos freios e dos areiros e o apparelho para operação dos pantographos.

Todos os demais apparelhos, inclusive os de iluminação, serão collocados no compartimento central.

O sistema de freio deve ser de ar comprimido, Westinghouse.

O apparelho de manobra deve ser do tipo não automatico e deve possuir terminaes para operação em série paralela.

Os collectores do tipo pantographo serão dous em cada locomotiva, devendo cada um ter capacidade sufficiente para receber toda a carga. Esses collectores devem ser elevados por ar comprimido e abaixados pela gravidade.

As locomotivas devem ser dotadas de interruptores electricos de acção rapida, o da para-raios.

Devem possuir mais os accessorios seguintes: amperemetros, para a linha e para o campo magnetico, voltmetros, manometros, registradores de velocidade, pharões, ferramentas, etc.

O esforço de tracção deve ser o seguinte, approximadamente:

	Kgs.
Continuo	12.000
Durante uma hora	15.000
Maximo (4 minutos)	21.000

As velocidades devem ser as necessarias para rebocar um trem de 700 toneladas (metricas) entre Maritima e Belém, com os tempos indicados no graphico com margem correspondente a 10 %.

O peso maximo por eixo deve ser de 18 toneladas metricas.

As locomotivas devem ser submettidas á prova seguinte: rebocando um trem de 700 toneladas (metricas) fazer duas viagens simples (ida e volta) entre Central e Belém com as velocidades indicadas pelo graphico, gastando na segunda daquellas estações apenas o tempo necessario ás manobras. Depois de uma hora de demora na estação inicial repetir o mesmo serviço. Durante essa prova a temperatura dos motores electricos não deverá attingir valor prejudicial ao seu funcionamento, segurança e conservação.

Locomotivas para trens de passageiros.

Os motores e todos os apparelhos devem ser o mais possivel identicos aos correspondentes nas locomotivas de carga, sendo as suas partes intermutaveis.

O esforço de tracção deve ser o seguinte, approximadamente:

	Kgs.
Continuo	12.000
Durante uma hora	15.000
Maximo (2 minutos)	21.000

As velocidades devem ser as necessarias para rebocar um trem de 400 toneladas (metricas) entre Central e Deodoro, de accordo com o horario representado no graphico, com margem correspondente a 10 %.

A velocidade maxima no trecho Cascadura-Belém não deve exceder de 90 kms. hora.

As locomotivas devem ser submettidas a prova identica á que foi estabelecida para as locomotivas de cargas, variando apenas para 400 tons. (metricas) o peso do trem e adoptado ás velocidades do graphico respectivo.

4º grupo

Carros motores e equipamento para os carros de reboque

Carros motores

1ª classe	140
2ª classe	8
	148

Equipamentos para carros reboque, 192.

Os carros motores devem ser identicos para os trens SU, SD, SS e SM.

As plantas e gabaritos dos carros devem estar de accordo com os desenhos fornecidos pela Estrada.

As portas lateraes das caixas serão de correr, em duas folhas.

As portas lateraes dos vestibulos terão grades articuladas.

Os proponentes poderão apresentar como variante dispositivos de transmissão pneumática ou electrica para que a porta lateral da caixa e as grades articuladas possam ser manobradas simultaneamente por um unico guarda, em cada face do carro.

As portas das cabecceiras das caixas serão também de correr, em duas folhas, manobráveis á mão, separadamente.

As toldas serão de lanternim.

Os estrados serão de aço e as caixas de madeira de lei. Os proponentes apresentarão como variante carros totalmente de aço.

As escadas dos vestibulos serão cobertas por pranchas em alçapão, que possam ser levantadas e presas ás cabecceiras do carro.

A iluminação dos carros será obtida por meio de um grupo motor-gerador em cada carro motor.

A iluminação interna dos carros bem como a dos pharões, será feita por meio de lampadas incandescentes.

Os carros terão 4 motores de 750 volts para trabalharem normalmente em série de dous.

Os motores transmittirão o esforço de tracção ao eixo do carro por meio de roda dentada.

Os motores serão suspensos por um lado pelos eixos dos trucks, e por outro por meio de molas.

O regulador (controller) será de qualquer dos tipos que permittem ao motomeiro dirigir todo o trem de sua cabine.

Os controllers serão collocados um em cada vestibulo, de forma que o que estiver funcionando fique á direita, no sentido da marcha do carro.

A tomada de corrente será feita por meio de pantographos.

Os carros serão providos de freios de ar comprimido Westinghouse e de todos os apparelhos de segurança usados em serviços analogos.

Os carros serão providos do engates automaticos com apparelho de molas para tracção e cheque.

Os vestibulos terão na parte média pequenas portas normalmente fechadas, e destinadas a permittir a intercirculação do pessoal do trem.

As janellas terão caixilhos de vidro e venezianas de arriar.

Os carros terão correntes de segurança nas cabecceiras e nos trucks.

Os assentos e encostos serão de palhinha nos carros de 1ª classe e de reguas de madeira nos de 2ª classe.

Os encostos serão reversiveis, nos carros de 1ª classe, e fixos nos de 2ª classe.

Todos os detalhes de construção de carros, ferragens, pinturas, forros, vidros, etc., obedecerão, em geral, ás especificações em vigor na Central.

Os carros motores devem ser submettidos á prova seguinte:

Um trem composto de 2 carros motores e de tantos reboques quantos forem necessarios para obter a equivalencia do maximo de lotação de um trem de 5 carros, deve poder effectuar entre a Central e Madureira 8 ou entre Central e Deodoro 6 viagens redondas, com as velocidades e tempo de parada especificadas no horario para as estações intermediarias e 5 minutos, no maximo, nas extremas, sem que a temperatura dos motores attinja valor prejudicial ao seu funcionamento, segurança e conservação.

A mesma prova deve poder ser repetida após uma hora de intervalo.

Os equipamentos a fornecer para os carros reboque consistem na instalação para iluminação e nas ligações necessárias para que a manobra do trem possa ser feita da cabine do carro motor da frente, de forma que não seja preciso operar modificação alguma do trem nas estações terminaes para que elle possa regressar em sentido contrario.

5º GRUPO

Apparelhos de signaes

O trecho a bloquear comprehende as linhas 1, 2, 3 e 4 da entrada do viaducto em S. Diogo a Deodoro; as linhas 5 e 6 de Engenho de Dentro a Deodoro e 1 e 2 de Queimados a Belém.

As instalações de interlocking a montar são as seguintes:

a) uma para manobrar as chaves e signaes que forem estabelecidos para ligação de todas as linhas do Centro e Auxiliar em Derby-Club;

b) uma cabine para manobrar as chaves da nova estação de Engenho Novo;

c) uma cabine para manobrar as chaves e signaes no Engenho de Dentro abrangendo de um lado seis linhas e de outro quatro linhas;

d) uma cabine para manobrar as chaves e signaes de uma travessia de comunicação de linhas em qualquer sentido entre Cascadura e Madureira abrangendo ali as seis linhas existentes e mais as entradas e saídas da circular de D. Clara;

e) uma cabine para manobrar todas as chaves e signaes do pateo de Deodoro;

f) uma cabine para manobrar todas as chaves e signaes do pateo de Belém.

1

O systema adoptado pela Estrada é o automatico, accionado e fiscalizado pelo circuito do trilho (trackcircuit).

2.

O bloqueio será permissivo em linha corrida tornando-se absoluto para protecção de chaves e travessias.

3.

Os signaes serão normalmente abertos com excepção dos de protecção das instalações de manobras do pateo e travessias, (interlocking).

4.

A corrente a empregar no bloqueio será corrente alternativa triphasica de 60 cyclos.

5.

Será construida em Engenho de Dentro uma sub-estação para o fornecimento da energia para todo o serviço de bloqueio e interlocking. Esta sub-estação receberá energia a 6.000 volts/50 cyclos, corrente triphasica e transformal-a-ha em corrente de 4.400 volts/60 cyclos para alimentação da linha principal de força.

6.

A instalação comprehenderá todos os quadros, apparelhos de medição, etc. e uma instalação completa de reserva exactamente igual á que estiver em funcionamento.

7.

A linha triphasica de 4.400 volts/60 cyclos será estendida de Central a Deodoro montada sobre isoladores de 6.000

volts com linha aerea de retorno, em postes metallicos de 10 metros de altura, a instalação comprehenderá uma linha de emergencia absolutamente igual á que estiver funcionando no serviço normal.

8.

No inicio de cada uma das secções de bloqueio será feita a transformação da corrente de 4.400 volts/60 cyclos para 110 v. e 55 v./60 c. para accionamento dos signaes e iluminação dos mesmos por meio de transformadores estaticos. A corrente de 110 volts será transformada para 1 a 18 volts ou 1 a 22 volts em transformadores estaticos para alimentação dos trackcircuits.

9.

As linhas dos transformadores aos trilhos, destes aos relais e aos signaes serão todas perfeitamente isoladas providas de capas de chumbo e resguardadas no chão em calhas de madeira (Trucking) e, onde for necessario, em tubos apropriados.

10.

A corrente do track-circuit será de voltagem apropriada de accordo com a secção do trilho e resistencia do lastro. Far-se-ha, utilizando os dois trilhos da linha e todos os circuitos e relais serão dispostos de modo a que, em consequencia de qualquer falha (falha de corrente, defeito de isolamento nas juntas, etc.), os signaes assumam automaticamente a posição de parar.

11.

A signalação será feita por meio de signaes de tres indicações correspondentes aos seguintes avisos: Parar, atencção, proseguir. A indicação de parar será feita quando a secção estiver occupada. A indicação de atencção quando desimpedida a secção, a seguinte estiver occupada. A indicação de proseguir quando as duas secções seguintes estiverem livres.

12.

A proposta para o fornecimento dos signaes deve ser feita tendo em vista a alternativa seguinte, na qual a Estrada se reserva o direito de escolha, attendendo a visibilidade dos signaes e custo das respectivas instalações:

a) emprego de signaes de bandeiras (quadrante superior a 0°-45°-90°) montados em mastros ou mastareos tubulares sobre pontes com moteres de accionamento na base ou no topo dos mastros;

b) emprego dos signaes luminosos de cor (vermelho, amarello, verde) munidos de lentes e prismas para a maxima visibilidade competivel com cada uma situação. Em todos os casos será previsto o controle permanente da existencia do signal por meio de uma luz vermelha fixa.

13.

A propostas para o fornecimento dos signaes comprehenderá as pontes sobre as quaes deverão os mesmos ser montados e toda a instalação necessaria á iluminação, aproveitando-se onde for possivel as pontes da linha aerea.

14.

As propostas deverão incluir o fornecimento dos relais, pelo changera, talas isoladoras e todo o material necessario á constituição dos circuitos.

15.

Os relais serão resguardados em calhas metallicas apropriadas, fixadas no pó dos mastros ou nos pilares das pontes.

16.

Será feita a instalação completa de indicadores comprehendendo toda instalação externa e interna necessarias, de modo que uma estação final de secção das linhas 1, 2, 3, 4, 5 e 6, tenha sciencia da occupação dos trechos de linha desde a estação final de secção anterior até a seguinte, permitindo-a em caso de emergencia fazer um serviço até a contra via com auxilio do telephone.

17.

Na previão de ser adoptado um systema completo de indicação da occupação de todas as linhas, deverá ser feita uma proposta supplemenar para o fornecimento eventual de todo o material necessario a estabelecer nas condções da mais perfeita segurança os seguintes diagrammas luminosos:

Um em Derby-Club abrangendo a indicação de occupação de todas as linhas e desvios de Lauro Müller a Riachuelo.

Um em Engenho Novo (nova estação) abrangendo a indicação da occupação das linhas e desvios de Riachuelo a Todos os Santos.

Um em Engenho de Dentro abrangendo a indicação da occupação das linhas e desvios de Todos os Santos a Cascadura.

Um em Madureira abrangendo a indicação da occupação, das linhas e desvios de Cascadura a Bento Ribeiro.

Um em Deodoro abrangendo a indicação de occupação das linhas e desvios de Bento Ribeiro a Deodoro.

Um em Belém indicando a occupação, dos trechos que interessam o interlocking local e mais o bloqueio Queimados a Belém.

18.

A protecção das linhas contra descargas electricas será feita nas uzinas por limitadores de tensão e para-raios electroliticos e juntos a todos os transformadores e relais, por meio de dispositivos especiais (Lighting arrester, vacuum, arrester, etc.).

19.

Para passagem da corrente continua de retorno de tracção serão fornecidas as conexões inductivas (Inductive bonds) para serem applicadas nos limites de todas as secções de bloqueio. Taes conexões satisfarão a exigencia de perfeito funcionamento embora com desequilibrios de 20 % na corrente de retorno e um e outro trilho.

20.

Para protecção dos transformadores e relais contra a corrente do tracção serão fornecidos os dispositivos de resistencia necessarios (resistor grids, etc.).

21.

O numero de secções será calculado observando as seguintes condições:

a) nas linhas 1 e 2 maximo de 850 metros;

b) nas linhas 3, 4, 5 e 6 o maximo de 2.000 metros, respeitadas os actuaes limites de secções (Lauro Müller, S. Christovão, S. Francisco Xavier, Engenho Novo, Engenho de Dentro, Piedade, Quintino Bocayuva, Cascadura, Madureira, Oswaldo Cruz, Bento Ribeiro, Ma-

Hechal Hermes e Deodoro), sub-dividindo-o onde for preciso para attender a extensão maxima exigida;

c) no computo dos maximos de extensão o tempo de parada em uma estação será equiparado a um comprimento virtual de 250 metros;

d) os limites de secção nas estações devem coincidir com os extremos das plataformas;

e) ficarão em plena via apenas os limites de secções necessarios a observar a sub-divisão dos trechos para o pequeno espaçamento dos trens;

f) os limites de secções poderão sofrer pequenas alterações provenientes:

1º, da conveniencia de fazer-se o agrupamento dos signaes das linhas pares e impares para maior clareza e simplicidade do serviço; 2º, da obtenção de pontos de melhor visibilidade; 3º, de estabelecer a protecção á cauda dos comboios; 4º, da protecção ás secções de interlocking.

22

Os signaes de bloqueio e os de limites das secções de interlocking serão munidos deapparellhos (automatic train stop) que confirmem imperativamente as suas indicações, actuando sobre os freios dos comboios em circulação na linha. A proposta deverá incluir os apparellhos necessarios a serem adaptados aos carros motores constantes do edital. Estes apparellhos farão o controle das indicações de «parar» e «attenção».

23

Deverá ser bloqueiado automaticamente nas mesmas condições de segurança o trecho da linha 1 e 2 entre Queimados e Belém, dividindo-se cada uma das linhas neste trecho em quatro secções de bloqueio.

24

Os apparellhos serão do tipo «all-electric», satisfazendo as seguintes condições principais:

a) a manobra de todos os apparellhos da via permanente que entram no itinerario completo deve ser feita em um só movimento, ficando, porém, fechados os signaes que autorizam o percurso deste itinerario;

b) a manobra da alavanca que arria o signal do itinerario fica matematicamente impedida enquanto o circuito do controle do itinerario não a destravar, em consequencia da perfeita disposição assumida por todos os apparellhos do itinerario;

c) a mesma alavanca em duas posições distintas deve effectuar a manobra dos signaes que autorizam em sentidos opostos a circulação no mesmo itinerario;

d) deve ser conseguida de modo absolutamente seguro a travacção impedindo a effectuação dos itinerarios secantes ou tangentes;

e) deve ser conseguida de modo facil a manobra individual de qualquer chave ou signal em caso de urgencia, ficando, porém, taes dispositivos accessorios fechados de modo a delles só se poder utilizar com autorização expressa do encarregado da cabine;

f) immobilização do itinerario enquanto sobre elle estiver circulando o trem;

g) se depois do feito um itinerario e arriado um signal por qualquer circunstancia, houver avaria ou perturba-

ção em um apparelho do itinerario, o signal deverá fechar automaticamente;

h) os apparellhos devem ser constituídos por secções de 20 alavancas no maximo justapostas permitindo ampliações ou reduções posteriores;

i) os apparellhos comprehenderão todos os dispositivos do contactos e ralais necessarios á distribuição de energia e controle dos apparellhos da via-permanente.

25

A corrente para accionamento das chaves e signaes do interlocking poderá ser alternativa 110/60 c. ou continua.

No primeiro caso (corrente alternativa) juntamente com as installações completas de interlocking que devem prever a installação de transformação para consumo de energia para manobra de todos os apparellhos na linha e na cabine será fornecida para cada uma cabine uma installação de emergencia para produção de corrente necessaria por meio de gerador accionado a motor de gasolina.

No segundo caso (corrente continua) será fornecido, para cada cabine, um grupo, motor-gerador para carregamento de uma bateria de acumuladores que devem tambem ser fornecidos com capacidade para o accionamento durante 12 horas de todas as chaves, signaes e demais dispositivos do interlocking.

26

Os signaes trabalharão normalmente fechados e serão de duas ou tres indicações, conforme o caso e nas bifurcações principais trabalharão com um jogo de letras ou numeros indicadores da direcção.

Os signaes exclusivamente destinados ás manobras serão do tipo do pequeno signal terreo de duas indicações.

27

Os apparellhos de manobra de chaves devem satisfazer as seguintes condições:

a) a manobra deve ser conseguida empregando-se sómente corrente electrica;

b) o apparelho de manobra deve possuir dispositivo solido de immobilização da agulha na posição conveniente, estabelecido de modo que no caso de uma chave indevidamente forçada pelo couce, apenas possam ser avariadas as agulhas, tirantes e apparellhos de fixação e nunca o motor ou os apparellhos de controle;

c) apparelho electrico de controle de posição da agulha em combinação com os dispositivos da cabine fazendo controle de ambas as agulhas;

d) os dispositivos devem ficar resguardados em caixa metallica que os proteja perfeitamente contra as intempéries;

e) a conexão dos apparellhos de manobra á chave deve ser feita por meio de barras munidas de dispositivos e furquilhas para gradação, e, com o apparelho, devem ser fornecidos os jogos de tirantes de união das agulhas munidos de furquilhas e gradação, e quando necessarios de dispositivos de isolamento para secção do track-circuit;

f) os apparellhos de manobra devem ter o dispositivo de barra de immobilização da agulha (lock-bar) sob a passagem dos trens, quando for julgado conveniente o emprego dessas barras.

28

Com as installações dos interlockings serão fornecidos todos os dispositivos e accessorios taes como: solcadores de si-

gnacs, desengagers, detonadores, decar-rilhadores, time-relese, interlockings, ralais, material para as transmissões da corrente aos pontos de applicação, calhas de protecção, grupos, motor-compressor com todos os accessorios para assegurar a perfeita estunquidade e isolamento das canalizações, etc.

29

Para o serviço de conservação serão fornecidos os apparellhos portateis de medição de corrente com inspecção de circuitos e linhas e bem assim tres carros motores para transporte dos materiais e pessoal de serviço.

30

A proposta comprehenderá o fornecimento de todo o material necessario para execução dos serviços de bloqueio e interlocking conformi as especificações acima.

31

A estrada reserva-se o direito de exigir que o material de bloqueio e interlocking satisfaça além das exigencias acima a todas as especificações adoptadas pela «Railway Signal Association» dos Estados Unidos da America do Norte, e, para os apparellhos de train-stop ás conclusões adoptadas pela commissão especial da referida associação.

Além do preço global de todos os grupos, os proponentes devem apresentar preço em separado, apenas para a parte relativa á electrificação dos serviços dos trens SU e SD.

A estrada se reserva o direito de accitar a totalidade do material para todos os serviços ou apenas a parte referente aos acima enumerados.

Essa parte comprehende:

a) o systema distribuidor apenas para 4 linhas do trecho entre Central e Deodoro com as ligações e desvios respectivos; as linhas do abrigo de carros em Deodoro; a circular de D. Clara.

As vigas transversaes e postes serão, porém, collocados prevendo a electrificação de todas as linhas;

b) as duas sub-estações, Mangueira e Deodoro, com capacidade sufficiente para todos os serviços e margem já indicada para desenvolvimento futuro;

c) o material rodante seguinte:
Carros motores de 1ª classe..... 110
Carros motores de 2ª classe..... 8
Equipamento para reboques..... 158

d) o bloqueio das quatro linhas 1, 2, 3 e 4 entre São Diego e Deodoro e as installações de interlocking já mencionadas, com exclusão da de Belém;

e) o abrigo para carros dos trens SU e SD e a officina para pequenas reparações em Deodoro.

A proposta para o systema distribuidor do que trata a letra a) deve ser feita de accordo com as plantas fornecidas pela estrada.

Relação do material do 1º grupo

Postes de treliça de aço com 13m,0	931
Postes de treliça de aço com 11m,0	24
Postes de treliça de aço com 10m,0	155
Postes simples de aço com 11m,0	3.381
Postes simples de aço com 10m,0	122
Vigas transversaes de aço em treliça, para vão de 30m,00	45
Vigas transversaes de aço, última cheia, para vão de 16m,80, com escoras sobre os postes	224

Vigas transversaes de aço, alma cheia, para vão de 22m.00, com escoras sobre os postes 243

Bracos de aço de 3m.60, com tirante 185

Tirantes de aço para amarração da viga com 5m.50, com acessórios para ligação aos postes 448

Tirantes de aço para amarração da viga com 6m.50, com acessórios para ligação aos postes 485

Cabo de aço galvanizado (aço de Cadinho) de $\frac{3}{8}$ " metros 8.649

Cabo de aço galvanizado (S. M.) de $\frac{1}{2}$ " metros 268.630

Cabo de aço galvanizado (S. M.) de $\frac{3}{8}$ " metros 83.057

Cabo de aço galvanizado (S. M.) de $\frac{1}{4}$ " metros 16.034

Garras para cabo de $\frac{1}{2}$ " 1.074

Garras para cabo de $\frac{3}{8}$ " 66.675

Garras para cabo de $\frac{1}{4}$ " 3.988

Isoladores de porcellana, com pino, para o cabo longitudinal de $\frac{3}{8}$ " 104

Idem, idem, de $\frac{1}{2}$ " 2.535

Isoladores de tensão, de porcellana, para cabo de $\frac{3}{8}$ " 10.118

Idem, idem, de $\frac{1}{4}$ " 1.994

Barra de ancoragem de $\frac{3}{8}$ " 3.714

Sapatilhas em coração, para cabo de $\frac{3}{8}$ " 3.714

Collares com olhal simples 2.948

Idem, idem duplo 680

Suspensores de comprimentos variaveis para o cabo longitudinal, para o vão de 90m.00 1.920

Suspensores de comprimentos variaveis para o cabo longitudinal para o vão de 45m.00 74.950

Supportes para amarração do cabo longitudinal de $\frac{1}{2}$ " ao cabo lateral transversal de $\frac{3}{8}$ " 3.197

Pecas para ligação dos cabos dos encurvadores 6.098

Encurvadores com acessórios 3.816

Fio de cobre 4/0 metros 358.247

Luvras para ligação das pontas do fio de cobre 200

Braceadeiras para prisão entre o cabo de aço de $\frac{1}{2}$ " e o fio de cobre de 4/0 1.920

Relação do material para osapparehos de signaes (5º grupo)

Um transformador triphasico de 6.000 v/50 cycles para 220 volts 50c.

Um grupo motor-gerador de 220v/50c. — 440v/60c.

Um transformador de 4.400/60c. para 4.400v/60c.

Um quadro de marmore de distribuição.

Um volta.

Um ammeter.

Um interruptor para corrente triphasica.

Uma chave para interrupção automatica de corrente.

Um porta fusíveis.

Um jogo de facas de cobre para interrupção de corrente de alta tensão.

Um isolador para 6.000 volts.

Um isolador para 220 volts.

Um poste metallico com altura de 10 metros acima solo, munido de espigão para ser enterrado.

Uma braceadeira metallica, singela até 7m.70, para isoladores.

Uma idem, dupla.

Um poste metallico de quatro metros com braceadeiras para ser fixado nos postes de signaes.

Um transformador de 4.400 v/60 c. para 110 v., 55 v./60c. com capacidade de 0,60 kva.

Um idem, idem, 1,5 kva.

Um idem, idem, 2,0 kva.

Um idem de 110 v/ 60c. para 1 a 18 v. ou 20 v. ou 22 v. com capacidade de 0,03 kva.

Um idem, idem, 0,075 kva.

Um idem, idem, 0,15 kva.

Um idem, idem, 0,20 kva.

Um apparelho de conexão inductiva completo com cabos para capacidade por trilho de 325 amperes.

Um idem, idem, de 600 amperes.

Um idem, idem, de 1.000 amperes.

Um idem, idem, de 1.500 amperes.

Um par de talas isolante completo para trilho tipo C.

Um metro quadrado de fibra para talas isoladoras.

Um relays não polarizado singelo.

Um relays não polarizado duplo.

Um relays não polarizado quadruplo.

Um relays não polarizado sextuplo.

Um relays polarizado singelo.

Um relays polarizado duplo.

Um relays polarizado quadruplo.

Um relays polarizado sextuplo.

Dar os preços dos relays mencionados, numero de posição, numero e natureza dos contactos, corrente alternativa e continua.

Um relays indicador singelo.

Um relays indicador duplo.

Um relays indicador sextuplo.

Um inter locking relays.

Um time release.

Um selective relays.

Uma caixa metallica de 0m,75 a 1m,00 de altura para relays.

Uma idem, de 1m,00 a 1m,50.

Uma idem, de 1m,50 a 2m,00.

Uma resistencia constituida por bobina, tubo de graphite, etc., montada sobre base de porcellana ou madeira com terminaes, para capacidade continua de cerca de 6 watts.

Uma idem, idem, de 9 watts.

Uma idem, idem, de 12 watts.

Uma idem, idem, de 14 watts.

Uma idem, idem, de 26 watts.

Uma idem, idem, de 42 watts.

Uma resistencia constituida por grade com capacidade de 75 a 300 watts.

Um metro de calha de madeira para protecção de fios de 1" x 1".

Uma idem, idem, de 2" x 1".

Uma idem, idem, de 2" x 2".

Um metro de calha de madeira para protecção de fios, de 3" x 1 $\frac{1}{2}$ ".

Um idem, idem, de 3" x 2".

Um idem, idem, de 4" x 2".

Um idem, idem, de 6" x 2".

Um metro de conduite revestida de betume com 1" de diametro.

Um idem, de 1 $\frac{1}{2}$ ".

Um idem de 2" $\frac{1}{2}$ ".

Um idem de 2 $\frac{1}{2}$ ".

Um idem de 3".

Um idem de 3 $\frac{1}{2}$ ".

Um idem de 4".

Uma caixa de junção para conduite.

Dar o preço por metro de todos os fios da tabella Brown & Shrap, em cobre doce.

Idem, idem em cobre endurecido.

Idem em cobre revestido de isolante, para os diversos isolamentos de 1/64 a 3/64 de espessura.

Idem, idem com capa de chumbo.

Idem para fio de aluminio.

Um mastro tubular para signal fixo, com escada (tipo Standard R. S. A.), com altura de 5 a 5m,50.

Um idem, idem, de 6m, a 7m,00.

Um idem, idem de 8m,50 a 9m,60.

Um idem de 11m,00.

Um mastareo para signal de 1m,00 a 1m,50.

Um idem de 3m,00.

Um idem, idem de 5m,00.

Um idem, invertido, 1m,00.

Um apparelho constituido por motor e bandeira metallica esmaltada de 3 posições, quadrante superior, respectiva lanterna para 2 lampadas, destinado o motor a ser collocado no alto do mastro.

Um idem, idem, para motor na base do mastro.

Uma bandeira com luneta, para 3 posições.

Um apparelho de controle de circuito para signal.

Um mastro com apparelho para signaes luminosos de 3 cores, apparelhado com as respectivas lanternas, lentes e prismas.

Um apparelho de train stop (parte a collocar na linha).

Um idem (parte a fixar na locomotiva).

Um apparelho de alavancas de itinerario conforme especificação para um grupo de 20 alavancas.

Um grupo motor a gazolina gerador 110 v/60c., para uma instalação de interlocking.

Um apparelho motor corrente alterna-tiva gerador corrente continua para alimentar bateria de acumuladores.

Uma bateria de acumuladores para instalação de interlocking, satisfazendo especificações da clausula 25ª.

Uma instalação motor compressor e acessórios para estanqueidade das canalizações.

Um apparelho completo para manobra de chaves com motor e controle, sem lockbar.

Um idem, idem com lockbar.

Um selector electrico de signaes.

Um apparelho com jogo numerico indicador de direcção para trabalhar com signaes de interlocking.

Um detonador com dispositivo de accionamento.

Uma desencarriladeira com apparelho electrico de manobra.

Um motor car.

Um voltmetro portatil, de precisão.

Um idem, commum.

Um ammeter de precisão.

Um ammeter commum.

Um apparelho para medição de cyclagem.

Um milheiro de channel pins.

Desde que o proponente empregue qualquer material mencionado na presente relação, obriga-se a fornecer com a proposta o seu preço unitario.

A entrega do material de cada grupo deve ser feita pela forma seguinte:

Primeiro grupo — Devem ser entregues em primeiro lugar os postes, e em seguida, cada carregamento deve conter todo o material necessario para que se possa proceder á sua collocação immediata nos postes.

Segundo grupo — Si o fornecimento tiver que ser feito parcelladamente devem ser entregues em primeiro lugar os guindastes e em segundo a parte restante, de forma que se possa proceder á sua immediata montagem.

Terceiro grupo — As locomotivas devem ser expedidas á medida que forem sendo concluidas, por unidades completas.

Quarto grupo — Cada partida deve conter o material que for necessário á montagem de um certo numero de carros.

Quinto grupo — Deve ser fornecido em primeiro lugar o material para o serviço de bloqueio entre S. Diogo e Deodoro e em seguida as installações de interlocking á medida que for sendo terminada a modificação nas chaves das linhas de cada uma; com o interlocking de Belém será fornecido o material para o trecho de bloqueio Belém-Queimados.

Secretaria da E. F. Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 11 de janeiro de 1922. — O secretario, *Diocleciano Cândido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE SUPERSTRUCTURAS METALLICAS PARA AS PASSAGENS SUPERIORES DE S. FRANCISCO XAVIER E BENTO RIBEIRO, PARA 5ª DIVISÃO EM 1922

(Primeira correção do edital de 15 de fevereiro de 1922)

Concurencia n. 47

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 31 de março de 1922, na intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de duas superestructuras metállicas, para as passagens superiores de S. Francisco Xavier e Bento Ribeiro, de accordo com o seguinte:

Uma superestructura para a passagem de S. Francisco Xavier, conforme os desenhos ns. 303, 304, 305 e 306, todos de 1921, sendo o peso em toneladas 128, 730;

Uma superestructura para a passagem de Bento Ribeiro, conforme os desenhos 243 e 246, ambos de 1921, sendo o peso em toneladas 57, 690;

Preço maximo da tonelada metrica, 1.200 francos belgas.

O preço dado nas propostas deverá referir-se ás duas superestructuras metállicas, não sendo, portanto, tomadas em consideração as propostas que se referirem a uma só superestructura.

A despesa correrá por conta da verba — Fechamento da linha.

O pagamento da conta será feito pelo Banco do Brasil, cobrando o banco 1 % de comissão.

BASES

CAPITULO I

Da idoneidade

Artigo unico. Nenhum concorrente será aceito, para disputar o fornecimento das construcções acima mencionadas, sem ser considerado idoneo, entendendo-se por idoneidade:

1º, estar legalmente constituido em praça commercial brasileira;

2º, ser representante de fabrica que se ocupe desse genero de fabricação, provando esta qualidade com documento de valor juridico reconhecido;

3º, ter a fabrica de que for representante executado obras semelhantes, provando esta asserção com photographias ou desenhos, dessas obras, devidamente authenticados:

4º, estar quite para com a Fazenda Publica, o que provará com os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

CAPITULO II

Das propostas

Art. 1.º As propostas, indicando a residencia ou sede commercial do proponente, serão apresentadas em tres vias, selladas as primeiras vias, datadas e assignadas, sem emendas, rasuras e entrelinhas, escriptas em lingua portugueza em papel das respectivas casas commerciaes, e mencionarão do modo claro e conciso:

1º, o preço por tonelada metrica, indicado em algarismo e confirmado por extenso, em qualquer moeda, entregue esse material no porto do Rio de Janeiro, sobre vagões da estrada, no respectivo caes, direitos alfandegarios por conta da estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor;

2º, o compromisso de effectuar a entrega dentro de um espaço de tempo de 150 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas;

3º, o compromisso de sujeitar-se ás prescripções estabelecidas pelas presentes bases;

4º, o compromisso de aceitar o cumprir as prescripções estabelecidas pelas especificações para o fornecimento de superestructuras metállicas para pontes e viaductos legalmente approvada.

Art. 2.º As propostas serão entregues em tres vias, em envoltorios fechados e lacrados declarando no subscripto o nome do concorrente, a fabrica de que o mesmo é representante e o objecto da concurrencia.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do requerente de conformidade com o artigo unico do capitulo I e o recibo da caução para garantir a assignatura do contracto, de accordo com o art. 1.º do capitulo III.

CAPITULO II.

Do deposito e da caução

Art. 1.º Para a apresentação da proposta para o fornecimento das superestructuras, cada proponente fará previamente o deposito na thesauraria da estrada da quantia de um conto de réis em dinheiro, ou em apolices federaes, a titulo de garantia para a assignatura do contracto.

§ 1.º Terminada a concurrencia e escolhido o fornecedor, os depositos supracitados serão restituídos aos concorrentes, excluidos do fornecimento.

§ 2.º O concorrente escolhido substituirá o deposito acima referido por uma caução em dinheiro ou titulos da divida publica federal correspondente a réis 10:000\$000.

§ 3.º Essa caução será restituída ao fornecedor depois de ter sido recebido no porto do Rio de Janeiro, todo o material da encomenda, respondendo ella por avarias verificadas no acto do recebimento no caes ou defeitos de fabricação que tenham escapado á fiscalização.

CAPITULO IV

Art. 1.º As propostas apresentadas serão todas abertas no dia determinado,

em presença dos concorrentes e serão classificadas pela ordem ascendente dos preços indicados pelos concorrentes, avaliados esses preços em moeda brasileira, ao cambio, á vista, da vespera do dia da concurrencia.

Art. 2.º A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de serem abertas as propostas. Depois de julgada essa idoneidade, serão marcados dia e hora para a abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas no *Diario Official*.

Art. 3.º Não serão tomadas em consideração:

1º, as propostas cujos autores não tenham sido julgados idoneos de accordo com o art. 1.º do capitulo I;

2º, as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

3º, as propostas que não estiverem de accordo com o que determina o art. 1.º do capitulo II;

4º, as offerias de vantagens não previstas nas presentes bases;

5º, as propostas que indicarem preços superiores ao maximo estabelecido.

Art. 4.º A concurrencia versará apenas sobre o preço para a tonelada metrica, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Art. 5.º No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, fica reservado á estrada o direito de escolher a que lhe parecer mais conveniente.

Art. 6.º Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das postas apresentadas ou annular a concurrencia, caso isso convenha aos seus interesses.

CAPITULO V

Do contracto

Art. 1.º O concorrente escolhido assignará, perante a directoria da estrada, contracto para o fornecimento do material ora em concurrencia.

Art. 2.º O concorrente escolhido que se recusar a assignar o contracto respectivo, perderá, em beneficio dos cofres da estrada, o deposito de que trata o art. 1.º do capitulo III.

Art. 3.º No contracto a ser lavrado, serão estabelecidas as multas que deverão ser impostas por infracções, que se possam dar, de clausulas do mesmo contracto.

Art. 4.º No mesmo contracto será estipulado o modo de ser effectuado o pagamento do material contractado, o qual será feito em papel-moeda brasileira, vigorando para a conversão a taxa cambial official á vista, da vespera do respectivo aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

O referido pagamento só será effectuado depois da apresentação do conhecimento e factura commercial, acompanhada do recibo que prove haver sido o material entregue no porto indicado.

Art. 5.º O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado no Tribunal de Contas.

CAPITULO VI

Da fiscalização

Art. 1.º A Estrada poderá manter na fabrica um serviço de fiscalização, com-

o do de um engenheiro fiscal e dos auxiliares que lhe forem necessários, a juízo da mesma. Esse engenheiro fiscal terá autoridade para resolver em nome do director da Estrada, todas as duvidas de ordem tecnica que surgirem na execução do serviço e dever:

1º, examinar cuidadosamente os desenhos de execução, nos quaes lançará o seu «approvo»;

2º, examinar cuidadosamente a construção, de modo que a mesma seja executada de inteiro accordo com as especificações officialmente approvadas, que farão parte integrante do contracto;

3º, rejeitar quaesquer peças que verifique não estar nas condições acima mencionadas;

4º, autorizar, por escripto, qualquer alteração que, porventura, se torne necessario fazer no desenho de detalhes;

5º, autorizar, por escripto, qualquer alteração que, porventura, se torne necessaria no correr da construção.

Art. 2.º O engenheiro fiscal só poderá permittir augmento de peso para mais, si este augmento não prejudicar o conjunto da obra.

Art. 3.º A despesa occasionada por esse serviço de fiscalização correrá por conta do fornecedor, sendo a mesma despesa avaliada em quatro mil e quinhentos réis (ouro), por tonelada do material a fornecer.

CAPITULO VII

Prescrições gerais

Art. 1.º O contractante verificará cuidadosamente o projecto que lhe for apresentado, antes de preparar seus desenhos de execução, notificando o engenheiro fiscal de qualquer engano ou esquecimento observado, devendo esse engenheiro fazer as correções ou alterações necessarias.

Art. 2.º Depois de preparados os desenhos de execução, o contractante e o engenheiro fiscal serão os responsaveis por qualquer defeito que, porventura, se tenha dado no projecto ou em sua execução. Qualquer modificação, então necessaria, correrá por conta do contractante.

Art. 3.º Nenhuma alteração será feita nos desenhos de detalhes sem autorização ou a ordem, por escripto, do engenheiro fiscal.

Art. 4.º As alterações de detalhes que occasionarem augmento de peso, correrão por conta do contractante.

Art. 5.º As alterações que trouxerem augmento de peso, serão pagas ao contractante desde que assim tenham sido autorizadas pelo engenheiro fiscal.

Art. 6.º Os desenhos de execução constarão, não só dos desenhos para as officinas, como tambem dos desenhos de montagem mostrando claramente a marcação e a disposição de cada peça.

Estes desenhos devem ser feitos de accordo com os desenhos do projecto e as especificações fornecidas pela estrada, as quaes farão parte do contracto.

Art. 7.º Os desenhos de execução só serão enviados ás officinas depois de examinados e approvados pelo engenheiro fiscal. Deses desenhos serão

fornecidas ao engenheiro fiscal, gratuitamente, tres colleções completas, sendo nas grandes obras feitas as cópias em papel azul-tela.

Art. 8.º Todas as peças serão pintadas com tinta, a oleo, a tres de mão, incluindo a aparelhagem e convenientemente marcadas.

Art. 9.º As grandes peças não exigem embalagem especial; o contractante deve, porém, tomar as necessarias precauções para que as mesmas não sofram deformações importantes em viagem. As peças pequenas, como rebites, parafusos, porcas, pinos, chapas, de ligação, etc., devem ser encaixotadas.

Art. 10.º Tanto as peças grandes como os caixotes serão cuidadosamente marcados com a indicação do destino, trazendo os caixotes, além dessa indicação, outras que se tornarem necessarias, a juízo do engenheiro fiscal.

Art. 11.º O engenheiro fiscal marcará a ordem de expedição e os detalhes da mesma, tendo em vista a rapidez e a facilidade da montagem.

Art. 12.º Todas as despesas com a embalagem, carga e descarga e accidentes que possam decorrer durante a viagem serão feitas pelo contractante.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 2 de março de 1922. — O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARO, PARA A QUARTA DIVISÃO, EM 1922

Concurrencia n. 42

(Segunda correção do edital de 15 de fevereiro de 1922)

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 15 de abril de 1922, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Sobresalentes de machinas:

Aros com rebordo:

20 de 24 1/2" interior
20 de 24" interior
20 de 31 3/4" interior
12 de 41 3/4" interior
132 de 55 1/2" x 62 1/4" x 5 1/2"
60 de 60 3/4" x 67 1/4" x 5 1/2"
50 de 46 3/4" x 53 1/4" x 5 1/2"
14 de 39 1/2" x 46 1/4" x 5 1/2"
44 de 18 3/4" x 25 1/4" x 5 1/2"
12 de 21 3/4" x 27 3/4" x 5 1/2"
76 de 61 1/2" x 68 1/4" x 5 1/2"
150 de 23 1/4" x 30 3/4" x 5 1/2"
64 de 43 1/2" x 50 3/4" x 5 1/2"
30 de 33 1/2" x 42 1/4" x 5 1/2"
180 de 18 1/2" x 25 1/4" x 5 1/2"
7 de 19 1/2" x 26 1/4" x 5 1/2"
300 de 26 1/2" x 33 3/4" x 5 1/2"
108 de 29 1/2" x 36 3/4" x 5 1/2"
44 de 41 1/2" x 48 1/4" x 5 1/2"
39 de 31 1/2" x 37 1/4" x 5 1/2"
100 de 23" x 28 3/4" x 5 1/2"
120 de 22 1/2" x 28 1/4" x 5 1/2"
200 de 20" x 26 1/4" x 5 1/2"
12 de 14 3/4" interior
50 de 21" x 27 3/4" x 5 1/2"
100 de 23 1/4" x 30 3/4" x 5 1/2"
50 de 25 1/2" x 33 3/4" x 5 1/2"
100 de 23 7/8" x 36 1/2" x 5 1/2"
300 de 32 1/4" x 35 1/2" x 5 1/2"
20 de 35 3/4" x 42 1/4" x 5 1/2"

8 de 37 3/4" x 44 1/2" x 5 1/2"
100 de 43 3/4" x 50 3/4" x 5 1/2"
50 de 46 3/4" x 53 1/4" x 5 1/2"
56 de 55 3/8" x 62 1/4" x 5 1/2"
20 de 60 3/4" x 67 1/4" x 5 1/2"
10 de 61 3/4" x 68 1/4" x 5 1/2"
50 de 55 3/4" x 62 1/4" x 5 1/2"

Aros sem rebordo:

50 de 55 1/2" x 62 1/4" x 6 1/2"
62 de 46 3/4" x 53 1/4" x 6 1/2"
38 de 61 1/2" x 68 1/4" x 6 1/2"
60 de 43 1/2" x 50 3/4" x 6 1/2"
20 de 41 1/2" x 48 1/4" x 6 1/2"
16 de 31 1/2" x 37 1/4" x 6 1/2"
8 de 37 3/4" x 44 1/2" x 6 1/2"
50 de 43 3/4" x 50 3/4" x 6 1/2"
20 de 46 3/4" x 53 1/4" x 6 1/2"
16 de 47 3/4" x 54 1/4" x 6 1/2"
24 de 55 3/4" x 62 1/4" x 6 1/2"
10 de 61 3/4" x 68 1/4" x 6 1/2"

O peso total dos aros é, mais ou menos, 1.039.400 kilos.

Preço médio, comprehendendo qualquer das dimensões pedidas, maximo do kilo, 80.11.

Não serão tomadas em consideração as propostas que apresentarem preços em detalhe e as que não se referirem a totalidade dos aros pedidos. Sendo assim, todo o fornecimento só poderá competir um unico proponente.

O pagamento das contas será feito pelo Bando do Brasil, cobrando o banco 1 % de comissão.

A entrega será dentro dos vagões da Estrada no Cães do Porto, direitos alfandegarios por conta da Estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 120 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforma está marcado, sujeita o contractante a uma multa qua, conforma entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito á reclamação do espedio alguma.

No caso da multa fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesauraria, no prazo de 48 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concurrencia versará apenas sobre o preço médio, em dollars, ouro americano, ou em outra qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmados por extenso, para o kilo, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Para comparação dos preços servirá o cambio, a vista, que vigorar na véspera do dia indicado para a concurrencia.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas, rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 5:000\$ em dinheiro ou em títulos da dívida publica federal, previamente feito na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em títulos de dívida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois do approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois do julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter simão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desembolso.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, 6 de março de 1922.

O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada do Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MACHINAS PARA 4ª DIVISÃO, EM 1922

(Segunda correção do edital de 21 de fevereiro de 1922).

Concurrencia n. 51

De ordem da directoria, faço publico que, ás 19 horas do dia 10 de abril de 1922, ha intendencia desta estrada, na

estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Installação para fabricaço de molas:

1º. Combined Shearing and Hot-Punching Machine. Ryerson and Son. Including one pair of shear blades, one slot punch and die, and complete set of gauge for both shearing and punching. Motor drive, 7 1/2 HP.

Shearing capacity, cold spring steel, 6" x 1/2".

Punching cap., 1" hole; hot spring steel, 5" x 1 1/4".

Por \$3.000.00

2º. Combined Nibbing and Trimming Machine. Ryerson and Son. Complete with pears guards, one nibbing punch and die, que set of trimming blades and gauges. Motor drive 5 HP.

Shearing capacity, cold spring steel, 6" x 1 1/4".

Nibbing capacity, hot spring steel, 5/8".

Por \$1.800.00

3º. Combined Tapering Roll and Swedging Machine. Ryerson and Son. Complete with gears guards, one set of rolling and swedging dies. Motor drive 7 1/2 HP.

Capacity, spring steel hot, 6" x 1/2".

Speed of taper roller and swedger, 50 r. p. m.

Length of roll dies 9".

Diameter of roller 12".

Stroke of swedger 5/8".

Por \$3.000.00

4º. Ryerson Riegel Patented Universal Elliptic Spring Forming Machine. With capacity to handle spring leaves up to and including 7" x 5/8" material, complete with regular equipment, and arranged to operated on 80 lbs air pressure or on Hydraulic pressure of 1.500 lbs per square inch. Capacity 96", por \$2.000.00

5º. Combined Hydraulic Banding and Stripping Press. Ryerson and Son. Complete. Maximum capacity 60 tons press. Por \$2.500.00

6º. Hydraulic B&W Bearing Spring Assemble Table. Ryerson and Son. 10 tons press. Por \$500.00.

7º. Spring Forming, Drill and Fitting Table. Ryerson and Son. Motor drive 3 HP. Por \$600.00.

8º. Spring Forming Roll and Fitting Table. Ryerson and Son. Motor drive 3 HP. Por \$600.00.

9º. Ferguson Two Fitter Sprig Furnace. Ryerson and Son. Por \$200.00.

10º. Machina para fazer molas espiraes a frio. Engel e Biermeyer — Hagen. Com motor electrico e uma colleção completa, de accordo com os tipos de molas em uso. Modelo AG II. Por \$2.000.00.

11. Prensa de balança, automatica e oscillante, para experimentar molas espiraes ou ellipticas. Engel e Biermeyer-Hagen. Com um motor electrico adaptado. Capacidade para 35 toneladas. Por \$1.500.00.

Installação para tubos de caldeira

Uma machina pneumatica para caldear tubos de caldeira com os mandris para caldear tubos de todas as dimensões. For welding and swedging all sizes of flues and superheater tubes. Draper Improved Pneumatic Flue Welder Combination Three Cylinder a um

forno a oleo combustivel com a capacidade para o diametro de todos os tubos (1 1/2" to 5 1/2"), inclusive super-aquecedor. Oil Burning Flue Heating Furnace. The Draper Manufacturing Co. Mc. Grath Flue Welding Furnace ou Joseph T. Ryerson & Son. Por \$1.000.00.

Uma machina para limpar tubos de caldeira com a capacidade para limpar os ditos tubos desde 1 1/2" até 6 1/2". Ryerson Improved Universal Flue Cleaning Machine. Standard 1 1/2" to 6 1/2" inch Joseph T. Ryerson & Son Machine, accionada directamente por motor electrico, corrente alternada, 220 volts, 50 cycles, com todos os accessorios (with all attachment and equipment) o ferramentas para o seu immediato funcionamento. Por \$900.00.

Uma machina para cortar o preparar tubos para serem caldeados. Capacity 3/8 to 6". The Matthews Tube cutting Machine, accionada directamente por motor electrico, corrente alternada, 220 volts, 50 cycles (All attachment and equipment) Joseph Ryerson & Son. Por \$600.00.

Uma machina para fazer porcas sextavadas e quadradas e tambem parafusos sextavados e quadrados. Aemo 1 1/4 inch Steel Heading and Forging Machine. For bolts and nuts «Standard Sizes». Devem ser fornecidas com a machina as estampas para as porcas e os parafusos acima citados (quadrados e sextavados), para as seguintes dimensões: 1/2", 5/8", 3/4", 7/8", 1", 1 1/8" e 1 1/4". accionada directamente por motor electrico corrente alternada, 220 volts, 50 cycles, com todos os accessorios electricos e ferramentas para o seu immediato funcionamento. The Aemo Machinery Company, Cleveland, Ohio, U. S. A. Por \$9.400.00.

Uma machina automatica para attachar porcas de 1/2" até 1 1/4". Screw-ding nuts from 1/2" to 1 1/4". B. F. Paist Patent Applied for Edwin Harrington, Son & Co. Imported Philadelphia, Pa, U. S. A., accionada directamente por motor electrico, corrente alternada, 220 volts, 50 cycles; devem acompanhar a machina 12 machos para cada uma das dimensões seguintes: 1/2", 5/8", 3/4", 7/8", 1", 1 1/8" e 1 1/4" e todos os accessorios electricos e ferramentas para o seu immediato funcionamento. Por \$1.800.00.

A despesa correrá por conta da verba — Melhoramentos das officinas.

O pagamento das contas será feito pelo Banco do Brasil, cobrando o Banco 1 % de commissão.

A entrega será dentro dos vagões da Estrada no Cães do Porto, direitos alfandegarios por conta da Estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, dentro de um espaço do tempo de 120 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem qualquer assista do contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço em dollars, ouro americano, ou em outra qualquer moeda, indicado em alagarismos e confirmados por extenso, para as machinas pedidas, nas condições acima estabelecidas, cabendo a preferença de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na vespéra do dia indicado para a concorrência.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas, rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

Na acta da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 4:000\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feito na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fôr expedido para essa fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta Estrada, a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvação definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservada á Estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concurren-

cia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter ainda uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer propostas que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, 11 de março de 1922.
— O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada do Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA ELECTRIFICAÇÃO DAS LINHAS COMPREHENDIDAS ENTRE AS ESTAÇÕES CENTRAL E BELÉM E OS RAMAES INDICADOS

De ordem da directoria, faço publico que, de accordo com a autorização constante do aviso de 16 do corrente mez, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, as propostas para a concorrência acima indicada poderão também ser entregues na Delegacia Fiscal, em Londres, até o dia 15 de março do corrente anno.

A caução de 200:000\$ a que se refere a clausula IV do respectivo edital, deverá ser feita naquella delegacia.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, 17 de fevereiro de 1922. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. director geral, interino, ficam convidados os proprietarios dos predios constantes da relação abaixo a saldar, dentro do prazo de 30 dias, a contar do dia 22 de março, seus debitos na thesouraria desta repartição.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 20 de março de 1922.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1922. — *Ildefonso O. F. de Carvalho*, chefe de secção, interino.

Relação dos debitos de concertos de hydro-metros

Numero das contas — Nomes dos proprietarios — Importancias devidas

N. 403.	Jacintha Maria Benedicta	40\$370
N. 423.	Julietta da Cunha Bastos.	51\$370
N. 428.	Augusto Prestes.....	45\$100
N. 431.	Belmiro de Souza Com- paixão.....	37\$290
N. 433.	Daniel Duran	29\$370
N. 435.	Antonio Maria da Costa.	52\$350
N. 441.	José Pereira da Silva....	40\$040
N. 446.	Augusto Prestes.....	32\$450
N. 447.	O mesmo.....	31\$900
N. 454.	Sergio Lourenço.....	36\$080
N. 467.	Manoel Victor Lino dos Santos.....	35\$200

N. 470.	Manoel Prol Branco.....	44\$110
N. 471.	Maria Dantas Barbosa dos Santos.....	36\$850
N. 477.	Segadas Vianna.....	39\$710
N. 485.	Companhia America Fa- bril.....	37\$700
N. 486.	Antonio Geremario Telles Dantas e outro.	34\$980
N. 489.	Ermelinda Emilia Pinto Camarão.....	44\$330
N. 510.	Antonio Fernandes & Comp.....	39\$490
N. 517.	Caetano Bonifacio.....	30\$910
N. 514.	Jeronymo José de Macedo	29\$810
N. 523.	Cesar de Sá Rabello e outros.....	47\$630
N. 525.	Antonio José Velloso e outro.....	17\$820
N. 526.	Orphãos e tutelados de Cariota Silva Fonseca	39\$820
N. 528.	Joaquim Bernardo de Al- meida.....	44\$990
N. 530.	Rosa Francisca de Moura	18\$150
N. 541.	Dr. João Lara.....	26\$070
N. 542.	José Pereira do Nasci- mento Motta.....	22\$770
N. 543.	Carlota Pinto de Mattos.	41\$330
N. 548.	Alberto José Guimarães...	34\$760
N. 551.	Antonio Soares e outro..	34\$650
N. 552.	Albino Joaquim Peixoto.	29\$040
N. 555.	Francisco Pinto de Al- meida.....	33\$000
N. 557.	Joaquim Catramby.....	30\$140
N. 559.	José Pires Cordovil da Silveira.....	24\$260
N. 560.	Carolina Meyer de Car- valho.....	43\$010
N. 568.	Antonio José Corrêa da Costa.....	61\$270
N. 570.	Ernestina e Maria (me- nores).....	54\$450
N. 573.	Anna Vieira de Salgado Vianna.....	41\$010
N. 576.	Empreza Brasileira de Publicidade (O Impar- cial).....	40\$700
N. 579.	Manoel José de Maga- lhães Machado.....	46\$090
N. 580.	Firmino Alves do Aze- vedo.....	37\$400
N. 587.	José Siqueira Alves Bour- guet (p. p.).....	50\$050
N. 594.	Antonio Gomes Pereira Coutinho.....	34\$320
N. 598.	Companhia Transporte e Carruagens.....	55\$550
N. 605.	Conde de Sucena.....	58\$390
N. 606.	José Maria Marçal.....	48\$620
N. 608.	Augusto Antonio Garcia.	56\$980
N. 612.	Mosteiro de S. Bento...	32\$340
N. 617.	Maria Alves.....	36\$410
N. 619.	José Martinelli.....	37\$220
N. 620.	Manoel Marques Per- digão.....	57\$630
N. 625.	Hermes Barros.....	34\$980
N. 627.	Joaquim de Souza Men- des.....	28\$300
N. 628.	Julio Camacho Falcão...	40\$260
N. 637.	José Corrêa Gomes Leite.	40\$700
N. 639.	Domingos Jan. ti.....	30\$470
N. 640.	Mosteiro de São Bento..	31\$570
N. 641.	Mosteiro de São Bento..	32\$670
N. 642.	Francisca Laura Acelta..	62\$700
N. 646.	Alfredo Braga.....	46\$090
N. 647.	José Martins de Souza..	47\$850
N. 654.	Frederico Augusto da Costa.....	27\$500
N. 656.	Arminda Segadas V. de Carvalho.....	39\$380
N. 663.	Adelino Ribeiro de Mello.	41\$590
N. 664.	Luiz Arthur Lopes.....	45\$780
N. 665.	Anna Gomes.....	65\$890
N. 666.	Maria Vtrginia Carneiro Marinho e outra.....	46\$530
N. 671.	Gregorio Paiva Meira...	38\$500
N. 672.	Mosteiro de São Bento..	37\$400

N. 675. Fortunato Pereira da Cunha.....	41\$580
N. 676. Bernardino F. da Costa e Souza.....	86\$680
N. 677. Maria Julio de Paula....	36\$740
N. 682. Anna de Siqueira.....	36\$520
N. 683. José Joaquim de Oliveira Sampaio.....	68\$420
N. 684. Cicero Penna (Dr.).....	35\$750
N. 686. Companhia de Transporte e Carruagens.....	52\$800
N. 698. Oscar de Almeida Gama.	54\$450
N. 702. Antonio Pereira da Costa.	39\$050
N. 712. Constança Theodolina M. Teixeira.....	48\$400
N. 718. João Cardoso Bittencourt.	29\$370
N. 723. Leonardo de Souza Torres.....	34\$540
N. 731. Souza, Filhos & Comp. (por procuração).....	46\$860
N. 736. Antonio Joaquim de Souza Botafogo.....	33\$770
N. 738. Francisco José Gonçalves Vieira.....	44\$110
N. 741. Renato Carmil.....	42\$460
N. 743. Maria Liberal Freire de Carvalho.....	34\$430
N. 745. Peregrina Maria da Conceição.....	40\$150
Somma.....	3:529\$100

Secção de Contabilidade, 16 de março de 1922.— *Jesse Tavares*, contador interino.

Inspeccoria Federal de Portos, Rios e Canaes

FISCALIZAÇÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

CONCORRENCIA PARA A VENDA DAS LANCHAS «PRINCEZA» E «PRESIDENTE», PERTENCENTES A FISCALIZAÇÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

De accordo com a autorização do Sr. Inspector Federal de Portos, Rios e Canaes e aviso n. 584, de 4 de julho proximo findo, do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, a Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro receberá propostas no dia 31 do corrente, até ás 14 horas, para compra das lanchas acima referidas, não mais necessarias ao serviço.

As propostas serão em duas vias, sendo uma sellada, dando o preço de offerta englobadamente para as duas lanchas.

Os concorrentes farão na thesauraria da Inspeccoria Federal de Portos, Rios e Canaes a caução de 200\$ para garantia da proposta, importancia esta que ficará pertencendo ao Governo, caso o concorrente escolhido não retire as embarcações dentro do prazo que for determinado.

O valor minimo da offerta será de 9:000\$ (nove contos de réis), por quanto foram avaliadas.

Acham-se no estaleiro da fiscalização, na embocadura do Canal do Mangue, onde podem ser examinadas, e serão entregues no estado em que se encontram.

Rio de Janeiro, 22 de março de 1922.— *Basílio D. Vianna*, official.

Ministerio da Fazenda

Directoria da Despesa Publica

O director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, dando cumprimento ao despacho do Sr. ministro da Fazenda, do 17 de março corrente, exarado no aviso do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores n. 101, de 25 de janeiro de 1922,

intima o Sr. Raul Falcão a recolher ao Thesouro a importancia de 1:200\$, proveniente do que recebeu, indevidamente, nos mezes de janeiro a abril de 1921, como commissario de policia, interino, no prazo de cinco dias, a contar da publicação deste, findo o qual, si não for cumprido, terá de agir de accordo com as leis em vigor.

Directoria da Despesa Publica, em 24 de março de 1922. — *A. R. Valdetaro*.

Directoria da Despesa Publica

O director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, tendo em vista a portaria de 30 de dezembro ultimo, do Sr. ministro da Fazenda, convida os funcionarios abaixo mencionados a recolherem á Thesouraria Geral do Thesouro a importancia dos seus debitos relativos a serviço telephonico, no prazo improrrogavel de oito (8) dias, a contar desta data, findo o qual serão os alludidos debitos descontados, em folha de pagamento, áquelles que, porventura, não tenham satisfeito aquella exigencia:

1. Octavio Jardim.....	87\$500
2. Luiz Vicente da Afonseca..	131\$000
3. J. S. do Pillar Filho.....	379\$614
4. Leopoldo Augusto Leal....	344\$959
5. Manoel Jansen Muller.....	46\$600
6. Alfredo Guimarães de O. Lima.....	376\$770
7. Severiano de Andrade Cavalcanti.....	134\$236
8. Amarilio de Noronha.....	288\$500
9. Jeronymo Maximo Nogueira Penido.....	1:174\$198
10. Manoel Paes de Oliveira...	17\$824
11. Francisco Fonseca.....	1:060\$470
12. Floriano Peixoto Filho....	452\$607
13. Elias Souto.....	210\$000
14. Octavio de Lima Tavares..	259\$312
15. Alarico José Coelho Cintra.	1:352\$775
16. Raul Guimarães Bonjean...	686\$195
17. Carlos Vieira Machado....	527\$600
18. Mario A. Saldanha da Gama	969\$850
19. João Pinto de Souza Vargas.....	202\$808
20. Francisco de Paula Palhares Junior.....	165\$649
21. Nuno Pinheiro de Andrade.	850\$000
22. João Lindolpho Camara....	253\$063
23. José V. Segadas Vianna...	165\$649
24. Leonel M. Serra.....	727\$629
25. Viçoso Jardim.....	5\$750
26. Decio Cesario Alvim.....	330\$639
27. Manoel de Carvalho.....	105\$000
28. Pedro de Araujo Guimarães Lima.....	128\$000
29. Joaquim Florentino Vaz Junior.....	670\$000
30. Hermanno Eugenio Tavares.	595\$000
31. Francisco Maria Saldanha da Gama.....	210\$000
32. Mario Newton de Figueiredo.....	286\$887
33. Uldarico Cavalcanti.....	36\$975
34. Waldemar de Avellar Andrade.....	193\$200
35. Francisco Werneck de Castro.....	210\$000
36. Eurico M. Horta.....	355\$682
37. Elpidio Boamorte.....	203\$592
38. José Pinheiro de Andrade..	163\$918
39. João Ferreira de Moraes Junior.....	500\$000

Directoria da Despesa Publica, 21 de março de 1922.— *A. R. Valdetaro*.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. director, convido os Srs. foreiros de terrenos da Fazenda Nacional de Santa Cruz, abaixo mencionados, a virem a

esta secretaria, afim de satisfazerem exigencias constantes dos respectivos processos, bem assim legalizarem a posse dos alludidos terrenos.

Antonio Cancio de Pontes Junior.
Manoel Pereira de Rezende Filho.
José Polycarpo Murta.

Secretaria do Patrimonio Nacional, 21 de março de 1922.— *J. Cordovil Pires da Silveira*, secretario.

Directoria do Patrimonio nacional

De ordem do Sr. director, convido a Sra. D. Maria Ascensão a comparecer a esta secretaria, afim de satisfazer exigencias relativas ao aforamento de um terreno á rua Silva Manoel n. 168.

Secretaria do Patrimonio Nacional.— *J. Cordovil Pires Silva*, secretario.

Recebedoria do Districto Federal

Faço publico que, no dia 4 de abril proximo, serão vendidas, em leilão, nesta recebedoria, quarenta e uma camisas de algodão, de diversos numeros, apreendidas no estabelecimento commercial de José da Silva Oliveira, por infracção do regulamento do imposto de consumo, as quaes não foram reclamadas no prazo legal, conforme se verifica do processo do auto n. 50, de 11 de março de 1919, instaurado nesta Capital.

Terceira Sub-directoria, 27 de março de 1922.— O sub-director, *Corrêa de Sá*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 145

PRIMEIRA MESA

De ordem do Sr. inspector, se faz publico que nos dias 31 de março, 3 e 6 de abril de 1922, ás 12 horas, na guardamoria da Alfandega serão vendidas, em hasta publica, respectivamente, em 1°, 2° e 3° praças de accordo com as disposições do titulo VI da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, livres de direitos, a quem maior vantagem offerecer, no estado em que se acham, as mercadorias adeante mencionadas.

GUARDAMORIA

Lote n. 1

Um pequeno pacote pesando bruto 1.900 grammas, contendo 1.870 grammas de tecido de algodão lavrado, tinto, de mais de 40 até 100 grammas por m2, com 27 metros (setineta preta para cobertura de chapéus de sol, catalogado sob o n. 72).

Lote n. 2

50 caixas de ampoulas de Electrarcol, de Clin, pesando 5.940 grammas (catalogado sob o n. 69).

Lote n. 3

28 caixas de ampoulas de Metharseniate, de Clin, pesando 2.220 grammas (idem).

Lote n. 4

11 caixas de ampoulas de Marsyle, de Clin, pesando 890 grammas. (idem).

Lote n. 5

5 caixas de ampoulas de Enésol, de Clin, pesando 420 grammas. (idem)

Lote n. 6

Dous pacotes sem marca e sem numero, pesando bruto 12 kilos, contendo 11.850 grammas de tecido de algodão da base de

10x10, tinto de mais de 60 grammas por m², medindo 80 metros em 4 peças. (idem).

Lote n. 7

Um oscilometro Spiygrometrico de Pachon, com pertences. (idem).

AVISO

Na vespera e no dia do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas estarão a disposição dos Srs. pretendentes que as queiram examinar, bastando para isso se dirigirem á Guarda-moria.

O arrematante entrará com o signal de 20 % em dinheiro, no acto de assignar o termo, recebendo um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 28 de março de 1922. — O escripturario, *Armando Guedes de Mello*.

Alfandega do Rio de Janeiro

O inspector, de accordo com a circular n. 16, de 11 de março de 1897, faz publico que o Laboratorio Nacional de Analyses julgou nocivo á saúde publica o seguinte producto:

AMOSTRA DE COGNAC, retirada de um colli, marca J. Laneluc & Comp., vindo de França no vapor *Marsilia*, entrado em 17 de janeiro do corrente anno.

Esta amostra estava contida em uma garrafa de vidro verde, trazendo em rotulo de fantasia, entre outros, os seguintes dizeres impressos: *Marc de Bourgogne — Pure Nature — Etablissements Adrien Sorrazin — Dijon*.

Nesta mercadoria, que é uma aguardente de bagaço, contendo 46,7 % de alcool em volume, a analyse revelou a presença de mais duas grammas e meia de impurezas por litro de alcool a 50°, sendo, por isso, considerada nociva á saúde.

Alfandega do Rio de Janeiro, 27 de março de 1922. — O inspector, *Julio Sybio de Miranda*.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONCURSO PARA GUARDAS DA ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. Dr. presidente do concurso para guardas da Alfandega do Rio de Janeiro, são convidados a comparecer, com urgencia, na Alfandega, de 11 horas ás 3 da tarde, afim de sellarem os laudos da inspecção de saúde a que foram submettidos, para que possam os respectivos nomes ser inscriptos no livro competente os candidatos, inscriptos para o alludido concurso, abaixo nomeados:

Arnaldo Luiz da Araujo.
Carlos Santiago.
Domingos Capitani.
Ernani Carneiro da Rocha.
ugenio da Conceição Moura.
Guilherme Magalhães Couto.
Joaquim Pinto de Souza Vasconcellos.
Julio Theodorico Cordeiro.
Luiz Horta Rodrigues.
Odilon Pereira Soares.
Othello Atilio.

Para o cumprimento indispensavel e urgente dessa formalidade fica lhes assignado o prazo de tres dias.

Alfandega do Rio de Janeiro, 29 de março de 1922. — *Alfredo Cunha*, secretario.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONCURSO PARA GUARDAS DA ALFANDEGA

De ordem do Sr. Dr. presidente do concurso para guardas da Alfandega do Rio de Janeiro, são convidados a comparecer, amanhã, 30 do corrente, ás 12 horas, no 2º andar do Lyceu de Artes e Officios, do lado da Avenida Rio Branco, os candidatos inscriptos para o alludido concurso, abaixo

nomeados, que faltaram ás chamadas, dos dias 20, 21, 22, 23, tambem, deste mez e que justificaram o não comparecimento com attestado medico, afim de serem sumettidos á prova escripta de portuguez.

1. Albino Rodrigues Cordeiro.
2. Adhemar Gaudie Ley.
3. Agenor Vieira Mascarenhas.
4. Alvaro Fernandes Pereira.
5. Alvaro Caetano de Castro.
6. Alípio Fernandes Rodrigues.
7. Alfredo Rêcha.
8. Alexandre José Ferreira Galvão.
9. Alencar Marinho.
10. Alcides del Negro.
11. Alarico da Brinkmann.
12. Altair da Fonseca.
13. Abamiro Marques da Silva Maia.
14. Alvaro Maciel Rodrigues.
15. Americo Alves Portilho Bastos.
16. Americo Teiveira da Silva.
17. Antenor José Ferreira Gedeão.
18. Antonio José Dias Chaves.
19. Antonio Ribeiro Catalão.
20. Antonio da Silva Mattos.
21. Antonio Pinto dos Santos.
22. Aristides Barbosa Ribeiro.
23. Aristides Martins.
24. Armando de Carvalho.
25. Arnaldo da Costa Wallier.
26. Arlindo da Silva Cunha.
27. Augusto Vieira Simões.
28. Benedicto Arthur Caldeira.
29. Benjamin Constant de Azevedo.
30. Candido Norberto da Silva Braga.
31. Cactano da Costa.
32. Carlos de Senhoff Britto.
33. Carlos Magalhães Machado.
34. Carlos Brun de Azevedo.
35. Carlos dos Santos Almeida.
36. David de Abreu.
37. Djalma Guilherme de Almeida.
38. Estanislau Pedro Boardman.
39. Francisco Tover de Vasconcellos.
40. Francisco da Silveira Furtado Junior.
41. Francisco Ignacio da Silva Porto.
42. Franklin Guerra.
43. Gerson Pereira Nunes.
44. Gilberto Coelho Neves.
45. Gumerindo Siqueira.
46. Gumerindo Mendonça.
47. Gumerindo Andrade.
48. Guilherme Magalhães Couto.
49. Henrique Candido Ferreira.
50. Jesuino Monteiro de Britto.
51. Joaquim Pinto de Souza Vasconcellos.
52. José Pinheiro Alves.
53. José Pinto de Magalhães Junior.
54. José Pereira de Barros.
55. José Pedro de Lima Estrella.
56. José Filgueiras de Menezes.
57. José Evaristo de Miranda.
58. José Alves de Lima.
59. José Dacio Cavalcante.
60. João Alves da Fonseca.
61. João da Costa Filho.
62. João Elpidio de Menezes.
63. João José Monteiro.
64. João Salustiano de Miranda.
65. João Leopoldino da Rocha Belleza.
66. Julio Agostinho Vieira.
67. Leopoldino Lopes da Silva.
68. Licio Pinto Pereira.
69. Luiz Torres Estruc.
70. Luiz Pereira Leite.
71. Manoel Montinho.
72. Marcello da Gama Almeida.
73. Moacyr Cordeiro.
74. Nelson da Costa Pinto.
75. Newton Vieira Montezuma.
76. Nicacio Gomes da Silva Chaves.
77. Octavio Avancini.
78. Odilon Francisco Caldas.
79. Orlando Monteiro Alves Barbosa.
80. Ozorio Lopes.

81. Patrocínio Corrêa de Ramos.
82. Pedro José de Souza Mello.
83. Raul Dulignon Desfranges.
84. Raymundo Ferreira de Siqueira.
85. Frederico Guilherme Ferreira.
86. João Lopes Victorino.
87. Paulo Celestino Rosa.

Alfandega do Rio de Janeiro, 29 de março de 1922. — *Alfredo Cunha*, secretario.

Ministerio da Marinha

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DUAS MACHINAS SENDO UMA DE CORTAR AÇO DOCE E PUNÇAR E OUTRA HORIZONTAL DE PUNÇAR

De ordem do Sr. contra-almirante inspector deste arsenal, faço publico que, no dia 3 de abril proximo vindouro, ás 14 horas, serão recebidas propostas para o fornecimento de duas machinas sendo uma de cortar aço doce e punçar e outra horizontal de punçar, de accordo com as especificações seguintes:

Uma (1) machina de cortar chapas de aço doce até 20 m/m de espessura e punçar furos de 30 m/m de diametro em chapas de aço doce do 20 m/m de espessura. Com cava de 800 m/m e com dispositivo para cortar e punçar cantoneiras, cortar ferro redondo, quadrado e barras. A machina será provida de motor electrico conjugado, de corrente alternativa triphasica de 220 volts com 50 periodos, e respectivo rheostato de partida. Ella será provida de quatro braços em duplo T. com quatro carros dotados de talha patente triplex para uma tonelada.

Serão fornecidas com a machina:

Quatro (4) navalhas para tesoura;

Quatro (4) navalhas para as cantoneiras em L;

Quatro (4) navalhas para os ferros redondos e quadrados;

Doze (12) punções desmontaveis de cada uma das dimensões: 1/2", 5/8", 3/4" e 7/8".

Doze matrizes (12) de cada uma das dimensões: 1/2", 5/8", 3/4" e 7/8".

Dois (2) punções rectangulares com respectivas matrizes de cada uma das dimensões: 1/2" x 3/4"; 1/2" x 5/8".

Uma machina (1) horizontal de punçar, capaz de abrir em chapa de 1/2", furos de 5/8". Com dispositivo para receber cantoneiras em L até 4" x 4" e tambem capaz de furar discos de cantoneiras de 3" x 3" com 8" de diametro e com aba para fora. Serão fornecidas com a machina:

Doze (12) punções desmontaveis e matrizes de cada uma das seguintes dimensões, 1/2", 3/8", 1/2" e 5/8".

A machina será provida de motor electrico conjugado para corrente alternativa triphasica de 220 volts com 30 periodos e respectivo rheostato de partida.

Secretaria da Inspectoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, em 23 de janeiro de 1922. — *M. Passão de Mello*, secretario.

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

CONCURSO

De ordem do Sr. contra-almirante inspector do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, faço publico que se achia aberta durante o prazo de 30 dias, a inscricção para o concurso á vaga de 3º official da Directoria de Obras Hydraulicas do mesmo arsenal, devendo os candidatos apresentar os seguintes documentos, provando:

- 1º) ser cidadão brasileiro;
- 2º) ser maior de 18 annos e menos de 25 annos;

3) ter bom comportamento moral e civil
4) ter sido reservista.
Além desses documentos para a inscrição, se exigirá em concurso:

Português—(orthographia, analyse e redacção).

Francês—(leitura, traducção e analyse).
Aritmetica—(especialmente em relação ás operações em uso no commercio e nas repartições de fazenda).

Algebra—(até equações de 2º grão, inclusive).

Geographia geral — (especialmente do Brasil).

História do Brasil.
Prática de dactilographia.

Secretaria da Inspeção do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, 25 de março de 1922.—O secretario M. Pessoa de Mello. (

Conselho de Compras da Marinha DEPOSITO NAVAL DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. vice-almirante, graduado, presidente do conselho de compras da Marinha faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 3 de abril do corrente anno, ás 13 horas, na secretaria deste conselho, no Deposito Naval do Rio de Janeiro, serão recebidas e abertas propostas, para o fornecimento de artigo constante do grupo 1—açougue. para o anno corrente.

Especificação do artigo — Unidade — Quantidade maxima — Preço maximo

Corne verde, kilos 1.400.000..... \$860

1º, as propostas deverão ser apresentadas em tres vias, sendo uma sellada na forma da lei, e não poderão conter rasuras, emendas ou cousa que cause duvidas;

2º, a idoneidade dos proponentes, será examinada e julgada antes da abertura das propostas, não serão abertas as que pertencerem aos concorrentes que não forem julgados idoneos;

3º, as propostas serão abertas e lidas de ante de todos os concorrentes, e serão rubricadas por todos os outros proponentes;

4º, não serão tomadas em consideração quaesquer offeres ou vantagens não previstas neste edital, nem proposta que contenha apenas offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

5º, os concorrentes, deverão provar que deosistaram na Pagadoria da Marinha, a caução de tres contos de réis (3.000\$), para o fornecimento do artigo do respectivo grupo 1—açougue, perdendo a mesma caução integralmente, si deixarem de comparecer á concorrência, salvo motivo justificado perante o mesmo conselho;

6º, o concorrente preferido, fará a caução de cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento, para garantia e execução do contracto, no limite maximo de cincoenta contos de réis (50.000\$000) devendo completal-a quando desfalcada por multa;

7º, as propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital.

8º, o concorrente preferido, fica obrigado a manter a mais rigorosa limpeza nas ferramentas, vasilhame, açougue existente no Arsenal de Marinha e pessoal nelle empregado, devendo antes de iniciar o fornecimento, fazer a pintura geral do mesmo açougue.

9º, o proponente acceto, deverá dentro do prazo de dez (10) dias a contar do aviso da Contabilidade da Marinha, para satisfazer as exigencias estabelecidas e assignar o respectivo contracto;

10º, o proponente acceto, é obrigado a fornecer p 1) preço do contracto, aos offi-

ciaes, sub-officiaes, sargentos, praças e pessoal civil do Ministerio da Marinha, os artigos constantes do grupo 1—Açougue;

11, as quantidades diarias a serem fornecidas, aos navios e estabelecimentos da Marinha, só poderão conter um quinto (1/5) de osso e duas terças partes do fornecimento será do carne dos quartos trazeiros.

12, os proponentes só serão inscriptos na concorrência, depois de terem satisfeito todas as formalidades do regulamento do Conselho de Compras da Marinha:

a) apresentar documentos das estações fiscaes, que prove ter pago o ultimo semestre vencido do imposto de Industrias e Profissões, bem assim a licença da Prefeitura Municipal, para a venda relativa á quantidade diaria, tudo relativo ao ramo do negocio, cujo genero se propõe a fornecer;

b) apresentar documentos da Prefeitura Municipal, que foram aferidos os pesos e medidas, no exercicio em que se verificar a concorrência;

c) apresentar cópia do contracto que tiverem na Junta Commercial do Distrito, quando não for individual a firma que tiver de ser lançada na proposta;

d) apresentar documento que prove ser negociante matriculado;

13, os concorrentes, sujeitar-se-hão a todas as demais disposições do regulamento do Conselho de Compras da Marinha, que baixou com o decreto n. 6.665, de 3 de outubro de 1907; lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, aviso n. 4.381, de 14 de dezembro de 1921, e aviso n. 992, de 20 de março do corrente anno (1922).

Secretaria do Conselho de Compras da Marinha, no Deposito Naval do Rio de Janeiro, em 24 de março de 1922.—O secretario, Adherbal d'Oliveira Maciel, capitão de corveta, graduado, commissario, reformado.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

O Deposito Naval do Rio de Janeiro vaca adquirir durante o anno de 1922, nos termos do § 1º, do artigo 98, da lei n. 4.242, de fevereiro de 1921, mediante pagamento no Thesouro Nacional, da firma Azevedo Alves, Rodrigues & Comp., negociantes estabelecidos á rua do Carmo n. 53, nesta Capital, o material abaixo declarado de accordo com a amostra archivada no referido Deposito Naval.

Artigos—Quantidade—Unidade—Preço

19.560 pares, de conchates m/b, em carteiras ou pacotes de 24, par.....	\$025
3.400 pares de colchetes de m/pretos em carteiras ou pacotes, de 24, par.....	\$025
7.200 bolões de massa, kaki, com 4 furos e 15 m/m de diametro, um.....	\$060
1.672,00 metros de souteche de 14, preto, de 2 m/m, em peças de 100, metro.....	\$280

Deposito Naval do Rio de Janeiro, em 29 de março de 1922.—Luiz Garcia Barroso, capitão-tenente.

Inspectoria de Saude Naval

CONCURSO PARA ENFERMEIROS NAVAES

De ordem do Sr. ministro da Marinha, faço publico que o concurso para enfermeiros navaes terá lugar no Hospital Central da Marinha, no dia 16 de abril proximo, ás 13 horas, devendo comparecer os candidatos auxiliares especialistas de enfermeiros.

Inspectoria de Saude Naval, Rio de Janeiro, em 15 de março de 1922.—Dr. Venancio Nogueira da Silva, adjunco.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 13.558 — Memorial descriptivo da invenção de «Um methodo aperfeiçoado de construir estruturas de concreto e apparcho para este fim», para que pretendem privilegio George Henry Forrester e Gilbert Marsh, domiciliados, o primeiro em Rémora, Iver, condado de Bucks, Inglaterra, e o segundo em Londres, Inglaterra.

Referre-se a invenção a um methodo aperfeiçoado de construir estruturas de concreto e a um apparcho para este fim, que consiste numa armação interna e uma externa de seções de chapas metallicas.

Segundo esta invenção cada seção consiste em uma chapa de ferro ondulada forrada com uma chapa de aço, sendo as duas chapas ligadas uma á outra por rebites ou por soldadura e sendo as chapas de ferro onduladas de seções adjacentes sobrepostas uma na outra. As seções são seguras conjuntamente por barras de ferro longitudinaes, o seguras á distancia desejada umas das outras por parafusos munidos de porcas. Para formar os angulos da estrutura, empregam-se cantoneiras que são seguras nas seções nos extremos das armações. Para provar aberturas para fornalhas e portas, armações do feilho necessario são inseridas entre as armações interna e externa; as aberturas para janelas são feitas por modo similar excepto que as armações das janelas são inseridas somente depois de ter o concreto entre as armações interna e externa chegado á altura desejada. Depois de erigidas as armações interna e externa, introduz-se concreto entre ellas, porém, antes da presa completa do concreto os parafusos que ligam as armações uma á outra são postos em rotação para que possam ser removidos depois da presa.

Para facilitar a secagem das paredes inserem-se entre as armações interna e externa, antes de se introduzir concreto caixos que conduzem desde cima até em baixo. Depois da presa de concreto as armações podem ser desarmadas facilmente, removendo-se os parafusos e as barras longitudinaes.

O desenho junto illustra um apparcho feito segundo esta invenção. A fig. 1 é uma seção horizontal. A fig. 2 é uma seção longitudinal vertical mostrando uma porta e uma janella. A fig. 3 é uma seção vertical que tem uma abertura de janella. A fig. 4 é uma planta de duas chapas collocadas em posição e ligadas uma á outra. As figs. 5 e 6 são elevações das duas chapas na fig. 4 vistas na direcção da flecha. As figs. 7 e 8 são seções de cantoneira usadas nos cantos da estrutura, sendo a fig. 7 uma seção externa e a fig. 8 uma seção interna. A fig. 9 é uma planta da construção.

Seções 10 formadas de chapas de aço 101 e chapas onduladas 102 são soldadas conjuntamente, estendendo-se uma parte das chapas onduladas 102 para fora das chapas 101, como se vê em 103, na fig. 4. Quando as chapas estão em posição, a chapa ondulada em uma seção fica sobreposta na chapa ondulada na seção adjacente, e são ligadas uma á outra por bracadadeiras 104. As seções 10 são erigidas para formar as paredes de uma estrutura, e são seguras conjuntamente por barras longitudinaes 11

e parafusos 12 que passam através das barras e são seguros por porcas 121. Nos cantos da estrutura angular usam-se secções de cantoneiras 13, como se vê nas figs. 1, 7 e 8. As chapas onduladas 102 das secções 10 ficam sobrepostas nas chapas onduladas 13, sendo as chapas onduladas ligadas uma á outra por bracedeiras 132.

Para fazer um bloco para uma chaminé as secções são, como se vê em 14 na fig. 1, sendo as chapas onduladas 141 das secções 14 seguras nas chapas 102 por bracedeiras 142. O cano 15 está collocado no concreto do canto para formar a chaminé. Canos 16 também estão inseridos nas paredes para accelerar a secagem de concreto. Os canos são removidos quando o concreto está solidificado. Referindo-se á fig. 2, para formar uma abertura de porta a armação 17 é collocada em posição entre as chapas no alicerce 18, e para formar uma abertura de janella uma armação 19 é inserida entre as chapas depois de se ter introduzido concreto até á altura desejada. Para fazer uma estrutura como a representada na fig. 9 as chapas ou secções são erigidas como se descreveu acima para formar paredes externas 20, paredes internas 21 com portas 22 e janellas 23; as paredes internas e externas e as armações de porta 17 podem ser todas erigidas antes de ser introduzido o concreto, e quando este está solidificado as secções são removidas e podem ser usadas para formar um segundo pavimento, collocando-se as mesmas por modo similar no topo das paredes da estrutura já formada.

As chapas 101 podem ser lisas ou estampadas com quaesquer desenhos; em alguns casos o concreto póde ser estampado de modo a parecer-se com pedra.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um aparelho para construir estruturas de concreto, que comprehende secções de folha metálica e consiste em chapas de ferro onduladas forradas com chapas de aço, sobrepondo-se as chapas de ferro onduladas das secções adjacentes uma na outra, substancialmente como se descreveu;

2º, um aparelho para construir estrutura de concreto, que comprehende secções de folha metálica e consiste em chapas de ferro onduladas forradas com chapas de aço, sobrepondo-se as chapas de ferro onduladas das secções adjacentes uma na outra, cantoneiras de chapas de ferro onduladas forradas com chapas de aço, e meios para segurar umas nas outras as chapas que se sobrepõem e as cantoneiras;

3º, um aparelho para construir estrutura de concreto, que comprehende secções de folha metálica e consiste em chapas de ferro onduladas forradas com chapas de aço, sobrepondo-se as chapas de ferro onduladas das secções adjacentes uma na outra; meios para segurar conjuntamente as chapas sobrepostas e barras longitudinaes e parafusos transversaes munidos de porcas, adaptados a segurar as secções conjuntamente;

4º, um aparelho para construir estrutura de concreto, substancialmente como se descreveu e se representou nos desenhos;

5º, o methodo de construir estruturas de concreto, substancialmente como se descreveu.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1920. — *Leclerc & Co.* (1.933)

SOCIEDADES ANONYMAS

BANCO DOS FUNCIONARIOS PUBLICOS

CERTIFICADO

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 27 de março de 1922, se archivaram nesta repartição, sob o n. 5.925, os seguintes documentos, referentes ao Banco dos Funcionarios Publicos, a saber:

Publica fórmula da carta do Governo approvando as alterações feitas nos estatutos e um exemplar do *Diario Official* de 4 de fevereiro que publicou o decreto n. 14.657, de 20 de janeiro de 1921, referente áquella approvação, seguido da acta da assembléa geral extraordinaria realizada em 15 de maio de 1920 que approvou a alteração dos seus estatutos. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta junta, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 29 de março de 1922. — *João Hygino de Araujo*, 1º official (sobre uma estampilha de 50\$000). Visto, J. C., 29 de março de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial) (2.019.)

Companhia Carbonifera de Urussanga

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1921

Activo

Moveis e utensilios.....	4:093\$626
Despesas de instalação....	229:062\$191
Bens de raiz.....	18:523\$750
Immoveis.....	38:543\$466
Carvão.....	120:750\$000
Terrenos, concessões e contractos.....	3.367:000\$000
Caixa.....	650\$604
Thesouro Nacional c/caução	63:387\$300
Almoxarifado.....	40:320\$286
Usina electrica.....	423:052\$981
Machinas de lavagem.....	236:309\$817
Material fixo e rodante....	233:441\$665
Officinas.....	39:248\$950
Machinismos.....	61:537\$370
Cauções.....	40:000\$000
Ministerio da Viação.....	84:034\$027
Diversas contas.....	51:865\$753
Lucros e perdas.....	188:307\$677
Almoxarifado c/estrada....	3:271\$145
Desapropriações c/estrada.	31:404\$200
Machinas c/estrada.....	35:371\$250
Material de aluguel c/estrada.....	21:579\$425
Estrada em construção....	268:075\$566
Moveis e utensilios c/estrada.....	3:345\$300
Diversas contas c/estrada..	4:715\$400
Lucros e perdas c/estrada.	68:835\$300
	5.676:846\$039

Passivo

Capital.....	3.000:000\$000
Caução da directoria.....	40:000\$000
Obrigações a pagar.....	260:000\$000
Fundo de reserva especial.	467:000\$000
Ministerio da Agricultura..	70:133\$400
Empréstimo hypothecario..	1.500:000\$000
Contas correntes.....	209:914\$291
Medições c/estrada.....	189:798\$348
	5.676:846\$039

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1921.
— *Gustão de Azevedo Villela*, presidente. —
Artindo da Silva Moura, guarda-livros.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS DA COMPANHIA CARBONIFERA DE URUSSANGA EM 31 DE DEZEMBRO DE 1921

Debito

Saldo anterior.....	144:635\$190
Premios de seguros.....	447\$800
juros e descontos.....	43:227\$590
Honorarios a directoria....	18:000\$000
Conselho consultivo.....	6:000\$100
Conselho fiscal.....	1:800\$000
Ordenados.....	16:500\$000
Alugueis.....	1:400\$000
Despezas geraes.....	19:922\$560
Commissões.....	855\$000
	252:788\$240

Credito

Diferença de cambio.....	21:500\$000
Material de aluguel.....	278\$000
Eventuaes.....	27:272\$730
Carvão.....	15:429\$840
Contas correntes.....	\$003
De balanço.....	188:307\$667
	252:788\$240

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1921.
— *Artindo da Silva Moura*, guarda-livros.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da Companhia Carbonifera de Urussanga, tendo examinado os livros, contas, balancetes, e mais documentos relativos aos 1º e 2º semestres de 1921 acharam a escripturação de accôrdo com os respectivos documentos, pelo que são de parecer que sejam approvadas as contas, balanços e todos os actos da directoria referentes ao anno findo.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1922.
— *Dr. Guilherme Augusto de Moura*. — *F. Bolelho Junqueira*. — *Luiz Gomes de Almeida*. (1.960)

Previsora Rio-Grandense

ACTA N. 24

ACTA N. 3 DA NOVA PHASE — ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 20 DE MARÇO DE 1922

Aos vinte dias do mez de março de mil novecentos e vinte e dois, ás quinze horas, na séde da Companhia de Seguros de Vida, Fogo e Transportes (Terroristas e Maritimos) «Previsora Rio-Grandense», á Avenida Rio Branco numero vinte e dois a vinte e seis, nesta cidade do Rio de Janeiro, reuniram-se nauer. Por aclamação dos accionistas da companhia, para o fim especial de eleger, preenchendo os cargos vagos, os novos directores em substituição aos eleitos em assembléa de vinte e oito de janeiro deste anno. Srs. Dr. Edgard de Barros Raja Gabaglia e Alfredo Hagenauer. Por aclamação dos accionistas presentes, assumiu a presidencia o accionista Sr. Aristoteles Santanna Barbosa, que, declarando haver numero legal, de accôrdo com a lista de presença, convidou para primeiro e segundo secretarios, respectivamente, os Srs. José Bruno Nunes e Dr. Heitor da Nobrega Beltrão. Achava-se tambem presente o delegado do Sr. inspector geral de Seguros, que, nos termos do novo regulamento, devo assistir ás sessões de assembléa geral. O Sr. presidente mandou ler os annuncios de convocação no *Diario Official*, o que foi feito pelo Sr. primeiro secretario. Expostos assim os motivos da assembléa, o Sr. presidente

convida os accionistas presentes a elegem os novos directores, supplentes e membros do conselho fiscal o respectivos supplentes. Suspende-se assim por alguns minutos a assembleia, que logo após é reaberta e apurados os respectivos votos, em escrutinio secreto, de accordo com os estatutos, dando o seguinte resultado por unanimidade: Para directores os senhores doutores Afranio de Mello Franco e Antonio Martins de Arca Leão. Para supplentes os Srs. Antonio Ribeiro Lemos, Aristoteles Barbosa e Dr. Augusto de Brito Belford Roxo; para membros do conselho fiscal effectivos os mesmos nomes suffragados para supplentes da directoria e finalmente para supplentes do conselho fiscal os Srs. Domingos da Silva Pinho, Dr. Heitor da Nobrega Beltrão e Dr. Carlos Augusto de Miranda Jordão. Apurada a votação o Sr. presidente declara eleitas as pessoas acima assignaladas e autoriza o Sr. director geral, Dr. Nelson Dantas Itapicuru Coelho, a expedir as respectivas communicacões e dar-lhes posse opportunamente. Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente encerra a sessão e manda lavrar a presente acta, que, lida e achada conforme, vai assignada pela mesa da assembleia e pelos accionistas

presentes que o queiram fazer, do accordo com o art. 40 dos estatutos.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1922.
— Aristoteles S. Barbosa — José Bruno Nunes. — Heitor da Nobrega Beltrão. — Camelo Lampreia. — P. p., Ildefonso Carlos de Azevedo Dutra. — P. p., Antonio Ribeiro Seabra. — P. p., Sotelo Maior & Comp. — P. p., José A. de Souza. — P. p., José Pinto Duarte. — P. p., Albino Bandeira. — P. p., José Joaquim Gomes Valente. — P. p., Victorino Gomes de Avellar. — P. p., Conde A. Siciliano. — P. p., José Maria da Costa. — P. p., José Carlos de Figueiredo. — P. p., José Antonio Martins. — Camelo Lampreia. — Albano Issler. — P. p., Julio Issler Filho. — Israel T. Barcellos. — P. p., J. Oswaldo Rentzsch. — P. p., P. M. Beuster. — P. p., Albino Martins de Souza. — P. p., Ebner & Comp. — P. p., Armando Santos Rocha. — P. p., Germano Meisterlin. — P. p., José Domingues de Almeida. — P. p., Carl Gleisner. — P. p., Augusto Cezar Sampaio, por sua mulher Branca Parobé Sampaio. — P. p., Dr. Joaquim Tiburcio de Azevedo. — P. p., Dr. Raphael Tiburcio de Azevedo Netto, por Jorge Julio Schilling. — P. p., Manoel Marques Martins. — P. p., Floriano

N. nes Dias. — P. p., Joaquim José de Britto, por Irma Luiza de Britto. — P. p., Parmenio Cezimbra. — P. p., Adalberto A. R. Petrazzi. — P. p., Pedro A. do Matos. — P. p., Lourenço Piccardo. — P. p., Octaviano de Oliveira Mariano. — P. p., Dr. Omar Peixoto de Carvalho. — P. p., Murillo Furtado. — P. p., Plinio de Lacerda Appel e sua mulher Mariotta Martins Appel. — P. p., Martin F. Berta. — P. p., Octaviano Furtado. — P. p., Arthur Mundt. — P. p., Jorge Pfeiffer & Comp. — P. p., Hans Moeller por F. G. Bier. — P. p., Avelino dos Santos Souza. — P. p., Roberto José Hoffmann. — P. p., Almiro Rosa. — P. p., Vasco Alves de Azambuja. — P. p., Paulino Fontoura por David da Silva Soares. — P. p., German Henrique Gundlach. — P. p., Cezar Reinhardt. — P. p., Rodolpho Augusto Bier. — P. p., Romualdo Azeredo. — P. p., Adriano S. Rocha. — P. p., Odomiro S. Gomes. — P. p., Antenor Lemos. — P. p., José Bertaso. — P. p., Pedro Pereira da Silva. — Israel T. Barcellos. — Antonio R. Lemos. — Israel T. Barcellos. — Antonio R. Lemos. — Nelson Dantas. — Leopoldo Corrêa Barcellos. — A. M. Arca Leão. — Sergio Barreto, fiscal de seguros. (2.020)

Sociedade Anonyma «Gazeta de Noticias»

RELATORIO A SER APRESENTADO A ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA QUE DEVERA REALIZAR-SE EM 31 DE MARÇO DE 1922

Srs. accionistas:

Cabe-me a honra, pela segunda vez, de apresentar-vos as contas relativas ao anno social findo em 31 de dezembro proximo passado, em cumprimento ao disposto no art. 143, § 1º do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891 e no art. 11, § 7º dos nossos estatutos.

Em annexos encontrareis a cópia do balanço geral fechado em 31 de dezembro proximo findo, bem como da respectiva conta de lucros e perdas, já tendo sobre taes documentos se manifestado os Srs. membros do conselho fiscal, que, no desempenho de sua missão, examinaram attenta e minuciosamente a escripturação.

Permaneço, entretanto, Srs. accionistas, á vossa inteira disposição, para prestar-vos todos esclarecimentos e informações que necessitardes.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1922.

BALANÇO GERAL PROCEDIDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1921

Activo

Propriedade da <i>Gazeta de Noticias</i>	2.000.000\$000	
Amortização de capital.....	40.300\$000	
Ações depositadas.....	10.000\$000	
Machinas e clichêrie.....	437.491\$970	
Caixas e typos.....	27.000\$000	
Móveis e utensilios.....	75.000\$000	
Imoveis e bemfeitorias.....	386.000\$000	
Devedores diversos.....	623.438\$790	
Contas correntes.....	182.267\$990	
Diversas contas.....	420.835\$418	
Patel em stock.....	321.000\$000	
Caixa.....	1.522\$980	
Lucros e perdas.....	108.942\$207	4.633.799\$385

Passivo

Capital.....	2.000.000\$000	
Caução da directoria.....	10.000\$000	
Empréstimo por debentures.....	534.000\$000	
Resgates de debentures — não reclamados.....	6.000\$000	
Credores diversos.....	1.650.450\$567	
Diversas contas.....	365.182\$678	
Imposto de debentures.....	384\$300	
Juros de debentures — não reclamados.....	18.812\$160	
Juros de debentures em suspensos.....	41.668\$000	
Juros de debentures a pagar.....	7.301\$700	4.633.799\$385

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1921. — Raul Santos, presidente. — João Campos, guarda-livros.

DEMONSTRAÇÃO DO MOVIMENTO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1921

Credito

De publicações.....	698.270\$540	
De venda avulsa e assignaturas.....	528.744\$800	
De eventuaes.....	18.912\$620	
De alugueis.....	6.400\$000	
Saldo que passa para 1922.....	108.942\$207	1.361.270\$167

Debito

Saldo anterior.....	130.178\$209	
A papel.....	431.001\$150	
A férias da typographia.....	177.415\$900	
A ordenados.....	114.297\$600	
A comissões & descontos.....	171.373\$050	
A despesas geraes.....	79.892\$780	
A juros & descontos.....	96.641\$548	
A serviço telegraphico.....	36.526\$200	
A juro de debentures.....	32.040\$000	
A honorarios da directoria.....	54.000\$000	
A collaboração.....	18.572\$000	
A Força e Luz.....	16.70\$130	
A seguros.....	2.629\$600	1.361.270\$167

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1921. — Raul Santos, presidente. — João Campos, guarda-livros.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. Accionistas:

No desempenho da nossa missão de membros do conselho fiscal da Sociedade Anonyma *Gazeta de Noticias*, cumprimos o dever de informar-vos que foram por nós, em obediência ao determinado dos estatutos, examinadas todas as contas apresentadas pela directoria da dita sociedade, bem como a respectiva escripturação relativa ao anno social findo em 31 de dezembro de 1921, verificando achar-se tudo na mais perfeita conformidade. Assim, somos de parecer que devem ser approvadas as ditas contas relativas áquelle anno, bem como o balanço encerrado nessa mesma data.

E' o que propomos, louvando a directoria pelo criterio que presidiu em todos os actos praticados no exercicio do seu mandato.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1922. — Dr. Affonso Nery, Joaquim de Salles. — Luiz Waddington. (2.000)

Companhia Vieiras Mattos
BALANÇO GERAL PROCEBIDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1921

Activo		Passiva	
Bens Immovels.....	3.414.000\$000	Capital.....	1.800.000\$000
Material fluctuante.....	45.000\$000	Fundo de reserva.....	20:32 \$000
Carroças e semoventes.....	5:850\$000	Obrigações a pagar.....	2.695:627\$000
Material.....	20:600\$000	Credores em conta corrente.....	378:413\$272
Moveis e utensilios.....	7:000\$000	Caução da directoria.....	40:000\$000
Ações caucionadas.....	40:000\$000	Diversas contas.....	8.702:368\$600
Obrigações a receber.....	3:882\$650		
Hypotheças.....	12:000\$000		
Mercadorias existentes na matriz e filiaes.....	252:703\$798		
Devedores em conta corrente.....	593:575\$111		
Caixa.....	28:169\$490		
Apolices.....	3:000\$000		
Lucros & Perdas.....	510:173\$223		
Diversas contas.....	3.702:368\$600		
	8.637:728\$872		8.637:728\$872

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1921. — José Santiago da Silva, presidente. — Alvaro Henrique de Mattos Vieira, gerente. — José Gonçalves Duarte da Silveira, guarda-livros.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1921

Debito		Credito	
Saldo em 31 de dezembro de 1920.....	233:510\$438	Bens Immovels.....	29:000\$000
Honorarios e ordenados.....	104:850\$000	Aluguels.....	42:666\$660
Juros.....	307:791\$510	Bonificações.....	25:600\$000
Despezas geraes.....	108:851\$375	Mercadorias.....	299:294\$750
Contas correntes incobráveis.....	21:403\$600	Saldo em conta nova.....	510:173\$223
Filial de Paranaguá.....	35:559\$010		
Material — depreciação.....	3:768\$400		
Bens immovels — depreciação.....	6:000\$000		
Material fluctuante — depreciação.....	25:000\$000		
	846:734\$333		846:734\$333

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1921. — José Santiago da Silva, presidente. — Alvaro Henrique de Mattos Vieira, gerente. — José Gonçalves Duarte da Silveira, guarda-livros.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

De accôrdo com o determinado em nossos estatutos, o conselho fiscal da Sociedade Anonyma Companhia Vieiras Mattos, tendo examinado o balanço e contas do anno de 1921, verificou a sua exactidão sendo assim de parecer que sejam as referidas contas approvadas.

Toda a escripturação está em boa ordem, demonstrando com individuação e clareza as operações realizadas.

Rio de Janeiro, 27 de março de 1922. — Eulálio T. de Souza. — Adjalme Eduardo da Costa Araújo. — Henrique da Costa Ferreira. (2.003)

Companhia Gombôa

RELATORIO

Srs. accionistas—Submettemos á vossa apreciação o nosso balanço annual fechoado em 31 de dezembro de 1921. Apesar da grande crise em que se debateram todas as industrias, das grandes oscillações de cambio, atravessámos com felicidade essa época sem maiores prejuizos, tendo reduzido no nosso balanço as materias primas aos preços baixos do momento, o que incidirá em resultados do balanço futuro. Ainda mantivemos a conta de Fundo de Reserva de 11:649:970 e a de Lucros Suspensos de 28:615\$810, e deixámos de distribuir para maior segurança não só dividendos, como de compensar os trabalhos da directoria com quaesquer percentagens de bonificação esperando que o novo anno compense de obra os sacrificios feitos.

Rio de Janeiro, 27 de março de 1922. — A directoria.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1921

Activo	
Depositos.....	2:370\$000
Moveis.....	468\$650
Machinas.....	160:223\$418
Titulos a receber.....	29:227\$170
Caixa.....	2:370\$510
Contas correntes.....	294:751\$240
Mercadorias.....	226:459\$130
Officinas.....	27:777\$100
Ações caucionadas.....	20:000\$000

Passiva	
Capital.....	100:000\$000
Letras a pagar.....	351:227\$430
Contas a pagar.....	15:380\$300
Contas correntes.....	185:227\$370
Miguel Liebmann.....	50:345\$330
Caução da directoria.....	20:000\$000
Fundo de reserva.....	11:649\$970
Lucros suspensos.....	28:615\$810
	763:646\$210

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da Companhia Gombôa, tendo examinado o balanço apresentado pela directoria, bem como os livros e mais documentos relativos ao anno de 1921, e achando-os em devida ordem, são de parecer que seja approvado o referido balanço.

Rio de Janeiro, 27 de março de 1922. — Americo Couto. — Ernesto Thent. — Francisco Costa. (2.004)

Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres e Indemnizadora

RELATORIO A SER APRESENTADO Á ASSEMBLEA GERAL ORDINARIA DE 31 DE MARÇO DE 1922

Srs. accionistas — Cumprindo a determinação contida no artigo 29 dos vigentes estatutos, vimos apresentar as contas relativas ao exercicio de 1921.

Responsabilidades		
As assumidas durante o anno foram :		
Por seguros maritimos:		
No primeiro semestre.....	55.579:132\$293	
No segundo semestre.....	60.990:235\$700	
Por seguros terrestres:		
No primeiro semestre.....	126.546:400\$563	
No segundo semestre.....	119.039:730\$530	
Por seguros ferro-viarios:		
No primeiro semestre.....	45.744:215\$240	
No segundo semestre.....	55.123:453\$720	463.023:168\$046

Receita de premios

Arrecadou-se a seguinte:

De premios maritimos:

No primeiro semestre..... 418:631\$561

No segundo semestre..... 478:843\$094

De premios terrestres:

No primeiro semestre..... 556:919\$725

No segundo semestre..... 472:806\$741

De premios ferro-viarios:

No primeiro semestre..... 98:406\$380

No segundo semestre..... 123:874\$340

Receita geral

Premios maritimos..... 897:474\$655

Premios terrestres..... 1.029:726\$466

Premios ferro-viarios..... 222 280\$720

Salvados..... 63:403\$326

Juros e descontos..... 16:391\$319

Resseguros

Para aliviar as responsabi-

lidades assumidas fizemos re-

seguros pelos quaes pagamos:

No primeiro semestre..... 667:845\$724

No segundo semestre..... 583:242\$916

Sinistros

Pagamos a diversos durante o anno:

Maritimos:

No primeiro semestre..... 565:973\$136

No segundo semestre..... 359:269\$244

Terrestres:

No primeiro semestre..... 461:337\$073

No segundo semestre..... 545:221\$130

Ferro-viarios:

No primeiro semestre..... 12:309\$170

No segundo semestre..... 8:893\$630

e recebemos pelos resseguros effectuados:

No primeiro semestre..... 725:709\$384

No segundo semestre..... 579:996\$250

Ações

Foram lavrados 15 termos de transferencia, sendo:

5 por alvarás, representando 25 ações.

10 por venda, representando 2.061 ações.

Empregados

E' de nossa inteira satisfação communicar-vos que continuam a coadjuvar-nos todos os nossos antigos auxiliares.

Agencias

Continuam funcionando regularmente as de Porto Alegre e Blumenau aos cuidados do Sr. Paulo Livonius; a de S. Paulo aos cuidados do Sr. Joaquim C. de Azevedo; a de Bello Horizonte confiada á firma commercial Freitas Borges & Comp.

Apólices da divida publica

Para attendermos promptamente a grande massa de sinistros, effectuamos a venda das 100 apólices da divida publica que tinhamos em carteira, o que preferimos a demorar as liquidações, não prejudicando, assim, o bom nome da nossa companhia.

Activo

Accionistas..... 300:000\$000

Valores caucionados..... 12:000\$000

Títulos de propriedade da companhia:

300 apólices da divida publica das

quaes 200 depositadas no Thesou-

ro Federal..... 287:626\$000

5 ações de S. A. Monitor Mer-

cantil..... 250\$000

Móveis e utensilios..... 25:507\$405

Instalações..... 38:624\$190

Avaria grossa..... 3:330\$225

Juros a receber..... 7:500\$000

Seguros terrestres..... 3:903\$900

Seguros maritimos..... 15:181\$000

Seguros ferro-viarios..... 1:387\$200

Contas correntes..... 188:432\$255

Letras a receber..... 8:143\$600

Caixa..... 33:724\$171

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1921

287:876\$000

925:609\$946

Passivo

Capital..... 500:000\$000

Caução da directoria..... 12:000\$000

Fundo de reserva..... 143:763\$916

Lucros suspensos..... 141:523\$166

Dividendos a pagar:

não reclamados..... 3:372\$000

42º a distribuir..... 10:000\$000

13:372\$000

Imposto de dividendo a pagar..... 500\$000

Porcentagens a pagar ao conselho fiscal..... 600\$000

Commissões a pagar..... 4:277\$865

Imposto de renda a pagar..... 3:721\$784

Reserva tecnica, de accordo com o regulamento,

art. 49..... 102:847\$915

925:609\$946

Dividendos

Foi distribuido o 41º no primeiro semestre, porém, julgamos não ser prudente distribuirmos dividendo algum no segundo semestre apesar das reservas existentes, visto não ter havido lucro nesse ultimo periodo e ter sido absorvido o fundo de lucros suspensos pela reserva tecnica, exigida pelo novo regulamento para a fiscalização da industria de seguros, sancionado pelo decreto numero 14.593, de 31 de dezembro de 1920.

Augmento de capital

Tendo sido finalmente aprovado pelo decreto n. 14.664, de 3 de fevereiro de 1921, resolvemos não effectuar durante o exercicio que relatamos, aguardando que o resultado do nosso balanço nos viesse demonstrar a possibilidade de o levar a effecto na forma autorizada pela assemblea geral extraordinaria de 1 de março de 1920, visto termos a obrigação de formar a nova reserva tecnica, que, como acima apontamos, foi constituida pelo fundo de lucros suspensos. Opportunamente, consultar-vos-hemos sobre a maneira de ser effectuado dito augmento de capital.

Eleições

Cabe-vos eleger, para um triennio, um director, por ter o Sr. Victor Polver terminado o seu mandato e, para o anno de 1922, os membros do conselho fiscal e seus supplentes.

Questões judiciais

Das quatro ações judiciaes movidas contra a companhia e a que se refere o nosso relatório do anno passado, tres subsistem, quasi sem andamento, devido ao abandono em que as tem deixado os respectivos autores.

A outra, em que eram autores Americo Couto & Comp., liquidou-se por accordo com o arrematante das dividas activas da mesma firma, ora fallida.

No decurso do exercicio de 1921, só mais uma reclamação foi ajuizada contra a companhia, e nesta figura como reclamante Theodor W. Itt, cuja pretensão repellimos por se referir a mesna á indemnização de mercadorias não pertencentes ao segurado, estando presentemente o processo em grão de appellação.

Conclusão

Si bem que tenhamos mantido a elevada receita dos annos anteriores, foi esta absorvida pelo avultado numero de sinistros occorridos.

Entretanto, liquidando promptamente a dinheiro todas as nossas obrigações, conseguimos que continuasse inalterado o conceito da nossa companhia em todas as praças em que operamos.

Eis o que demonstram os balanços e seus annexos e ficamos á vossa inteira disposição para quaesquer informações e esclarecimentos que, porventura, achardes necessarios.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1922.—Os directores: Alberto Sestini.—Seraphim Fernandes Clara Junior.—Victor Polver.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assignados, membros effectivos do conselho fiscal da Companhia Indemnizadora, depois de terem demoradamente analysado o balanço que lhes fôra apresentado, encerrado em 31 de dezembro de 1921, são de parecer que o mesmo deve ser approved, visto como encontraram tudo feito com clareza e em perfeita ordem.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1922.—Maurice Klucsko.—Simão Fernandes de Castro.—Fausto de Almeida.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 30 DE JUNHO DE 1921

Débito		Crédito	
Reserva técnica.....	102:847\$915	Juros e descontos.....	10:795\$819
Sinistros ferro-viários.....	5:874\$115	Premios ferro-viários.....	98:405\$380
Sinistros marítimos.....	210:937\$170	Premios marítimos.....	418 6:1\$561
Sinistros terrestres.....	97:163\$710	Premios terrestres.....	556 910\$725
Resseguros marítimos.....	225:552\$539	Salvados.....	54:260\$010
Resseguros terrestres.....	394:134\$911	Lucros suspensos.....	103:158\$468
Resseguros ferro-viários.....	48:158\$214		
Commissões sobre premios marítimos.....	24:58\$414		
Commissões sobre premios terrestres.....	16:66\$354		
Commissões sobre premios ferro-viários.....	8:647\$835		
Anulações e restituições.....	9:340\$537		
Despesas geraes:			
Honorarios.....	35:000\$000		
Ordenados e gratificações.....	34:765\$000		
Diversas.....	33:450\$059		
	104:231\$069		
	1.242:171\$963		1.242:171\$963

Rio de Janeiro, 30 de Junho de 1921. — O guarda-livros, *Cesário Sargentl*.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1921

Activo		Passivo	
Accionistas.....	300:000\$000	Capital.....	500:000\$000
Valores caucionados.....	12:000\$000	Caução da directoria.....	12:000\$000
Títulos de propriedade da companhia:		Fundo de reserva, estatutario.....	145:766\$916
200 apolices da Divida Publica, uniformizadas (depositadas no Thesouro Federal).....	200:000\$000	Lucros suspensos.....	9:835\$215
5 acções da S. A. Monitor Mercantil.....	250\$000	Dividendos a pagar, não reclamados.....	4:036\$000
	200:250\$000	Commissões a pagar, a diversos.....	4:078\$910
Móveis e utensilios.....	24:232\$035	Percentagens a pagar, ao conselho fiscal.....	600\$000
Instalações.....	37:025\$534	Imposto de renda a pagar, de dezembro de 1921..	3:868\$027
Avaria grossa.....	1:211\$035	Reserva técnica, decreto n. 14.593, de 13 de dezembro de 1920.....	107:909\$865
Juros a receber.....	5:000\$000	Sinistros a liquidar.....	14:923\$330
Letras a receber:			
De segurados.....	2:918\$500		
De resseguradoras.....	24:000\$000		
	26:918\$500		
Seguros terrestres, premios a receber.....	2:020\$170		
Seguros marítimos, premios a receber.....	20:885\$200		
Seguros ferro-viários, premios a receber.....	64:790\$00		
Contas correntes:			
De agencias e diversos.....	170:447\$685		
De Banco Francez e Italiano, dinheiro depositado.....	30:000\$000		
De Banco Nacional Ultramarino, dinheiro depositado.....	380\$100		
	200:827\$786		
Caixa (dinheiro).....	70:058\$033		
	901:088\$263		901:088\$263

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1921. — O guarda-livros, *Cesário Sargentl*. — Os directores: *Alberto Sestini, Seraphim Fernandes, Cláudio Junior, Victor Polver*.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1921

Débito		Crédito	
Reserva técnica.....	105:061\$950	Commissões a pagar.....	3:757\$280
Sinistros ferro-viários.....	4:412\$815	Premios terrestres.....	472:306\$741
Sinistros marítimos.....	182:630\$783	Premios marítimos.....	4 8 813\$094
Sinistros terrestres.....	146:344\$135	Premios ferro-viários.....	123:874\$340
Resseguros marítimos.....	213:185\$700	Salvados.....	9 11\$316
Resseguros terrestres.....	312:000\$288	Juros e descontos.....	5:595\$500
Resseguros ferro-viários.....	56:732\$328	Lucros suspensos.....	134:638\$251
Commissões sobre premios marítimos.....	32:546\$312		
Commissões sobre premios terrestres.....	42:195\$552		
Commissões sobre premios ferro-viários.....	12:163\$143		
Anulações e restituições.....	7:514\$042		
Instalações.....	1:598\$686		
Móveis e utensilios.....	1:275\$370		
Títulos de propriedade da companhia.....	7:576\$000		
Despesas geraes:			
Honorarios.....	36:090\$000		
Ordenados e gratificações.....	40:087\$500		
Diversos.....	27:332\$917		
	103:420\$417		
	1.228:658\$522		1.228:658\$522

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1921. — O guarda-livros, *Cesário Sargentl*.

(2.002)

S. A. Estivadora Americana**RELATÓRIO DA DIRECTORIA PARA A ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA A REALIZAR-SE EM 1 DE MAIO DE 1922**

Srs. accionistas—Cumprindo a lei e o disposto em nossos estatutos, vimos submeter á vossa apreciação e exame os actos e contas desta directoria, referentes ao anno social findo em 31 de dezembro de 1921.

Os documentos que vos apresentamos mostram claramente a situação actual da sociedade. São felizmente satisfatórios os resultados colhidos neste período da nossa vida social; entretanto, o período anormal que ora atravessamos motivado pela crise de transportes e consequente diminuição de trabalho faz prever grande diminuição nos lucros futuros.

Pelo exame das contas que prestamos podeis verificar que temos cumprido todos os encargos assumidos.

Na proxima assembleia tereis de eger os membros do conselho fiscal e supplentes para o exercicio de 1922.

Para quaesquer outros esclarecimentos estamos ao vosso inteiro dispor.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1922,—Pela directoria, *Florianio S. Leite Pinto*, director presidente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal da S. A. Estivadora Americana, tendo examinado todas as contas, balanços, livros e actos da directoria declara que encontrou tudo na devida ordem e é de parecer que sejam approvados pelos Srs. accionistas os actos e contas referentes ao anno social findo em 31 de dezembro de 1921.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1922.—*Manoel de Almeida Neves*.—*Guilherme Waldmüller*.—*Americo Pacheco*.

BALANÇO DA S. A. ESTIVADORA AMERICANA, ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1921**Activo**

Caixa e bancos.....	27:806\$990
Caução da directoria.....	3:000\$000
Material fluctuante e moveis.....	373:000\$000
Contas correntes.....	35:412\$910
Diversos devedores.....	83:685\$750
Diversas contas.....	41:920\$800
	<u>564:826\$450</u>

Passivo

Capital e fundo de reserva.....	151:870\$000
Acções caucionadas.....	3:000\$000
Contas correntes.....	279:781\$830
Diversos credores.....	40:593\$210
Diversas contas.....	89:581\$410
	<u>564:826\$450</u>

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

	Debito	Credito
Lucros suspensos do ultimo balanço	—	11:788\$890
Conta de estiva de vapores.....	—	56:981\$20
Conta expiação do material.....	—	36:260\$380
Conta de salarios.....	42:450\$000	
Conta de despesas geraes.....	8:862\$250	
Conta de alugueis.....	4:590\$000	
Conta de juros e descontos.....	1:473\$20	
Conta de seguros.....	1:050\$070	
Conta de moveis.....	65:500\$000	
Fundo de reserva de material.....	18:500\$000	
Fundo de reserva II.....	1:500\$000	
Fundo de reserva especial.....	19:850\$00	
Fundo de garantia.....	6:988\$450	
Gratificações a pagar.....	5:250\$000	
Remunerações a pagar.....	1:500\$000	
Imposto sobre dividendos a pagar....	240\$000	
Dividendos a pagar.....	4:500\$000	
Lucros em suspenso.....	7:412\$90	
	<u>105:029\$870</u>	<u>105:029\$870</u>

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1921.—*G. Rittmeyer*, guarda-livros.

S. A. Companhia Constructora Inco**RELATÓRIO DA DIRECTORIA A SER APRESENTADO A ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA A SE REALIZAR EM 31 DE MARÇO DE 1922**

De conformidade com a lei, satisfazendo as disposições dos estatutos da Companhia, a directoria passa a vos expôr, por meio deste relatório, o seu balanço e contas annexas relativo ao exercicio findo de 1921.

Aoear dos esforços da directoria, infelizmente, não se obteve o resultado que se desejava, esnora, porém, neste anno, conseguir melhor resultado dado os negocios que pretende emprender.

Para qualquer informação fica a directoria a disposição dos Srs. accionistas.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1921.—O presidente, por procuração de *Oscar Lundquist*, *Angelo Sabbado*.—O director gerente, *B. Bäärnhielm*.

BALANÇO DA S. A. COMPANHIA CONSTRUCTORA INCO, PROCEDIDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1921**Activo**

Móveis e utensilios.....	4:118\$000
Immoveis.....	3:87\$000
Ferramentas.....	12:252\$000
Patentes.....	60:000\$000
Mercadorias em Stockholm.....	5:031\$510
Caixa S. Gonçalo, Nictheroy.....	46\$800
R. Sommeregger.....	1:467\$250
Cauções.....	4:500\$000
Materiaes.....	9:074\$900
Materiaes no escriptorio.....	460\$800
Promissórias a receber.....	2:526\$000
Deposito & Fabrica em S. Gonçalo — Nictheroy....	18:084\$000
Deposito e Fabrica em Andarahy — Rio.....	31:959\$200
Obras.....	153:504\$785
Deposito — Conta Beneficentias.....	6:389\$900
Machinismos e utensilios em Rosario de Santa Fé — Argentina.....	34:958\$520
Móveis e utensilios — Idem.....	1:172\$585
Domingos Barroço (Argentina).....	151\$80
Carlos Sikstrom (Argentina).....	22\$000
Laurenzo Frontero (Argentina).....	414\$000
José Cheridan (Argentina).....	414\$000
Caixa em Rosario de Santa Fé — Argentina.....	489\$50
Caixa — Rio.....	5:056\$820
Contas correntes — Devedores.....	482:724\$313
Lucros e perdas.....	23:234\$567
	<u>841:690\$780</u>

Passivo

Capital.....	450:000\$000
Contractos.....	213:166\$000
Consul Geral Axel Johnson.....	53:500\$000
R. P. Momen (Dr.).....	47\$480
Letras a pagar.....	49:417\$570
Banco Escandinavo-Brasileiro, C/Gr.....	15:510\$900
Buenos Aires Herald — Argentina.....	234\$600
Knut Sylvan — Argentina.....	4:502\$500
Contas correntes — Credores.....	57:201\$700

841:690\$780

Rio de Janeiro — O guarda-livros, *José S. Perelra*.— O director presidente, pp. *Oscar Lundquist*, *Angelo Sabbado*. — O director gerente, *B. Bäärnhielm*.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1921

	Debito	Credito
Ferramentas:		
Prejuizo verificado nesta conta por depreciação.....	5:003\$381	
Commissões:		
Saldo desta conta para fecho.....	3:612\$450	
Alugueis:		
Idem idem.....	4:495\$000	
Impostos:		
Idem idem.....	4:754\$100	
Despesas de organização da Companhia:		
Idem idem.....	3:140\$100	
Conta de juros:		
Idem idem.....	5:417\$865	
Materiaes:		
Depreciação nesta conta.....	2:345\$000	
Ordenados:		
Saldo desta conta para fecho.....	35:379\$850	
Deposito e fabrica S. Gonçalo, Niteroy:		
Prejuizo verificado.....	3:538\$910	
Propaganda:		
Saldo desta conta para fecho.....	7:949\$350	
Seguros:		
Idem idem.....	108\$000	
Despesas gerais:		
Idem idem.....	21:792\$955	
Honorarios de advogado:		
Idem idem.....	1:003\$000	
Contas correntes:		
Por saldos que reputamos incobráveis.....	837\$030	
Filial de Rosario de Santa Fé em liquidação:		
Saldo desta conta para fecho.....		18:749\$525

Administração:		
Idem idem.....		7:280\$674
A. V. Holm c/consignação:		
Idem idem.....		2:524\$820
Conta de sellos:		
Idem idem.....		510\$880
Diferença em cambios:		
Idem idem.....		14:486\$110
Deposito e fabrica em Andarahy, Rio:		
Lucro verificado.....		6:075\$850
Obras:		
Lucro verificado.....		25:078\$585
Contas correntes:		
Diversos saldos indevidos.....		304\$170
Saldo que representa o prejuizo verificado.....		23:234\$567
	99:467\$191	99:467\$191
Saldo devedor desta conta.....	23:234\$567	

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal da companhia no uso das attribuições que lhe são conferidas por lei, tomando conhecimento do relatório, balanço e annexos que lhe foram apresentados pela directoria, procedeu ao exame das contas relativas ao exercicio de 1921, tendo achado as mesmas de accordo com a escripturação.

Assim o conselho fiscal é de opinião que sejam approvadas pelas Srs. accionistas as contas apresentadas p la directoria referentes ao exercicio findo.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1922.— H. Flygare.— Artur Tveberg. (1.989)

Companhia de Seguros, The Home Insurance Company of New York, E. U. da America do Norte

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1921

Activo	Passivo
A titulos da divida publica federal:	De capital..... 1.008.000\$000
Depositados no Thesouro Nacional. 552:000\$000	De reservas:
Depositados no National City Bank of New York..... 453:000\$000	Reserva para apolices em vigor:
	Terr. stres..... 108:790\$483
A dinheiro em caixa..... 13:815\$228	Maritimos..... 123:170\$414
A dinheiro em conta corrente:	De reserva para seguros terrestres a liquidar..... 311:000\$000
American Foreign Banking Corporation..... 158:752\$168	De diversos credores:
Royal Bank of Canada..... 32:237\$272	National City Bank of New York.... 9:008\$553
	The Home Insurance Company of New York—New York..... 31:115\$039
A premios a receber:	The Insurance Company of North America—Rio de Janeiro..... 41:443\$539
Terrestres..... 1:318\$350	Imposto de fiscalização..... 1:773\$530
Maritimos..... 9:055\$328	
A juros a receber:	
Das apolices da divida publica..... 35:904\$000	
A agencias:	
Kramer & Comp.—Rio de Janeiro.. 4:515\$730	
Pessoa de Queiroz & Comp.—Recife..... 2:918\$300	
Wilmington & Comp.—S. Paulo..... 26:003\$000	
Adolph Doriken—Porto Alegre..... 2:930\$500	
35:427\$830	
Menos:	
Lee & Villela — S. Paulo — Saldo credor..... 819\$300	
A diversos devedores:	
Niagara Fire Insurance Company..... 402\$700	
A conta suspensa..... 8:728\$455	
A conta de lucros e perdas:	
Prejuizo para o semestre findo hoje 453:322\$348	
Idem:	
Lucro—Saldo anterior..... 27:796\$270	
1.728:514\$109	1.728:514\$109

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1921.— The Home Insurance Company of New York, Pettin C. Coltran, Brasil gerente. (1.979)

DEMONSTRAÇÃO GERAL DA RECEITA E DESPEZA DA COMPANHIA DE SEGUROS THE HOME INSURANCE COMPANY OF NEW YORK COM SÉDE EM NOVA YORK, E. U. DA AMÉRICA DO NORTE, RELATIVA AO SEMESTRE FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1921

Débito		Crédito	
A resseguros terrestres.....	39:570\$273	De premios de seguros terrestres:	
A resseguros marítimos.....	2:325\$130	Importancia omitida da conta do primeiro semestre de 1921.....	5:239\$560
A premios terrestres restituídos.....	16:993\$350	Premios do semestre findo hoje.....	365:231\$495
A premios marítimos restituídos.....	61\$513		370:470\$995
A comissões e corretagens terrestres.....	81:803\$19	De premios de seguros marítimos.....	63:195\$420
A comissões e corretagens marítimas.....	4:460\$345	De premios de resseguros terrestres restituídos.....	3:231\$170
A despesas com sinistros terrestres.....	614\$500	De sinistros terrestres recuperados.....	291\$500
A despesas com sinistros marítimos.....	113\$240	De salvados terrestres.....	600\$000
A sinistros terrestres.....	42:457\$750	De juros.....	60:258\$862
A sinistros marítimos.....	18:132\$419	De apolices terrestres.....	1:041\$000
A impostos federais.....	55\$300	De apolices marítimas.....	118\$000
A impostos municipais.....	9:103\$140	De prejuizo liquido, saldo para o seguinte exercicio.....	453:322\$348
A despesas gerais.....	45:248\$559		
A honorários e gratificações:			
Administração.....	46:525\$821		
Ordenados de empregados.....	8:423\$000		
A reserva para seguros terrestres a liquidar.....	511:000\$000		
A importancias creditadas as contas de reservas:			
Terrestres.....	108:730\$386		
Marítimas.....	14:379\$728		
	123:170\$414		
Rs.....	952:533\$295	Rs.....	952:533\$295

Por procuração da Insurance Company Of North America, *Perrin C. Cothran*.

ALANÇO DA COMPANHIA DE SEGUROS NIAGARA FIRE INSURANCE COMPANY, COM SÉDE EM NOVA YORK, E. U. DA AMÉRICA DO NORTE, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1921

Activo		Passivo	
Títulos da dívida publica federal:		Capital.....	2.005:595\$000
Depositados no Theodoro Nacional	896:805\$420	Reservas:	
Depositados no National City Bank of New York.....	1.109:789\$580	Reserva para apolices em vigor:	
		Terrestres.....	21:134\$576
Dinheiro em conta corrente:		Marítimos.....	93\$740
American Foreign Banking Corporation.....	15:345\$421		22:068\$316
Royal Bank of Canada.....	4:202\$886	Reserva para seguros terrestres a liquidar.....	250:000\$000
Premios a receber:		Diversos credores:	
Terrestres.....	7:896\$550	Niagara Fire Insurance Company	
Marítimos.....	107\$400	New York.....	20:591\$063
Juros a receber:		The Home Insurance Company	
Das apolices da dívida publica.....	25:062\$200	Rio de Janeiro.....	402\$700
Agencias:		National City Bank of New York.....	3:448\$000
Companhia Progresso Federal —		Imposto de fiscalização.....	775\$260
Rio de Janeiro.....	1:150\$521		25:217\$023
Lee & Villela — S. Paulo.....	2:610\$550		
Companhia Santista de Seguros..	4:908\$382		
Diversos devedores:			
Insurance Company of North America.....	4:889\$104		
Despesas de organização.....	10:036\$185		
Conta de lucros e perdas.....	221:088\$316		
	2.303:880\$339		2.303:880\$339

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1921. — Niagara Fire Insurance Company, por procuração, *Perrin C. Cothran*, gerente geral do Brasil. (1.978)

DEMONSTRAÇÃO GERAL DA RECEITA E DESPEZA DA COMPANHIA DE SEGUROS NIAGARA FIRE INSURANCE COMPANY, COM SÉDE EM NOVA YORK, E. U. DA AMÉRICA DO NORTE, RELATIVA AO PERÍODO DO SEU INÍCIO ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 1921

Débito		Crédito	
Resseguros terrestres.....	1:399\$910	Premios de seguros terrestres.....	77:780\$572
Premios terrestres restituídos.....	7:319\$090	Premios de seguros marítimos.....	5:680\$188
Honorários e gratificações á administração.....	14:787\$497	Juros.....	25:062\$400
Comissões e corretagens — terrestres.....	16:195\$130	Apolices.....	195\$000
Comissões e corretagens — marítimas.....	1:011\$487	Saldo para o seguinte exercicio.....	222:088\$316
Impostos federais.....	243\$400		
Impostos estaduais e municipais.....	3:626\$152		
Despesas gerais:			
Despesas de organização.....	1:114\$465		
Despesas de escríptorio e agentes.....	11:511\$829		
Despesas com seguros terrestres a liquidar.....	500\$000		
Reserva para seguros terrestres a liquidar.....	250:000\$000		
Creditado ás contas de reserva:			
Terrestres.....	21:134\$576		
Marítimos.....	93\$740		
	329:807\$276		329:807\$276

Insurance Company of North America, *Perrin H. Cothran*, gerente.

Banco Nacional Brasileiro

ACTA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DOS
SRs. ACCIONISTAS DO BANCO NACIONAL
BRASILEIRO, REALIZADA EM 10 DE MARÇO
DE 1922.

Aos 10 de março de 1922, ás 13 horas, no salão do Banco Nacional Brasileiro, á rua da Alfândega n. 28, presentes 16 accionistas constantes do respectivo livro e representando 8.509 ações, foi pelo Sr. director coronel Benedicto Antonio Bueno declarado que, havendo numero sufficiente para realizar-se a assembleia, indicava para presidir os trabalhos o Dr. Octavio da Rocha Miranda, o qual, aceitando a indicação, convidou para as funções de secretários os Srs. Alfredo da Fonseca Guimarães e o Dr. Leonel Sauerbram de Magalhães, que tomaram seus lugares, com approvação unanime da assembleia.

O Sr. 1º secretario procedeu á leitura da acta da assembleia geral ordinaria de 29 de março de 1921, a qual, depois de posta em discussão e submettida a votos, foi unanimemente approvada. Em seguida o Sr. presidente declarou que a presente assembleia geral ordinaria fôra convocada segundo os annuncios publicados, para deliberar sobre o balanço e contas relativas ás operações do anno de 1921 e tambem para eleger o conselho fiscal e supplentes a servirem no novo periodo.

O Sr. presidente mandou proceder á leitura do relatório da directoria, sendo, porém, dispensada essa leitura pela assembleia, em virtude do pedido feito pelo accionista Sr. Ernesto Durisch, visto ter sido o mesmo distribuido em avulsos e publicações no *Diário Official*.

O Sr. Dr. Raymundo de Castro Maya, membro do conselho fiscal, procedeu á leitura do parecer, cujo teor é o seguinte: Parecer do conselho fiscal — Como nos cumpre, vos fazemos, Srs. accionistas, o nosso parecer sobre os negocios e operações do Banco Nacional Brasileiro durante o anno de 1921. Tomando por base o inventario e contas dos Srs. directores, somos de parecer que tanto o balanço, contas e o relatório que vos são apresentados merecem a vossa approvação. Rio de Janeiro, 8 de março de 1922. — Carlos de Rezende. — R. de Castro Maya. — Eugenio Honold.

Finda a leitura o presidente da assembleia declarou aberta a discussão sobre o balanço, contas o parecer do conselho fiscal, e não havendo quem pedisse a palavra foi ella encerrada e submettida a votos foram unanimemente approvadas, abstendo-se de votar os directores e os membros do conselho fiscal.

Em seguida procedeu-se por escrutinio secreto á eleição dos membros do conselho fiscal e seus supplentes que tiveram servir no novo periodo, apurando terem sido reeleitos:

Dr. Raymundo de Castro Maya 816 votos
Eugenio Honold 816 votos
Dr. Carlos Maria da Motta Ribeiro de Rezende 837 votos
Supplentes:

Dr. Horacio Moreira Guimarães 816 votos

Octavio Mendes de Oliveira Castro 846 votos
Fonseca, Macedo & Comp. 816 votos

O Sr. presidente proclamou reeleitos os Srs. acima mencionados e deu por empessados.

Em seguida o Sr. presidente pediu aos Srs. accionistas que poderia conceder a palavra a quem a sollicitasse a respeito dos interesses do banco: ninguém a pedindo, encerrou a sessão, agradecendo aos Srs. accionistas o seu comparecimento. E em Alfredo da Fonseca Guimarães, secretario da assembleia, fiz lavrar esta acta, que vai assignada pelos membros da mesa e accionistas ainda presentes. — Octavio da Rocha Miranda. — Alfredo da Fonseca Guimarães. — Leonel de Magalhães. — E. Durisch. — Alberto Betim Paes Leme. — Benedicto Antonio Bueno. — Frederico Bokel. — Aprigio Alves de Carvalho. — Osvaldo da R. Miranda. — J. Lustosa. — Carlos de Rezende. — Renato da Rocha Miranda. — José Willemssens. — R. de Castro Maya. — Luiz da Rocha Miranda. — Armento da Rocha Miranda. (2.012)

EMPRESA NEPTUNO

Sociedade anonyma

ACTA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 7 DE MARÇO DE 1922

Aos 7 dias do mez de março de 1922, ás 11 horas, no escriptorio da empresa, á avenida Rio Branco n. 4, presentes os Srs. accionistas: constantes do livro de presença, o Sr. A. Padovani, director-presidente, declara que, havendo numero legal, ora aberta a sessão da assembleia geral extraordinaria, convocada para hoje, propondo para dirigir os trabalhos o Sr. Pedro Vivacqua; unanimemente approvada a indicação, assume este senhor a cadeira da presidencia, convidando para 1º secretario o Sr. G. L. Favre e para 2º secretario o Sr. Miguel Sorte. Deixa de ser lida a acta da assembleia anterior, por já se achar ella approvada. Em seguida, o 1º secretario lê o annuncio da convocação que é o seguinte: «São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinaria, ás 11 horas do dia 7 de março de 1922, no escriptorio da empresa, á avenida Rio Branco n. 4, sendo a seguinte a ordem do dia: 1. Modificações no artigo 14 dos estatutos». Rio de Janeiro, 3 de março de 1922. — A directoria.»

O Sr. presidente declara que, como se via do annuncio, a assembleia fôra convocada para tratar da modificação do art. 14 dos estatutos, conforme o projecto que se acha sobre a mesa e que é do teor seguinte:

Art. 14, paragraphos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º e 9º, sem modificações, acrescenta-se: § 10. «Transigir, renunciar direitos, hypothecar ou empenhar bens sociais na forma do § 4º, acima.»

Sujeita á discussão, foi unanimemente approvada esta modificação nos estatutos da sociedade.

Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão arim de ser lavrada a presente acta, a qual depois de lida e approvada, é assignada por todos os accionistas presentes. E eu, 1º secretario, a subscrevo e assigno. Sobre uma estampilha de 600 réis. Rio de Janeiro,

7 de março de 1922. — G. L. Favre, 12º secretario. — Pedro Vivacqua. — A. Padovani. — Edgar Gulden. — Antonio Rodrigues Lisbon. — Alfredo Quaresma Pimentel. — Miguel Sorte.

CERTIDÃO

Estava o emblema de armas da Republica dos Estados Unidos do Brasil — Junta Commercial da Capital Federal.

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 20 de março de 1922, archivou-se nesta repartição sob n. 5.929, o seguinte documento referente á Empreza Neptuno Sociedade Anonyma, a saber: acta da assembleia geral extraordinaria, realizada em 7 de corrente, que approvou a alteração do art. 14 dos seus estatutos. Eu, João Hygno de Araujo, 1º official da secretaria desta junta, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 21 de março de 1922. Sobre uma estampilha de 50\$000: J. Hygno de Araujo, 1º official. 21-3-922. Visto, 21 de março de 1922. — Isidoro Campos, director. (Estava a impressão do carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.)

COMPANHIA UNITED SHOE MACHINERY DO BRASIL

RELATORIO A SER APRESENTADO Á ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE 3 DE ABRIL DE 1922

Srs. accionistas. — A directoria, segundo os preceitos de lei e as determinações dos estatutos, tem a satisfação de vir apresentar a esta assembleia geral o seu relatório, balanço e contas referentes ao anno social findo em 30 de novembro de 1921, submettendo-os ao vosso exame e approvação.

O balanço anexo á presente vos dará os dados precisos relativos aos negocios do anno transacto e por elle podeis verificar a situação da companhia, cabendo-nos chamar a vossa attenção que durante todo o anno temos lutado com a crise e o cambio muito desfavoravel, que resultaram em prejuizos para a companhia. É desnecessario lembrar a VV. SS. da pessima situação mundial do commercio, que attingiu bastante os nossos negocios, porém a directoria não tem poupado esforços no sentido de salvaguardar seus interesses todo possível.

É nosso dever levar ao vosso conhecimento a resolução tomada pela directoria, em sessão de 10 de janeiro de 1922, em que a mesma decidiu retirar do fundo de reserva a importancia dos nossos prejuizos, passando a distribuição dos dividendos para tempos mais opportunos. A directoria espera que esta resolução merecerá vossa approvação.

Outrosim, cumpre lembrar-vos que, de accordo com os estatutos, deve se proceder á eleição da directoria, conselho fiscal e supplentes, para o anno social de 1922.

A directoria aproveita a oportunidade para agradecer-vos, Srs. accionistas, pelo interesse que haveis tomado pelos negocios sociais e declara que se acha prompta a dar-vos todos os esclarecimentos que julgardes necessarios.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1922. — Henry Perkins Chapman, director, vice-presidente. — George Kelsey Stark, director. — Lois Aloysius Mahoney, director.

BALANÇO GERAL EM 30 DE NOVEMBRO DE 1921

Activo			Passivo		
		Ouro ameri- cano			Ouro ameri- cano
Machinas em stock:			Capital.....		\$ 400,000.00
Rio de Janeiro.....	157,041.30		United Shoe Machinery Corporation (Boston)		
S. Paulo.....	21,146.56	178,187.86	Conta corrente.....		487,841.29
			Reserva para descontos sobre arrendamentos:		
Peças sobressalentes em stock:			Rio de Janeiro.....	8,659.58	
Rio de Janeiro.....	70,815.10		S. Paulo.....	2,335.39	10,985.88
S. Paulo.....	10,402.12	81,217.22			
			Acções depositadas como garantia.....		5,000.00
Mercadorias gerais em stock:			Fundo de reserva.....		146,644.76
Rio de Janeiro.....	371,863.83				
S. Paulo.....	52,638.31	424,502.14			
Contas correntes a receber:					
Rio de Janeiro.....	51,969.33				
S. Paulo.....	28,860.76	80,830.09			
Contas correntes dos arrenda- mentos:					
Rio de Janeiro.....	64,731.62				
S. Paulo.....	21,614.51	86,346.13			
Móveis e utensílios:					
Rio de Janeiro.....	12,481.09				
S. Paulo.....	3,021.28	15,502.37			
Caixa — Dinheiro em cofre:					
Rio de Janeiro.....	1,744.68				
S. Paulo.....	1,353.50	3,104.18			
Bancos — Dinheiro em Bancos:					
Rio de Janeiro.....	1,146.50				
S. Paulo.....	641.02	1,787.52			
Officina meccanica.....		1,994.44			
Machinas arrendadas — Valor:					
Rio de Janeiro.....	110,000.000				
S. Paulo.....	50,000.090	160,000.00			
Deposito sobre aluguel.....		12,000.00			
Garantia dos directores.....		5,000.09			
		\$ 1,050,474.95			\$ 1,050,474.95

Rio de Janeiro, 28 de março de 1922. — Henry Perkins Chapman, director vice-presidente. — George Kelsey Stark, director. — Louis Aloysius Mahoney, director. — Emmanuel Steele, guarda-livros.

PARER DO CONSELHO FISCAL

SOCIEDADE ANONYMA HARD RAND

Srs. accionistas: — O conselho fiscal da Companhia United Shoe Machinery do Brasil, representado pelos membros abaixo assignados, tendo examinado o relatório apresentado pela directoria, relativo ao anno social, findo em 30 de novembro de 1921, e hem assim a escripturação, balanços, contas e negocios speciaes referentes ao mesmo exercicio, verificou estar tudo em ordem e digno de approvação.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1922. — O conselho fiscal: — John G. Cross. — A. F. Young. — H. P. R. Ascouab.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DA SOCIEDADE ANONYMA HARD RAND

A's 14 horas do dia 22 de março de 1922, em uma das salas do predio numero 60 da rua Visconde de Inhauma, presentes os accionistas: Julio Laconibe, D. Buckley, Arthur Aguiar, Leonardo Antonio Lobato, Frederico Luiz Mac-Dowell, José Maria Mac-Dowell da Costa, Walter A. Kress, Waldemar Leite Aguiar, Raul Guimarães, Joaquim Alvarado Teixeira, Jones Lowlands, Bernard S. Van Kesselaer, e Adolph Thorwald Gerlach, os sete ultimos representados

pelo accionista Leonardo Antonio Lobato, cujas procurações devidamente examinadas e achadas conforme, ficam archivadas, estando representada a totalidade do capital social, o Sr. Julio Laconibe é aclamado presidente da assemblea e convida para secretarios os Srs. D. Buckley e Arthur Aguiar. Declarando a mesma iniciada, manda proceder á leitura do annuncio de convocação da presente assemblea extraordinaria, publicada no *Diario Official* e no *Jornal do Commercio* de 10, 16 e de hoje, assim concebido: «De accordo com os artigos 137, n. 1, e 138, do decreto n. 434, de 2 de julho de 1891, os infra assignados, accionistas da Sociedade Anonyma Hard Rand, convocam todos os

accionistas da mesma sociedade para, no dia 22 do corrente mez, ás 14 horas, na rua Visconde do Imbuama n.60, se reunirem em assembléa geral extraordinária, afim de deliberar sobre a dissolução da sociedade, por impossibilidade da mesma iniciar os seus negócios. — *Julio Lacombe*. — *J. M. MacDowell da Costa*. — *D. Buckley*. — *Leonardo Antonio Lobato*. — *Arthur Aguiar*. — *Waldemar Leite Aguiar*. — *J. A. Teixeira*. Pelo Sr. presidente, é então explicado que constituida a sociedade por assembléa geral de 10 de abril de 1920, foi no art. 33 dos estatutos nomeada a 1ª directoria, não sendo, porém, empossada; explica ainda o Sr. presidente que, nos termos dos arts. 14, 16 e 23 dos estatutos, ao conselho consultivo cabia fazer a instalação da sociedade e dar aos Srs. presidente e gerente as instruções e ordens necessarias para o inicio dos negocios; que, porém, o conselho consultivo não tinha podido aplanar difficuldades sem conta surgidas umas após outras, pelo que até hoje não tinha sido possível iniciar sequer a instalação da sociedade e muito menos organizar-lhe os serviços para funcionamento, nos termos do art. 36 dos estatutos; não tendo igualmente sido possível entrar de accordo com a firma Hard Rand & Comp., (cujo nome é o da sociedade), estabelecida nesta praça, no prédio onde esta reunida a assembléa em sala gentilmente cedida, afim de poder a sociedade usar-lhe o nome e succeder-lhe nos negocios, adquirindo o seu activo; que á vista do exposto, achia-se deo dissolver a sociedade dada a impossibilidade de conseguir a realização dos fins para que foi instituida. Pede então a palavra o accionista Sr. Arthur Aguiar e pergunta ao Sr. presidente qual o motivo por que o Sr. presidente da Companhia desde logo não convocara a assembléa, deixando passar dous longos annos de absoluta incerteza e por que S. S. não se achia presente. Responde o Sr. presidente da assembléa que o Sr. Gerlach, presidente da Companhia de ha muito se ausentou do paiz, abandonando o cargo desde que se sentira impossibilitado de remover as difficuldades que se oppunham ao inicio de funcionamento da sociedade. O accionista Bernardo Antonio Lobato faz notas que representa o Sr. Gerlach na simples qualidade de accionista e não na do cargo para que fôra nomeado, sendo a procuração, que lhe foi substebelecida, passada em maio do anno de 1920. Travando-se ligeiro debate entre os presentes, sahê vencedora a proposta do accionista Dr. Leonardo Antonio Lobato, para se proceder á dissolução da Companhia, dada a impossibilidade de preencher os fins para que foi constituida nomeando-se o presidente da assembléa Sr. Julio Lacombe, gerente nomeado nos estatutos, para liquidante, o que é accoito por unanimidade de votos. O Sr. Julio Lacombe declara então que, conforme já expuzera a Companhia até hoje nunca funcionou nem chegou a se instalar, pelo que não ha activo a realizar nem passivo a solver. Assim, propõe á assembléa que aos Srs. accionistas se restitua os 10 % das suas respectivas entradas de capital deduzidas as pequenas despesas effectuadas para constituição da Companhia o que é unanimemente approved. Também por unanimidade, de votos, fica declarada dissolvida a sociedade, encarregado o liquidante da restituição aos Srs. accio-

nistas da respectiva quota de capital, deduzidas as despesas já referidas e qualquer outra que por ventura haja sido ou venha a ser realizada ficando desde já approveds os actos que por ventura praticar o liquidante salvando-lhe de plena e geral quitação o recibo que cada accionista lhe passar ao receber o respectivo saldo de suas entradas. Nada mais havendo a tratar, é suspensa a sessão para ser lavrada a presente acta. Reaberta meia hora depois, lida esta acta e achada conforme, é approveda e vac por todos assignada em duplicata, sendo um exemplar para o devido registro na Junta Commercial. E eu 1º secretario que a mandei dactylographar, rubrico e assigno com o presidente e demais accionistas presentes. Rio de Janeiro, aos 22 dias do mez de março de 1922. *D. Buckley*, 1º secretario (sobre tres estampilhas de 600 réis). — *Julio Lacombe*, presidente. — *José Maria MacDowell da Costa*. Por si e por procuração de *Walter A. Kross*. — *Waldemar Leite Aguiar*. — *Raul Guimarães*. — *Joaquim Alvaro Teixeira*. — *Jones Newlands*. — *Bernard S. Van Renssler* e *Adolph Thorwald Gertsch*. *Leonardo Antonio Lobato*. — *Arthur Aguiar*, 2º secretario. — *Frederico Luiz MacDowell*.

N. 5.928

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 27 de março de 1922, se archivou nesta Repartição, sob o numero 5.928 o seguinte documento referente á Sociedade Anonyma Hard Rand, a saber:

Acta da assembléa geral extraordinária realizada em 22 do corrente, que resolveu a dissolução da sociedade e nomeou liquidante o Sr. Julio Lacombe. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da Secretaria desta Junta, passei a presente certidão. — Rio de Janeiro, 29 de março de 1922. — *João Hygino de Araujo*, 1º official (sobre uma estampilha de 50\$000). Visto, J. G. em 29 de março de 1922. — *Isidoro Campos*, director. Estava o carmbo da Junta Commercial. (2.017).

LANIFICIO N. S. DO SAMEIRO

RELATORIO PARA SER APRESENTADO Á ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, EM 31 DE MARÇO DE 1922

(11º relatório da directoria, relativo ao anno de 1921)

Srs. accionistas — De conformidade com a letra do art. 28 dos estatutos e com as leis vigentes, vimos submeter-vos o relatório de nossa gestão no anno de 1921.

Manufatura

A fabrica trabalhou normalmente desde janeiro até agosto, e, em dezembro, por conveniencia de interesses sociais, resolveu a directoria a paralysação da manufatura, até que se normalizassem as compras de fio. Tomando em consideração o estado e andamento das negociações com os fornecedores de fio espera a directoria poder em breve recommear a fabricação em condições de poder proporcionar aos Srs. accionistas as vantagens do capital que empregaram.

Machinismos e propriedades

Constam do balanço por valor inferior á aviação procedida por peritos idôneos e competentes para esse fim, nomeados. A directoria preferiu, porém,

basear estas contas em valores não susceptíveis de qualquer impugnação.

Alvarifado

Em vista das medidas tomadas pela directoria deixa esta conta de apresentar maior valor em seu stock.

Nada mais de importante tendo a relatar fica a directoria ao vosso inteiro dispor para quaesquer esclarecimentos que desejardes.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1922. — *Francisco Luiz da Silva Carneiro*. — *Mário da Cruz Secco*, directores.

De conformidade com o art. 16 do decreto n. 164, de 17 de janeiro de 1890, declaramos que, do 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1921, nenhum termo de transferencia de accões desta sociedade foi lavrado no respectivo registro de transferencias.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1921. — *Francisco Luiz da Silva Carneiro*. — *Mário da Cruz Secco*, directores.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas da S. A. Lanificio N. S. do Sameiro—Os membros do conselho fiscal, tendo procedido a cuidadoso exame nos livros e documentos relativos ao anno de 1921, encontraram toda a escripturação em boa ordem, feita com clareza e conforme com os balanços apresentados.

Propõem, por isso, que sejam approveds os actos e contas da directoria referentes a 1921 e louvados os Srs. directores pelo zeloso desempenho de seus cargos.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1922. — *Humero Taborda*. — *Antonio Gomes de Pinho Neves*. — *Manoel Pereira Alves da Silva*.

Resumo do balanço geral do activo e passivo da sociedade anonyma Lanificio N. S. do Sameiro, estabelecida nesta praça, com escriptorio á rua Buenos Aires n. 44, 2º, e fabrica á rua Tenente Costa n. 181, Todos os Santos, em 31 de dezembro de 1921:

Activo	
Propriedades.....	134:833\$600
Machinismos.....	156:814\$140
Móveis e utensilios.....	3:334\$770
Instalação electrica.....	6:517\$830
Hypotheca.....	150:000\$000
Accões de companhias.....	900\$000
Imposto de consumo.....	12\$200
Títulos caucionados.....	45:000\$000
Caixa.....	259\$130
Caixa da fabrica.....	2:711\$870
Obrigações a receber.....	3:234\$970
Diversos devedores.....	116:858\$700
Manufatura.....	164:785\$000
Almoxarifado.....	42:329\$360
	797:592\$260

Passivo	
Capital.....	160:000\$000
Fundo de reserva.....	3:125\$890
Fundo de depreciação.....	3:125\$890
Bens hypothecados.....	150:000\$000
Caução da directoria.....	15:000\$000
Diversos credores.....	62:352\$700
Obrigações a pagar.....	403:987\$780
	797:592\$260

Salvo erro omissão.
Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1921. — *Francisco Luiz da Silva Carneiro*, director. — *Mário da Cruz Secco*, director.

Companhia Agricola Botucatu

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1921

Debito		Credito	
Bonificação.....	8:552\$780	Algodão.....	1:930\$300
Comissões.....	5\$000	Arroz.....	927\$500
Despesas gerais.....	2:764\$800	Café da safra de 1920.....	149:231\$700
Despesas judiciais.....	2:000\$000	Café da safra de 1921.....	156:852\$020
Despesas gerais em Morcins.....	7:819\$300	Juros e descontos.....	1:155\$100
Honorários da directoria.....	36:900\$000		
Impostos.....	6:229\$800		
Medição da fazenda.....	8:099\$000		
Medico e farmacia.....	845\$000		
Secção do campo.....	45:505\$000		
Secção do café.....	172:616\$800		
Seguros.....	996\$600		
Contas correntes:			
Coronel Joaquim Ribeiro....	16:546\$500		
Lucros suspensos.....	1:689\$340		
	310:066\$320		310:066\$320

BALANÇO GERAL, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1921

Activo		Passivo	
Bens de raiz.....	361:941\$584	Capital.....	1.000:000\$000
Banco Commercial do Estado de S. Paulo.....	11:421\$890	Caução da directoria.....	300:000\$000
Café.....	480:000\$000	Fundos da secção pastoril..	199:483\$406
Contas corrente.....	2:885\$940	Lucros suspensos.....	58:708\$218
Criação de animais.....	320:441\$20	Secção negocios e movimento	2:518\$200
Caixa em Morcins.....	465\$300	Contas a pagar.....	22:878\$500
Móveis e utensilios.....	10:000\$000	Contas correntes.....	41:556\$910
Títulos em caução (da directoria).....	300:000\$000		
Café da safra de 1921 (stock).....	132:000\$000		
	1.625:155\$234		1.625:155\$234

Rio de Janeiro, 29 de março de 1922. — Linneu de Paula Machado, director. — Annibal Lima de Faria, contador, (1.991)

Companhia Brasileira de Energia Eléctrica

BALANÇO GERAL

Activo		Passivo	
Bens e propriedades.....	75.632:875\$039	Capital.....	30.000:000\$000
Almoxarifados.....	2.522:471\$186	Lucros suspensos.....	34:637\$858
Títulos em caução.....	20:000\$000	Caução da directoria.....	200:000\$000
Caixa.....	6:011\$920	Fianças de empregados.....	6:000\$000
Caixas da diversas secções	56:749\$341	Diversas contas.....	50.961:107\$784
Cauções para diversos fornecimentos.....	31.805\$000		
Semoventes.....	1:340\$000		
Móveis e utensilios.....	3:925\$380		
Assignantes de telefones na fabrica.....	13:053\$000		
Consumidores de energia..	478.034\$570		
Diversas contas.....	2.453:465\$606		
	81.199:745\$642		81.199:745\$642

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1921. — Guilherme Guinle, presidente. — J. R. de Azevedo, chefe da contabilidade.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA «LUCROS E PERDAS»

Debito		Credito	
Custo das diversas secções	2.273:296\$333	Receita das diversas secções.....	5.058:908\$776
Recho e abatimento de diversas contas.....	2.633:492\$977	Rendas eventuaes nas diversas secções.....	120:398\$252
Juros e descontos.....	325:518\$940	Lucros em diversas contas.....	99:500\$610
Comissões.....	3:753\$730		
Accidentes no trabalho....	10:304\$800		
Lucros suspensos.....	32:637\$858		
	5.278\$807\$638		5.278:807\$638

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1921. — Guilherme Guinle, presidente. — J. de Azevedo, chefe da Contabilidade. (2.007)

SOCIEDADES CIVIS

União dos Electricistas Theatraes

(Extracto dos estatutos)

A União dos Electricistas Theatraes, com sede nesta capital, tem por fim promover o conagração dos electricistas theatraes, visando unicamente o engrandecimento da classe; defender os interesses dos seus associados; obter das empresas theatraes a preferencia para os seus associados contribuido, por seu turno, para que o trabalho aos mesmos confiado seja perfeito e regularmente executado. E' administrada por uma directoria composta de: presidente, vice-presidente, secretario, thesoureiro e procurador. E' representada em suas relações para com terceiros pelo presidente e, em juizo, pelo procurador. Os estatutos poderão ser reformados no tocante á administração. Os socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. A União não poderá ser dissolvida enquanto contar 10 socios. Resolvida a dissolução o patrimonio social passará para a União dos Carpenteiros Theatraes.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1922.

(1.986)

ANNUNCIOS

Companhia Industrial Santo Antonio

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assemblea geral ordinaria, no escritorio da companhia, á rua General Camara n. 24, no dia 30 do corrente, ás 16 horas, para tomarem conhecimento do balanço, relatório do presidente e parecer do conselho fiscal, referentes ás contas da directoria relativas ao anno de 1921, bem assim para procederem á eleição dos membros do conselho fiscal e suplentes.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1922. —

Ignacio Verissimo de Mello, presidente. (1.674)

Sociedade Anonyma Fabrica Santa Margarida

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os accionistas a se reunirem, ás 12 horas do dia 30 do corrente, no escritorio desta sociedade, á travessa Cruz Lima n. 15, para deliberarem sobre as contas da administração e o parecer do conselho fiscal, bem assim elegerem o novo conselho fiscal nos termos dos respectivos estatutos. — A directoria. (1.855)

Empresa Brasileira de Diversões

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

De ordem do Sr. presidente convido os Srs. accionistas da Empresa Brasileira de Diversões a se reunirem no dia 31 do corrente mez de março (sexta-feira), ás 16 horas, no edificio da empresa, á rua Visconde do Rio Branco n. 47, para julgarem o das contas do anno findo em 31 de dezembro ultimo, leitura do relatório da directoria, parecer do conselho fiscal (art. 143 § 1 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891) bem como eleição deste e seus suplentes.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1922. — Oswaldo R. Lima, secretario. (1.623)

Lloyd Industrial Sul Americano**ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, na sede desta companhia, á avenida Rio Branco n. 47, 2º andar, no dia 31 do corrente, ás 2 horas da tarde, para tomarem conhecimento do relatório, balanço e contas da directoria correspondentes ao exercicio de 1921, parecer do conselho fiscal e eleição do mesmo.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1922. — *A directoria.* (1.723)

Companhia Viação, Luz e Força de Minas Geraes**ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria na sede da companhia, á rua Sete de Setembro n. 68 (sobrado), ás 14 horas do dia 30 de março vindouro, para tomarem conhecimento do relatório da directoria, parecer do conselho fiscal, balanços e contas, referentes ao anno de 1921.

Fará parte da ordem do dia a eleição dos membros da directoria para o biennio 1922 e 1923 e do conselho fiscal para o anno corrente.

Fica á disposição dos Srs. accionistas os documentos de que trata o art. 147, do decreto n. 434, de 1891.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1922. — *A directoria.* (1.338) (

Banco Português do Brasil**ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA**

De accordo com o disposto no art. 19 dos estatutos, são convidados os Srs. accionistas a reunirem-se em assembleia geral ordinaria no dia 30 do corrente, ás 15 horas, no edificio do banco, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da directoria, parecer do conselho fiscal, balanço e contas do anno bancario findo em 31 de dezembro proximo passado e elegerem o conselho fiscal e seus suplentes.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1922. — O presidente, *Visconde de Moraes.* (1.573)

Companhia Vieiras Mattos
(Sociedade anonyma)

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas no escriptorio da sociedade, á rua da Alfandega n. 95, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1922. — *A directoria.* (1.738)

Companhia Nacional de Al-tos Fornos**ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. accionistas desta companhia, a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 30 do corrente mez, ás 14 horas, em sua sede, á rua General Pedra n. 149, para deliberar sobre o relatório, balanço e contas da administração e parecer do conselho fiscal referentes ao anno proximo findo de 1921, e eleger o novo conselho fiscal e suplentes para o corrente anno.

Ficam suspensas as transferencias de accções desta companhia.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1922. (1.556)

Companhia do Gandarella

Communico aos Srs. accionistas, para effeito da observancia do art. 18 dos estatutos, que a assembleia geral ordinaria, a que se refere o art. 16 dos mesmos estatutos, será realzada no dia 30 de abril do corrente anno.

Na sede da companhia, á avenida Rodrigues Alves n. 303, estão á disposição dos Srs. accionistas o balancete do anno de 1921 e demais informações que forem pedidas.

Rio de Janeiro, 24 de março de 1922. — *Euvaldo Lodi, director-presidente.* (1.927) (

Companhia Nacional de Tecidos de Juta**46—Avenida Rio Branco**

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1922. — *A directoria.* (1.759)

Companhia Metallurgica

Convidam-se os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria no dia 30 de março proximo vindouro, ás 14 horas, no escriptorio da companhia, á rua da Candelaria n. 42, sobrado, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da directoria e contas referentes ao anno de 1921 (com parecer do conselho fiscal) e proceder-se á eleição do conselho fiscal que deve substituir o actual, cujo mandato se finda.

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos de que trata o art. n. 147 da Lei das Sociedades Anonymas.

Ficam desde já suspensas as transferencias de accções nominativas, devendo ser depositadas na caixa da companhia as accções ao portador tres dias antes da reunião da assembleia, para que possam ser representadas na mesma.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1922. — *A directoria.*

Companhia Mercantil e Industrial Casa Vivaldi**ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, ás 13 horas do dia 30 de março vindouro, na sede da companhia, á rua Sete de Setembro n. 68 (sobrado), para tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da directoria, parecer do conselho fiscal, balanços e contas relativos ao anno de 1921 e bem assim elegerem o conselho fiscal para exercicio corrente.

Os possuidores de accções ao portador deverão depositar-as na companhia até tres dias antes da assembleia.

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1922. — *Vivaldi Leite Ribeiro, presidente.* (1.337) (

A' praça

Pedro Acciaris declara que por conveniencia commercial, passa a assignar d'ora avante Pedro Leite Acciaris.

Rio de Janeiro, 8 de março de 1922. — *Pedro Acciaris.*

Reconheço a firma de Pedro Acciaris. Rio de Janeiro, 28 de março de 1922. Em testemunho da verdade (estava o signal publico). — *Fonseca Hermes.* (1.961)

Companhia de Mineração e Metallurgia «Brazil»**ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA**

De accordo com o art. 17 dos estatutos, são convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria na sede da Companhia á rua Visconde de Inhaúma n. 25, 1º andar, ás 14 horas do dia 31 de março proximo futuro.

Ficam á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147 da lei das sociedades anonymas.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1922. — *A Directoria.* (1.143)

S. A. «Gazeta dos Tribunaes»

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinaria, no dia 30 do corrente, ás 11 horas, na sede social, para deliberarem: 1º, sobre proposta de alteração dos estatutos; 2º, exposição sobre o movimento de negocios e actos da administração, desde a installação da sociedade; 3º, sobre medidas correlatas ao objecto das duas primeiras partes.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1922. — *Gabriel L. Bernardes, presidente. — Ruben Braga, gerente. — J. Moraes, secretario.* (1.955)

A' praça

Gina A. Autuori, André Levy e Georgina Catherine Freval Oppenheim, a primeira como socia solidaria e os seguintes como commanditarios, representados pelo procurador Sr. Lucien Oppenheim, participam a esta praça e á de S. Paulo, na qual mantém filial á rua da Liberdade n. 115, que por fallecimento do chefe Sr. Francisco Autuori, procederam ao distracto da firma F. Autuori & Comp. e como successora organizaram a de G. A. Autuori & Comp., a qual se responsabiliza pelo activo e passivo daquela, continuando a dedicar-se ao mesmo genero de negocio, confecções e vendas de roupas brancas e «lingerie», estando o distracto e contracto devidamente registradas nas juntas commerciaes de ambas as cidades e permanecendo a sede installada á rua do Caffete ns. 136 e 138, onde receberão com o maximo agrado as ordens de seus amigos e clientes que os quizerem animar com a sua valiosa preferencia.

Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres, «Lloyd Sul Americano»

Desta data em diante será pago aos Srs. accionistas, no escriptorio desta companhia á avenida Rio Branco n. 47, 2º andar, o 2º dividendo, de 12 %, relativo ao anno social, findo em 31 de dezembro de 1921.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1922. — *A directoria.* (1.932) (

General Electric S. A.**ASSEMBLÉA GERAL**

Não tendo comparecido numero sufficiente de accionistas para a assembleia geral ordinaria, que devia ter lugar nesta data, 25 de março, são de novo convidados os Srs. accionistas a se reunirem no proximo dia 31, ao meio-dia, na sede da sociedade, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre o balanço e contas do anno commercial proximo findo.

Os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434 vigente continuam á disposição dos Srs. accionistas.

Rio de Janeiro, 25 de março de 1922. — *A directoria.* (1.991)

Empresa de Melhoramentos da Baía de Iluminense

Rua Primeiro de Março n. 73

ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA

Não se tendo realizado a assembleia convocada para 25 de março, de novo convido os Srs. accionistas desta empresa a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 29 de abril proximo, ás 14 horas, em sua sede, para deliberar sobre as contas e relatorios da administração, e eleger o conselho fiscal e seus supplentes. Ficam desde já á disposição dos Srs. accionistas os documentos mencionados no art. 147 da lei n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1922. — Visconde de Moraes, José, director-presidente. (1.973) ()

Companhia Industrial Sul do Brasil

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinaria, na sede da companhia, á rua General Camara n. 101, 1º andar, no dia 31 do corrente, ás 2 horas da tarde, afim de se tratar de modificação no capital social e assim como alteração nos estatutos.

Rio de Janeiro, 27 de março de 1922. — A directoria. (1.923) ()

Sociedade Anonyma Companhia Constructora «Iruo»

São convidados os Srs. accionistas desta companhia para se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 31 de março de 1922, á 1 hora da tarde, no seu escriptorio commercial, sito á rua dos Ourives n. 58, afim de resolverem e tomarem conhecimento das contas do exercicio social do anno proximo passado e elegerem o conselho fiscal para o corrente anno.

As transferencias de accções ficam suspensas nos tres dias anteriores ao da reunião da assembleia.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1922. — A directoria. (1.635)

Companhia Lacteinios Alberto Boeke**ASSEMBLÉA GERAL DE CONSTITUIÇÃO**

São convidados os subscriptores de accções desta nova companhia a se reunirem em assembleia geral, no escriptorio da rua da Quitanda n. 63, 1º andar, no dia 3 de abril proximo, ás 13 horas, afim de tomarem conhecimento do laudo de avaliação dos bens, cousas e direitos com que entram para a formação do capital social os incorporadores Alberto Boeke & Comp., Jorg & Comp. e Sergio Neves & Irmão e bem assim deliberarem sobre a constituição definitiva da companhia, approvação dos estatutos e eleição da directoria e conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 27 de março de 1922. — Os incorporadores: F. Botelho Junqueira. — Alberto Boeke, Jorg & Comp. — Por procuração de Sergio Neves & Irmão, Renato Monteiro Junqueira. (1.936) ()

S. A. Casa Pratt

No escriptorio da sociedade á rua do Ouvidor n. 125, paga-se do dia 5 de abril em em diante o dividendo correspondente ao anno de 1921, á razão de 8% ou seja 80%, por accção integralizada.

Rio de Janeiro, 24 de março de 1922. — A directoria. (1.916) ()

Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres Indemnizadora**ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, na sede da companhia, á rua da Quitanda, 126, no dia 31 do corrente, ás 14 horas, para tomarem conhecimento do relatorio da directoria, relativo ao exercicio de 1921, parecer do conselho fiscal e exame das respectivas contas.

Proceder-se-hia na mesma occasião á eleição de um director e dos membros do conselho fiscal e dos seus supplentes, por terminação dos respectivos mandatos.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1922. — Os directores, — Alberto Sestini. — Victor Polver. — Seraphim Fernandes Claro Junior.

Banco Português do Brasil

Ficam suspensas as transferencias de accções de 25 a 30 do corrente, inclusive, de accôrdo com o § 2º do art. 13 dos estatutos.

Rio de Janeiro, 24 de março de 1922. — O presidente, Visconde de Moraes. ()

Aº praça

C. L. Chaves & Carvalho provinem que se acha em contracto de venda a sua fabrica de caixas de papelão, installada á rua Carlos de Sampaio, n. 64, Senado, com os Srs. Antonio Ignacio de Oliveira e Alfredo Ignacio Alves. Quem se julgar credor queira apresentar-se no prazo de 49 dias á rua Archias Cordeiro, n. 190, Meyer.

Rio, 29 de março de 1922. — C. L. Chaves & Carvalho.

Reconheço a firma de C. L. Chaves & Carvalho em 28 de março de 1922. — Em testemunho de verdade estava o (signal publico). — Djalma Hermes. (1.986)

A. E. G. Companhia Sul-Americana de Electricidade

Está sendo distribuido pela casa matriz o dividendo de 16% relativo ao anno de 1922. Rio de Janeiro, 28 de março de 1922. — A Directoria. (2.006)

Anglo Sul Americana**Companhia de Seguros Terrestres e Marítimos**

São convidados os Srs. accionistas a virem receber, do dia 1 de abril proximo em diante, da sede da companhia á rua do Ouvidor n. 64, 1º e 2º andares, o 14º dividendo a razão de 12% ao anno, relativo ao 2º segundo semestre do anno de 1921.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1922. — A directoria. (1.982) ()

Companhia de Fiação e Tecidos Industrial Campista

Rua Primeiro de Março n. 431, 1º andar
EMPRESTIMO DE 1.560.000\$000

São convidados os Srs. debenturistas desta companhia a receberem nos dias 2 a 6 de abril proximo futuro das 13 ás 15 horas, e dessa data em diante, ás quintas-feiras, os juros de seus titulos referentes ao semestre vencivel em 31 de março corrente.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1922. — A directoria. (2.004)

Banco Commercial dos Varejistas**DECLARAÇÃO**

A nova directoria do Banco Commercial dos Varejistas, eleita e empossada pela assembleia geral de hontem, 27 de março, declara que o Banco, libertado da crise passageira que atravessou, volta á normalidade da sua vida, reenctando as suas operações no dia 30 do corrente, das onze ás tres horas, e convida todos aquellos que se julgarem seus credores a virem, se assim o entenderem, receber as importancias de seus titulos de credito, com a presença e controle dos Srs. fiscaes do Governo.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1922. — A. Pinto da Rocha, presidente. — Antonio Barcellos Borges, thesoureiro. (2.003) ()

Declaração

A Bethlehem Steel Company of Brazil declara que a sua companhia não distribuiu dividendos relativos ao anno social de 1921. — Bethlehem Steel C.º of Brazil. (1.998) ()

Declaração

A Baldwin Locomotive Works, declara que sua companhia distribuiu em Nova Work, Estados Unidos da America, o dividendo de 7%, relativamente ao anno de 1921. — Baldwin Locomotive Works. (1.097)

Montepio da Família**Sociedade de Seguros Mutuos**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem no dia 6 de abril proximo, ás 15 horas, na sede social, á rua Quintino Bocayna n. 4, 1º andar, em assembleia geral extraordinaria, nos termos dos estatutos sociais, para tomarem conhecimento de uma exposição da directoria e do conselho fiscal sobre a conveniencia ou não do proseguimento das operações sociais.

S. Paulo, 29 de março de 1922. — Dr. Arthur Fajardo, presidente. (1.985)

Sociedade Anonyma «Gazeta de Noticias»**ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. accionistas da Sociedade Anonyma *Gazeta de Noticias*, a se reunirem em assembleia geral ordinaria, amanhã, 31 do corrente, ás 13 horas, na sede desta empresa, á rua do Ouvidor n. 101, afim de tomarem conhecimento do relatorio e contas da directoria, referentes ao anno de 1921 e do respectivo parecer do conselho fiscal, e tambem para elegerem a nova directoria e membros do conselho fiscal. — A directoria. (2.009)

Aº praça

João Jacobs, declara á praça e aos seus amigos, que, para fins commerciaes, adopta desde data em diante o nome de João Jacobs Soares.

Fil de Janeiro, 16 de março de 1922. — João Jacobs.

Reconheço a firma João Jacobs. Rio, 29 de março de 1922. (Em testemunho da verdade estava o signal publico). — Nator Lima. (2.015)

Sociedade em Commandita por ações L. Moreira & Companhia

Convocam-se os Srs. subscriptores do capital commanditário para a assembléa de instalação, a realizar-se no dia 3 de abril a 1 hora, na sede social.

Rio, 28 de março de 1922. — O socio, *Laurentino Moreira.* (1.999)

Sociedade Anonyma Fazendas do Carmo

Acham-se á disposição dos socios, na sede social, á rua da Alfândega n. 101, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891, relativo ao anno findo.

Rio de Janeiro, 26 de março de 1922. — *A directoria.* (1.983)

S. A. Estivadora Americana

Do dia 31 do corrente mez em diante paga-se, no escriptorio desta sociedade, á rua General Camara n. 20, das 13 ás 14 horas, aos Srs. accionistas, o dividendo relativo ao segundo semestre de 1921, na razão de 185 por acção.

Ficam suspensas as transferencias de acção, de hoje até o primeiro dia de pagamento.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1922. — *A directoria.* (1.990)

Caixa de Pensões dos Operarios da Imprensa Nacional e «Diário Officiale»

AVISO

Achando-se vago o cargo de presidente desta Caixa, devido á renuncia do que foi eleito em janeiro do anno corrente, de accordo com a resolução da Administração convoco os Srs. contribuintes para a assembléa geral extraordinaria, que terá lugar sabbado, 1 de abril proximo, ás 15 horas, de conformidade com o art. 7º do regulamento, afim de elegerem o seu substituto.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1922. — *Rubem Florido, secretario.*

Banco do Brasil

ASSEMBLÉA GERAES ORDINARIA E EXTRAORDINARIA

2ª convocação

Tendo deixado de se realizar, por falta de numero, a reunião convocada para hoje, de novo convindo os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no edificio do Banco á rua da Alfândega n. 17, na terça-feira, 4 de abril proximo, ás 13 horas, para tomarem conhecimento do relatório do presidente e parecer do conselho fiscal sobre as contas da Directoria relativas ao anno de 1921 e, bem assim, para procederem á eleição de dois directores e a do conselho fiscal e suplentes.

São ainda convidados os Srs. Accionistas para a assembléa geral extraordinaria, que se realizará logo em seguida, afim de tomarem conhecimento do cumprimento das formalidades legais relativas ao ultimo augmento do capital do Banco.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1922. — O presidente, *José Maria Whitaker.*

S. A. Estivadora Americana

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, na sede social, á rua General Camara n. 20, os documentos á que se refere o artigo 147 do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1922. — *A directoria.* (1.990)

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

Fallencia de A. M. Costa

Rua 7 de Setembro n. 83.

O syndico desta fallencia participa achar-se, á disposição dos interessados diariamente, no escriptorio de seu advogado, o Dr. Evaristo Marques da Costa, ao beco das Cancelas n. 10, das 9 ás 11 da manhã e avisa que todas as publicações serão feitas na *Gazeta dos Tribunaes* e no *Diário Officiale*.

A primeira assembléa dos credores foi designada para o dia 28 de abril ás 13 horas no edificio do *Forum* e o prazo para as declarações de credito findará no dia 14 de abril. — O syndico, *Marçal Pinto de Almeida.* (1.993)

FALLENCIA DA THE RED-STAR COMPANY

QUADRO GERAL DOS CREDITORES

Credores da massa:

O juiz, por seus emolumentos	\$
O escriptorio, por suas custas	\$
O Dr. entador das Massas	\$
Os peritos	\$
Os syndicos	\$
O liquidatario	-
Os alugueis	\$

Credores privilegiados:

Dr. Astolpho de Rezende	2:500\$000
Banco Francez e Italiano (por warrants)	213:368\$677
Credores chirographarios:	
American Foreign Bankin Co.	9:176\$000
The London & River Plate Bank Limited	62:542\$370
Banco Francez e Italiano	104:663\$968
Staheli, Richmann & Comp.	20:263\$970
Domingos Maia & Comp.	610\$950
J. P. Domingues da Silva	135:811\$000

Dr. José de Carvalho Cardoso	20:000\$000
S. A. O Molho	210\$000
Antonio Pinto Motta	620\$000
Nepó & Monfort	5:475\$220
Zilpa Pereira e Oliveira	2:220\$000
Luzes, Souza & Comp.	7:672\$980
Leitão, Irmãos & Comp.	1:320\$000
Companhia Transportes e Caminhos	2:516\$000
Amoroso Costa & Comp.	2:372\$200
Lazary & Comp.	8:310\$000
Bertha Alves	10:600\$000
J. Vieira Roiz & Comp.	5:263\$650
Souza Baptista & Comp.	11:364\$260
Alexandre Roiz de Almeida	1:750\$590

Hermenegildo Moraes	650\$000
Guimarães Waldemar & Comp.	855\$000
José Botelho	480\$000
Constantino Conceição	195\$000
Manoel da Cunha Lobo	8:230\$000
J. Gonçalves & Ibaré	313\$000
A. Teixeira Martins	499\$500
D. J. Silva	353\$300
Affonso & Hemero	2:569\$590
Tenwick Freres & Comp.	10:211\$482
The British Bank of South America	27:597\$729
Deutsche Sudamerikanische Bank	2:628\$560
Banco Nacional Ultramarino	30:818\$000
Alberto Moniz & Comp.	197\$180
Companhia Editora Americana	2:096\$060
S. A. O Paiz	180\$000
Vasco Ortigão & Comp.	623\$800
Segura Campos & Comp.	4:501\$400
Laport, Irmão & Comp.	91\$200
John J. Duncan	9:928\$600
M. Araújo & Comp.	639\$600
Alfredo Nunes & Comp.	10:837\$400
José Maria Pontes	25:000\$000
A. Guichard Filho & Comp.	2:355\$100
J. Queiroz & Comp.	3:041\$550
J. dos Santos Guimarães & Comp.	7:766\$300
F. F. Braga & Comp.	179\$500
Gumercindo A. Carvalho	416\$500
Bocha Wierker & Comp.	279\$200
Candido Valle & Comp.	1:660\$000
Chaves & Hue	450\$000
F. R. Moreira & Comp.	99\$200
Teixeira & Oscar	1:047\$100
Castro Lyra	607\$500
Serafim Bezerra	1:613\$000
Braga & Braga	1:741\$050
José Peñedo	1:120\$000
Cunha & Fernandes	99\$000
S. Carvalho & Comp.	93\$000
Antonio Almeida	230\$000
G. Pereira Teixeira & Comp.	1:895\$000
Deolindo Pinto	1:038\$500
Casa Flora	2:058\$000
B. Martins & Comp.	14:172\$940
G. Flogiani	450\$000
Ribeiro Alves & Comp.	100\$000
A. Costa Araújo	2:605\$910
José Pires	1:391\$000
Domingos Caruso	2:293\$000
Mancel Oesada	2:101\$100
Adriano de Brito & Comp.	81\$000
F. Santos & Costa	1:110\$700
Ed. Mello & Comp.	700\$000
R. Penfado	770\$000
J. P. dos Santos & Comp.	71:843\$800
Alvaro Barbosa Lima	122:000\$000
Migliora, Valverde & Comp.	7:281\$200
José Vargas de Andrada	40:000\$000
Total	1.082:177\$340

Rio de Janeiro, 27 de março de 1922.
— *J. P. dos Santos & Comp.* — *Alvaro Barbosa Lima.* — *Migliora, Valverde & Comp.* syndicos. (1.995)

REGULAMENTO DA SAUDE PUBLICA

Acha-se exposto á venda, na Thesouraria da Imprensa Nacional, o novo regulamento. Decreto n. 15.003, de 3 de setembro de 1921.

Preço do exemplar — 3000